Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 05 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3998

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação referente ao Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 002/2024, firmado com a empresa **Record – Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.**
Considerando a necessidade de clareza quanto à data efetiva da rescisão, fica retificado o texto do Parágrafo 1º da Cláusula Primeira, constante no Termo de Rescisão original.

Onde se lê:
"A Câmara Municipal de Apuí/AM resolve registrar, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma consensual e amigável, do Termo de Contrato nº 002/2024 a partir da assinatura do ato rescisório."
Leia-se:
"A Câmara Municipal de Apuí/AM resolve registrar, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** que a rescisão consensual e amigável do Termo de Contrato nº 002/2024 terá vigência efetiva a partir de 31 de outubro de 2025, data acordada entre as partes para o encerramento contratual, permanecendo mantidos todos os demais termos do ato rescisório."
A presente retificação possui exclusivamente finalidade formal, sem alterar o conteúdo jurídico, financeiro ou obrigacional do Termo de Rescisão, preservando-se sua integridade.
Publique-se e cumpra-se.
Apuí/AM, 03 de dezembro de 2025.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

PROCURADORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9C4A1C19

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira.
Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Com a ausência da 1º Secretária, a presidente em exercício convidou o vereador Jair Gomes Pereira para secretariar a mesa diretora.
Registra-se a ausência dos vereadores Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.
Expediente:
Indicação nº 019/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, Ementa: Indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito de Barcelos-Am, Radson Rogerton dos Santos Alves, a criação da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, visando formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas às populações indígenas do município.

Inscrições Pequeno Expediente:
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: No último final de semana, aconteceu em Barcelos um evento que já é tradicional, mais dessa vez foi um evento mais retumbante, onde a sociedade barcelense junto aos autoridades reverenciaram o nome daquele que acreditamos ser o salvador das nossas almas, Senhor Jesus Cristo, tive o prazer de participar e pude sentir um alivio e proteção de Deus,

quero parabenizar todos os organizadores, pastores, lideres, parabenizar o vereador Frank Moraes pela representatividade que ele deu a esse evento, levando o nome da Câmara Municipal.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Em questão da Lei Orgânica, gostaria de pedir para a mesa diretora, e dizer que já estamos para o 6º mês de mandato, e até agora não temos a lei impressa, e aproveitando que nosso Presidente está em Manaus, que a mesa diretora cobrasse dele, e agilizasse essa impressão, que é fundamental para o nosso trabalho como legisladores, por exemplo: ontem teve a PL justamente do presidente, onde em questão do feriado do festejo de Moura, mas analisando nossa Lei Orgânica já existe no calendário do município, em momento algum ouvir mencionar isso na PL, situação da mesa em questão a lei orgânica, não está sendo lido os parecer das comissões, e as vezes a gente acaba votando no escuro, sem ter conhecimento os vereadores que não participam das comissões, mas o nosso regimento é bem claro, ou ler o parecer, ou dispensa a leitura do parecer, e não está acontecendo a dispensa e nem a leitura, eu não sou obrigado a vir para as reuniões, mas sou obrigado a votar nos parecer das comissões.
Presidente Lanna Raquel com o uso da palavra: Eu concordo com sua fala, inclusive já havia solicitado do presidente desta casa, não só em questão da Lei Orgânica que é de extrema importância, mas também um arquivista, porque existe muitas leis feitas muitos anos atras que a gente não tem acesso, e gente pode acabar passando por essa tramitação votando e aprovando em algo que já existe.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Conversei com a secretária, dei a ideia de dar para cada vereador uma cópia do projeto de Lei, para os nobres terem o conhecimento, e assim poder colaborar melhor para a população, como frisou o vereador Klinger, esse projeto de lei é para cada um mostrar seu trabalho, mas a gente acompanhar o regimento, a mesa diretora ver e passar para vereador uma copia para estarmos atentos.

Ordem do dia:
Indicação nº 019/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.
Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Fiz essa indicação ao excelentíssimo senhor prefeito, tendo em vista a grade dificuldade dos nossos povos originários, que chegam ao nosso município sem ter um órgão especifico que os auxiliem com outros órgãos já existentes como a Funai, Sesai, e com isso melhorar o atendimento, colocar pessoas capacitadas dentro dessas secretarias, principalmente quem consiga entender a demanda solicitada pelo povo yanomami, e quando se fala em secretaria indígena, não se fala só em povos yanomamis, hoje nós temos mais de 5 mil yanomamis, mas tem mais outras etnias no município de Barcelos. Eu ainda não tenho esse levantamento, as acredito que os indígenas do município chegam no total de quase 10 mil indígenas, incluindo todas as etnias, então é uma grande população a ser beneficiada. E essa secretaria irá trabalhar em conjunto com outros órgãos, para que possam melhorar a vida desse povo, principalmente hoje na questão de documentos, temos vários yanomamis hoje que não tem CPF, que não tem um registro de nascimento, que não tem um RG, que não tem titulo de eleitor, muitos deles para a sociedade nem existem, porque não são documentados, essa é uma grande dificuldade do gabinete deste vereador, porque tem buscado regularizar a questão desse povo, muitos não tem conhecimento, não sabem onde ir. Então, essa secretaria vem para fortalecer os povos indígenas, pois irá auxiliar eles ao chegarem no município, com suas demandas, com suas dificuldades, e irão ser encaminhados para os órgãos competentes.

Explicações Pessoais:
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero utilizar esse pequeno espaço para parabenizar o vereador Klinger, uma excelente indicação, dizer que essa secretaria sendo criada, vai ajudar não somente os povos yanomamis, mais todos os povos indígenas do município de Barcelos.
Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero parabenizar o vereador Klinger, pela iniciativa nessa indicação, que com certeza irá beneficiar muito os povos indígenas do município de Barcelos, será um auxilio, uma segurança para quando chegarem em nosso município, e tenho certeza que o prefeito quando essa indicação chegar em suas mãos, irá olhar com muito carinho.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Jair Gomes Pereira, secretário da mesa diretora em exercício digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7EC3C04F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva e Nilton José Braga de Oliveira.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência dos vereadores Diego da Silva Ribeiro, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, e Raycka Lacerda Sussuarana.

Expediente:
Portaria nº 111/2025 – Gabinete do Prefeito, viagem para Manaus no período de 08 à 18 de junho, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO AMAZONAS DE LEI Nº 2.614/2024 (Programa Nacional de Educação) e para assuntos de interesse de municipalidade do setor primário do Município, assim, transferindo a Chefia o Poder Executivo do Município de Barcelos à Excelentíssima Sra. Francislene Braga Moreira, Vice-Prefeita Municipal.
Projeto de Lei nº 016, Lei Orçamentária Anual – 2025, que dispõe sobre a criação de dotação orçamentária para execução do Programa ‘’Cidades Empreendedoras’’ no âmbito da Lei nº 612 de 27 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município Barcelos, para o exercício de 2025.
Projeto de Lei nº 017, de 10 de abril de 2025, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 015, de 31 de março de 2025, dispõe sobre a criação do fundo municipal de infraestrutura do município de Barcelos, e dá outras providências.
Indicação nº 008/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica a necessidade de implementar aulas e treinamentos de primeiros socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Barcelos, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 – Lei Lucas, visando à proteção e a formação de educadores e alunos.
Projeto de Lei nº 013, de 30 de maio de 2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, dispõe sobre o Programa de incentivo à gestão sustentável de resíduos sólidos por embarcações de turismo, pousadas, hotéis de selva, flutuantes ou similares no município de Barcelos, e dá outras providências.

Inscrições:
Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Quero falar um pouco da agenda positiva que tive em Manaus, estive participando de um workshop promovido pela União Brasil, um evento que trouxe como tema: defesa lilás, um momento oportuno para todas as mulheres de vários municípios, reforçarem a importância da política, e o quanto a política é transformadora na vida dessas mulheres, presença de prefeitas e vereadoras, um momento de fortalecermos conhecimento para nós vereadoras de primeiro mandato, quero parabenizar a presidente da União Brasil, todos os colaboradores que estiveram dedicados em organizar este evento. Também estive no gabinete do deputado Mario Cesar Filho, realinhando a ação do Laudo Azul que acontecerá agora dia 17 de junho para todas as mães atípicas, para crianças que nunca tiveram oportunidade de passar por um neurologista, vai ser uma ação muito positiva para o nosso município. Também estive no gabinete do deputado federal Saulo Viana, reafirmando compromisso com a nossa cidade, buscando parcerias futuras para o nosso município. Também estive no IDAM

visitando, participando, atras de algumas explicações sobre as demandas futuras de ações do IDAM.

Grande Expediente:
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Usar essa palavra para agradecer ao Presidente desta casa pelo empenho e pela iniciativa em trazer para estes vereadores todo e qualquer conhecimento possível para que assim possamos fazer um trabalho por mais aproximadamente do possível correto.

Portaria nº 111/2025 – Gabinete do Prefeito.
Projeto de Lei nº 016, Lei Orçamentária Anual – 2025, autoria da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Projeto de Lei nº 017, de 10 de abril de 2025, autoria da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Projeto de Lei nº 015, de 31 de março de 2025, autoria da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Projeto de Lei nº 013, de 30 de maio de 2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Esse projeto de lei onde viso a destinação de resíduos sólidos do nosso município, a conscientização da reciclagem dos resíduos, e também a gente criar a associação de catadores de lixos, incentivando renda para essas pessoas, e destinando os resíduos nos recipientes corretos, que são três modalidades recicláveis, orgânicos e rejeitos, e que assim conscientizando também as embarcações, hotéis, podemos colocar também embarcações de linhas.
Indicação nº 008/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota.

Explicações Pessoais:
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Pude acompanhar também a indicação do gabinete da vereadora Deusa Mota, sobre primeiros socorros nas escolas do município de Barcelos, na legislatura passada foi aprovado uma PL de autoria do meu gabinete, onde também fala da necessidade de primeiros socorros nas escolas municipais, o PL foi aprovado, como já solicitei do senhor Presidente como vai ficar a situação desses projetos, onde irá contribuir muito no âmbito escolar, quero parabenizar também a vereadora Deusa pela indicação, mas esse PL já foi aprovado, e ver que através de seu gabinete está contribuindo também para o âmbito escolar.
Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Só para contribuir com o vereador Eduardo e a vereadora Deusa, eu não estou a pá dos projetos de leis que foram aprovados em sua autoria, mas me lembro que foram encaminhados kits de primeiros socorros enquanto eu trabalhava na farmácia, a pergunta que faço ao senhor, é que se no seu projeto de lei que foi aprovado estava também a preparação dos profissionais para atendimentos de primeiros socorros, ou somente kit de primeiros socorros?
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Vereador, no PL fala que a equipe da saúde, os profissionais da saúde pudessem passar conhecimentos aos profissionais da educação no âmbito escolar.
Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Obrigada vereador pela orientação, quero também agradecer ao presidente pelo suporte dado, a impressão do regimento e da lei orgânica, chegando uma impressão de qualidade, obrigada pelas carteiras que vamos poder estar utilizando para identificação.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Quero agradecer a secretária Divânia Reis, secretária de produção e abastecimento, que me respondeu o oficio que protocolei na secretaria na qual é responsável, depois de 3 meses no qual eu coloquei o requerimento no qual foi aprovado por esta câmara, não obtive resposta da prefeitura, não obtive resposta da secretaria, não sei se foi passado, acredito eu que não foi passado, porque depois que eu protocolei este oficio na secretaria, a secretária me respondeu sobre o Programa Pescador Marupiara, logo estarei passando nas redes sociais, os pescadores ainda estão em avaliação e se cadastrando pescadores de ornamentais, a qual beneficiará 10 pescadores, hoje o programa já beneficia mais de 15 pescadores, tanto ornamentais quanto pescadores artesanais, 19 pescadores ornamentais, 3 pescadores artesanais.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Natalia de Souza da Silva, 2º secretária digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:4411E7CA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva e Nilton José Braga de Oliveira.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Expediente:
Requerimento nº 003/2025 – Gabinete dos vereadores Klinger Oliveira da Silva e Delzinéia de Lima Mota, vimos respeitosamente requerer, a aprovação desta Câmara Municipal, o requerimento para o excelentíssimo senhor Deputado Sinésio Campos.
Projeto de Lei nº 018 de 03 de junho de 2025, autoria da vereadora Natalia de Souza da Silva.
Projeto de Lei nº 014 de 02 de junho de 2025, autoria da vereadora Delzinéia de Lima Mota.
Projeto de Lei nº 011 de 12 de maio de 2025, autoria do vereador Diego da Silva Ribeiro.

Inscrições:
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha falta do dia 09 de junho (segunda-feira), estava em exercício do meu gabinete.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas ausências nos dias 02, 03 e 09 de junho por interesse do meu gabinete, e gostaria de aproveitar e pedir a cópia da LDO que entrou na sessão de ontem.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.

Grande Expediente:
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Primeiro assunto é sobre saúde que durante esse final de semana recebi algumas mensagens de alguns barcelenses, principalmente moradores do bairro de São Sebastião, porque durante esse período todo a UBS não está tendo atendimento odontológico, São Sebastião é um dos maiores bairros do município de Barcelos, também tem pessoas que vem do Mariuá, moradores das comunidades por ser uma das UBS mais próximas do rio, e a UBS do São Sebastião vem nesses últimos anos sendo referência, e a gente quer saber o que está acontecendo, estava conversando com o Presidente da comissão de saúde vereador Frank Moraes sobre a tal situação, e ver o que essa casa legislativa pode fazer, porque os moradores do bairro de São Sebastião e das comunidades possam ter um atendimento odontológico; Outra demanda seria o cadastramento de PCD's para receber fraldas, estive conversando com a Enf. Samyres, que é responsável pelo atendimento básico, e tem as fraldas P para as crianças, pude também acompanhar a demanda da saúde no atendimento básico, então está faltando algumas mães me procurarem, porque seus filhos não estavam ganhando fraldas, falou que teve uma reunião que pediu para os ACS avisarem a essas mães não compareceram, inclusive uma que relatou que seu filho não estava recebendo e não estava no cadastro dela, mas a secretaria de saúde está lá fazendo cadastramento, para que essas

mães possam receber essas fraldas; Outra situação é na parte da Educação, recebi algumas mensagens de professores das comunidades, onde uma coordenadora tem um grupo de professores das comunidades no WhatsApp da secretaria de Educação, pedindo foto de eventos nas comunidades, muita das vezes essas comunidades não estão tendo parceria da prefeitura, pedindo fotos da pascoa, das mães, e que fosse mandado foto da festa junina que fizessem nas comunidades, e pediram também apoio desse vereador para ajudar nesses eventos, precisa ser visto essa situação de pedir fotos sem ter apoio, há duas semanas eu recebi um vídeo de um morador da comunidade, que não tinha mais merenda escolar, que os professores e moradores fizeram inteira e compraram, porque as crianças estavam tendo aula até às 9h; Outra situação é o combustível que não está dando para ter aula do EJA a noite, as comunidades estavam tendo aula pela tarde, e a escola já é pequena e ficava aquele tumulto, vou ver essa situação na secretaria de educação, ver com o secretário do interior essa destinação dos combustíveis, porque tinha uma cota para as comunidades. **Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra:** Gostaria de contribuir com o senhor, quando fala da questão da UBS de São Sebastião, ontem eu estive com o secretário de saúde juntamente com o presidente da comissão de saúde vereador Frank Moares, então ele nos informou que quase todas as UBS receberam a questão do aparelho odontológico estavam com problema, o dentista tinha que manusear manualmente invés da própria maquina fazer esse trabalho, eles tiveram que fazer uma manutenção nessas maquinas, inclusive já está concertada, e já vão preparar para instalar novamente e em breve retornar esse serviço na UBS de São Sebastião. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Agradeço a parte vereadora, e que bom que esse profissional odontológico vem fazendo essa manutenção e parabenizar esse profissional. A gente sabe que o prefeito vem correndo atras de emenda, de recursos, mas foi aprovado a LOA, tem recursos, vem se fazendo eventos que é necessário, mais o importante é a saúde. **Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra:** Gostaria de fazer minha contribuição da saúde odontológica no nosso município, a qual eu faço referencia aqui a Dra. Tasla que hoje é a coordenadora da parte odontológica, em conversa com ela ainda no início da gestão, ela relatou as dificuldades quando ela entrou e assumiu essa parte, o básico não tinha, inclusive foi uma preocupação muito grande ela de como os barcelenses eram atendidos antigamente com a situação precária que foi encontrada as cadeiras medicas, os aparelhos odontológicos. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Eu desejo sucesso a dra. Tasla e a todos os profissionais de saúde de odontologia no nosso município, se precariedade estava tendo, mas graças a Deus muitos barcelenses estavam tendo atendimento odontológico, muitos profissionais dentistas barcelenses, essa precariedade eu não via, o que via nas redes sociais dos dentistas um excelente trabalho que viam fazendo, quero parabenizar todos esses profissionais, muitos desses filhos de Barcelos, por toda sua garra levando o melhor para a saúde odontológica para os munícipes de Barcelos. **Vereador Frank Moraes com o uso da palavra:** vereador Eduardo isso é uma pauta muito importante para a saúde de Barcelos, quero aqui também me colocar há disposição para juntos poder somar e está sempre fiscalizando, monitorando os serviços da saúde de Barcelos, eu como no momento como presidente da comissão de saúde tivemos uma conversa ontem e foi uma das pautas que fomos verificar e foi relatado que quando foi recebido no inicio do ano e realmente as cadeiras estavam em condições de manutenção emergencial, porque sabemos que equipamentos precisam ter manutenções periódicas, manutenção seguintes, e máquinas sabemos que se não fizer manutenção se quebram, e essa cadeira odontológica do São Sebastião quando foi recebida estava em uma situação totalmente sem condições de funcionar, por isso foi mandada há Manaus para fazer o conserto, a manutenção corretiva e manutenção periódica e preventiva para que pudessem usar uma cadeira odontológica de uma forma que não prejudicasse o profissional dentista que fosse trabalhar naquele local, quando a vereadora Natalia relatou pelo manuseio do profissional que a cadeira do profissional ajuda a levantar e baixar o paciente e nesse momento não estava em condições porque o profissional precisava fazer esse movimento, e não adianta ficar desta forma porque o profissional futuramente terá problemas de saúde, precisamos fazer as coisas legal, de uma forma que ajude a população com atendimento, mas também não prejudique a saúde do profissional. A outra sua pauta falada foi em questão das fraldas, foi uma das pautas conversadas com a enf. Samyres, e que realmente foi feito um levantamento, por algum motivo pode ter faltado algum cadastro de algum paciente PCD, e por este motivo está sendo feito um novo recadastro e em breve será providenciado, mas não vamos esperar terminar o cadastro, se algum paciente PCD estiver sem as fraldas a secretaria faz a providencia aqui no município mesmo. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Obrigada pela contribuição vereador Frank, agradecer também a assistente social do deputado Mario Cesar, que em contato com o gabinete deste vereador está nos auxiliando sobre a situação dos PCD. **Vereador Jair Gomes com o uso da palavra:** é impressionante vereador Eduardo, como a população pede socorro, sofre, mais quando o assunto é trazido aqui na casa praticamente está resolvido, a gente está recebendo essas mensagens, informações da população, a informação é que está todo bem, mas não acontece assim, a gente precisa ter uma iniciativa de que forma essa casa possa trazer não só as informações, mas fazer acontecer realmente. Hoje é 10 de junho, e estamos falando de saúde, não dar para ficar só aceitando que est sendo reformado, são serviços essenciais, tem que ser providenciado, precisa ter mais atenção para isso do que para outras situações. Sempre repito, a saúde e a educação são primordiais, mas vou repetir foi feito o maior festival o peixe ornamental em tempo recorde, precisa de 06 meses para fazer uma reforma num equipamento que vai trazer um bem para a nossa população. **Vereadora Natalia com o uso da palavra:** Falo por mim, eu estou fazendo minha parte quanto vereador de fiscalizar, assim como os nobres, se eu trago a informação aqui para este plenário é porque eu tenho interesse no assunto, e também trazer para a população, eu quanto vereadora estou preocupada e fui em busca de informações, mas quando o senhor falar parece ser algo planejado, algo que a gente já está trazendo respostas, e não, eu falo que busco resposta para as demandas apresentadas. **Vereador Jair Gomes com o uso da palavra:** Quando esse vereador está aqui falando e pedindo que esta casa procure o melhor para o nosso povo, eu estou falando comigo mesmo, não se sinta ofendia quando eu falar que a gente precisa correr atras de ser parceiros do povo de Barcelos, eu tenho ido nas secretarias e tenho ido atras e sempre vamos encontrar uma informação, eu parabenizo a senhora em trazer informações, o que quero dizer é que esta casa precisa ter mais iniciativa nesse respeito, e não ficar só trazendo informações como vem acontecendo, foi citado pelo vereador que não tem merenda, os profissionais estão fazendo cotinha para fazer merenda na escola. **Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra:** Queria apenas responder o vereador Jair onde ele menciona que a gente traz esse tipo de informação aqui para dentro desta casa, queria deixar claro que a função do vereador é essa, aqui é uma casa de fala, o vereador não executa, ele fiscaliza, ele propõe e requer, então a partir do momento que o senhor traz uma pauta dessa, e uma vereadora se coloca aqui a disposição que já fiscalizou, que esteve presente, o senhor quer que a gente vai lá e execute? Quem tem que executar é o prefeito, por isso enquanto base do prefeito aqui na câmara, a gente cobra ele, a gente fiscaliza, falo por mim, não sou funcionaria do prefeito não, eu fiscalizo o prefeito, tanto é que todas as semanas estamos indo nas ubs, no hospital geral, estamos indo nas escolas municipais vendo a realidade. **Vereador Jair com o uso da palavra:** Uma vez que a senhora fala que aqui é uma casa de fala dos vereadores, eu falo e ela diz que os vereadores estão errados, se a senhora pode falar, eu também falo. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Meus amigos essas são as demandas que trago, na saúde que inaugurou mais de 3 UBS, contratou mais de 6 dentistas, muitos fisioterapeutas e agora que contrataram 2 até semana passada não tinha fisioterapeutas para fazer os atendimentos, uma gestão que foi exemplar no município, a gente pega exemplo da covid, vereador Frank Moraes sabe disso.

Ordem do dia:

Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, Indicações nº 21, 22, 23, 24, 25, serão encaminhadas para o setor competente.

Projeto de Lei nº 018 de 03 de junho de 2025, autoria da vereadora Natalia de Souza da Silva.

Projeto de Lei nº 014 de 02 de junho de 2025, autoria da vereadora Delzinéia de Lima Mota.

Requerimento nº 003/2025 – Gabinete dos vereadores Klinger Oliveira da Silva e Delzinéia de Lima Mota

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Fiz esse requerimento direcionado ao deputado Sinésio campos, para que ele

venha ao nosso município junto com os órgãos da SPU, Secti, e todos os órgãos que se fizerem necessários, e em breve será convidada a Prefeitura Municipal, o cartório do nosso município, para uma ampla discursão referente a nossas áreas do município habitadas hoje pela população barcelense, mas que não tem o titulo definitivo de suas terras, e também aproveitar a mesma audiência para que a gente possa verificar a questão hoje que aflige os moradores do bairro de Aparecida, que estão com essa situação da aeronáutica há vários anos, e eles não tem essa segurança jurídica para morar naquela localidade. E isso, nós temos desde 2018/2019 mais de 500 processos na secti parado, eu estive acompanhando em 2022, onde a secti falava que precisava fazer um levantamento social no nosso município, referente a essas áreas para poder ser dado o título. Com tudo isso, já foi batido o martelo na data desse evento da audiência pública, a gente precisa que os nobres vereadores aprovem esse requerimento, só para dar embasamento à comissão, e se programem para virem ao nosso município.
O requerimento 003/2025 entrou em discursão.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero iniciar dando os parabéns a iniciativa do nobre vereador Klinger e a vereadora Delzinéia, quem me conhece sabe do meu compromisso com a sociedade, e o desejo de resolver essa situação, principalmente aqui na cidade, onde está a maioria dos moradores de Barcelos, eu arrisco dizer que 95% das pessoas que residem aqui não tem como comprovar que é proprietário do local onde mora há 20, 30 anos. O senhor citou a situação da questão do bairro de Aparecida. **Vereador Klinger com o uso da palavra:** Na verdade estarei aproveitando a vinda do deputado ao município, sinto com os órgãos competentes da união e estado, e incluir a área urbana, porque a SPU vai está nessa audiência, e é ela a secretaria que faz parte da união, então ela com o deputado pode provocar uma situação de resolver esse problema do bairro de Aparecida. **Vereador Jair Gomes com o uso da palavra:** O bairro de Aparecida inteiro, bairro de Nazaré praticamente quase 100%, bairro de São Francisco 70%, bairro da Paz 100%, são mais de 500 processos nessa área, mais de 500 famílias com essa dificuldade. **Vereador Eduardo com o uso da palavra:** Parabenizar o vereador Klinger e a vereadora Deusa pelo requerimento, venho acompanhando nas redes sociais do deputado Mario Cesar de alguns cidadãos que vem ganhando título definitivo, que é importante para ter algo e montar se negócio, que vão no banco e possam provar que tem aquilo como comprovação. Na gestão passada, onde o ex vereador Thales Chagas, não lembro de foi indicação ou requerimento de um Plano Diretor, um planejamento urbano aprovado por lei.
O requerimento entrou em votação, sendo VOTO FAVORAVEL por voto UNANIME.

Projeto de Lei nº 011 de 12 de maio de 2025, autoria do vereador Diego da Silva Ribeiro.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: O projeto já tramitou nas comissões, inclusive gostaria de agradecer aos nobres pares, por terem aprovados nas comissões, e que seja aprovado em plenário.
Projeto de Lei entrou em discursão: A secretária da mesa realizou a leitura do Parecer das comissões.
Vereador Eduardo com o uso da palavra: O projeto de lei é um momento cívico no município de Barcelos, ou momento cívico nas escolas de Barcelos?
Vereadora Natalia com o uso da palavra: Foi ressaltado ficar somente no município de Barcelos, somente nas escolas municipais.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: O parecer jurídico desta casa nos enviou recomendação para que a gente não legislasse nas escolas estaduais, que é algo inconstitucional, nesse sentido a gente retirou no âmbito das escolas estaduais, e deixamos no âmbito do município de Barcelos.
Projeto de Lei nº 011 de 12 de maio de 2025, APROVADO por voto UNANIME.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Fiz 09 indicações, direcionado ao excelentíssimo senhor Prefeito, para que decrete as escolas que já existem no rio Demeni e Rio Padauiri, elas já estão em pleno funcionamento, mas são anexos de outras escolas, e com isso dificulta a vida dos professores, do secretário, a vida do pessoal que está entregando a merenda. Essas minhas indicações vêm dar um amparo legal, que elas se tornem escolas realmente no nosso município.

Vereador Lanna Raquel com o uso da palavra: Peço um espaço do presidente, para ler um comentário da dra. Tasla Jayne, que hoje é a coordenadora da saúde bucal aqui do nosso município.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu acho impressionante a gente traz algo para somar e contribuir para o melhor da população barcelense, e algumas pessoas veem ao contrário, se a gestão passada quebrou, tirou algo, isso não me diz respeito, teve uma equipe de transição, porque que não colocaram isso como fazem os vídeos de festas, essa profissional a qual me responde, nunca viu meu trabalho, nunca me acompanhou, e essa profissional tem o meu respeito, porque já tive que ir ao seu consultório.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero apenas corrigir 2 informações que foram colocadas no grande expediente que não tinha profissionais fisioterapeutas no serviço da secretaria de saúde, quero aqui afirmar que desde o começo o serviço de fisioterapia vem funcionando, e foram contratados mais 2 fisioterapeutas para somar. Outro assunto é quando se fala de manutenção nas cadeiras odontológicas, muitos sabem que uma cadeira odontológica não se faz manutenção no mesmo tempo que uma manutenção de bicicleta em curto prazo, muitas das vezes precisam de peça que não se tem no amazonas, precisa se buscar fora do estado ou fora do brasil.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Natalia de Souza da Silva, 2º secretária digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:207D4B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva e Nilton José Braga de Oliveira.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Expediente:
Gabinete do Prefeito, Oficio nº 176/2025, Encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em regime de urgência.

Presidente com o uso da palavra: Senhores, temos aqui o oficio no pedido em regime de urgência, será colocado em votação para os nobres vereadores.
Vereadora Lanna Raquel votou a favor;
Vereador Frank Moraes votou a favor;
Vereador Jair Gomes, votou favorável;
Vereador Eduardo Militão em sua justificativa: hoje infelizmente não teremos a oportunidade de transmitir essa sessão, onde entra em pedido de urgência a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, que é um importante passo onde vai colocar dinheiro na educação, na saúde, no bem-estar social, em diversos setores do município, a LDO tinha até 15 de abril para vir para esta casa, e hoje chega com pedido de urgência, e nós dessa câmara só entra em recesso quando aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma lei importante onde tinha que ter a participação da sociedade, é impressionante. Eu voto contra;
Vereador Nilton, votou a favor;

Vereador Diego Ribeiro, votou a favor, e disse: Se não houvesse oficio da prefeitura o mesmo iria requerer urgência;
Vereadora Deusa Mota, votou a favor;
Vereador Klinger Oliveira em sua justificativa: Tendo em vista que o plenário é soberano em decidir essas questões, eu voto favorável;
Vereadora Natalia, votou favorável;
Ficando assim 08 votos favoráveis, e 1 voto contra.
Presidente com o uso da palavra: Pedido de Urgência concedido, está suspensa a sessão para que a Comissão de Finanças e Orçamentos delibere.
Retornando da suspensão.

Presidente com o uso da palavra: Vamos reiniciar nossa Sessão Ordinária.

A secretária da mesa diretora, iniciou a leitura do Projeto de Lei nº 017 de 10 de abril de 2025, autoria da Prefeita Municipal de Barcelos, que Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei orçamentaria para o exercício de 2026, e dá outras providencias.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Pela ordem, eu como relator do Parecer da comissão CFO e ter lido o parecer desta relatoria e os vereadores estavam presentes, gostaria de pedir a suspensão da leitura do parecer e que nós fossemos para a discursão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e logo em seguida votação.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Por questão de ordem, eu tive que me retirar da leitura do parecer e eu gostaria que fosse lido na integra, para eu ter conhecimento no que estou votando.
Presidente com o uso da palavra: votação se é a favor ou contra a suspensão da leitura o Parecer do Relator.
Vereadora Lanna Raquel em sua justificativa: Tendo em vista que o vereador acabou de ler na comissão anterior de Finanças e Orçamentos, eu sou a favor da suspensão da leitura;
Vereador Frank Moraes, votou a favor da suspensão;
Vereador Jair Gomes em sua justificativa: eu participei da leitura do parecer do vereador, mas como essa casa está aqui para fazer tudo como deve ser feito, eu da minha parte não tenho pressa nenhuma, eu sou a favor que leiam o parecer;
Vereador Eduardo Militão em sua justificativa: Senhor presidente, o regimento fala que o parecer tem que ser lido, eu não posso votar em algo que não sei o que estou votando, eu sou a favor da leitura do parecer;
Vereador Nilton Moreira votou a favor a suspensão;
Vereador Diego Ribeiro votou a favor da suspensão;
Vereadora Deusa votou a favor da suspensão;
Vereador Klinger em sua justificativa disse que estava acompanhando, e ouviu atentamente a leitura do parecer e o nosso regimento é bem claro, ou se ler o parecer ou alguém requeira a suspensão da leitura, e eu voto favorável para suspensão.
Vereadora Natalia votou a favor da suspensão.
O Projeto de Lei continua em discursão;
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu fiz uma pergunta, não faço parte da comissão, onde foi tratado na comissão pertinente, o relator da comissão fez o parecer, fez a leitura na comissão, nós estamos na sessão, e eu não tenho a relatoria do relator da comissão, para eu saber em que vou votar, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde foi data entrada dia 10 de abril, e só agora 10 de junho teve esse pedido de urgência, quem errou de colocar acredito eu que foi a presidência desta casa, onde não tivemos conhecimentos, não podemos nos debruçar, onde eu pedi mais fui interrompido que a contabilidade desta casa pudesse auxiliar, porque a Câmara tem uma equipe de contabilidade, e nos pudessem colocar a par desse projeto de lei onde era de suma importância a população participar.
Presidente com o uso da palavra: Só para contribuir, acabou de acontecer a reunião das comissões, onde foi esclarecido tudo, o nobre vereador não participou porque não quis, ou não teve interesse.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu não falei em nenhum momento que não participei, o que está acontecendo de errado na sessão? Porque não estou vendo nada de errado, o senhor perguntou sobre o Projeto de Lei e eu estou discutindo. Eu apenas disse que não tive conclusões do parecer do relator que é do projeto de lei de uma suma importância.
Projeto de Lei nº 017 entrou em votação:
Vereadora Lanna Raquel, votou favorável;
Vereador Frank Moraes em sua justificativa: Vou votar favorável, pelo motivo de eu já está com a copia desse projeto de lei há 05 dias entregue pela secretaria desta casa, e eu tenho absoluta certeza que foi confirmado que todos os vereadores receberam copias, e porque não correram atras de apoio jurídico;
Vereador Jair Gomes votou favorável;
Vereador Eduardo Militão em sua justificativa disse: acredito que nenhum vereador vem para cá brincar, acredito que todo mundo tenha suas necessidades fisiológicas, ou particular, se um vereador saí e uma comissão é porque algo serio tem para resolver, se um vereador saí de uma sessão é porque algo para resolver, não precisa estar dando show aqui, sempre estou aqui para aprender, apesar de já ter 1 mandato, vereador Jair foi bastante claro em suas palavras, não tive acesso a leitura da relatoria por completo, então eu irei me ABSTER do Projeto de Lei;
Vereador Nilton Moreira votou favorável;
Vereador Diego Ribeiro, como relator dessa propositura meu voto é favorável, mas gostaria de justificar, em relação as questões complexas é um projeto de larga escala, que atinge todos os setores da administração pública, eu deixei bem claro no meu parecer e perdoe gostaria de tomar esse espaço, no qual no meu parecer eu friso que existe responsabilidade solidaria, entre o senhor Dilson Marcos que é o contador que fez o projeto, com o Prefeito Radson Rogerton dos Santos Alves, qualquer tipo de irregularidade os dois responderão na justiça.
Vereadora Deusa votou favorável;
Vereador Klinger Oliveira em sua justificativa: Cada vereador recebeu a LDO e teve tempo para apreciar, embora esse vereador não ter terminado sua faculdade de ciências contábeis, mas sempre estudei muito questão de números, trabalhei a vida toda sempre com números e tive tempo para apreciar, e tive tempo também para estudar nosso regimento interno;
Vereadora Natalia votou favorável;

Projeto de Lei nº 017 de 10 de abril de 2025, autoria da Prefeita Municipal de Barcelos, que Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei orçamentaria para o exercício de 2026, e dá outras providencias, **APROVADO**, com 8 votos favoráveis, e 1 abstenção.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Eu tinha feito algumas inscrições, porém não sabia que iria ocorrer dessa forma, quero aproveitar para parabenizar o Deputado Adjunto Afonso, pela passagem de seu aniversário.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Entrou em matéria de urgência, e acaba as inscrições? Então com base no artigo 109, que diz que tem paragrafo no art. 100, sobre as explicações pessoais, esse regimento está errado, o senhor pediu para confeccionar, peço que o senhor só veja essa situação, quando for distribuir nosso regimento, que está em forma erronia.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Natalia de Souza da Silva, 2º secretária digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:274C0D99

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Frank Vilson de Holanda Moraes, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Nilton José Braga de Oliveira, e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência dos vereadores Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto

Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva.

Inscrições Pequeno Expediente:
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu gostaria de justificar minhas faltas nos dias 09, 10 e 16 de junho, eu estava em agenda de interesse do município de Barcelos.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.

Grande Expediente:
Vereadora Professora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Quero falar de alguns temas que meu gabinete tomou as redias, 1º agenda na caixa econômica no qual eu convidei dois vereadores da casa, que foi o vereador Nilton Moreira e a vereadora Natalia, no qual eu julgo uma agenda muito importante, no qual eu me comprometi a partir daquela agenda formular alguns documentos e também vou solicitar assinatura de toda edilidade juntamente com o prefeito, para solicitar a agenda da caixa aqui no município de Barcelos, a tratativa foi muito importante para esclarecer, e tem alguns pontos que a gente precisa estar atento para poder o município conseguir agenda, a gente pensa muito no social, o quanto vai ser um ganho social para o município, eu gostaria de destacar a orientação que tive do gabinete do senador Omar Aziz, no qual também estou conversando com ele diretamente pra gente conseguir agencia da caixa, inclusive eu tive um retorno muito grande da população. A segunda agenda, também fui fazer parte e participar do União Brasil Mulher, no qual teve a defesa lilás, no qual fortalece a mulher na politica aqui no estado do Amazonas, eu tive a honra de ser convidada para compor o dispositivo e fui convidada para falar um pouco da nossa história, cumprimentada pela nossa presidente da União Brasil, a Cuca representante do nosso Governador, algumas prefeitas, algumas vereadoras, no qual a gente fez uma interação muito importante, tudo isso fortalece nosso mandato; A outra pauta é que eu iniciei tratativa na Universidade Federal do Amazonas para tratar dos cursos à distância que podemos trazer aqui para Barcelos, eu gostaria de agradecer a ajuda da dra. Rose Altran, que hoje é professora na Ufam, tive uma tratativa com ela e o coordenador dos cursos à distância, no qual foi passado para a gente o que o município precisa ter para solicitar os cursos a distância, conversei com eles também sobre a situação da UEA, no qual está parado há 8 anos, esperando a entrega, no qual eles nos deram horizonte, tudo depende do prefeito, no qual farei uma agenda e irei convidar os senhores para fazer uma proposta a respeito do prédio, no qual foi me falado que o estado pode até doar para o município, e o município pode também pode solicitar cursos da Ufam e de outras entidades, não ficaria só na UEA; Outra agenda importante, irei falar quando estiverem todos os nobres presentes, que é sobre o setor primário, no qual eu fiz uma tratativa praticamente de 3 dias intensos, no qual estão buscando a reestruturação dessa secretaria, como é algo mais amplo, vou compartilhar com todos os nobres.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A01DA114

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199, DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025-GP/CMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO DISTRITAL DO DISTRITO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a realização do processo eleitoral distrital de forma organizada, transparente e conforme os princípios democráticos,
.
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a equipe responsável pela condução e execução dos trabalhos eleitorais no **Distrito de Pedras**, no dia **07 de dezembro de 2025**, conforme segue:
Presidente: FLÁVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Secretário: ADREA DOS SANTOS ARAUJO
Suplente: DANIEL CANTO DA SILVA
Art. 2º – A equipe nomeada será responsável pela organização, coordenação, apuração e demais procedimentos relativos à eleição para escolha da nova Diretoria do Distrito de Pedras.
Art. 3º – De acordo com a legislação trabalhista vigente, **os servidores que exercerem suas funções em dia de domingo terão direito a dois (02) dias de folga compensatória**, a serem concedidos conforme escala e conveniência administrativa.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 03 dezembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:5579242D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200, DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025-GP/CMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO DISTRITAL DO DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a realização do processo eleitoral distrital de forma organizada, transparente e conforme os princípios democráticos,
.
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a equipe responsável pela condução e execução dos trabalhos eleitorais no **Distrito de Brasília do Estácio**, no dia **07 de dezembro de 2025**, conforme segue:
Presidente: AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA
Suplente: MICHAEL WILLIAN PONTES DA SILVA
Art. 2º – A equipe nomeada será responsável pela organização, coordenação, apuração e demais procedimentos relativos à eleição para escolha da nova Diretoria do Distrito de Brasília do Estácio.
Art. 3º – De acordo com a legislação trabalhista vigente, **os servidores que exercerem suas funções em dia de domingo terão direito a dois (02) dias de folga compensatória**, a serem concedidos conforme escala e conveniência administrativa.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 03 dezembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:553C18EC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Autoria: Vereador **Raimundo Nonato Jacó Júnior - Podemos**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber aos habitantes do município que os vereadores, legítimos representantes do povo, aprovaram e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido pela Câmara Municipal de Beruri o Título de Cidadã Honorária a Sra. Eliane Ferreira da Silva, pelas imensuráveis contribuições prestadas durante todo o processo de Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município de Beruri.
Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidente.
Art. 3º-Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal, a providenciar a confecção do referido Título, bem como as demais despesas necessárias para a realização da solenidade.
Art. 4º-A despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas pelas dotações do orçamento do Poder Legislativo, em execução.
Art. 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 24 dias do mês de NOVEMBRO de 2025**.**

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7A33AAAD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de dezembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Boca de Acre-AM, 04 de dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; Cyano.	UND	45
2	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; magenta.	UND	45
3	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; yellow.	UND	45
4	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504Original 70ml; black.	UND	45
5	Toner Samsung - MLT D116L	UND	70
6	Unidade de ImagemSamsung - MLT - R116 Cartucho de cilindro para Toner. Possui um rendimento de aproximadamente 9.000 páginas e a garantia é de 01 ano para defeitodefabricação.	UND	48
7	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; Cyano.	UND	45
8	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; magenta.	UND	45
9	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; yellow.	UND	45
10	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; black.	UND	45

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:CE861731

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**.**

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora no solicitando Licença Prêmio.
CONSIDERANDO que após análise do setor jurídico ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para gozar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **EUZI VICENTINO MARDONE**, servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Humaitá, admitida em 01/10/1997 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) período de LICENÇA PRÊMIO de 3 (três) meses, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2025, de acordo com o art. 110 inciso VII, bem como, no art. 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 091, de 26/05/1997, a que tem direito.

Art. 2º - O período de concessão da licença terá o seu início em 03/11/2025, com seu término no dia 01/02/2026, devendo a servidora retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:72D4974B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)

PORTARIA LEGISLATIVA N° 125/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor *ISAQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1.º - ***EXONERAR*** o senhor Servidor ***ISAQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS*** inscrito no ***CPF: 096.965.402-21,*** do cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara Municipal de Ipixuna, indicado pelo Vereador ***ANANIAS CORREIA DE ARÚJO***.

Art. 2º - **ELOGIAR** o ex servidor pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo do Município de Ipixuna, no período em que exerceu sua função com dedicação e honradez ao cargo lhe conferido.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – **AM**, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:9F264B57

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)

PORTARIA LEGISLATIVA N° 128/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor *FRANCISCO MARTO DE SOUZA* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o senhor Servidor ***FRANCISCO MARTO DE SOUZA*** inscrito no ***CPF: 019.043.242-07*** do cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara Municipal de Ipixuna, indicado pelo Vereador ***FÁBIO MARTINS SARAIVA.***

Art. 2º - **ELOGIAR** o ex servidor pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo do Município de Ipixuna, no período em que exerceu sua função com dedicação e honradez ao cargo lhe conferido.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – **AM**, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:E716AD30

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)

PORTARIA LEGISLATIVA N° 124/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora *LORENA LABELE NOGUEIRA SARAIVA* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a senhora ***LORENA LABELE NOGUEIRA SARAIVA,*** inscrita no ***CPF: 042.624.292-02,*** para o cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, indicada pelo Vereador ***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – **AM**, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:7B1FECD2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)

PORTARIA LEGISLATIVA N° 126 /2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor *ISAQUE FARIAS DE ARÚJO* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** o senhor ***ISAQUE FARIAS DE ARÚJO,*** inscrito no ***CPF: 070.193.212.08,*** para o cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR PARLAMENTAR*** na Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, indicado pelo Vereador ***ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO.***

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:8F1F6682

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2025

Resultado da Homologação
0001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. - Valor Referência: 62.427,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M A C FERNANDES LTDA	57.640,00	57.640,00	Homologado em 04/12/2025 14:42:17 Por: BRUNO DA SILVA LIMA

BRUNO DA SILVA LIMA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/12/2025 às 14:45:39.
Código verificador: F5CB9D

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:C213B396

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CC/CPLMI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CC/CPLMI

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, torna público aos interessados que realizará por meio de Dispensa de Licitação Nº 016/2025 – CC/CPLMI, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 com critério de julgamento menor preço global, a Contratação de empresa para os Serviços de digitalização de documentos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, conforme Termo de Referência que está disponível no www.transparencia-am.com.br,

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: cmi@itacoatiara.am.leg.br no período de 05 à 10 de dezembro de 2025. Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail mencionado de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 04 de dezembro de 2025.

DANILO DE OLIVEIRA ROLIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:ED300D96

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 180/2025 – GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 20254

Torna sem efeito a portaria nº 165, de 28 de novembro de 2025, que exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a portaria nº 165 de 28 de novembro de 2025, que exonera o servidor **MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF. nº 840.388.702-78 e C.I. nº 20445628 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos em 1º/12/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 04 (quatro) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:23AE23B4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
SICONFI SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL – STN MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

ATESTADO

Atesto que foi publicado, em 25/11/2025, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Maués – AM, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Maués / AM, em 26/11/2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:58398B38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 406/SF-CMP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 406/SF-CMP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 05/12/2025: Comunidade Boa Vista de São Pancrácio: Região do Rio Mamurú; Dia 06/12/2025: Comunidade do Arizona – Região do Rio Tracajá; Dia 07/12/2025: Comunidade Santo Antônio do Mocambo – Região do Mocambo; Dia 08/12/2025: Comunidade São João Batista do Mocambo – Região do Mocambo e Dia 09/12/2025: São Tomé do Mocambo – Região do Mocambo.
III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FAE3D227

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 407/SF-CMP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 407/SF-CMP, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), CONCEDE COTA DE GASOLINA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 05 a 15 de dezembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma diária) diárias, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas na seguinte comunidade rural: Reunião no dia 06/12/2025: Comunidade Santa Rita- Região da Valéria.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D44C2E62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025-SRP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ANUAL: GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA ATENDER A CÂMARA MUNIICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

ABERTURA: 19/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 04 de dezembro de 2025.

LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:2D82D78B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do senhor DEIVID DE SOUZA NASCIMENTO, Engenheiro Civil, Registro: 34502AM, CPF: 023.187.582-71, referente à contratação dos serviços de engenharia para fiscalização, acompanhamento técnico e gerenciamento de obras da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prescreve o art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, considerando o parecer jurídico atestando que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Presidente Figueiredo/AM, 02 dezembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:875F974A

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO AO SENHOR ISMAEL GALIATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Figueiredo ao Senhor **ISMAEL GALIATI**, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento turístico e econômico de Presidente Figueiredo/AM
Art. 2º – A presente homenagem tem por finalidade reconhecer e enaltecer a trajetória exemplar, o comprometimento e as relevantes contribuições do Senhor Ismael Galiati, cuja atuação empreendedora, aliada à valorização da cultura local e ao fomento do turismo sustentável, tem impactado de forma significativa o desenvolvimento econômico, social e humano do Município de Presidente Figueiredo.
Art. 3º – A entrega da presente comenda será realizada em sessão solene especialmente convocada para esta finalidade, conforme calendário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Messias do Carmo Leite, Presidente Figueiredo/AM, 03 de dezembro de 2025

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR
1º Vice-Presidente

JULIANA SANTOS DE CAMPOS
2ª Vice-Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA
2ª Secretário

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
Ouvidor

MARONILSON COSTA DE FONTES
Corregedor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o honroso propósito de conceder o Título de Cidadão Honorário ao Senhor ISMAEL GALIATI, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município de Presidente Figueiredo.
Natural de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, o Senhor Ismael Galiati construiu em nosso município uma trajetória marcada por empreendedorismo responsável, dedicação e profundo apreço por esta terra, que escolheu para investir, fomentar oportunidades e estabelecer vínculos comunitários sólidos.
Movido pelo encantamento com as belezas naturais da região e pela confiança no potencial do turismo local, Ismael Galiati consolidou uma atuação exemplar ao fundar o Hotel Lodge Ilha das Araras, empreendimento que se tornou referência regional em hospitalidade, ecoturismo e turismo de pesca, contribuindo de maneira decisiva para a promoção da imagem de Presidente Figueiredo em todo o país.
Sua iniciativa, além de impulsionar o setor turístico, gerou oportunidades reais de emprego e renda, beneficiando dezenas de famílias e fortalecendo a economia local, ao mesmo tempo em que seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, com a valorização da mão de obra figueiredense e com a qualificação dos serviços prestados evidencia uma visão moderna, responsável e sensível às necessidades da comunidade.
A atuação do homenageado ultrapassa o âmbito empresarial, refletindo-se no apoio ao crescimento do município e na difusão positiva de sua imagem, reafirmando Presidente Figueiredo como destino acolhedor, próspero e ambientalmente privilegiado.
A concessão desta honraria não representa apenas um gesto formal, mas sim o legítimo reconhecimento desta Casa Legislativa e de toda a população pelo impacto social, econômico e humano que o Senhor Ismael Galiati tem promovido em nossa cidade.
Diante de tais razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação deste justo e necessário projeto.

Plenário Vereador Messias do Carmo Leite, em Presidente Figueiredo/AM, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA
Vereador Ouvidor/ Republicanos

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:54FEC375

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) é Feriado Estadual, instituído pela Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, em razão da celebração do Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o dia 10 de dezembro de 2025 é Feriado Municipal, conforme o art. 3º da Lei Orgânica do Município, **data de criação de Presidente Figueiredo.**

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias intercalados entre feriados e fins de semana, bem como a **antecipação do Feriado Municipal** do dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira) para o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), referente ao Aniversário do Município.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 3744, de 02 de dezembro de 2025, antecipou o Feriado Municipal para o dia 09 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º FICA ANTECIPADO o Feriado Municipal referente ao dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira), **para o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira).**

Art. 2º DETERMINAR, que o Expediente desta Casa Legislativa, retorne a sua normalidade, no dia **10 de dezembro (quarta-feira)**.

Art. 3º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças e Comissão de Contratação, permanecem com as suas atividades normais.

Art. 4º A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 04 de dezembro de 2025.

.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6F00FAA1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 020/2025 - CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2025-CLCP/CMT, tipo menor preço por item, realizada no dia 03 de Dezembro de 2025, às 14h00min, horário local, cujo objeto é a aquisição de *"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET E COFFE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM***"*. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo no Prédio da Câmara Municipal de Tabatinga em Horário de Expediente.

Tabatinga, 03 de Dezembro de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Legislativa de Contratação Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:82A446BE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 007/2025, em cumprimento ao que determina a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123, de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Decreto 8538/2015, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Data e Horário de realização: **19/12/2025 às 09:00 horas (Horário Manaus)**.
Local: BLL COMPRAS -https://bll.org.br/universo-bll-compras/.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir do 05/12/2025, no endereço eletrônico das plataformas, pncp.gov.br e BLL COMPRAS -https://bll.org.br/universo-bll-compras/.

Urucurituba/AM, 04 de dezembro de 2025.

ODERLANE CASTRO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:60354D63

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 007/2025, em cumprimento ao que determina a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123, de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Decreto 8538/2015, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**.
Data e Horário de realização: **22/12/2025 às 09:00 horas (Horário Manaus)**.
Local: BLL COMPRAS -https://bll.org.br/universo-bll-compras/.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir do 05/12/2025, no endereço eletrônico das plataformas, pncp.gov.br e BLL COMPRAS -https://bll.org.br/universo-bll-compras/.

Urucurituba/AM, 04 de dezembro de 2025.

ODERLANE CASTRO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:C13C848B

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0232/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.000,00** (Três Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C8953276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2025 - GAB/PMA

Concede diária a Monitora (Delegado Eleito) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM/Brasília-DF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **RAFAELA DA SILVA CASTRO,** Monitora (Delegado Eleito) da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am/Brasília-DF, referente aos dias **05/12/2025 a 09/12/2025**, conforme solicitado no memorando nº 067/2025-SEMASC/PMA.
Art. 2º - Para Participar da Conferência Nacional de Assistência Social que terá como Tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência". A conferência será realizada no dia 06 a 09 de dezembro de 2025, na Capital Federal Brasília-DF.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 04 de novembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:4958E505

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Objeto: Execução de serviços de engenharia para pavimentação em área rural no município de Anamã/AM.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 22 de dezembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 05 de dezembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F5B09B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 030/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA LUTO MUNICIPAL OFICIAL E PRESTA HOMENAGEM PÓSTUMA A

ALZIMIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o falecimento de **ALZIMIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, ocorrido em 02/12/2025, pessoa de reconhecida relevância para o município, cuja trajetória deixou significativo legado no âmbito da saúde;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que o fato desperta em toda a população do Município de Anamã;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público reconhecer e homenagear cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Luto Municipal Oficial** por **3 (três dias)** a conta de 03 de dezembro de 2025, no Município de Anamã, em homenagem ao falecimento de **ALZIMIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**.

Art. 2º Durante o período de luto, as **bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro** nos órgãos públicos municipais como sinal de respeito.

Art. 3º O luto declarado neste Decreto possui **caráter exclusivamente de homenagem aos anos de trabalho realizado pela servidora**, **não implicando a suspensão das atividades administrativas**, nem o cancelamento de eventos oficiais ou serviços públicos.

Art. 4º Registre-se nos anais do Município a **homenagem póstuma** a **Alzimira dos Santos Guimarães**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 03 de novembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:644CBB3B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025** para **CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**a empresa:**AMNET TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.703.856/0001-42**, para os itens **01** e **02,** com valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 11 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2F87653A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 010.2025 - PMSPO
DATA DA ASSINATURA: **01 DE DEZEMBRO DE 2025**
PRAZO: 06 **(seis) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME, CNPJ sob o Nº 29.142.461/0001-80.**
OBJETO DA ADESÃO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM/DESMONTAGEM, AMBIENTES/ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DOS MESMOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**
VALOR CONTRATADO: **R$ 519.960,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Novecentos e Sessenta Reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Natureza de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 01 de dezembro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AAE0A193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 015/2025 - AADC
DATA DA ASSINATURA: **01 DE DEZEMBRO DE 2025**
PRAZO: 06 **(seis) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **CASA DOS FOGOS LINCON EVENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 47.757.895/0001-77.**
OBJETO DA ADESÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS – SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, APOIADOS E/OU ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **a) Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Natureza de Despesa: Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 01 de dezembro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8BE3263A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

ANORI – AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
CREDENCIAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Chamamento Público através de Credenciamento nº 004/2025 - Contrato 085/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** TATIANE DO NASCIMENTO PEREIRA. **Objeto:** CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Mensal:** 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 020201. FUNCIONAL: 2.007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 010. **Fundamentação legal:** art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:24F78845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2355/GP-ATN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **JONATHAN DANIEL FERREIRA WADICK,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **4093**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **01.12.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0C35D4A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a existência de recursos financeiros do Termo de Convênio nº 014/2025-UGPE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE e o Município de Autazes para **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025,** para **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00)**, vencedora do certame com o valor global de R$ 15.069.812,24 (Quinze milhões e sessenta e nove mil e oitocentos e doze reais e vinte quatro centavos).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:606F9B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AGS ANALYTICS (CNPJ: 12.889.362/0001-64).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS; ANÁLISE ECONÔMICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS SUSTENTÁVEIS; ANÁLISE ECONÔMICA DE POLÍTICA FISCAL & TRIBUTÁRIA; PERÍCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM MATÉRIA DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.01 – Manutenção Gabinete de Prefeito – GAPRE**. Proj./Ativ.:** 2.002 - Manutenção Gabinete de Prefeito – GAPRE**. Unidade de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria**. Fonte de Recurso:** 500 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025.
Autazes-AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 04/12/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:00898CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00)**.

OBJETO: Recuperação do Sistema Viário do Município de Autazes/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

VALOR GLOBAL: R$ 15.069.812,24 (Quinze milhões e sessenta e nove mil e oitocentos e doze reais e vinte quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 1.032 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETA
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 75.348,99 (Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito mil e noventa e nove centavos)
Fonte de Recurso: 500
Valor: R$ 14.994.463,25 (Quatorze milhões novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Fonte de Recurso: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.113/2021 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

Autazes/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CCDD35D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Cargo Comissionado, CC-1 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **BRUNO STERFERSON MENDONÇA GRANA**, CPF nº 925.***.***-68, para exercer o Cargo Comissionado – CC-1, na função de Controlador Interno Municipal, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 04 de dezembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E1FFD526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 041/2025/PMB**, visando a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços em engenharia de segurança do trabalho de modo a elaborar documentos como LTCAT, LIP E PGR, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços de acordo com as normas regulamentadores do ministério do Trabalho (MTE) e outras legislações pertinentes, para atuar na XXX FESPOB/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 18.000,00**, em favor da empresa **AS CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ: 25.531.739/0001-50. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Barcelos/Am., 03/12/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:11D6A133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 009/2025/SAAE**, para a Aquisição de material hidráulico de diversos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 61.321,00**, em favor da empresa **J C RODRIGUES BASILIO, CNPJ: 34.498.915/0001-90**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALMEIDA MADEIRA
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:DA388E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025/SAAE

O Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto, torna público o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025/SAAE**, **Dispensa de Licitação nº 009/2025/SAAE**. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,** autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.104.719/0001-35. Contratado: **J C RODRIGUES BASILIO, CNPJ: 34.498.915/0001-90**. **Objeto:** Aquisição de material hidráulico de diversos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 61.321,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 17/11/2025. Projeto atividade 2038 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO – SAAE, Função 17 - saneamento básico - Sub-função 512- saneamento básico urbano - 33.90.30 - material de consumo.

Barcelos (AM), em 04/12/2025.

CARLOS ALMEIDA MADEIRA
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:82B3CA30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 041/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **AS CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ: 25.531.739/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em engenharia de segurança do trabalho de modo a elaborar documentos como LTCAT, LIP E PGR, cumprir, atualizar, coordenar e executar os serviços de acordo com as normas regulamentadores do ministério do Trabalho (MTE) e outras legislações pertinentes, para atuar na XXX FESPOB/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 18.000,00**. Vigência: 02 (dois) meses, período: 04/12/2025 à 04/02/2026. Dotação Orçamentária: 02.02.13.122.2015.2015 – Manutenção das Atividades de Folclore e Eventos Culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso: 500** – RECURSO PRÓPRIO

Barcelos/Am., 04/12/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C8A77BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2025-GP/PMB, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das obras de engenharia executadas diretamente pelo Município de Barcelos, sobretudo aquelas vinculadas a convênios destinados ao desenvolvimento regional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico, administrativo e financeiro das obras públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular execução, continuidade e conformidade das obras municipais, observando cronogramas, normas técnicas e metas estabelecidas;
CONSIDERANDO ainda o **Termo de Contrato nº 091/2025/PMB**, que formaliza a contratação da empresa responsável pelo suporte técnico às atividades de fiscalização, bem como a disponibilização de profissional qualificado para atuar como fiscal das obras de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **JOICILANDER FERREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal de Contrato, incumbindo-lhe o acompanhamento, controle e validação das atividades executadas pela empresa contratada, nos termos do **Termo de Contrato nº 091/2025/PMB**.
Art. 2º – Compete ao Fiscal de Obras:
I – Acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços, assegurando que atendam às especificações técnicas previstas em projeto, memorial descritivo e demais documentos contratuais;
II – Controlar medições, prazos, cronogramas e conformidade dos materiais empregados;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução das obras;
IV – Manter atualizados os relatórios e registros de fiscalização, conforme normas de controle interno;
V – Adotar as providências necessárias para garantir a correta execução contratual, observando a legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2E9A4201

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-CMC/PMB
PROCESSO: 2.942/2025-PMB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, interposta contra os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025-CMC/PMB**, informando o que se segue:

II – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, é quem dita as normas à modalidade de pregão. Cumpre observar que nos termos do item 25. do Edital:
25.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Tendo em vista que o certame estar previsto para abertura em 25 de julho de 2025, a interposição foi tempestiva, este Pregoeiro, recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS

A empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, apresentou impugnação ao Edital motivado em suposta irregularidade na descrição, não exigência legal e inexequibilidade do preço de referência do item 74 do Edital: Balança Digital em Vidro Temperado Transparente.
Em relação ao não atendimento da legislação afirma a empresa:
Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, ao elaborar o descritivo e requisito ITEM 74
(...)
visto que deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇAO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERÊNCIA INEXEQUIVEL
As especificações estabelecidas no edital "teoricamente" traduzem uma balança de uso doméstico/residencial sendo que o órgão público não pode utilizar-se de tal produto que é restrito a uso doméstico e residencial.
As balanças domésticas normalmente são de vidro ou plástico e são balanças de uso restrito a uso residencial e doméstico, não passaram pelo processo de certificação junto ao INMETRO e não possuem SELO DE VERIFICAÇÃO INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão) ou em qualquer aplicação DE PESAGEM dentro de um órgão público (para segurança do cidadão) pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domesticas com fim residencial.
Frisamos que a aceitação da balança sem CERTIFICAÇÃO junto ao INMETRO não é compatível com a legislação, uma vez que a exigência de certificação do INMETRO NÃO É UMA FACULDADE E NÃO É UM DOCUMENTO PASSIVEL DE EXIGENCIA OU NÃO NO EDITAL OU NA DESCRIÇÃO DO ITEM; A certificação se faz obrigatória para equipamentos de medição e independe da vontade do órgão comprador. Não pode o órgão adquirir produto à revelia da legislação seria o mesmo de comprar por licitação CD pirata ao invés de CD original. O CD PIRATA funciona e atende as necessidades do órgão/consumidor mas é ilegal/ é crime adquirir produtos à revelia/contra a LEI. Outro exemplo é seria o mesmo que comprar uma vacina não provada pela ANVISA. O edital nem precisa exigir que o cd seja original e nem que a vacina seja aprovada pela Anvisa; essa obrigação é implícita no item. É uma ordem legal que assim seja!
A impugnação NÃO SE TRATA DE TORNAR EXIGIVEL OU NÃO UM DOCUMENTO, pois TRATA-SE DA QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, E PARA SEGURANÇA DO CIDADÃO É EXIGIVEL NÃO PELA REQUERENTE, NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM PELA AUTARQUIA FEDERAL PARA QUE AS BALANÇAS ADQUIRIDAS NO BRASIL POSSUAM SUA APROVAÇÃO pois é requisito obrigatório para instrumentos de pesagem. Não precisa exigir a documentação de certificação mas deve-se exigir que oferte-se produto aprovado pelo INMETRO.
VALE RESSALTAR QUE SE O EDITAL NÃO EXIGIR, NÃO MUDA A OBRIGATORIEDADE LEGAL DE ADQUIRIR PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO OU APROVADOS PELA ANVISA (para produtos controlados), DEVENDO NO MOMENTO NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS O PREGOEIRO FAZER TAL VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE.

Alega a empresa que decorrente da não exigência do Certificado do IMETRO o preço estimado é inexequível. Assim se manifesta:
DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA
Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.
Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vinculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.
A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufira algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos. Assim, o valor estimado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do produto, salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.
O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Consoante já afirmado, a Lei n. 14.133/21 prevê em seu art. 59, inciso III, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:
(...)
Por fim, após 27 páginas de argumentação, conclui com os seguintes pedidos:
DOS PEDIDOS
Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante
ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:
1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo **PARA INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO (BALANÇAS) A EXIGIENCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO,** a fim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível (conforme valor de mercado), junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos (balanças), de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital e com a devida CERTIFICAÇÃO INMETRO, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão;

4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior **conforme dispõe o artigo 165 da Lei 14.133/21 para que analise e decida em última Instância,** para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital. A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Antes de enveredar no mérito da impugnação, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho, sem riscos de não atender às suas necessidades.

Cumpre ressaltar que o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder, em atendimento à previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 11, estabeleceu que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

"A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS" (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 9º, §1º, inc. I, estabeleceu que é vedado aos agentes públicos.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (sem grifos no original).

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de

qualificação técnica e demais requisitos indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado.

O objeto da contratação é que ditará qual é a extensão e o volume destas exigências e requisitos. Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação. O objetivo é que este rol de interessados sempre seja ampliado (tanto quanto possível).

O contrário, portanto, não deve acontecer: exigências excessivas ou dispensáveis maculam a universalidade de participação e a futura competição do certame. Em outras palavras: toda exigência que venha restringir o universo de competidores, além de pertinente ao objeto que será contratado, também deve ater-se ao que permite a lei. Por isso formalismos e requisitos desnecessários devem ser eliminados do processo, para não prejudicar a competitividade.

Vejamos os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho a respeito:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" (...) "De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto". (grifo nosso).

Considerando que, consoante disposição do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação visa, entre outras coisas, garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na situação em que se encontram atualmente as unidades de saúde dispor de forma diversa feriria o interesse público, que nestes casos se sobrepõe ao interesse dos licitantes em contratar com a administração pública.

Ensina Celso Antônio Bandeira de Melo que o princípio da Supremacia do Interesse Público: "proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e do asseguramento deste último" (Curso de Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2010).

É inegável que deve a Administração garantir a seleção de proposta mais vantajosa, buscando promover um procedimento licitatório em conformidade com os princípios que a norteiam.

Isto posto, passamos a analisar cada um dos pontos de irresignação da impugnante.

No que se refere ao pedido de inclusão de exigência de certificação de Inmetro o item 44 – "Balança Digital em Vidro Temperado Transparente", a impugnante deduz sobre a sua utilidade e em suma quer ditar a sua exigência sem se quer saber sobre o destino do equipamento.

Cabe mencionar que o equipamento será para uso doméstico/cozinha, para simples conferência de pesagem de alimentos, junto à secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser considerado assim, como uso doméstico, podendo ser dispensado a Certificação do INMETRO.

Por outro lado, o próprio Edital tem a previsão, no item 7.6.6: O fornecimento deverá observar as normas vigentes de segurança, qualidade e padronização dos produtos, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

Já o Código de Defesa do Consumidor art. 39, VIII da Lei 8.079/93, VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Desta feita, mesmo que não conste na especificação do item a certificação do INMETRO, se o equipamento tiver a exigência mercadológica de estar enquadrado nas normas de qualidade, para ser comercializado, este deverá possuir os certificados de acordo com a sua modalidade. Assim, como especificado no item 7.6.6 do edital, fica subentendido que será exigido e analisados os padrões de qualidade no ato da entrega dos mesmos.

As razões declinadas pela IMPUGNANTE denotam licitante experiente em certames públicos, com plena ciência dos impactos negativos que a pesquisa de preços pode acarretar no resultado do processo licitatório, com obtenção de preços inexequíveis ou até mesmo licitações desertas ou fracassadas. Tal ponderação não merece nenhum reparo, sendo a mais perfeita realidade, e um dos maiores gargalos na realização de processos licitatórios.

Contudo, em que pese possível alteração do preço de mercado por reajuste de matérias primas, variação cambial, custo de insumos produtivos, etc., o fato é que nos encontramos em uma economia de livre mercado, na qual tais oscilações são uma constante.

A rigor, caso seja levado em consideração quaisquer oscilações de mercado entre a realização da pesquisa de preços e a data de sessão de um pregão eletrônico, seria quase impossível, em termos práticos, levar a termo qualquer processo licitatório de modo satisfatório a atender tais variáveis de mercado praticadas no exato momento.

Não se pode perder de vista que a pesquisa de preços foi conduzida em perfeita consonância com o **Art. 23, da Lei 14.133/2021**, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 230/2023-PMB, que o regulamenta. Portanto, o preço estimado encontra-se balizado por critérios legais, com respaldo em cotações válidas e concernentes ao objeto licitado.

Com todo respeito aos pontos suscitados pela IMPUGNANTE, e compreendendo que de fato possuem repercussão prática e se trata de matéria de suma importância, à luz da legislação vigente e com respaldo nos orçamentos obtidos e devidamente formalizados em autuados no processo licitatório em comento, torna-se imperioso destacar que seria um despropósito desconsiderar a pesquisa de preços já realizada, jogando por terra todo um trabalho considerável para formação do preço estimado.

Nota-se, portanto, que o valor previamente estimado da contratação está compatível com o mercado, uma vez que foi realizada ampla pesquisa de mercado, definindo-se o valor estimado com base nos parâmetros estipulados no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de

preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tal pesquisa se deu de forma combinada, visando obter uma cesta de preços real e que melhor represente a situação de mercado, não devendo se limitar ao painel de preços, mas combiná-lo com o banco de preços e cotação de contratações realizadas pela própria Administração e ente federativo da região, para melhor refletir a realidade local, a fim de garantir a obtenção do melhor preço para a Administração.

Tal forma de pesquisa encontra-se baseada não só na legislação, como posto acima, na qual traz as formas principais de pesquisa de preços, que devem ser utilizadas de forma combinada ou não, assim como reflete o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, no qual de forma exemplificativa utilizaremos excerto do Acórdão nº 1875/2021-TCU-Plenário, vejamos:

9.5.1. As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
9.5.2. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

O levantamento inicial de preços, realizado na fase interna do certame, tomou como os valores referenciais base do PNCP, Compras.net, Portais de Compras Governamentais, Atas de Registros de Preços vigentes, Contratos Vigentes com mesmo objeto de contratação e base nos orçamentos de empresas do ramo/atividade do Estado do Amazonas.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação, bem como uso do orçamento público de forma proba e responsável, como normalizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

Vejamos os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho a respeito:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" (...) "De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto". (grifo nosso).

O princípio da indisponibilidade do interesse público exige estabelecimento de regras atinjam este fim. A verticalidade na relação contratual (oriunda de contratos administrativos) revelam nitidamente a disparidade da igualdade entre as partes, visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado, ou seja, significa que o interesse da coletividade deve sobrepor-se ao interesse particular.

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas para que se amplie a competividade. Acima disso, há de se preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses e necessidades da administração que devem ser supridos de forma satisfatória.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

E há também os princípios da indisponibilidade e supremacia do interesse público que são considerados como os pilares que sustentam toda atividade da Administração Pública.

O princípio da indisponibilidade do interesse público, compreendesse que os servidores públicos não podem dispor dos bens e interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo. Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade.

Desta maneira, todas as empresas licitantes, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Aliás, a administração não pode se descuidar de que um dos princípios da licitação é a ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, pois deverá ser interpretado e sopesado conjuntamente como os outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público e do tratamento isonômico entre os licitantes.

Quando a Administração Pública faz a publicação de um edital de licitação, as pessoas, empresas ou licitantes que tenham interesse à interposição da impugnação do mesmo, devem verificar se o instrumento convocatório apresenta alguma irregularidade que seja capaz de contaminar os atos praticados ou mesmo que inviabilize o direito de participação na licitação e que seja passível de controle de legalidade, ou seja, atos que contrariem a legislação vigente.

O controle de legalidade é feito pela própria Administração Pública vinculando todos os princípios que regem o processo licitatório, tendo como os principais a Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público, que acabam se desdobrando em outros tão importantes, como o da competitividade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, probidade administrativa, impessoalidade, julgamento objetivo, entre outros.

Desse modo, se o edital da licitação está em conformidade com a Lei, não pode o agente administrativo, ainda que provocado por terceiros impugnantes, mudar seus termos somente para beneficiar um grupo ou

um único interessado, especialmente se essas mudanças possam, de algum modo, ferir o erário público ou mesmo prejudicar as pessoas que seriam direta ou indiretamente beneficiadas com aquela contratação ora impugnada.

Resta ainda destacar que impugnar um instrumento convocatório não tem como finalidade adequar a Administração Pública à vontade do particular impugnante, mas amoldá-lo à lei e resguardar os princípios citados, uma vez que não se trata de uma imputação pessoal a quem editou e publicou o instrumento convocatório, mas uma verdadeira colaboração a fim de evitar que a licitação infrinja a legislação e os princípios e sofra com o controle externo do Tribunal de Contas e do Judiciário.

Ademais, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) em seu artigo 3º, estabelece que as sanções previstas ali também são aplicáveis ao sujeito privado que concorrer ou induzir a prática do ato de improbidade ou mesmo que dele se beneficiar de forma direta ou indireta.

Assim, em absolutamente nada importa que o edital de licitação facilite ou não a participação de determinada empresa, desde que o mesmo obedeça aos critérios legais e principiológicos, pode e deve ser mantido em todos os seus termos. De igual forma, na hipótese de menor suspeita de infração à Lei, independentemente da forma que fora suscitada, deve o Agente Público buscar sanar os defeitos para poder seguir com o andamento do processo que é o que a sociedade espera.

Para tanto, a Administração Pública, para desenvolvimento da função administrativa, é revestida de poderes administrativos, que objetivam o cumprimento do serviço público, esses poderes são classificados de acordo com a liberdade de atuação do administrador público para a prática de seus atos, denominados *poder vinculado* e *poder discricionário*.

Em virtude do exposto, verifica-se que por mais zelosa que tenha sido a pesquisa de preços realizada, não há como desconsiderar que abarca uma fração do mercado em referência, a partir do momento que reflete uma composição mínima de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, para fins de elaboração do termo de referência e delimitação do preço estimado do certame, não constituindo tal fato uma ilegalidade "*per se*"; ao revés, denota comprometimento com a necessidade envolvida e o interesse público subjacente à contratação, apenas contendo todas as limitações inerentes à formalização de processos e autuação em condições similares, estando afastado qualquer vício ou mácula, motivo pelo qual o pedido da impugnação não merece prosperar em face do caso concreto e da observância das disposições legais que o sustentam.

Portanto os preços encontrados na fase interna serão mantidos, até prova que os mesmos encontram-se abaixo do preço de mercado.

Desse modo não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Feitas as considerações, pode concluir de que não há óbices, quanto aos termos do Edital em questão, vez que as exigências se apresentam em consonância ao objeto licitado e plenamente em conformidade com a legislação vigente.

É a análise.

V- DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Agente de Contratação, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, onde entendemos, **IMPROCEDENTE,** nos termos da impugnação apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03**, mantendo as exigências nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 043/2025-CMC/PMB**.

Por conseguinte, mantenho o Edital em seus termos originais, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado deste julgamento será:
1) Juntado aos autos do processo administrativo;
2) Ser comunicado via plataforma BLL Compras ao impugnante;
3) Ser divulgado no sítio eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados.

Atenciosamente,

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 084/2025-GPM

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:0C177279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, por ato do Exmo. Prefeito Municipal de Barreirinha e com base no Parecer Jurídico n° 111/2025, torna público a Decisão de Cancelamento de Publicação do processo em epígrafe do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 3.007/2024, Matéria publicada no Diário Oficial, com código identificador:**2579C1E7**, edição nº 3895 do dia 11 de julho de 2025.

BARREIRINHA/AM, 04 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CEA233A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 410/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 188/2025 – SEMED, datado em 05 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROSANA OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 22.218-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **17.11.2025 a 26.11.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F3A9697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 411/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 189/2025 – SEMED, datado em 05 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.843-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.11.2025 a 24.11.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A77EFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 412/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 183/2025 – SEMED, datado em 30 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **RAIMUNDA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 21.007-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.10.2025 a 13.11.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0A5A3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 413/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 184 /2025 - SEMED, datado em 03 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA PONTES ANGULO**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrículas funcionais nº 1.726-1 e nº 10.340-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.11.2025 a 24.11.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 18 (DEZOITO) dias, a partir de **25.11.2025 a 12.12.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FAA6C88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 414/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 186 /2025 - SEMED, datado em 04 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ANTÔNIO SILDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-B, matrícula funcional nº 15.834-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **03.11.2025 a 17.11.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **18.11.2025 a 02.12.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2E355172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 415/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 190 /2025 - SEMED, datado em 06 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCICLEIA CHUNHA LUZEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A III, matrícula funcional nº 11.645-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (UM) dia a partir de **05.11.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 14 (QUATORZE) dias, a partir de **06.11.2025 a 19.11.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:33F2314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 416/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 185/2025 - SEMED, datado em 03 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LUZIA MORENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.775-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **10.11.2025 a 29.11.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C3BE532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 417/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 17 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 187/2025 - SEMED, datado em 04 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **ALCIRLANE DOS SANTOS CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.590-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 40 (QUARENTA) dias a partir de **10.11.2025 a 19.12.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:EB080D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 420/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.540/2025 - PMBC, datado em 31 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 378/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 24 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – AIV, matrícula funcional nº 10.209-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 60 (SESSENTA) dias a partir de **06.11.2025 a 04.01.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2D4D4E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 428/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 193/2025 - SEMED, datado em 11 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 382/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 29 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **RAIMUNDA RODRIGUES GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.627-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **08.11.2025 a 07.12.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:93CB20F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 429/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 022/2025-SEMED, datado em 18 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **LYDIELLEN DA COSTA MILLER,** ocupante do cargo comissionado de Instrutor de Programas Educacionais – AO 8, matrícula funcional nº 21.756-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **13.11.2025 a 12.03.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D7E4533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 436/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 27 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.727/2025 – PMBC, datado em 17 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JOAQUIM DO NASCIMENTO SABÁ**, ocupante do cargo de Gari, contratado, matrícula funcional nº 19.583-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOSB, 15 (QUINZE) dias a partir de **17.11.2025 a 01.12.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F08866A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 437/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 27 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 4.706/2025 – PMBC, datado em 13 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **DEUSDEDI ALMEIDA DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 20.221-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.11.2025 a 24.11.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:06B8FE84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº 050/2025 – FUNPREB

PORTARIA Nº 050/2025 – FUNPREB

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade à servidora Raiza Miranda Bragança e dá outras providências.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento formal apresentado pela servidora RAIZA MIRANDA BRANGANÇA, matrícula nº 123-1;

Considerando o disposto no Art. 2º, inciso II, e nos arts. 33 e 66 da Lei Municipal nº 204/2011, que asseguram a proteção à maternidade e o benefício de salário-maternidade às seguradas do RPPS;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 028/1990, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em especial as normas relacionadas aos direitos e vantagens funcionais;
Resolve:

Art. 1º
Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período legal de 120 (cento e vinte) dias, à servidora RAIZA MIRANDA BRANGANÇA, ocupante do cargo de Assessor de diretoria, vinculada ao FUNPREB.
Art. 2º

O período da licença será contado a partir de 28/11/2025, com previsão de Parto para o dia 22/12/2025 conforme documentação comprobatória anexada ao requerimento.

Art. 3º
Durante a licença-maternidade, a servidora fará jus ao salário, conforme garantido pela Lei Municipal nº 204/2011, mantendo todos os direitos previstos no regime próprio e no estatuto dos servidores.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 04 de dezembro de 2025.

_____
Diretor Geral do FUNPREB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:B616878B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24/11/2025, Edição nº 3989, sob o Código Identificador: 70D4C5D3.

Onde se lê:

"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios".

Leia-se:

"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios".

Boa Vista do Ramos – AM, 03 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:85B1DC47

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADO: WESLEY SILVA RAMOS, pessoa física, portador do CPF/MF nº 835.853.031-53 e RG nº 2057615-3 (SSP/AM).

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, mediante leilões eletrônicos via web ou presencial, consoante especificações constantes dos anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Contratante

WESLEY SILVA RAMOS
CPF nº 835.853.031-53
Contratado

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:5882F681

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 - FRACASSADO

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br** o(a) Agente Público e a Comissão de Contratação, devidamente designados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação Eletrônica que tem por objeto a **Aquisição de material permanente para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Borba/AM**, visando à estruturação e ao fortalecimento das unidades de assistência social, programas e serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
A sessão foi conduzida pelo(a) Agente Público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com a **Lei Complementar nº 123/2006**, adotando-se todos os procedimentos pertinentes à presente dispensa.
Após análise das propostas apresentadas, **os itens 1 a 19 foram declarados FRACASSADOS**, uma vez que **os valores ofertados estavam acima do valor estimado pela Administração**, impossibilitando a continuidade do certame.
Diante do exposto, declara-se **FRACASSADA** a **Dispensa Eletrônica nº 032/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 110/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E31A3A90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N.° 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 01 DPCN/2025., que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
J B RABELO LTDA	28.871.419/0001-38	1	R$187.201,27

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4B322D44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 010/2025.

LEI MUNICIPAL N° 010/2025.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matulinho Xavier Bráz, Prefeito Municipal de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Caapiranga, APROVOU e eu SANCIONO, a presente,

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis da prefeitura Municipal de Caapiranga (AM).

§ 1º Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;

II - antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características;

IV – Inservível é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; é o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é um equivalente obsoleto.

Art. 2º A relação de bens inservíveis faz parte integrante do anexo único desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, em Caapiranga, 01 de Dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
01	TIPO: ÔNIBUS MARCA: VW/15.190 EOD E.HD ORE RENAVAM: 533023270 ANO/MODELO: 2012/2013 COR: AMARELA PLACA: OAB-8224	**20.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
02	TIPO: ÔNIBUS MARCA: VW/15.190 EOD E.S. ORE RENAVAM: 526836040 ANO/MODELO: 2012/2013 COR: AMARELA PLACA: OAE-4953	**20.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
03	TIPO: AUTOMÓVEL MARCA: FIAT/MOBILE LIKE RENAVAM: 1146863508 ANO/MODELO: 2018/2018 COR: BRANCA PLACA: PHO-3233	**20.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
04	TIPO: CAMINHÃO MARCA: FORD/CARGO 1317 E RENAVAM: 911334173 ANO/MODELO: 2006/2006 COR: PRATA PLACA: JXK-2623	**30.000,00**

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3A1F1E01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 012/2025.

Lei Municipal n° 012/2025.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu, SANCIONO, a seguinte L E I,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101 de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias e respectivas metas do Município de Caapiranga para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e a organização do orçamento do Município;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;
IV - disposições relativas a execução da despesa;
V - orientações sobre alteração na legislação tributária do Município;
VI - disposições sobre a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre a dívida pública e a contratação de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Anexo de Metas Fiscais;
X - o Anexo de Riscos Fiscais;

XI - outras disposições.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
III - Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
IV - Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VI - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
VII - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais;
IX - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
X - Delegação de Execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XI - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XIII - Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem ou a prestação do serviço;
XIV - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XV - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XVI – Riscos Fiscais: compreende a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência quando da alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2026, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art. 4º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção do equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.
Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026 constam do ANEXO I - Anexo de Prioridades, que integra esta Lei, e constarão do orçamento em consonância com o Plano Plurianual.
§ 1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como a avaliação das metas do exercício anterior, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – DEMONSTRATIVO 1: Metas Anuais;
II – DEMONSTRATIVO 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - DEMONSTRATIVO 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – DEMONSTRATIVO 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 8º. A Lei Orçamentária de 2026 destinará recursos para reserva de contingência em conformidade com o preconizado no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em percentual não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência para os fins previstos no caput até o final do segundo quadrimestre do exercício, o saldo da reserva poderá ser utilizado, a partir de setembro de 2026, como fonte de anulação para abertura de créditos suplementares e especiais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I Diretrizes Gerais

Art. 9º. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de 2026.
Art. 10. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.
Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Art. 12. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", isolada dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 13. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, observada a compatibilidade com o PPA 2026/2029.
Art. 15. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 16. Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento às metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção II
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 17. A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Mensagem;
II - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - Anexos.
§ 1º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2025.
§ 2º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2026 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2025, estimativa de crescimento econômico para o exercício de 2026 e projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta LDO.
§ 3º. A composição dos anexos da LOA será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e demais demonstrativos estabelecidos em atendimento a disposições legais.
§ 4º. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2026, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 18. Na elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, as despesas serão detalhadas até o elemento.
Art. 19. A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada, configurando-se prévia autorização ao Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares, e conterá autorização para contratação de operações de crédito, em conformidade com o § 8º do art. 165, da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 20. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026.

Seção III
Das Alterações e do Processamento

Art. 21. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 158, § 3º, da Constituição Estadual.

§ 1.º Caberá a uma Comissão permanente do Poder Legislativo do Estado e dos Municípios:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e apresentadas sobre as anualmente contas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas estaduais, regionais, municipais e setoriais previstos Constituição e exercer nesta o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo correspondente.

§ 2.º As emendas serão apresentadas na Comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário.

§ 3.º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas desde que:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 22. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 23. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.
Art. 25. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá criar novos projetos, atividades ou operação especial para incluir despesas inicialmente não computadas na Lei Orçamentária, de acordo com as necessidades de execução, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma de crédito adicional especial aprovado por Lei e aberto por decreto do Executivo.
Art. 26. As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem

acréscimo ao valor das ações inicialmente contempladas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão realizadas mediante decreto do Executivo.
Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, para efeito da previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 29. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado do Amazonas, poderão ser considerados índices econômicos constantes da LDO da União para 2026, relatórios do Banco Central e outros parâmetros nacionais.

Art. 30. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. O montante estimado para receita de capital constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender à previsão de repasses destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos;
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 32. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 34. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 36. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o registro orçamentário e o conhecimento dos créditos a receber.
Parágrafo único. O sistema de tributação de que trata o caput, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 37. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Os programas financiados com os recursos do orçamento 2026, bem como, cada uma das suas respectivas ações, terão controle de custos através de sistema informatizado, possibilitando a avaliação dos resultados alcançados.
§ 2º. A avaliação dos resultados dos programas poderá ser realizada por meio de indicadores, cabendo aos respectivos gestores de cada programa conhecer seus custos.
Art. 38. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026.
Art. 39. As despesas serão, obrigatoriamente, vinculadas as Fontes/Destinação de Recursos, desde a fixação na LOA, conforme a classificação padronizada nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 40. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.
Art. 41. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, respeitados os limites e disposições legais.
Art. 42. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2026, devendo ser considerado no cálculo os percentuais de reajustes estabelecidos para o salário mínimo nacional e dos profissionais da educação básica, para o referido exercício.

Art. 43. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2026, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Seção III
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Seção IV
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 46. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustado, dentro do exercício de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses ao Poder Legislativo.

Seção V
Do Apoio aos Programas Culturais e Esportivos

Art. 47. Poderá constar do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 48. Nos programas culturais de que trata o artigo anterior, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção VI
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 49. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo 1º, poderá haver reajuste na classificação funcional.

Seção VII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 50. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 51. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos de forma tempestiva, após o recebimento da prestação de contas e expedidos em original ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção VIII
Do Contingenciamento e da Geração de Despesa

Art. 53. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas de valor equivalente aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de outubro de 2021 e atualizações.

Art. 54. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão por atos próprios à limitação de empenho e à movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - transferências voluntárias a instituições privadas;
IV - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental.

Art. 56. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Seção IX
Da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 57. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.

§ 1º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação;

Art. 58. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 59. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 60. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de junho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 61. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios, informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais, indicando a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Art. 62. A autorização para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas nas resoluções do Senado Federal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2026, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientações do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 63. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 64. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 65. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos da dívida pública.

Art. 66. Serão consignadas no Orçamento de 2026 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 67. Na proposta orçamentária para 2026 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 14 de Novembro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2025.

Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até o dia 14 de Novembto de 2025, para efeito de inclusão das dotações da Câmara Municipal na proposta orçamentária do Município.

Art. 70. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2026 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 71. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2026) não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 72. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 73. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas Anual do munícipio serão disponibilizados no portal da transparência pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 74. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 75. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ainda no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes da LOA 2026.

Art. 76. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 24 de Novembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito do Município de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:00991F2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 014/2025/PMC/GAP.

LEI MUNICIPAL Nº 014/2025/PMC/GAP.

Desafeta imóvel público de propriedade do Município de Caapiranga/AM, altera sua classificação de bem de uso especial para bem dominical; autoriza a doação aos legítimos proprietários e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor Matulinho Xavier Braz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo descrito, alterando sua classificação de bem público de uso especial para bem dominical, nos termos do artigo 99 e 100 do Código Civil Brasileiro e conforme fotos georrefenciadas em anexo, de sua atual categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem dominical ou dominial.

Parágrafo único.O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações:

I- Nome do Imóvel desafetado: Escola Municipal Manoel Martins (em desuso)

II- Localização: Comunidade Maloca, S/N – Zona Rural-CEP 69.425-000;

III- Área do Prédio: 140,23m².

CAPÍTULO II – DA DOAÇÃO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma gratuita e sem encargos, o imóvel desafetado nos termos do art. 1º desta Lei ao Dr. Germano Ferreira Martins, CPF nº 464.578.952-04, RG nº 1103674-5 SSP/AM, na qualidade de representante legal dos herdeiros de Manoel Martins Filho e seus irmãos José Martins Sobrinho, Antônio Martins Neto, Raimundo Possidônio Martins, Rufina Martins de Amorim, Francisco Pedro Martins e Pedro Paulo Martins.

§ 1º A doação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I - Inexistência de interesse público na manutenção do bem, considerando sua desativação e inviabilidade de uso para fins públicos;

II - A edificação foi construída sobre terreno de propriedade particular dos donatários;
III - Regularização fundiária da situação de fato consolidada, evitando litígios e reconhecendo direitos dos proprietários do solo;
IV - Economicidade administrativa, eliminando custos de manutenção de bem ocioso;
V - Interesse público na transferência da responsabilidade pela conservação do imóvel, afastando riscos à saúde e segurança da população local.
§ 2º A doação fica dispensada de licitação, nos termos do art. 76, inciso V, alínea "c", combinado com o art. 142, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa do interesse público e autorização legislativa específica.

CAPÍTULO III - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 3º A doação será formalizada mediante Escritura Pública ou Termo de Doação, lavrado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As despesas com escrituração, registro e tributos incidentes sobre a transferência correrão por conta dos donatários.
Art. 4º Fica estabelecida cláusula de reversão, pela qual o imóvel retornará ao patrimônio público municipal se, no prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura do instrumento de doação:
I - Permanecer em estado de abandono, oferecendo riscos à saúde ou segurança pública;
II - For objeto de alienação a terceiros sem prévia anuência do Município.
Parágrafo único. A reversão será declarada por ato do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de prévia notificação judicial.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 5º Declara-se de interesse público a doação objeto desta Lei, tendo em vista a regularização fundiária, a economicidade administrativa e a proteção à saúde e segurança da população local.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, incluindo:
I - Baixa patrimonial do imóvel;
II - Publicação de editais e avisos;
III - Lavratura de termo ou escritura de doação;
IV - Demais providências administrativas cabíveis.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Caapiranga/AM, 01 de Dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:477BD87A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 218.109,80 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentária.

02.06 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0026.2033.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 60.905,49**
3.3.50.41 – Contribuições	**R$ 75.000,00**
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	**R$ 82.204,31**
Código de Aplicação: 100.049 - Fomento à Cultura - PNAB	Fonte de Recurso: 05 Federal
TOTAL	**R$ 218.109,80**

Parágrafo Único: O crédito de que trata caput será coberto por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022, Ciclo 2, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo criar despesas, bem como, efetuar remanejamento entre as classificações de despesas 33.90.39, 33.60.41, 33.50.41. 33.50.48, respeitando o valor total desde crédito especial, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 04 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9D9D4738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA Nº 0014 / 2025 CMAS

Ao dia 01 do mês de dezembro de 2025, às 16h30min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em reunião ordinária, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, nas dependências da Secretaria de Cidadania, para realização de reunião ordinária para a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2026 a 2029, conforme deliberado na última reunião.

Na reunião anterior, realizada em 24 de novembro de 2025, ocorreu a apresentação oficial do Plano (conforme ata nº 0013/2025), conduzida pelo coordenador do CRAS, Josimar Pereira, juntamente com a equipe técnica do CRAS e CREAS, que estiveram presentes e expuseram os principais eixos, metas e diretrizes do documento.

Após a apresentação, os conselheiros solicitaram tempo para apreciação detalhada e emissão de recomendações, ficando acordado que a aprovação seria deliberada na data de 1º de dezembro de 2025.
Realizada a reunião nesta data, após análise e discussão, os conselheiros presentes aprovaram o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, com recomendações:

1. Página 48 – Inserir, no tópico sobre Benefícios Eventuais, Auxílio por vulnerabilidade temporária: situação de risco, perda ou dano momentâneo que afeta a integridade de uma família ou indivíduo, com a falta de moradia, alimentação ou documentação, causado por eventos inesperados como desemprego, violência ou ruptura de vínculos familiares. Esse tipo de vulnerabilidade é de curta duração e o benefício eventual busca apoiar a família a superar o momento de crise e garantir sua subsistência e dignidade.

2. Página 38 – Alterar a nomenclatura referente ao Centro de Convivência da Família, corrigindo o nome conforme o padrão atual adotado pela Secretaria, não permanecendo como apresentado na versão preliminar do Plano.

3. Página 46 – Corrigir a composição da equipe técnica do CRAS, incluindo não apenas assistente social, mas também psicólogos, adequando-se à equipe mínima prevista pela Política Nacional de Assistência Social.

Após os ajustes listados, o documento foi considerado aprovado com unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h00mn. Para constar, eu, Antonia Lacerda, Secretária deste CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

ANTONIA LACERDA DA SILVA
Secretária do CMAS

GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

JOSIMAR PEREIRA DE LIMA
Conselheiro Titular do CMAS

ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO
Conselheiro Suplente do CMAS

CRISTIANE SOUZA DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

SANRLEY TELES DA SILVA
Conselheiro Suplente do CMAS

MARIA AUXILIADORA MARQUES DA ROCHA
Conselheira Titular do CMAS

JADE BESSA PEDROSA
Conselheira Suplente do CMAS

MONICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6D633D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA CLAUDEANY JUSTINO DO CARMO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLAUDEANY JUSTINO DO CARMO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua São José I, nº 40 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 1968875-0** e **CPF 793.257.692-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora do Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

CLAUDEANY JUSTINO DO CARMO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:27C83B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR SANDRO ARAUJO RICARDO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: SANDRO ARAUJO RICARDO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, s/nº – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 1774289-7** e **CPF 729.044.102-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, o **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

SANDRO ARAUJO RICARDO
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:15C04B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR ERANILTON CAMILO ARTECLINO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ERANILTON CAMILO ARTECLINO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua São José II, nº 335 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 1637858-0** e **CPF 823.098.412-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Indígena, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Indígena, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, o **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

ERANILTON CAMILO ARTECLINO
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2FEA8C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ANTONIA NAGILA DE MENEZES PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: ANTONIA NAGILA DE MENEZES PEREIRA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Abdon Diniz Pinto, nº 121 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 1370749-3** e **CPF 669.569.512-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil - Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ANTONIA NAGILA DE MENEZES PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Monk Santos da Silva
CPF. Nº 021.993.202-60

Maria Faustino de Paula
CPF. Nº 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:027B28BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA

PREFEITURA E A SENHORA EDINEUZA NUNES DE ARAÚJO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: EDINEUZA NUNES DE ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Dos Escoteiro, nº 278 – Bairro de Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 1494457-0** e **CPF 464.903.612-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil - Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2024, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

EDINEUZA NUNES DE ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E678C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA FERNANDA SILVA DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Luiz Figueira, s/nº –

Bairro de Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 1483619-0** e **CPF 633.628.302-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

FERNANDA SILVA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1. Monk Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:840620E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ILDETE SOUZA CUNHA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: ILDETE SOUZA CUNHA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Pedro Barbosa de Amorim, nº 200 – Bairro Ramalhão – Carauari/AM, portadora do **RG 1422567-0** e **CPF 710.271.062-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art.

2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Educação Infantil - Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ILDETE SOUZA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C909453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA KATIA MARIA GOMES LOBO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do RG **0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KATIA MARIA GOMES LOBO, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Francisca Oliveira, s/nº, – Bairro Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 17733985-3** e **CPF 734.451.262-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

KATIA MARIA GOMES LOBO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:35E8E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA KATIA MARIA GOMES LOBO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do RG **0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KATIA MARIA GOMES LOBO, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Francisca Oliveira, s/nº, – Bairro Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 17733985-3** e **CPF 734.451.262-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

KATIA MARIA GOMES LOBO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0840AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **ANDREIA COSTA DA CUNHA**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) da **identidade nº. 28899539-8** e **CPF. 030.663.032-09**, inscrita no COREN-AM sob o nº **599.792**, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, 733 – Centro, Carauari/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o Programa Nacional de Imunização no Município;
III – Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X - Orientar e prestar assistência à clientela com segurança, responsabilidade e respeito; prover periodicamente as necessidades de material e imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação de imunobiológicos; manter os equipamentos em boas condições de funcionamento; acompanhar as doses de vacinas administradas de acordo com a meta; buscar faltosos; divulgar os imunobiológicos disponíveis; avaliar e acompanhar sistematicamente as coberturas vacinais e buscar periodicamente atualização técnico-científica;
XI – Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

ANDREIA COSTA DA CUNHA
CPF 030.663.032-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0F2F2AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhorita **DAIANA DA SILVA LOPES**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) do **Registro Geral-CPF nº. 032.477.062-67**, inscrita no COREN-AM sob o **nº 732.298**, residente e domiciliada a Rua da Olaria, 85 – Centro, Carauari/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o Programa Nacional de Imunização no Município;
III – Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X - Orientar e prestar assistência à clientela com segurança, responsabilidade e respeito; prover periodicamente as necessidades de material e imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação de imunobiológicos; manter os equipamentos em boas condições de funcionamento; acompanhar as doses de vacinas administradas de acordo com a meta; buscar faltosos; divulgar os imunobiológicos disponíveis; avaliar e acompanhar sistematicamente as coberturas vacinais e buscar periodicamente atualização técnico-científica;
XI – Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

DAIANA DA SILVA LOPES
CPF 032.477.062-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:74EA7ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do

outro lado, a Senhora **DIVANELDA MOURA DE SOUZA**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **2372199-5** e **CPF. 000.565.472-69**, inscrita no **COREN-AM Nº 647.575,** residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, s/nº – Bairro Nova República, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a **Unidade Básica de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
III – Executar e acompanhar todos os programas que estiverem ao seu encargo;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitáriode Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X – Prestar assistência de enfermagem integral aos pacientes portadores de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
XI - Atuar com as equipes de saúde, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
XII - Elaborar, orientar e avaliar a assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na **Unidade Básica de Saúde.**
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.
Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

DIVANELDA MOURA DE SOUZA
CPF nº. 000.565.472-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:324CD98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG 0737477-1 SSP-AM** e **CPF 227.833.692-49**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **EMILIO CHAVEZ ALIAGA** (**MEDICO CIRURGIÃO)**, Peruano, maior, portador (a) da identidade nº. **3378892-8** SSP/AM e **CPF 533.694.242-15**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 6715-AM**, residente e domiciliado a Rua Teófilo de Oliveira, nº 996 – Bairro N. S. de Fátima – Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Cirurgião, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Municipal de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO na Unidade Hospitalar do Municipal de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o valor global de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a

cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Carauari em Exercício
Contratante

EMILIO CHAVEZ ALIAGA
CPF 533.694.242-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Jennifer Azevedo da Cruz
CPF: 700.955.352-17

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:6F8E6B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **EMILIO CHAVEZ ALIAGA** (**MEDICO CIRURGIÃO)**, Peruano, maior, portador (a) da identidade nº. **3378892-8** SSP/AM e **CPF 533.694.242-15**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 6715-AM**, residente e domiciliado a Rua Teófilo de Oliveira, nº 996 – Bairro N. S. de Fátima – Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Cirurgião, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Municipal de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO na Unidade Hospitalar do Municipal de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o valor global de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

_
EMILIO CHAVEZ ALIAGA
CPF 533.694.242-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Jennifer Azevedo da Cruz
CPF: 700.955.352-17

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:63A80594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE**, ENFERMEIRO, brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **2104636-0** e **CPF. 003.275.382-95,** inscrito no COREN-AM sob o nº **595.755,** residente e domiciliado a Rua São Jacob, 400 - Bairro Centro, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeiro, pelo **CONTRATADO** junto as **Unidades Básicas de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar os mutirões de atendimento na Zona Rural;
III – Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitáriode Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X – Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde**.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o **valor mensal de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, valor global de **R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE
CPF 003.275.382-95
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8D879B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **JAQUELINE DE FÁTIMA FRANCK INCERTI** – **BIOQUIMICA FARMACEUTICA**, Brasileira, maior, portadora da identidade nº. **11637599** e **CPF. 972.856.842-87,** residente e domiciliada a Rua Igarapé de Carauari, Nº 151 - Centro, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato administrativo tem por objetivo a prestação de serviços farmacêuticos, na especialidade de Farmacêutica, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Coordenar os trabalhos das unidades de saúde, coordenar e supervisionar todos os programas de saúde, referente a Farmácia, supervisionar os sistemas de informação, acompanhar os relatórios gerados pelos sistemas de informação;
II – Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção a Farmácia;
III – Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo a importância da Farmácia na saúde;
IV – Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
V – Elaborar, revisar e implementar plano de gestão de projetos na saúde; elaborar políticas e estratégias bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais; identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiro; identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados;
VI – Relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades; garantir a capacidade da equipe para realização de palestras nas comunidades; apoiar os profissionais envolvidos no projeto, sempre e quando necessário;
VII – Realizar e solicitar exames complementares, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
VIII – Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional na Atenção Básica.
IX – A função de farmacêutica e a reponsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico cientifica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante s autoridades sanitárias e profissionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Farmácia (CFF), observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, o valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JAQUELINE DE FÁTIMA FRANCK INCERTI
CPF. 972.856.842-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A714E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **JOABIS SILVA DOS ANJOS**, (**MEDICO VETERINARIO)**, brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **2656839-0 SSP/AM** e **CPF 011.843.582-87**, inscrito (a) no Conselho Regional de Medicina Veterinário do Estado do Amazonas sob. **Nº AM-01912 VP**, residente e domiciliado a Rua Samuel Amaral, nº 1620 – Bairro Samuel Amaral – Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços veterinários, na especialidade de Médico Veterinário, pelo **CONTRATADO** junto a Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
II – Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;
III – Elaborar, desenvolver e executar estratégia, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente, promover ações com secretarias municipais;
IV – Avaliar condições de bem-estar animal;
V – Promover a Educação Ambiental;
VI – Realizar eutanásia (Lei 14.228 – 20/10/2021), nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;

VII – Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programa federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar controle sanitário da população animal;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO na Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato;
III – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
IV – Manter registro no Conselho Regional de Medicina Veterinário, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina Veterinária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os portadores de zoonoses com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência;
II – Observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, o valor global de **R$ 40.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos animais, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOABIS SILVA DOS ANJOS
CPF 011.843.582-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EB6119B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **JOÃO DA MATA FERREIRA NETO**, (FISIOTERAPEUTA), brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **2421299-7** e **CPF. 002.865.032-80**, inscrito no Crefito **Nº 191129**. residente e domiciliado a Rua João Paulo II - Nº 11. Centro, nesta

cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos fisioterápicos na especialidade específica de fisioterapeuta, pelo **CONTRATADO** junto as **Unidades Básicas de Saúde - UBS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde;
II – Prestar cuidados de fisioterapia aos pacientes hospitalizados, acamados (atendimento residencial);
III – Prestar assistência fisioterapeutica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, Hospitais ou órgãos afins;
IV – Executar atividades técnicas específica de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbação e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médica;
V – Planejar e orientar atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, fazer avaliação fisioterápicas com vistas determinações capacidade funcionais;
VI – Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
VII - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo: executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
VIII – Apresentar relatório referente às atividades sob sua supervisão e executar tarefas afins;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 30hs (trinta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Fisioterapia;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, o valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão no parágrafo único que se segue, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOÃO DA MATA FERREIRA NETO
CPF 002.865.032-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1FB4B2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG**

0461921-8 SESEG/AM e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **JOSEFFERSON VARELA VIANA**, **CIRURGIÃO DENTISTA**, Brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **1822930-1** e **CPF. 799.077.762-20,** inscrito no **CRO-AM nº 4999**, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, 94, Centro – Carauari/AM, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO,** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços **DENTISTA**, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;
II – Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de Saúde bucal da população carauariense;
III – Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional básica da assistência à saúde (NOAS);
IV – Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
V – Encaminhar e Orientar usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
VI – Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
VII – Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
VIII – Acompanhar o desenvolvimento continua da educação do pessoal de enfermagem;
IX – Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
X – Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clinica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local;
XI – Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
XII – Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
XIII - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere ás ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde - UBS**.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 30hs (trinta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligencia e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifica preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agencia Nacional de Saúde Suplementar e Conselho regional de odontologia, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;
III – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais)**, o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado ate o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Ate a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VINCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vinculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOSEFFERSON VARELA VIANA
CPF 799.077.762-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1DD6208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:
Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO**, (CIRURGIÃ DENTISTA), brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **2878009-4** e **CPF. 021.934.972-06,** inscrita no **CRO-AM nº 7035**, residente e domiciliado a rua Raimundo Miguel, s/nº - Bairro Samuel Amaral, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA**, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde e nas Ações da Zona Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional básica da assistência à saúde (NOAS);
II – Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
III – Encaminha e Orientar usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
IV – Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
V – Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
VI – Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde e nas Ações da Zona Rural.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 30hs (trinta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos odontológicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho regional de odontologia, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;
III – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
O Contratante elege o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a

cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
CPF 021.934.972-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9578E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **KEILA MARIA DA SILVA E SILVA**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) da **Registro Geral-CPF. nº 701.357.872-03**, inscrita no COREN-AM sob o **nº 723.108,** residente e domiciliada a Rua Pedro Barbosa de Amorim, nº 234 - Ramalhão, Carauari/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o Programa Nacional de Imunização no Município;
III – Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X - Orientar e prestar assistência à clientela com segurança, responsabilidade e respeito; prover periodicamente as necessidades de material e imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação de imunobiológicos; manter os equipamentos em boas condições de funcionamento; acompanhar as doses de vacinas administradas de acordo com a meta; buscar faltosos; divulgar os imunobiológicos disponíveis; avaliar e acompanhar sistematicamente as coberturas vacinais e buscar periodicamente atualização técnico-científica;
XI – Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

O Presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

KEILA MARIA DA SILVA E SILVA
CPF nº 701.357.872-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:80AB29D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **KHYLVIA NASCIMENTO DA COSTA**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **2801725-0** e **CPF. 024.364.872-35**, inscrita no **COREN-AM Nº 556.710,** residente e domiciliada a Rua Raimundo Carvalho de Lima, nº 31 – Bairro Eduardo Braga nesta cidadede Carauari Estado do Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a **Unidade Básica de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
III – Executar e acompanhar todos os programas que estiverem ao seu encargo;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitáriode Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X – Prestar assistência de enfermagem integral aos pacientes portadores de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
XI - Atuar com as equipes de saúde, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
XII - Elaborar, orientar e avaliar a assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na **Unidade Básica de Saúde.**
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.
Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

KHYLVIA NASCIMENTO DA COSTA
CPF 024.364.872-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:12BF0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **LIDIANE FERREIRA DA SILVA**, ENFERMEIRA, Brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **19080132-7** e **CPF. 841616392-87**, inscrita no **COREN-AM Nº 379.769,** residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, S/Nº. Centro nesta cidade– de Carauari, Estado do Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto a **Unidade Básica de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
II – Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
III – Executar e acompanhar todos os programas que estiverem ao seu encargo;
IV – No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V – Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
VI – Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
VII – Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
VIII – Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
IX – Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitáriode Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
X – Prestar assistência de enfermagem integral aos pacientes portadores de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos;
XI - Atuar com as equipes de saúde, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e

específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
XII - Elaborar, orientar e avaliar a assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na **Unidade Básica de Saúde.**
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a Secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Enfermeira-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 até 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

LIDIANE FERREIRA DA SILVA
CPF 841.616.392-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EBCB56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **LILIA ALVES DE LIMA**, (CIRURGIÃ DENTISTA), brasileira, maior, portador (a) da identidade **nº. 2308644-0** e CPF**. 818.329.152-04,** inscrito no **CRO-AM nº 5463-IS**, residente e domiciliado à Rua Anastácio Cavalcante, s/nº, Centro – Carauari/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de **DENTISTA**, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional básica da assistência à saúde (NOAS);
II – Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
III – Encaminha e Orientar usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
IV – Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
V – Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
VI – Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 30hs (trinta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber cientifico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos odontológicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho regional de odontologia, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;
III – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

LILIA ALVES DE LIMA
CPF 818.329.152-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:E76EF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **LILLIAN NEPOMUCENO DE PAULA**,

(CIRURGIÃ DENTISTA), brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **2797487-1** e **CPF. 021.875.712-38,** inscrita no **CRO-AM nº 6485**, residente e domiciliada a rua Senador João Bosco, s/nº - Bairro N. S. de Fátima, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA**, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde e nas Ações da Zona Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional básica da assistência à saúde (NOAS);
II – Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
III – Encaminha e Orientar usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
IV – Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
V – Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
VI – Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde e nas Ações da Zona Rural.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 30hs (trinta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos odontológicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Atender pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho regional de odontologia, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;
III – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, o **valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil Reais)**.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
O Contratante elege o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

LILLIAN NEPOMUCENO DE PAULA
CPF 021.875.712-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:71334341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **MANOEL MECIAS DOS SANTOS SILVA**, (**CLINICO GERAL)**, brasileiro, maior, portador (a) da identidade **nº**. **021869/SSP-AM** e CPF**. nº 891.298.812-34**, inscrito no conselho regional de medicina-CRM **nº 13223/AM,** residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, s/nº – Centro, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Município de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** na Unidade Hospitalar do Município de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** o valor global de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 02 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 28/02/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MANOEL MECIAS DOS SANTOS SILVA
CPF 891.298.812-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D30D98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **MANOEL MECIAS DOS SANTOS SILVA**, (**CLINICO GERAL)**, brasileiro, maior, portador (a) da identidade **nº**. **021869/SSP-AM** e CPF**. nº 891.298.812-34**, inscrito no conselho regional de medicina-CRM **nº 13223/AM,** residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, s/nº – Centro, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Município de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** na Unidade Hospitalar do Município de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** o valor global de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 02 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 28/02/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:

O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MANOEL MECIAS DOS SANTOS SILVA
CPF 891.298.812-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D4010853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **MARDSON ARÃO DA ROCHA**, (FISIOTERAPEUTA), brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **2947913-4** e **CPF. 032.957.252-09**, residente e domiciliado a Rua Dos Escoteiros- Nº 635. Bairro N S de Fátima, nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos fisioterápicos na especialidade específica de fisioterapeuta, pelo **CONTRATADO** junto as **Unidades Básicas de Saúde - UBS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde;
II – Prestar cuidados de fisioterapia aos pacientes hospitalizados, acamados (atendimento residencial);
III – Prestar assistência fisioterapeutica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, Hospitais ou órgãos afins;
IV – Executar atividades técnicas específica de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbação e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médica;
V – Planejar e orientar atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, fazer avaliação fisioterápicas com vistas determinações capacidade funcionais;
VI – Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
VII - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo: executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
VIII – Apresentar relatório referente às atividades sob sua supervisão e executar tarefas afins;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Fisioterapia;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa,

de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão no parágrafo único que se segue, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARDSON ARÃO DA ROCHA
CPF 032.957.252-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:98F2B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **MARIA JAIANNY NOGUEIRA FEITOSA**, (ASSISTENTE SOCIAL), Brasileira, maior, portadora da identidade **nº 2780880-7** e **CPF. 017.993.852-24**, inscrita no residente e domiciliado à Rua Cosmo de Deus, nº 102, Bairro Nova República - Carauari-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente contrato administrativo tem por objetivo a prestação de serviços, na especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carauari-Am, relativamente ao programa NASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Saúde em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Saúde, junto ao programa NASF existentes no Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana deste Município de Carauari.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária da semana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III - Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise de soluções de problemas sociais;

IV - Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam o dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
V - Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;
VI - Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:
O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de **02/01/2025 até 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de (30 dias), contados a partir da data do seu recebimento, desde que respeitada às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.
Parágrafo segundo – Até a data limite do prazo de comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes,

bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato administrativo não gera vínculos empregatícios, de qualquer natureza, entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:
Os contratantes elegem o fórum da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste Contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente contrato administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARIA JAIANNY NOGUEIRA FEITOSA
CPF 017.993.852-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:7E1C9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, pelo Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **MARIA JOYCE BERNARDO DA SILVA**, (PSICÓLOGA), Brasileira, maior, portador (a) da identidade nº. **2810596-6** e CPF.**023.898.792-25**, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº **CRP/08205**, residente e domiciliada na Rua: Samuel Amaral, nº 204, Bairro Samuel Amaral, CEP 69500-000. nesta cidadede Carauari, Estado do Amazonas, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços, na especialidade de **PSICÓLOGA**, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Saúde Carauari-Am, relativamente aos programas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os serviços prestados compreendem:
I - Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
II- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor e procederá análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho da mesma, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação e tipos de liderança;
III- Averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas;
IV – Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências bem como para contemplação com bolsas de estudos;
V- Empregar técnica como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta etc.;
VI- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
VII- Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
VIII- Apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminários
IX- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
X- Confeccionar e/ou selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
XI - Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos
XII-Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
XIII- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
XIV- Manter atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicóloga.
XV- Executar tarefas afins.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Saúde, ou local de funcionamento dos programas de Saúde.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a Secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária da semana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais)**, o **valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa necessária á execução deste contrato é proveniente de recursos do orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Atividade: 10.301.0052.2032.0000_ Encargos com Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por tempo Determinado
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente em depósito bancário na conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:
O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de **02/01/2025 até 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de (30 dias), contados a partir da data do seu recebimento, desde que respeitada às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato não gera vínculos empregatícios de qualquer natureza entre a contratada e a contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari - AM, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MARIA JOYCE BERNARDO DA SILVA
CPF 023.898.792-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FE7ED8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **TASSO VIEIRA DE QUEIROZ LIMA**, (**CLINICO GERAL)**, brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **496933-7** SSP/GO e **CPF 756.690.801-49**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 11337**, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, s/nº - Bairro Nova República Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico Geral, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO nas Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;

IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** o valor global de **R$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

TASSO VIEIRA DE QUEIROZ LIMA
CPF 756.690.801-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2C51E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **TASSO VIEIRA DE QUEIROZ LIMA**, (**CLINICO GERAL),** brasileiro, maior, portador (a) da identidade nº. **496933-7** SSP/GO e **CPF 756.690.801-49**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 11337**, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, s/nº - Bairro Nova República Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico Geral, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO nas Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** o valor global de **R$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FÓRUM:
Os Contratantes elegem o fórum da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja para dirimir duvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

TASSO VIEIRA DE QUEIROZ LIMA
CPF 756.690.801-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F3F947FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA FRANCILENE BRAGA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FRANCILENE BRAGA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 113 – Samuel Amaral – Carauari/AM, portadora do **RG 1443866-6**e **CPF 649.992.622-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora do Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$**

2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a)13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) A contratada terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

FRANCILENE BRAGA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C6AC6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR JOÃO ALVES PEREIRA NETO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO ALVES PEREIRA NETO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Estrada do Gavião s/nº – Jocunda, Carauari/AM, portador do **RG 1773220-4** e **CPF 738.232.522-91**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:53D71FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR MAURO FIESCA DE ARAÚJO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MAURO FIESCA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Raimundo Miguel, s/nº – Samuel Amaral – Carauari/AM, portador do **RG 1820392-2** e **CPF 740.196.192-04**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MAURO FIESCA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B49D51FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR MELQUE PAULINO DA COSTA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MELQUE PAULINO DA COSTA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua São Jacob, nº 1115 – Bairro N. S. de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 1700900-6** e **CPF 712.390.062-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

MELQUE PAULINO DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A79F1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA RAIMUNDA RODRIGUES CAMILO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RAIMUNDA RODRIGUES CAMILO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Estrada do Gavião, 85 – Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 1392687-0**e **CPF 619.032.482-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) A contratada terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o

mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

RAIMUNDA RODRIGUES CAMILO
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:47CE4207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.030/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR RAIMUNDO AILTON BARBOSA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: RAIMUNDO AILTON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, s/nº – Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 1422172-1**e **CPF 628.355.482-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada a Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

RAIMUNDO AILTON BARBOSA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0453ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA SANDRA MARIA VIEIRA MARTINS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SANDRA MARIA VIEIRA MARTINS, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Celino de Menezes, 596 – Samuel Amaral – Carauari/AM, portadora do **RG 0680402-0** e **CPF 336.703.232-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) A contratada terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

SANDRA MARIA VIEIRA MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A73F2FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA

PREFEITURA E O SENHOR JOSIMAR DE LIMA PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOSIMAR DE LIMA PEREIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, Nº 550 – N. S. de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 2528480-0** e **CPF 004.697.312-57,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F61558C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR JOSIMAR DE LIMA PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOSIMAR DE LIMA PEREIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, Nº 550 – N. S. de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 2528480-0** e **CPF 004.697.312-57,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 30 de abril de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:7A9A0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR VALCELOS GONZAGA DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: VALCELOS GONZAGA DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Padre Damião, s/nº – Nossa Senhora de Fátima – Carauari/AM, portador do **RG 1918514-6**e **CPF 885.340.902-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

VALCELOS GONZAGA DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:543FD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA GLEICE SILVA DE SOUZA MOTA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLEICE SILVA DE SOUZA MOTA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Rua João Bosco, s/nº – Bairro de Fátima – Carauari/AM, portadora do **RG 1382431-7**e **CPF 635.871.492-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil – Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora da Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

GLEICE SILVA DE SOUZA MOTA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CCB43062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Celino de Menezes, s/nº – Samuel Amaral – Carauari/AM, portadora do **RG 1316035-4**e **CPF 654.493.202-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil - Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) A contratada terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:733728D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA RAIMUNDA NONATA QUEIROZ GOMES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado por seu titular do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA QUEIROZ GOMES, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Celino de Menezes, s/nº – Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 1205589-1**e **CPF 464.911.802-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação Infantil – Creche, na Zona Urbana deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de regência de classe no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:
Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **02 de janeiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora de Creche, Educação Infantil, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

RAIMUNDA NONATA QUEIROZ GOMES
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:890B6671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 93 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0461921-8 SESEG/AM** e **CPF 099.305.822-15**, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **NEUMA MONTEIRO SANTIAGO**, NUTRICIONISTA, brasileira, maior, inscrita no Conselho Regional de Nutricionista sob nº **9155,** portador (a) da identidade nº. **2723429-0** e **CPF. 021.254.922-70**, residente e domiciliado a Rua São Francisco, nº. 261- Bairro Samuel Amaral – Carauari, Estado do Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços de nutrição, na especialidade de **Nutricionista**, pela **CONTRATADA** junto as Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Acompanhar e orientar a Coordenadoria de Merenda Escolar, Merendeiras, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
II – Elaboração de Cardápio alimentar da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas **Escolas Municipais**.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Educação estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação nutricionista-aluno e docente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta adotado pela **CONTRATADA**, desde que consentâneo com a ética e o saber preconizado na atualidade;
III – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda as escolas dentro das normas impostas pelo exercício de profissão;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** fica obrigada a:
I – Atender as escolas municipais com observância de suas necessidades;
II – Atender de acordo com as normas gerais editadas pelo Coordenadoria de Merenda Escolar, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Federal de Nutrição, observadas as aberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: **12.361.0062.2010-0000 – (Funcionamento do Ensino Fundamental) do Orçamento Vigente do Município.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de **02/01/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e segundo que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Ate a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos nas escolas, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avançados.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari
Contratante

NEUMA MONTEIRO SANTIAGO
CPF 021.254.922-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1C28CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.02.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0737477-1 SESEG/AM** e **CPF 227.833.692-49**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **CLAUDIO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR**, (**CLINICO GERAL)**, brasileiro, maior, portador (a) do **CPF 149.660.617-50**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 13243-AM**, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, s/nº - Bairro Nova República Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Município de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** na Unidade Hospitalar do Município de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)** o valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 03 meses contados a partir da data de **01/02/2025 a 30/04/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

CLAUDIO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
CPF nº 149.660.617-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:559C0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME TEMPORARIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.02.2025), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, casado, portador da **RG 0737477-1 SESEG/AM** e **CPF 227.833.692-49**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República, que doravante neste instrumento de Contrato Administrativo passa a ser denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **CLEYTON JOHN SANTANA MENDONÇA**, (**CLINICO GERAL)**, brasileiro, maior, portador (a) da **RG nº 1141392-1/SSP-AC** e **CPF 031.699.622-05**, inscrito (a) no conselho regional de Medicina do Estado do Amazonas sob. **Nº 13264/AM**, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, s/nº - Centro Carauari/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATADO** conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:
O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Clínico, pelo **CONTRATADO** junto a Unidade Hospitalar do Município de Carauari-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
Os Serviços prestados compreendem:
I – Consulta Médica aos beneficiários do **Sistema Único de Saúde - SUS**;
II – Solicitação de exames para diagnostico, terapia ou prevenção de doenças;
III – Encaminhamento para internação ou acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV – Execução de procedimentos diagnósticos;
V – Execução de serviços de Urgência / Emergência;

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA:
Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** na Unidade Hospitalar do Município de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará 40hs (Quarenta Horas) semanais, cabendo a secretaria de Saúde estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A **CONTRATANTE** fica obrigada a;
I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnostica e/ou na proposta terapêutica adotados pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV – Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes a área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V – Manter registro no Conselho regional de Medicina, Indicar Médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho federal de Medicina

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II – Observar como retorno de consulta o prazo Maximo de 15 (quinze dias);
III – Caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observando as questões éticas e o sigilo profissional;
IV – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal bruto de **R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)** o valor global de **R$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.
Parágrafo Único – O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento, em deposito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente contrato administrativo de lotação, correrão à conta da seguinte dotação: **0207.10.302.0011.2.119 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 FUS – Contratação por Tempo Determinado,** Orçamento vigente do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:
O Presente contrato vigorará pelo prazo de 11 meses contados a partir da data de **01/02/2025 a 31/12/2025**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato Administrativo poderá se rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeite as clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a terceiro que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.
Parágrafo terceiro – O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizado pelos pacientes.

CLÁUSULA DECIMA – DO VÍNCULO:
O Presente Contrato Administrativo não gera vínculo empregatícios, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O FORO:
Os Contratantes elegem o foro da comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nela está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari (AM), 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercicio
Contratante

CLEYTON JOHN SANTANA MENDONÇA
CPF nº 031.699.622-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
1. Monik Santos da Silva
CPF: 021.993.202-60

_____
2. Maria Faustino de Paula
CPF: 644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:880FC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A SENHORA AUSILENE BRAGA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: AUSILENE BRAGA DA SILVA, brasileira maior, solteira, residente e domiciliada à Rua Itamarati, s/nº – Nova República – Carauari/AM, portadora do **RG 1519115-0** e **CPF 704.167.292-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e da **CONTRATADA** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pela contratada como **Professora da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Zona Urbana deste Município sob regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professora da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, a **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

AUSILENE BRAGA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:32B1C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E O SENHOR JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua André Costa Pereira nº 148 - Centro, nesta Cidade de Carauari, Amazonas, CEP: 69.500.000, representado pelo Prefeito em exercício Senhor **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua José Henrique, nº 222 – Bairro Nova República – Carauari/AM, portador do **RG 0737477-1 SSP/AM** e **CPF 227.833.692-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Severiano, Nº 200 – Bairro Samuel Amaral – Carauari/AM, portador do **RG 1874671-3** e **CPF 786.597.362-49** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira nº 148, Centro, na presença do Exmo. Senhor Prefeito em Exercício, e do **CONTRATADO** é assinado o presente Instrumento de Contratação por Tempo Determinado, celebrado na forma da Lei Municipal 1.144, de 11 de agosto de 2017, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição da República e respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º Inciso VI da Lei Municipal 1.144/2017, executando pelo contratado como **Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Zona Rural deste Município sob o regime de 20 (vinte) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:
O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** os vencimentos base no **valor de R$ 2.705,00 (Dois mil e setecentos e cinco reais),** gratificação de produtividade em serviço no **valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, perfazendo um **valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** referente a 01 (uma) cadeira, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da contratação serão alocadas na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Unidade orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 12.361.0062.2010;
Elemento de despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado;
Fonte: Fundeb 70%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de fevereiro e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo município;
b) Ministrar as atividades de professor em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocado;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investindo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.144, de 11 de agosto de 2017, estando o contratado sujeito a desconto em folha de pagamento de contribuições previdenciárias, com direito ao final do contrato de receber:

a) 13º salário na proporção um doze avos por mês de efetivo exercício;
b) Ter condições necessárias ao desempenho do trabalho;
c) Salário Família na vigência do presente Contrato;
d) O contratado terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação, comprovado mediante certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção estabelecida em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa equivalente a 10% do valor do contrato.
Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o **CONTRATO** será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO** o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Carauari, no Estado do Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carauari (AM), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

1. Monik Santos da Silva
CPF:021.993.202-60

2. Maria Faustino de Paula
CPF:644.076.832-87

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:06820550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CML/PMC.
O Município de Careiro, através da Comissão de Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Careiro/Am, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.licitanet.com.br e no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 09/12/2025 as 12:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmlprefcareiro@gmail.com**.**

Careiro/AM, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 036, de 07 de Janeiro 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D8FE4684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157/2025

PORTARIA Nº 1157
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de demissão da servidora em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Servidora **DAISY RODRIGUES GUSMÃO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 04 de Dezembro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:69CE345C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2025

PORTARIA Nº 1158
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **DAVID PADILHA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D17D0C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2025

PORTARIA Nº 1159
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **DAISY RODRIGUES GUSMÃO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:52452894

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
NOTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS		
CAESC COARI		
Nota de Conciliação Bancária		
BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC) Conta CORRENTE		
Banco: Banco Bradesco S.A.	Agência: 3710-0 - Coari	Conta Nº: 18308-3
Saldo do Extrato: 33.390,34		Período: 01/10/2025 até 31/10/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 31/10/2025
Saldo Financeiro: 33.390,34		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)		Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 25.952,32		Período: 01/10/2025 até 31/10/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 31/10/2025
Saldo Financeiro: 25.952,32		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)		Conta CORRENTE
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 10.086,16		Período: 01/10/2025 até 31/10/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 31/10/2025
Saldo Financeiro: 10.086,16		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:33C53816

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
NOTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA SETEMBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS
CAESC COARI

Nota de Conciliação Bancária		
BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)		Conta CORRENTE
Banco: Banco Bradesco S.A.	Agência: 3710-0 - Coari	Conta Nº: 18308-3
Saldo do Extrato: 22.757,97		Período: 01/09/2025 até 30/09/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 30/09/2025
Saldo Financeiro: 22.757,97		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE
DIRETOR DO CAESC COARI		CONTADORA CRC RO 004407 T/ AM
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)		Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 20.491,91		Período: 01/09/2025 até 30/09/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 30/09/2025
Saldo Financeiro: 20.491,91		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)		Conta CORRENTE
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3578-6 - Coari	Conta Nº: 575268518-0
Saldo do Extrato: 10.086,16		Período: 01/09/2025 até 30/09/2025
Saldo a Conciliar: 0,00		Data Conclusão: 30/09/2025
Saldo Financeiro: 10.086,16		
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:85CD58B7

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 178/2025 - GP/CAESC

Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 506, de 28 de Janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I - <u>CONSTITUIR</u> a Comissão de Fiscais de Contratos no âmbito da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari/CAESC, tem como objetivo fiscalizar e acompanhar os contratos dos processos licitatórios, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, do material ou serviços adquiridos pela CAESC, por meio de licitação.

II – <u>NOMEAR</u>, para compor a referida **COMISSÃO**, os seguintes servidores:

MATRI.	SERVIDOR	FUNÇÃO
658	CLAYTON DA SILVA DANTAS	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA – CC06
707	EMERSON LIMA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
644	GÉSSICA DE SOUZA FRAGOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO
638	MOISES ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO – CC06
723	PAULO MENEZES DOS SANTOS	GERENTE DE MANUTENÇÃO – CC06
677	TAYSON DAYVISON DA SILVA DE ALMEIDA	DIRETOR TÉCNICO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI em de 01 de Julho de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 01/01/2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:CF5F2E30

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 191/2025 - GP/CAESC

Diretor Presidente da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 506, de 28 de Janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:

I - <u>CONSTITUIR</u> a Comissão de Fiscais de Contratos no âmbito da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari/CAESC, tem como objetivo fiscalizar e acompanhar os contratos dos processos licitatórios, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, do material ou serviços adquiridos pela CAESC, por meio de licitação.

II – <u>NOMEAR</u>, para compor a referida **COMISSÃO**, os seguintes servidores:

MATRI.	SERVIDOR	FUNÇÃO
658	CLAYTON DA SILVA DANTAS	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA – CC06
644	GÉSSICA DE SOUZA FRAGOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO
679	JEFERSON DA SILVA LIRA	TECNICO (A) EM INFORMATICA
638	MOISES ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO – CC06
723	PAULO MENEZES DOS SANTOS	GERENTE DE MANUTENÇÃO – CC06
756	WALACY DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE ADMIISTRATIVO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI em de 15 de Setembro de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 01/01/2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:F8F179C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2025-CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00365/2025-SEMOB

O Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seus artigos 71 e 164, bem como o interesse público e os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do presente processo licitatório prevê, em seu item 9.43, a exigência de comprovação de registro do profissional responsável junto ao CREA, mas não faz menção à obrigatoriedade de registro da empresa contratada no conselho de classe;
CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 1.137/2023, tanto o profissional responsável quanto a empresa devem estar devidamente registrados no CREA para a atuação em serviços de engenharia e agronomia, como a manutenção de jardins e a podagem de árvores;
CONSIDERANDO, ainda, que a ausência dessa previsão no edital pode comprometer a correta habilitação técnica dos licitantes e ferir os princípios da isonomia e competitividade;
RESOLVE:

Anular o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025**, cujo objetivo era o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins e podagem de árvores em praças e logradouros públicos.
Determinar a devida publicidade deste ato, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos na legislação aplicável.
Informar aos interessados que eventuais direitos decorrentes deste certame poderão ser resguardados em conformidade com a legislação vigente.
Encaminhar o processo administrativo à unidade responsável pela sua custódia, para arquivamento ou eventual reaproveitamento futuro.
Publique-se e cumpra-se.
Coari/AM, 02 de outubro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1900A128

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2025 - CCC
Processo Administrativo nº 00365/2025 - SEMOB
Bruno Henrique Oliveira Costa, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 00365/2025 - SEMOB, pregão eletrônico nº 060/2025 – CCC/PMC, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins e podagem de árvores em praças e logradouros públicos, decido ANULAR o presente certame, com fundamento no Art 71, III e parágrafo 1° da Lei 14.133/21.

Coari/Am, 04 de dezembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E6CCF24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 010/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03123/2025-SEMOB

OBJETO: Contratação de serviço para pavimentação da via de acesso à Praça da Criança no Município de Coari-Am. (Contrato de Repasse N° 973643/2024/MTUR/CAIXA).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/12/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/01/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 22/01/2026 às 09h30min;
-Data do Concorrência/Disputa de Preços: 22/01/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

Coari/Am, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EF972A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDOo direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOa análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias deLICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
1	ALYNNE CORREA LIMA VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1157	2012/2017	443/2025
2	FRANCISCA SILVANA DA SILVA AMANCIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	481	2017/2022	955/2024
3	LAERCIO DA SILVA PIRES	TECNICO EM RADIOLOGIA	3244	2018/2023	975/2025
4	LUCIEUDA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	577	2017/2022	284/2025
5	LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATÓRIO	2914	2010/2015	2011/2024
6	MARIA DE FATIMA RAOLINO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	634	2007/2012	980/2025
7	MARIA DO CARMO COELHO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	642	2017/2022	924/2025
8	MARILDA BARROSO DE MELO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	3300	2017/2022	754/2025
9	MEIRE FEITOSA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	693	2012/2017	492/2021
10	ROSANA ARAUJO MONTEIRO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	751	2012/2017	492/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2F557C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 992/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 992/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 30715, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9C4DCCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 645/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 645/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1835, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Esporte;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:88D9DE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 902/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ALRILENE NA SILVA GOMES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 902/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) ALRILENE NA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Professor 20hs, matrícula nº 1938, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 31 de outubro de 2025 a 28 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AD654B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 925/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ANA CLEIDE PENHA DE NEGREIROS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 925/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) ANA CLEIDE PENHA DE NEGREIROS, ocupante do cargo efetivo de Professor 20hs, matrícula nº 1168, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1º de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8D575CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1226, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2025, comemoração alusiva ao dia do servidor, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, no dia 9 de dezembro de 2025,

representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
CONSIDERANDO a importância das comemorações alusivas ao dia do servidor e a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores o usufruto de folgas pela comemoração deste dia com suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 9 de dezembro de 2025, em decorrência da comemoração alusiva ao dia do servidor público municipal, que se realizara no dia 8 de dezembro de 2025, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal da Casa Civil, a organização de escala de plantão, para funcionamento do Protocolo da Prefeitura Municipal de Coari até as 12h. neste período.
Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 4 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9ADE7A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1225, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Articulador Municipal Titular e da Articuladora Municipal Suplente do Selo UNICEF do Município de Coari, para o ciclo 2025/2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Coari ao Selo UNICEF – Edição 2025/2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), voltada à melhoria das políticas públicas para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as responsabilidades atribuídas ao Município no âmbito da metodologia do Selo UNICEF, especialmente quanto à designação de profissionais para atuarem na articulação e acompanhamento das ações;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, da participação social e do fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Articulação Municipal do Selo UNICEF – Ciclo 2025-2028:

– YAGO LIRA DA COSTA, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social como Articulador Municipal Titular;
– ELDILÉCIA SOUZA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Articuladora Municipal Suplente.
Art. 2º Compete ao(à) Articulador(a) Municipal Titular e à Articuladora Municipal Suplente:
– Articular, acompanhar e registrar as ações intersetoriais do Selo UNICEF no Município;
– Promover os processos participativos, incluindo Fóruns Comunitários e apoio ao
NUCA;
– Monitorar indicadores e alimentar os sistemas de gestão do Selo UNICEF;
– Colaborar com o CMDCA e órgãos da rede de proteção na implementação das estratégias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 3 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6A71B64D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Avista do conteúdo no Memorando 65/2024da Secretaria Municipal deGoverno, que solicitaa contratação temporária de pessoal para atendimentodas atividadesno cargode:Auxiliar Administrativo.
CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipaln.º100 de 16 de Março de 2001;
CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;
AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades daSecretaria Municipal deGovernoconforme estabelecido no Memorando65/2024;
Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.
Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.
Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM, 24demaiode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:9CF78199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 99 da Lei

Complementar nº 29, de 26 de março de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás),

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor solicitando licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no serviço público municipal, conforme atestado nos registros funcionais;

CONSIDERANDO que a licença para interesse particular é um direito previsto em lei, a ser concedido a critério da administração pública, desde que observadas as condições legais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Izaias de Souza Maciel**, matrícula nº 1621-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais N-II-A**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, com início em 1 de dezembro de 2025 e término previsto em 1 de dezembro de 2027.

Art. 2º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pública ou a pedido do servidor, mediante requerimento formal. Em caso de retorno antecipado, o servidor poderá se apresentar a qualquer momento, desde que haja anuência expressa da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2A420DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 832, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **COLOMBO DA CUNHA ARAUJO NETO,** Guarda Escolar, matricula 1583, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para serem gozadas a contar de 17 de novembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:48CF83F0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024, celebrado em 11 de outubro de 2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LRDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por 60 (Sessenta) dias. SUPORTE LEGAL: Art. 92, VII, e art. 132 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda, do Termo de Contrato nº. 098/2024.

CODAJÁS, em 11 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de CODAJÁS, em 11 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:F4B29FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 019-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material para Ornamentação Natalina, destinados às ações sociais, culturais e comemorativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/12/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/12/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 10/12/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 10/12/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 04 de dezembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:D13E5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ILE 025-25 - CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 090/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.792.837/0001-78, COMO CONTRATADO.
VALOR GLOBAL**R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA MENINOS DO XOTE) CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA E/OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE VIRADA DO ANO, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto: 13 392 0071 2071 0000 Realizacao de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:79C92A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ILE 025-25 - EXTRATO

O SENHOR PREFEITO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical nacional, do artista "BANDA MENINOS DO XOTE", para apresentação na Festa da Virada do Ano, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.792.837/0001-78**;

ADJUDICAR em favor da empresa **NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.792.837/0001-78**, o valor global de no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), relativos à Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical nacional, do artista "BANDA MENINOS DO XOTE", para apresentação na Festa da Virada do Ano, com prazo de vigência da contratação de 03 (Três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até que finde as condições de execução e pagamento.

Dotação Orçamentária**:**
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto: 13 392 0071 2071 0000 Realizacao de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Oficiais e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Codajás/AM, **04 de dezembro de 2025.**

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:D9A6489E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CHAPA DOS CANDIDATOS AOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FAPENV, PARA O BIENIO 2026/2027

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral responsável pela escolha dos novos conselheiros do Fundo de Aposentadoria e Pensões, designada pela **Portaria nº 256/2025**, de 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que encerrou o prazo para impugnação, que não foram apresentadas impugnações, e que portanto, fica HOMOLOGADA a presente chapa para as vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal e respectivos suplentes do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Envira.

CHAPA ÚNICA

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS TITULARES
I. Aroldo Monteiro Batista, matrícula 681
II. Maria Arminda Feliciano do Nascimento, matrícula 1029

CONSELHO ADMINITRATIVO – MEMBROS SUPLENTES
I. Laecson Fernandes Bastos, matrícula 6081
II. Francisca Mosiana de França, matrícula 324-2

CONSELHO FISCAL - MEMBRO TITULARES
I. Francisco Tonio Monteiro da Silva, matrícula 6878
II. Maria das Dores Morais da Silva, matrícula 805

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE]
I. Alan Alves de França, matrícula 961

Envira-Am, 05 de dezembro de 2025

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DCA5B098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUÍMICOS CIRÚRGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 18/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 04 de dezembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7A324CC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2025-SRP, Processo Administrativo nº 86/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes **EMPRESAS: NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 84.320.613/0001-04, com o valor total de **R$ 83.840,00** (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos odontológicos da rede municipal, incluindo fornecimento e substituição de peças e eventual reforma de estofamento de cadeiras e mochos odontológicos**, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos no Município de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item, tendo como vencedora a EMPRESA: **NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 84.320.613/0001-04.

III - CONVOCAR as **EMPRESAS: NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 84.320.613/0001-04, sediada na Av. 15 de Getúlio Vargas, n° 1029, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. RALID QUEIROZ DE MELO, brasileiro, casado, portador do CPF 066.639.582-91 e RG 51.428/SSP-AC, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 16/2025.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 03 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:64D86435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos odontológicos da rede municipal, incluindo fornecimento e substituição de peças e eventual reforma de estofamento de cadeiras e mochos odontológicos, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos no Município de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item.

Fornecedores: NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA, CNPJ: 84.320.613/0001-04, sediada na Av. 15 de Getúlio Vargas, n° 1029, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. RALID QUEIROZ DE MELO, brasileiro, casado, portador do CPF 066.639.582-91 e RG 51.428/SSP-AC.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA**, vencedora dos itens: 01 – R$ 2.350,00, 02 – R$ 850,00, 03 – R$ 1.000,00, 04 – R$ 350,00, 05 – R$ 350,00, 06 – R$ 385,00, 07 – R$ 200,00, 08 – R$ 505,00, 09 - R$ 1.500,00, 10 – R$ 600,00, 11 – R$ 380,00, 12 – R$ 500,00, 13 – R$ 400,00, 14 – R$ 400,00, 15 – R$ 380,00, 16 – R$ 500,00, 17 – R$ 310,00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **20/2025** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **20/2025** - SRP.

Guajará-AM, 03 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DA289690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 87/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: L. E. EDUARDO DA SILVA MARTINS, inscrito no CNPJ 56.105.822/0001-18, estabelecido à Rua 10 R, nº 62, Bairro Centro, Guajará/AM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e readequação da rede elétrica do prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:
Materiais: R$ 16.909,00 (dezesseis mil novecentos e nove reais)
Mão de obra: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor global: R$ 20.909,00 (vinte mil, novecentos e nove reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade administrativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Guajará/AM, 05 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8011201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204001/20 VALOR DE 4.000,00
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1204002/20 VALOR DE 16.909,00

Extrato do empenho nº 1204001/20 Valor de 4.000,00
Extrato do empenho nº 1204002/20 Valor de 16.909,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 87/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: L. E. EDUARDO DA SILVA MARTINS, inscrito no CNPJ 56.105.822/0001-18, estabelecido à Rua 10 R, nº 62, Bairro Centro, Guajará/AM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e readequação da rede elétrica do prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:
Materiais: R$ 16.909,00 (dezesseis mil novecentos e nove reais)
Mão de obra: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor global: R$ 20.909,00 (vinte mil, novecentos e nove reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade administrativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Guajará/AM, 05 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:24EC9C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **M A E J H LTDA,** CNPJ nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 12, 18 e 28, **A. M. F. DIAS FILHO LTDA,** CNPJ nº 27.350.176/0001-20, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 13, 14, 21, 27, 29, 30, 36 e 41, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 08, 10, 17, 37 e 38, **M DACIONE M BARROSO,** CNPJ nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 11, 20, 24 e 31, **J. DA C. FELIPE DA SILVA,** CNPJ nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 09, 16, 25, 32, 33, 35 e 39 e **ANTONIO SANDERSON C. BARROSO**, CNPJ nº 38.025.825/0001-33, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 05, 15, 19, 22, 23, 26, 34 e 40, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025-SRP, **M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 118.210,00 (cento e dezoito mil, duzentos e dez reais), A. M. F. DIAS FILHO LTDA,** no valor de **R$ 64.770,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 50.059,00 (cinquenta mil e cinquenta e nove reais), M DACIONE M BARROSO,** no valor de **R$ 112.920,00 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais) J. DA C. FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 65.908,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) e ANTONIO SANDERSON C. BARROSO, no valor de R$ 67.238,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 03 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D21F4C13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT HIGIENE PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE**

RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no** CNPJ nº **35.145.182/0001-73, com valor globalR$ de R$ 151.859,20** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F8FD1F87

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 013/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no** CNPJ nº **35.145.182/0001-73, com valor globalR$ de R$ 345.805,94** (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3285A26B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025 – CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO **a realização de** DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025 – CPL, **que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 100 KIT´S NATALIDADE, PARA ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do Fornecimento apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO **a deliberação da Presidente do Certame do Município na** DISPENSA PRESENCIAL nº 010/2025 – CPL;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa: 04.255.757 LTDA, CNPJ sob nº. 04.255.727-0001-70**, **com valor global de R$ 57.700,00** (cinquenta e sete mil e setecentos reais)
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Presidente do Certame, referente a** DISPENSA PRESENCIAL nº010/2025 – CPL.
III – O prazo é de 12 (doze) meses.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **em 04 de dezembro de 2025.**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5ECDA423

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025 – CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO **a realização de** DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025 – CPL, **que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO 2025.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do Fornecimento apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO **a deliberação da Presidente do Certame do Município na** DISPENSA PRESENCIAL nº 011/2025 – CPL;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**
RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº. 35.145.182/0001-73**, **com valor global de R$ 170.989,90**(cento e setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Presidente do Certame, referente a** DISPENSA PRESENCIAL nº011/2025 – CPL.
III – O prazo é de 180 dias contados da assinatura do contrato.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **em 04 de dezembro de 2025**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0EB59F85

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO N° 049/2025-GAB/PMI – DECRETO N° 379/2025-GAB/PMI, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/09/2025. Edição 3942, Código Identificador nº C72AE9F6, que DISPÕE DA APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE PUBLICAR A PRESENTE ERRATA

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - APROVAR a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

COMISSÃO	
Secretaria	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Thiago de Souza Marinho Suplente: Nidya Soares de Menezes
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Darclenda Batista da Matta Suplente: Fernanda Valéria Gomes de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Nelma Maria da Silva Sampaio Suplente: Deyse de Vasconcelos Carvalho

LEIA-SE:

Art. 1º - APROVAR a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Iranduba.

COMISSÃO	
Secretaria	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Thiago de Souza Marinho Suplente: Nidya Soares de Menezes
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Darclenda Batista da Matta Suplente: Fernanda Valéria Gomes de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Deyse de Vasconcelos Carvalho Suplente: Maria Auxiliadora de Moraes Benacon

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7EDBB8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.690/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RITA DE KASSIA CASTRO ROCHA, Matrícula nº 4.554-4A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Iranduba, referente ao biênio de 11/2024 a 11/2025, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5761BCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.691/2025– GAB/PMI

PRORROGA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CLARICE SILVA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria de Administração e Planejamento de Iranduba, Parecer Jurídico nº 698/2025-PGMI e Despacho nº 906/2025-DEL/CCI/PMI.
CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de "Licença Para Tratar de Interesse Particular" a pedido, por meio de ofício.
CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à "Licença Para Tratar de Interesse Particular" obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, ao (a) servidor (a) CLARICE SILVA DA SILVA, cargo de Merendeira, matrícula nº 922-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2026 e terminará dia 01 (primeiro) de janeiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de janeiro de 2027, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0692A240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.692/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) AMÉRICO FRANCO DE FREITAS, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, Despacho nº 454/2025 - PGMI e Despacho nº 888/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 06/2009 a 06/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) AMÉRICO FRANCO DE FREITAS, Matrícula nº 31-3A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2025 até o dia 07 (sete) de março de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 08 (oito) de março de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:789AE58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.693/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE LIMA COLARES, Matrícula nº 629-6A, cargo Vigia, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 05/12/2025 a 03/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:277E5C16

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 012/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.686/2025-GAB/PMI, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.686/2025-GAB/PMI, que CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RITA DE KASSIA CASTRO ROCHA, Matrícula nº 4.554-4A.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/12/2025. Edição 3997, Código Identificador: 71C729A6.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de dezembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64F43A14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora **VALDEIZA DACIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) OPERACINAL V,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP,** dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 05 de maio de 2025**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:78D65B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
02/05/2025	ALZENIRA DA SILVA JACQUIMINOUTH	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
02/05/2025	MILENA ALENCAR DA SILVA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
02/05/2025	WELLINGTON RUAN ELEOTERIO JACQUIMINOUTH	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:060DB310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/05/2025	MAIK PRESTES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8D0CD8F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/05/2025	LUCAS PINHEIRO FERREIRA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4B94B712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA**,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
01	12/05/2025	CAIO NUNES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02	09/05/2025	CARLOS DANIEL FRANCELINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	09/05/2025	JOREANA ANDRADE SOARES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
04	09/05/2025	WELTON BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4015CF57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	13/05/2025	MARQUIVAL VIEIRA DE OLIVEIRA	VIGIA
2	13/05/2025	MARCOS PAULO DE SOUZA SANTOS	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AFCF2C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	13/05/2025	FELIPE PEREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2	13/05/2025	JHULY LAUREN FARIAS XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B07330CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
14/05/2025	LEOPOLDINA LUCIA BRITO VEIGA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:36062D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	14/05/2025	LUCIANO FARIAS REIS	VIGIA
2	14/05/2025	MARIA ELISIA NATALY AMAZONAS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	14/05/2025	POLLYANNE SILVA DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	14/05/2025	REGILANE MARIA BARROSPINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1D562CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata os servidores temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,*** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 70%

Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	14/05/2025	JOAQUIM JOSE ALFAIA LIRA	VIGIA
2	14/05/2025	NILCE BATISTA MARINHO	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2C9D39A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	14/05/2025	JOSENILDO MARCELO IZIDORO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2	14/05/2025	FRANCIMARA DA CRUZ FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3	14/05/2025	KARINNE FREIRE SERRAO	ENFERMEIRO(A)
4	14/05/2025	NEYCE CARDOSO MENEZES	FISIOTERAPEUTA
5	14/05/2025	RENAN WALLACE AQUINO CUNHA	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8A49CFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 09 DE MAIO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	01/05/2025	AMANDA VIVIAN MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
2	01/05/2025	CLEIDIANA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
3	01/05/2025	ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
4	13/05/2025	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
5	01/05/2025	LUZIANE GALVÃO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
6	01/05/2025	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:43BA49B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/05/2025	ADRIA DE OLIVEIRA SANTANA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/05/2025	MARIA DE FATIMA ABREU DE ARAUJO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/05/2025	WENGLESON TAVARES RODRIGUES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B807782C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 09 DE MAIO DE 2025

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	15/05/2025	MILTON GUTEMBERG CASTRO DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C77918BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 09 DE MAIO DE 2025

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA,*** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME,**	**CARGO**
1	14/05/2025	RAIMUNDA BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5C09A243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/05/2025	ALCIMAR VALENÇA CARVALHO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:649F02D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/05/2025	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELOS	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/05/2025	MAYTE BENITAH MARTINS DA SILVA VALERIO DE HOLANDA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8ACF4D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 09 DE MAIO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,*** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 70%			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	16/05/2025	ANTERO YAN DE JESUS MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:65E28C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidora para exercer o cargo comissionado dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora **RAIMUNDA DA SILVA COSTA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS**, vinculada a Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias – **SEMPAB**, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1CB51543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 26 DE MAIO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
01	19/05/2025	WILLAME DE SOUZA MONTEIRO	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 26 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AC783EB0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4965/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE** e **JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4965/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Creche/Pré-Escola 001 – Escola de Educação Infantil Tipo B (Id. Nº 25.461/2012), Localizada na Rua Tulipas com a Rua Desembargador Montes, S/Nº Jardim Lorena, no Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **S R ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ n° 25.265.142/0001-01,** com o valor global de R$ 3.356.852,02 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Itacoatiara (AM), 01 de dezembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C4FD24F9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE** e **JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4980/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Creche/Pré-Escola MCMV 001 – Escola de Educação Infantil Tipo B (Id. Nº 25.460/2012), Localizada na Av Penetração, Conjunto Poranga, S/Nº Poranga, no Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **S R ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ n° 25.265.142/0001-01,** com o valor global de R$ 3.881.995,67 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Itacoatiara (AM), 02 de dezembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F4CD6052

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4258/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4258/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **RB VEICULOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **13.435.775/0001-31,** arrematante do **ÚNICO ITEM,** com valor total R$ 644.760,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.**

Itacoatiara (AM), 27 de novembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:199CA922

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4428/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4428/2025-PMI, que tem por objeto a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **35.094.501/0001-69** arrematante dos **ITENS 03 e 04,** com valor toal de R$ 91.917,90 (noventa e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos)**.**

Informamos que os itens **01, 02, 05 e 06**, restaram **FRACASSADOS.**

Itacoatiara (AM), 27 de novembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FA3B8CA7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4525/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 4525/2025-PMI, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) KITS ENXOVAL, COMPOSTOS POR 20 (VINTE) ITENS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **06.050.437/0001-16,** arrematante do **ÚNICO LOTE.**

Itacoatiara (AM), 27 de novembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2DDCB1ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 772, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 772, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão da servidora Tâmyla França Campelo à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM, para exercício junto ao Instituto Médico Legal – IML, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2061/2025-GSE/SSP-AM, que solicita manifestação quanto à cessão da servidora Tâmyla Franca Campelo para exercer suas funções junto ao Instituto Médico Legal – IML;

CONSIDERANDO que a servidora **Tâmyla Franca Campelo** é ocupante de cargo público efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não exercendo cargo comissionado ou função gratificada;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 241 da Constituição Federal**, que estabelece a cooperação entre os entes federados para a execução descentralizada de serviços públicos de interesse comum;

CONSIDERANDO que a cessão não acarretará prejuízo ao serviço público municipal e atenderá ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância das atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM e o interesse do Município de Itamarati em fortalecer a cooperação institucional com o Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica **cedida**, a partir de setembro de 2025, sem ônus para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM, a servidora **Tâmyla Franca Campelo**, ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para exercer suas funções junto ao **Instituto Médico Legal – IML**, no Município de Manaus/AM.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá pelo período estabelecido pela SSP/AM, podendo ser prorrogada mediante solicitação formal do órgão cessionário e expressa autorização do Município.

Art. 3º Compete ao órgão cessionário zelar pela frequência e pelas condições adequadas de trabalho da servidora, devendo comunicar ao Município quaisquer irregularidades, afastamentos ou alterações no exercício de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se. e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2B231B8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 361 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) como órgão de deliberação e fiscalização da política municipal de inclusão e acessibilidade, e dá outras providências, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de minhas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
Da Instituição, Definição e Objetivos
Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de caráter permanente, com funções consultivas, normativas, fiscalizadoras e deliberativas, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento e implementação de políticas públicas para a pessoa com deficiência no município, orientando, promovendo sua difusão e o incentivo à inclusão e acessibilidade como fator de garantia de direitos e desenvolvimento social, econômico e cultural.
CAPÍTULO II
Das Atribuições e Competência
Art. 3.º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe mediante decreto, incumbe:
I. propor ao poder Executivo diretrizes básicas da política municipal de promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
II. apresentar medidas ou atos regulamentares referentes à efetivação dos direitos, da acessibilidade e da inclusão no município;
III. emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas aos direitos da pessoa com deficiência;
IV. apresentar ao Poder Executivo formas de captação de recursos para o desenvolvimento de políticas de inclusão e emitir parecer, quando solicitado pelo Executivo, relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento e apoio à pessoa com deficiência;
V. formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da administração, visando o desenvolvimento da inclusão e da acessibilidade;
VI. estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à acessibilidade e ao pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência;
VII. manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão correlato, cadastro atualizado de informações sobre a população com deficiência e os serviços disponíveis no Município;
VIII. colaborar na elaboração do calendário de eventos de conscientização e inclusão do Município;
IX. indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse para a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
X. opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugeri-los, quando for o caso, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse da pauta da pessoa com deficiência;
XI. propor projetos de difusão e conscientização sobre os direitos da pessoa com deficiência;
XII. apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular a reabilitação, a educação inclusiva e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao apoio à pessoa com deficiência;
XIII. promover a integração do Município ao Plano Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIV. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Toda decisão voltada à promoção dos direitos da pessoa com deficiência deve ser discutida e aprovada pelo Conselho.
CAPÍTULO III
Da Composição, Estrutura e Organização
Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 (doze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão eleitos pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:
I. Pelo Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II. Pela Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidade de ou para pessoas com deficiência física;
b) 01 (um) representante de entidade de ou para pessoas com deficiência visual;
c) 01 (um) representante de entidade de ou para pessoas com deficiência auditiva;
d) 01 (um) representante de entidade de ou para pessoas com deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
e) 01 (um) representante de entidade de ou para pessoas com deficiências múltiplas;
f) 01 (um) representante de associações de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá 1 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 5.º Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, permitida a recondução sempre que necessário, desde que referendado pela entidade ou segmento que representa.
Art. 6.º As atividades dos Conselheiros do CMDPD regem-se pelas seguintes disposições:
I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
II. Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do secretário municipal, da entidade ou do segmento social que os indicarem;
III. A Diretoria do CMDPD será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.
§1.º O presidente será sempre o representante do poder público ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social. §2º. O Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão eleitos pela mesa, e referendados pelo Presidente.
Art. 7.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão integrante do Poder Executivo Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8.º A Diretoria Executiva do CMDPD será eleita no pleno do Conselho por seus pares.
Art. 9.º A organização interna e o funcionamento do CMDPD e as atribuições da Diretoria Executiva, e das demais instâncias estabelecidas, serão definidas em Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Seção I
Da Criação, Constituição, Natureza e Gerência do Fundo

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de captar recursos e financiar programas.
Parágrafo Único. O funcionamento do Fundo será regulado através de Regimento Interno, elaborado pelo CMDPD e regulamentado por Decreto do Executivo.

Seção II
Da Competência da Gestão do Fundo

Art. 11. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CMDPD.
Art. 12. Compete aos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I. contabilizar os recursos oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado, pela União e particulares, através de convênios ou doações ou legados ao Fundo, em benefício de políticas públicas voltadas à finalidade do Conselho objeto deste diploma legal.
II. manter o controle escritural das aplicações dos recursos do Fundo;
III. administrar os recursos a serem aplicados em benefício dos Direitos das pessoas com deficiência;
IV. firmar convênios e contratos juntamente com o Chefe do Executivo, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas que são alvo desta legislação e, com efeito, do Conselho e do Fundo instituído.

Seção III
Das Receitas do Fundo

Art. 13. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I. Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venham a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;
II. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III. Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;
IV. Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V. Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.
Parágrafo Único. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

Seção IV
Das Despesas do Fundo

Art. 14. São despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de inclusão social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para os fins que se destinam o Conselho;
II. aquisição de serviços, de material de consumo e permanente e de outras despesas necessárias ao desenvolvimento dos programas, projetos e atividades;
III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, necessários à implantação e implementação de programas e projetos;
IV. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos e finalidades que se destinam o Conselho;
V. implementação e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
Parágrafo Único. Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 15. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será dado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 16. Esta Lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao CMDPD a prerrogativa de deliberação das questões específicas dos direitos da pessoa com deficiência, em última instância.
Art. 17. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas.
Art. 18. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga/AM, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:711E5742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga instituído pela Lei nº 275/2017 e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEICULO LEVE –B/C, MOTORISTA DE VEICULO PESADO D/E, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TECNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, AGENTE DE ENDEMIAS e AUXILIAR DE FAMÁCIA, passando a vigorar as vagas dispostas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Cria na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga, os cargos públicos de: TÉCNICO EM

RADIOLOGIA e TÉCNICO EM ORTOPEDIA, com número de vagas e vencimentos estabelecidos nos **Anexos II e III** desta Lei.

Art. 3º Os requisitos mínimos para provimento e as descrições das atribuições dos cargos descritos no artigo 2º estão previstos no **Anexo IV** desta Lei.

Art. 4º - Atualizam-se os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, de acordo com a nova Tabela de Vencimentos constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 275/2017.

Art. 5º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	39	31	**70**
Motorista de Veículos Leves-B/C	Ensino Fundamental incompleto	08	05	**13**
Motorista de Veículos Pesados-D/E	Ensino Fundamental incompleto	05	08	**13**
Assistente Social	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	06	15	**21**
Psicólogo	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	05	10	**15**
Enfermeiro	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	10	20	**30**
Farmacêutico	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	02	05	**07**
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Formação em curso técnico da área	10	55	**65**
Fisioterapeuta	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	02	08	**10**
Nutricionista	Nível Superior e Registro no Conselho da Classe	02	08	**10**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	05	05	**10**
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo e Formação em curso técnico da área	05	25	**30**
Auxiliar de Farmácia	Nível Fundamental Incompleto	03	12	**15**

ANEXO II

DOS CARGOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO ESCOLARIDADE	VAGAS
Técnico em Radiologia	Três plantões de 8 horas semanais.	Ensino Médio Completo e Formação em curso técnico da área	10
Técnico em Ortopedia	40 horas	Ensino Médio Completo e Formação em curso técnico da área	10

ANEXO III

DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)
Técnico em Radiologia	1.350,00	1.451,25	1.560,09	1.677,09	1.802,87
Técnico em Ortopedia	1.350,00	1.451,25	1.560,09	1.677,09	1.802,87

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende em participar em equipe do planejamento e da realização dos procedimentos terapêuticos, relacionando-os às suas finalidades, efeitos e riscos, aplicando medidas de proteção radiológica voltadas para o usuário, o profissional, a equipe e o meio ambiente.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Realizar exame de radiologia convencional;
Realizar exame de mamografia;
Realizar exame de tomografia computadorizada;
Realizar exame de imagem por ressonância magnética;
Atuar em proteção radiológica;
Realizar exames em radiologia odontológica;
Realizar exame de densitometria óssea;
Realizar exame de diagnósticos por Medicina Nuclear (MN);
Participar na elaboração dos protocolos de execução de exames;
Reconhecer situações de intercorrências clínicas e risco iminente de morte;
Realizar ações que visem à preservação da vida.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Técnico em Radiologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Técnico em Radiologia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

TÉCNICO EM ORTOPEDIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende emTécnico em Imobilização,realizando a confecção e remoção de gessos, talas e ataduras, ou comoTécnico em Órteses e Próteses,confeccionando, ajustando e avaliando aparelhos ortopédicos, como próteses e órteses, para auxiliar na reabilitação de pacientes com deficiências físicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Confeccionar e retirar imobilizações, preparar e aplicar gessos, talas, ataduras, e meios de imobilização sintéticos, como resinas de fibra de vidro.
Auxiliar em procedimentos médicos, apoiar o médico ortopedista em manobras de redução de fraturas e luxações e na instalação de trações esqueléticas.
Cuidados com o paciente, orientar o paciente sobre os cuidados necessários com a imobilização e verificar a integridade dos gessos e talas.
Manutenção e limpeza, preparar e organizar o ambiente de trabalho, manter a higiene, e acondicionar adequadamente os materiais perfurocortantes para descarte seguro.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Técnico em Ortopedia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Técnico em Ortopedia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:85F7A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 363 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga instituído pela Lei nº 307/2021, Cargo Educacional, suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo do cargo de: AUXILIAR EDUCACIONAL, passando a vigorar as vagas dispostas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Atualizam-se os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, de acordo com a nova Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Municipal nº 307/2021.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Auxiliar Educacional	Ensino Médio Completo	25	50	**75**

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:49997AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 364 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga instituído pela Lei nº 271/2017, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação e suas alterações, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação: PROFESSOR – NS 20H/ PROF. 1º AO 5º ANO, PEDAGOGO-20H, AUXXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA, PROFESSOR-NS 20H/EDUCAÇÃO FÍSICA, passando a vigorar as vagas dispostas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Atualizam-se os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, de acordo com a nova Tabela de Vencimentos constante no Anexo I e II da Lei Municipal nº 271/2017.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Professor NS 20h 1º ao 5º ano	Nível Superior	100	250	**350**
Professor – NS 20h Educação Física	Nível Superior	02	23	**25**
Pedagogo-20h	Nível Superior	06	10	**16**
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40	25	**65**
Merendeira	Nível Fundamental	40	35	**75**
Vigia	Nível Fundamental	30	10	**40**

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E614BF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 365 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Cria Cargos vinculados aos Programas do Governo Federal nas áreas da Saúde e Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Cria, na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiranga, os cargos públicos de: vinculados ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS, EDUCADOR SOCIAL, INSTRUTOR SOCIAL DE CORAL, INSTRUTOR SOCIAL DE DANÇA, INSTRUTOR SOCIAL DE MUSICA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR SOCIAL DE ARTESANATO, EDUCADOR FISÍCO SOCIAL e ADVOGADO SOCIAL a Estratégia Saúde da Família – ESF, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, EDUCADOR FÍSICO a Equipe E-Multi, FONOAUDIÓLOGO e Endemias, MICROSCOPISTA, com número de vagas e vencimentos estabelecidos nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2° A jornada semanal dos cargos criados no artigo anterior será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Os requisitos mínimos para provimento e as descrições das atribuições dos cargos descritos no artigo 1º estão previstos no **Anexo III** desta Lei.

Art. 4° Os ocupantes dos cargos públicos criados por esta Lei vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PROGRAMA
Educador Social (CRAS/CREAS)	40 horas	10	Centro de Referencia de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Coral (CRAS/CCI)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Instrutor Social de Musica (CRAS)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Instrutor Social de Artesanato (CRAS)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Instrutor Social de Dança (CRAS/CCI)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Educador Físico Social (CCI)	40 horas	07	Centro de Convivência do Idoso
Advogado Social (CRAS)	40 horas	06	Centro de Referencia de Assistência Social
Instrutor de Informática (CRAS)	40 horas	05	Centro de Referencia de Assistência Social
Técnico de Saúde Bucal (ESF)	40 horas	10	Estratégia Saúde da Família – ESF
Educador Físico (ESF)	40 horas	07	Estratégia Saúde da Família – ESF
Fonoaudiólogo (E-MULTI)	40 horas	10	Equipe E-Multi
Microscopista (ENDEMIAS)	40 horas	35	Endemias

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)
Educador Social (CRAS/CREAS)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Instrutor Social de Coral (CRAS/CCI)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Instrutor Social de Musica (CRAS)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Instrutor Social de Artesanato (CRAS)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Instrutor Social de Dança (CRAS/CCI)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Educador Físico Social (CCI)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Instrutor de Informática (CRAS)	1.518,00	1.631,85	1.754,23	1.885,79	2.027,22
Técnico de Saúde Bucal (ESF)	1.900,00	2.042,50	2.195,68	2.360,35	2.537,37
Microscopista (ENDEMIAS)	1.900,00	2.042,50	2.195,68	2.360,35	2.537,37
Educador Físico (ESF)	3.500,00	3.762,50	3.969,43	4.167,90	4.376,29
Fonoaudiólogo (E-MULTI)	3.500,00	3.762,50	3.969,43	4.167,90	4.376,29
Advogado Social (CRAS)	4.000,00	4.200,00	4.390,00	4.465,60	4.616,70

EDUCADOR SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, uas funções incluem o planejamento e a execução de oficinas, o acompanhamento individual e coletivo dos usuários, o registro de dados, a mobilização comunitária e a colaboração com a equipe técnica para garantir a proteção social.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização: Desenvolve oficinas, rodas de conversa e atividades culturais e esportivas para fortalecer a função protetiva da família e prevenir o rompimento de vínculos comunitários.
Apoio à Equipe de Referência: Colabora com assistentes sociais e psicólogos na abordagem social, na identificação das necessidades dos usuários e na elaboração de planos de intervenção, dentro dos equipamentos do Suas.
Planejamento e Monitoramento: Planeja, executa e monitora atividades individuais e coletivas, incentivando a participação dos usuários e utilizando instrumentos para acompanhar sua evolução e garantir o acesso a direitos.
Promoção da Autonomia e Autoestima: Ajuda a reconstruir a autonomia, a autoestima e a fortalecer a participação social dos usuários, com foco na defesa e garantia dos seus direitos.
Registro e Comunicação: Registra as necessidades e informações relevantes dos usuários, assegurando a privacidade, e as comunica à equipe técnica e à coordenação para a tomada de decisões.
Mobilização e Campanhas: Realiza campanhas intersetoriais no território para prevenir e enfrentar situações de risco social, pessoal e violação de direitos.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso de Informática Básica.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR SOCIAL DE CORAL (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de coral as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Condução de Ensaios: Planejar e conduzir ensaios semanais, que incluem exercícios de relaxamento, respiração e aquecimento vocal, além de focar na técnica vocal, leitura musical e divisão dos naipes.
Desenvolvimento Musical e Vocal: Ensinar técnicas de canto, explorar um repertório diversificado, aprimorar as habilidades vocais e musicais dos participantes.
Educação e Formação Integral: Utilizar o canto coral como ferramenta para a formação global dos participantes, incentivando o desenvolvimento da musicalidade como forma de expressão artística e a vivência de elementos estruturais da linguagem musical.
Integração Social: Promover a socialização, a inclusão, o trabalho em grupo, a construção de laços de amizade e a camaradagem entre os participantes.
Acompanhamento e Avaliação: Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, avaliar seu prazer e participação nas atividades, e avaliar o aprendizado musical e a formação da identidade musical.
Interação com a Comunidade: Organizar e orientar a participação do coro em apresentações e eventos culturais, tanto dentro quanto fora do município, para fortalecer os laços comunitários.
Conhecimento Pedagógico e Artístico: Atualizar-se em técnicas e didáticas pedagógicas de canto coral, utilizando recursos e estratégias que permitam uma atuação interdisciplinar e que contribuam para o desenvolvimento humano.
Cumprimento de Demandas: Atuar de forma flexível, assumindo outras atividades relacionadas à função e às demandas do projeto, conforme necessidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Coral ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR SOCIAL DE MÚSICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de musica as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades musicais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Planejamento e Execução de Oficinas: Elaborar e conduzir oficinas musicais com foco no ensino de conceitos teóricos e práticos da música, como harmonia, técnica vocal e leitura de partituras.
Promoção da Expressão Artística: Utilizar a música como ferramenta para a expressão, criatividade e desenvolvimento da autoestima e identidade cultural dos participantes.
Fomento da Convivência e Socialização: Criar um ambiente acolhedor e participativo onde os usuários se sintam à vontade para interagir, compartilhar e aprender juntos.
Incentivo à Participação Ativa: Estimular o engajamento dos usuários nas atividades, valorizando suas habilidades e encorajando o aprendizado e a autonomia.
Organização de Eventos: Coordenar e participar da realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais que envolvam os participantes e a comunidade, promovendo a música e a cultura.
Manutenção e Conservação de Instrumentos: Orientar os alunos sobre o uso e a conservação dos instrumentos musicais.
Acompanhamento e Avaliação: Monitorar o processo de aprendizagem dos participantes, avaliando o alcance das atividades e a contribuição para o desenvolvimento socioemocional.
Integração com a Equipe e Rede: Colaborar com a equipe de referência do SUAS, participando de reuniões de planejamento e avaliação, e articulando com a rede de serviços socioassistenciais para a proteção integral dos usuários.
Mediação de Conflitos: Atuar como mediador em situações de conflito, buscando a resolução pacífica e o diálogo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Musico ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR SOCIAL DE ARTESANATO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de artesanato as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades artesanais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Desenvolvimento de oficinas: Planejar e conduzir atividades de artesanato, incluindo a escolha de materiais, técnicas e temas, de acordo com o público atendido.
Inclusão e convívio: Criar um ambiente de convivência democrático e participativo, promovendo a interação entre os participantes e o desenvolvimento de um sentimento de comunidade.
Desenvolvimento da autonomia: Utilizar o artesanato como ferramenta para estimular a criatividade, a autoconfiança e a capacidade dos indivíduos de tomar decisões e construir projetos de vida.
Educação social: Realizar ações que promovam a conscientização sobre direitos, cidadania e a importância da participação comunitária.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Artesanato ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR SOCIAL DE DANÇA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de dança as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Desenvolvimento de oficinas: Criar e executar atividades de dança adaptadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, focando no desenvolvimento integral.

Fomento da expressão e socialização: Estimular a criatividade, a coordenação motora, a expressão corporal, a autoestima e a interação social através da dança.
Adaptação de metodologias: Ajustar a metodologia de ensino para atender às diferentes habilidades e necessidades dos participantes, oferecendo suporte individualizado e feedback.
Promoção de direitos: Conectar os indivíduos e famílias a outros serviços e políticas públicas, utilizando a dança como ferramenta de empoderamento e acesso a direitos.
Apoio à equipe de referência: Contribuir com a equipe para a identificação de necessidades, registro de informações e elaboração de planos de acompanhamento, assegurando o sigilo dos dados.
Documentação e comunicação: Elaborar relatórios sobre o andamento das atividades, registrar os resultados e comunicá-los aos demais profissionais do SUAS.
Gestão da sala de aula: Criar um ambiente de aprendizagem positivo e seguro, promovendo a participação e o respeito mútuo.
Atualização e capacitação: Manter-se atualizado sobre novas técnicas de dança e metodologias pedagógicas, e participar de capacitações para aprimorar sua prática.
Participação em eventos: Organizar e participar de apresentações e exposições dos trabalhos realizados, visando a valorização e o reconhecimento do público.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Dança ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

EDUCADOR FÍSICO SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de educação física as famílias assistidas pelo CCI, desenvolvendo ação através de atividades físicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Diagnóstico e Planeamento: Analisa e identifica as necessidades dos indivíduos ou grupos para criar programas de atividade física, desportiva e recreacional adaptados.
Execução e Orientação: Ministra e orienta a prática de atividades físicas, desportivas e similares, assegurando a execução segura e eficaz dos programas.
Coordenação e Supervisão: Dirige e supervisiona o trabalho de equipas e programas, garantindo que os objetivos sejam alcançados.
Avaliação: Avalia os resultados dos programas e o desenvolvimento dos participantes para ajustar as estratégias e garantir a qualidade do serviço.
Consultoria e Assessoria: Presta serviços de consultoria, assessoria e auditoria em projetos e serviços relacionados à atividade física.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Educação Física em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ADVOGADO SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas jurídicas as famílias assistidas pelo CCI, desenvolvendo ação através de atividades físicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Orientação e Consultoria: Prestação de consultoria jurídica e aconselhamento a pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo soluções e caminhos para a solução de seus problemas legais e sociais.
Defesa de Direitos Fundamentais: Atuação como defensor dos direitos humanos, sociais e das garantias constitucionais, visando o cumprimento da dignidade da pessoa humana.
Atuação em Rede Socioassistencial: Trabalho em instituições como o CREAS, acolhendo e orientando famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários.
Mediação e Prevenção de Conflitos: Atuar na mediação de disputas e na prevenção de problemas legais, ajudando a evitar conflitos e buscando soluções amigáveis quando possível.
Promoção da Transformação Social: Contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária, combatendo as desigualdades e a injustiça através do acesso à justiça e à informação sobre direitos.
Atuação Pro Bono: Prestação de assistência jurídica gratuita a pessoas que não têm condições financeiras de pagar por um advogado, promovendo a cidadania e a solidariedade.
Conhecimento da Legislação e da Rede: Aprofundar o conhecimento sobre a legislação da política de assistência social, os direitos socioassistenciais e os órgãos de defesa de direitos.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de Informáticas as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Planejamento e Ensino: Preparar planos de aula, elaborar o material didático e os recursos pedagógicos necessários para as aulas.
Ministrar Aulas: Ensinar conhecimentos sobre sistemas operacionais, softwares específicos, hardware e outras tecnologias digitais, adaptando o conteúdo ao público.
Avaliação e Feedback: Avaliar o desempenho dos alunos por meio de atividades, questionários e projetos, fornecendo feedback para o desenvolvimento deles.
Suporte e Manutenção: Instalar e atualizar softwares, realizar a manutenção básica de hardware e garantir que os laboratórios de informática estejam em boas condições.
Atualização Profissional: Manter-se atualizado com as novas tecnologias e ferramentas de informática para poder repassar esse conhecimento aos alunos.
Comunicação e Colaboração: Interagir com os alunos, pais, e outros profissionais para garantir um ambiente de aprendizagem eficaz e colaborar com a equipe pedagógica.

Gestão do Ambiente de Aprendizagem: Zelar pela organização do espaço físico do laboratório de informática e pela integridade dos equipamentos e recursos de trabalho.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Informática Avançada.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

TÉCNICO DE BUCAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de saúde bucal das famílias assistidas pelo ESF, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Profilaxia:eraspagem supragengival:Realizar a limpeza e remoção do biofilme dental acima da linha da gengiva.
Aplicação de flúor:Administrar agentes preventivos como o flúor para fortalecer os dentes.
Realização de radiografias:Operar o equipamento para obter imagens radiográficas da boca.
Remoção de suturas:Retirar os pontos de uma cirurgia bucal sob orientação.
Higienização e antissepsia:Proceder à limpeza e desinfecção do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos.
Isolamento do campo operatório:Preparar a área para procedimentos, isolando-a do resto da boca.
Inserção de materiais:Distribuir materiais em preparos cavitários para restaurações diretas, mas sem usar materiais não indicados pelo dentista.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Técnico de Saúde Bucal em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Técnico de Saúde Bucal.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

EDUCADOR FÍSICO ESF

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as ações básicas de aulas de educação física as famílias assistidas pelo ESF, desenvolvendo ação através de atividades físicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Avaliação Física: Realizar avaliações do condicionamento físico para conhecer o estado de saúde do indivíduo e definir um plano de treino adequado.
Planejamento de Treinos: Desenvolver treinos personalizados, considerando as metas, condições e necessidades de cada pessoa, seja para grupos ou para atendimento individualizado.
Orientação e Supervisão: Acompanhar e orientar a prática de exercícios e atividades físicas, garantindo a execução correta e prevenindo lesões.
Atendimento a Grupos Especiais: Oferecer atenção especial a públicos como idosos, gestantes, crianças, ou pessoas com condições de saúde específicas (ex: cardiopatias, diabetes), adaptando as atividades para suas necessidades.
Educação para a Saúde: Promover um estilo de vida ativo, informando e motivando as pessoas a adotarem hábitos saudáveis que contribuam para a diminuição de fatores de risco para doenças.
Reabilitação: Utilizar exercícios e atividades físicas como ferramentas para a reabilitação de pacientes, buscando a otimização do funcionamento orgânico e o restabelecimento de capacidades físicas.
Bem-estar e Qualidade de Vida: Contribuir para o bem-estar físico e mental das pessoas, melhorando quadros de ansiedade, depressão e insônia.
Promoção da Saúde no SUS: Atuar em ações de atenção primária e especializada, como orientação em grupo e aferição de pressão arterial, para promover a saúde da população dentro do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Educação Física em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

FONOAUDIOLOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de fonoaudiologia, contribuindo com as equipes do E-Multi.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Promoção da Saúde: Desenvolver e orientar atividades que melhorem a saúde comunicativa da população.
Prevenção: Realizar ações preventivas para evitar o surgimento de distúrbios de comunicação e audição, como o "Teste da Orelhinha" em recém-nascidos.
Avaliação e Diagnóstico: Realizar avaliações detalhadas para identificar problemas relacionados à fala, audição, linguagem, voz e deglutição.
Terapia e Reabilitação: Desenvolver e aplicar planos de intervenção personalizados, com exercícios e técnicas para reabilitar as funções afetadas.
Educação e Orientação: Informar e educar pacientes, familiares e outros profissionais de saúde sobre cuidados e estratégias para aprimorar a comunicação.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

MICROSCOPISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas em diagnósticos clínicos e no estudo de microrganismos e doenças das famílias assistidas pelo FVS - Endemias, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Operar microscópios: Manipular e utilizar diferentes tipos de microscópios, tanto ópticos quanto eletrônicos, para examinar amostras.
Preparar amostras: Preparar os materiais para serem observados sob o microscópio, garantindo que as amostras estejam adequadas para a análise.
Realizar manutenção: Executar a manutenção preventiva, corretiva e a calibração dos equipamentos para assegurar o seu bom funcionamento.
Interpretar dados: Analisar e interpretar as imagens microscópicas, que exigem um mediador especializado para uma leitura precisa.
Contribuir para pesquisas: Colaborar em pesquisas científicas e em processos de diagnóstico em diversas áreas, como saúde, ciência de materiais, geologia e química.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, A habilidade de interpretar as complexas imagens geradas pelos equipamentos.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2B1DACC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: G V COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36, vencedora no lote: 05, com valor global de R$ 1.552.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois mil e Quinhentos reais) e Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68, vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R$ 2.083.250,00 (Dois Milhões, Oitenta e três mil, Duzentos e Cinquenta reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 02 de dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D8C6CBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: FERNANDO DOS S. ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.674.413/0001-48, vencedora no lote: 02, com valor global de R$ 1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais); EDILSON SILVA VARELA, inscrita no CNPJ nº 17.518.725/0001-79, vencedora no lote 01, com valor global de R$ 878.500,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais); H.A DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41, vencedora no lote 03, com valor global de R$ 812.000,00 (Oitocentos e Doze Mil Reais); EGEU ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.026.728/0001-62, vencedora nos lotes: 04, 05, 06 e 07, com valor global de R$ 487.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 02 de dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4B2FA724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A

IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: J S A CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.800.712/0001-17, vencedora do certame, com valor global de R$ 399.600,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 02 de dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1C8435D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: M.C DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.673.918/0001-64, vencedora nos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 49, 54, 55, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 75 e 76, com valor global de R$ 2.312.913,50 (Dois Milhões, Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos) e G V COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.581.616/0001-36, vencedora nos itens: 01, 03, 08, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 72, 73 e 74, com valor global de R$ 1.161.412,80 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 02 de dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9FBBFB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2025

Dispensa de Licitação nº 071/2025 – Contrato 182/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** P.R.B DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 21.958.643/0001-12. **Objeto:** REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PRÓ-INFÂNCIA, RAIMUNDO CASIMIRO NA SEDE DE JURUÁ/AM. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 123.102,10 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Dois Reais e Dez Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.365.0070.1003.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Pré-Escola. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CBE3CEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2025

Dispensa de Licitação nº 072/2025 – Contrato 183/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** P.R.B DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 21.958.643/0001-12. **Objeto:** REFORMA DO FORRO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DALILA LITAIFF NA SEDE DE JURUÁ/AM. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 122.580,30 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.361.0062.1002.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:91408FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025

Dispensa de Licitação nº 074/2025 – Contrato 185/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 42.307.927/0001-19. **Objeto:** REFORMA DA COBERTURA, FORRO E REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PRO-INFÂNCIA PROF ATAÍDE NOBRE DIAS, NA

SEDE DE JURUÁ /AM. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 123.412,30 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Doze Reais e Trinta Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.365.0070.1003.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Pré-Escola. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4E6179CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2025

Dispensa de Licitação nº 075/2025 – Contrato 186/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** P.R.B DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 21.958.643/0001-12. **Objeto:** REFORMA DA COBERTURA E SISTEMA ELÉTRICA E DE ESGOTO DA ESCOLA INDÍGENA ALDEIA PAU-PIXUNA- ZONA RURAL. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 123.790,25 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.361.0062.1002.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Fundamental e Proj/Atv: 12.365.0070.1003.0000 – Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Pré - escolar. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6109B748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025

Dispensa de Licitação nº 076/2025 – Contrato 187/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 42.307.927/0001-19. **Objeto:** REFORMA DA COBERTURA E DE PINTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL N. Sra DE NAZARÉ NA COMUNIDADE DO FORTE DAS GRAÇAS. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Valor**: R$ 121.890,50 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12.361.0062.1002.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ unidade Escolar do Ensino Fundamental e Proj/Atv: 12.365.0070.1003.0000 – Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Pré-escolar. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1EAAF0AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, antibióticos e controlados para o abastecimento da farmácia de distribuição gratuita da Unidade Hospitalar de Jutaí no Município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 04 de dezembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C1335156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao atendimento das demandas em geral da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 04/12/2025 a 18/12/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 18/12/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 04/12/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 04 de dezembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:82C7008A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°819-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 819/2025-GPML DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **Exmo. Senhor GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o estabelecimento de normas para a adequada aplicação das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de reestruturar a composição dos membros do CMDCA do Município de Lábrea, para o período 2025-2027.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, em conformidade com a Lei Municipal nº 397/GPML/2015, passando a ter a seguinte composição:

MEMBROS DA DIRETORIA:
Presidente: Antônio Jeferson Batista de Souza - OMEL
Vice-presidente: Antônia Honorato Cardoso - APAE
1ª Secretário: Arnoldo do Nascimento Costa - SEJEL

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Katiuli Resende da Rocha – Titular
Maria Celina Marinho Neves – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
Beatriz Castro Galvão – Titular
Janaina Silva Gomes – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED)
Germânia Ferreira de Oliveira – Titular
Elikely Ramos da silva – Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)
Arnoldo do Nascimento Costa – Titular
Sebastião Rodrigues da Silva – Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL:

Prelazia de Lábrea
Elsilane Maia Neves – Titular
Marinalva Ribeiro do Nascimento – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Antônia Honorato Cardoso – Titular
Manoel Vieira da Silva – Suplente
Conselho Ministerial de Pastores (OMEL)
Antônio Jeferson Batista de Souza – Titular
Maria do Socorro Pinheiro de Souza – Suplente

Grupo Mães Atípicas
Francineia Souza da Silva – Titular
Juciania Andrade de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, 03 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:130EEFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°563-2025

PORTARIA Nº 563/2025-GPML LABREA, 03 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO HUOLAS BARBOSA DA SILVA, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública
CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 309/2008, em seu Art. 47º, Seção III, que trata da Cessão de servidor.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - TRE**, através do Oficio nº 737/2025 – REQ/GABPRS/TRE-AM, que solicita a prorrogação da Cessão do Servidor efetivo **HUOLAS BARBOSA DA SILVA,** matricula nº 846-1, titular do Cargo de digitador C, deste Município.
R E S O L V E:

ART. 1º- PRORROGAR A CESSÃO DO SERVIDOR HUOLAS BARBOSA DA SILVA, matricula nº 846-1, titular do Cargo de digitador C, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026 a 01/03/2027, nos termos da legislação vigente no País.
ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 03 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:700B2ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°564-2025

PORTARIA Nº 564/2025 -GPML
Lábrea, 03 de dezembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (AO) A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDNALDO DE SOUZA DA COSTA**, Titular do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, matricula nº 1513-1, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 03 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F6828CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°565-2025

PORTARIA Nº 565/2025-GPML, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lábrea/AM.

O Senhor GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea/AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicáveis,
Considerando a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno;
Considerando a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIM e SINASC);
Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde;
Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade das informações sobre eventos vitais no município;
Considerando a necessidade de análise oportuna dos óbitos e proposição de recomendações para subsidiar decisões de gestão;
Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os voltados à redução da mortalidade materna, infantil e por causas evitáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea/AM, com a finalidade de organizar, analisar, acompanhar a vigilância dos óbitos no município e propor intervenções para redução da mortalidade.
Art. 2º O GTVO será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:
- Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação Municipal de Atenção Básica;

- Coordenação de Saúde da Mulher;
- Coordenação de Saúde da Criança;
- Representante Médico;
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH;
- Coordenação Municipal de Imunização; VIII - Representante Técnico da Saúde Indígena; IX - Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Outros profissionais poderão ser convidados conforme necessidade.
Art. 3º São atribuições do GTVO: analisar investigações de óbito; solicitar complementações; apoiar investigações hospitalares; articular com comitês; organizar fluxos; promover educação permanente; elaborar relatórios semestrais.
Art. 4º O GTVO deverá realizar reuniões ordinárias trimestrais, com quórum mínimo de três membros, sendo que atas deverão ser registradas e arquivadas na Vigilância Epidemiológica Municipal.
Art. 5º São de investigação obrigatória os óbitos maternos, óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis, óbitos fetais, óbitos por causas mal definidas e óbitos com menção de tuberculose.
Art. 6º Os membros do GTVO terão atuação técnico-científica educativa, sigilosa e não punitiva, **sem remuneração adicional.**
Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Lábrea/AM, 03 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:780E52E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°566-2025

PORTARIA Nº 0566/2025/GPML DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRTICULA Nº 850-1, AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os Cargos de Confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os Cargos Públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Oficio nº 6.2025/2025 datado de 28 de novembro de 2025, PROCESSO SEI Nº 2025.025468, que solicita a Cessão da Servidora **MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRTICULA Nº 850-1,** Titular do Cargo de Digitadora deste Município, com amparo legal no Convenio celebrado

entre o Mistério Público do Estado do Amazonas e o Município de Lábrea.

R E S O L V E:

ART. 1º PRORROGAR A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA EMILIA MAIA GALVÃO, MATRTICULA Nº 850-1, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18/03/2026 a 18/03/2028, ao Ministério Público do Estado do Amazonas nos termos da legislação vigente no País.
ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 04 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:99C58B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 810, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Pesca – SEMPA (SEMPA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício de sua competência legal e, previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.843 de 02 de setembro de 2025, "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme texto em anexo único.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, 1º de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita do Município de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA (SEMPA) DE MANACAPURU.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, órgão integrante da Administração Direta do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único.A SEMPA é um órgão executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA possui a seguinte estrutura organizacional básica, conforme o art. 52 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento administrativo;
V -departamento de desenvolvimento e ordenamento da pesca:
a) divisão de registro e monitoramento da pesca.
VI - assessoria técnica;
VII - assessor de assuntos municipais.
Art. 3º As unidades funcionais da SEMPA obedecem a um regime de subordinação hierárquica.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 4º São competências comuns da SEMPA, como órgão executivo, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:
I - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
II - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
III - operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe;
IV - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
V - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
VI - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e
VII - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.
Art. 5º São competências específicas da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme o art. 51 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - planejar a produção e implementação das cadeias produtivas no setor pesqueiro;
II - elaborar planos, programas e projetos de produção pesqueira em conformidade com as diretrizes e metas governamentais;
III - coordenar o processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a produção no Município;
IV - elaborar e estudos e a realização de pesquisa e avaliação do sistema de produção, definindo indicadores de sua qualidade e eficácia;
V - definir as necessidades e apoio à concessão de fomento e fornecimento de infraestrutura;
VI - manutenção de intercâmbio permanente com órgãos públicos, entidades privadas e organizações comunitárias, visando à maior participação social no processo de produção;
VII - elaborar o controle e a fiscalização de projetos necessários ao cumprimento de suas competências;
VIII - promoção, em articulação com as demais esferas de Governo, com o setor privado, as organizações não-governamentais e a sociedade civil, de ações e programas de política pesqueira;
IX - executar acompanhamento técnicoepromover a comercialização da produção pesqueira.
X - escoar a produção pesqueira ao terminal de pesca do Município; e
XI - outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal e ao Subsecretário Municipal as atribuições inerentes à direção, planejamento e controle das atividades da pasta.
Art. 7º A Chefia de Gabinete é a unidade organizacional de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão do gabinete da Secretaria.
Art. 8º Aos Diretores de Departamento compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
II - assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;

III - estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências (ou divisões);
IV - emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
V - promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
VI - distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;
VII - convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;
VIII - identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
IX - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.
Art. 9º Aos Chefes de Divisões compete:
I - assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;
II - dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
III - distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
IV - acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
V - realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
VI - avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
VII - subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
VIII - propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
IX - propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
X - representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.
Art. 10. A Assessoria Técnica é a unidade organizacional de assessoramento de nível superior, com atribuições de coordenação e planejamento de políticas, voltada ao assessoramento técnico do Secretário.
Art. 11. Ao Assessor de Assuntos Municipais compete prestar o apoio necessário, conforme a designação do superior hierárquico, em assuntos de interesse municipal.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESPECÍFICAS

Art. 12. Compete ao departamento administrativo:
I-supervisão, coordenação eexecução, no âmbito da pasta, das atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, informática e serviços gerais, em consonância com as diretrizes emanadas do srespectivos órgãos centrais do Poder Executivo;
II - planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, bem como articulação com órgãos e instituições do setor, visando o planejamento de ações integradas;
III - realização de análise sobre a economicidade dos sistemas de produção recomendados, bem como subsidio aos planos e projetos de desenvolvimento pesqueiro e de outras políticas setoriais integradas;
IV - direcionamento das pesquisas e estudos, com vistas ao atendimento das demandas tecnológicas efetivas dos pescadores e articulando-se com órgãos envolvidos, e a expansão e modernização da pesca no Município.
V - formação, organização e assessoramento de associações e articulação com os agentes de mercado, de forma a facilitar a produção e a comercialização dos produtos dos associados das Organizações Comunitárias, Colônias de Pescadores e Associações.
VI - promoção do fomento socioeconômico e de infraestrutura de apoio à produção, escoamento e à comercialização de produtos da pescae a elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, bem como acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes de convênios, contratos ou ajustes firmados pela Secretaria.
VII - planejamento, coordenação e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento de pesca no Município.
VIII - elaboração das diretrizes de ação governamental para o desenvolvimento sustentável e competitivo das cadeiasde produção dos negócios do setor pesqueiro do Município;
IX - apoio aos estudos sobre as cadeias produtivas do pescado, a fim de subsidiar e desencadear ações com vistas à implementação de políticas públicas.
X - promoção e execução das ações de defesa sanitária animal, bem como o controle e a inspeção de produtos de origem pesqueira, além de outras atribuições estabelecidas.
Art. 13. Compete ao departamento de desenvolvimento e ordenamento da pesca:
I - compete ao departamento de desenvolvimento e ordenamento da pesca:
II - propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca;
III - propor medidas e critérios de ordenamento das atividades de pesca:
a)industrial e artesanal;
b)de espécimes ornamentais;
c) de subsistência; e
d) amadora ou desportiva;
IV - buscar o envolvimento institucional interno e externo relacionado com o ordenamento da atividadepesqueira;
V - identificar cenários favoráveis para a pesca, com base nas políticas e diretrizes governamentais;
VI - acompanhar o desdobramento das diretrizes em metas e o estabelecimento de indicadores dedesempenho para a pesca;
VII - promover estudos, diagnósticos e avaliações sobre os temas de sua competência;
VIII - implementar as ações decorrentes de tratados, acordos e convênios com governos estrangeiros eorganismos nacionais e internacionais relativos aos assuntos de sua competência;
analisar os pedidos de autorização, no âmbito do ordenamento:
a) de embarcações nacionais;
b) de arrendamento e nacionalização de embarcações de pesca; e
c) para operação de embarcações estrangeiras de pesca, nas hipóteses previstas em acordos internacionais de pesca firmados pelo País;
IX - promover e coordenaro sistema de ordenamento para o uso sustentável dos recursos pesqueiros; e
X - fornecer subsídios para execução de políticas para o fomento e a pesquisa da atividade de pesca.
Art. 14. A divisão de registro e monitoramento da pesca compete:
I - formular as políticas de registro e monitoramento das atividades pesqueira;
II - coordenar, organizar e manter o Registro Geral da Atividade Pesqueira;
III - coordenar e orientar os procedimentos para a concessão dos pedidos de licenças, permissões eautorizações para o exercício da pesca;
IV - coordenar e orientar os procedimentos para a concessão dos pedidos de licenças;
V - emitir autorização para a operação de embarcações estrangeiras de pesca arrendadas ou nacionalizadas,nas hipóteses previstas em acordos internacionais de pesca firmados pelo País;
VI - efetivar o controle das licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca noterritório nacional;
VII - coordenar o sistema de coleta e sistematização de dados sobre a pesca;
VIII - fornecer aos órgãos da administração pública federal os dados do Registro Geral da Atividade Pesqueirarelativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para o exercício da pesca, para fins deregistro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadorasde Recursos Ambientais; e
IX - coordenar e emitir a certificação de captura legal, reportada e regulamentada para fins de exportação deprodutos pesqueiros.
Art. 15. Ao Assessor de Assuntos Municipais compete prestar o apoio necessário, conforme a designação do superior hierárquico, em assuntos de interesse municipal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos deste decreto não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar, respeitados os limites legais.
Art. 17. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Pesca - SEMPA, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F65D15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 811, DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício de sua competência legal e, previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.843 de 02 de setembro de 2025, "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS), conforme texto em anexo único.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, 1º de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita do Município de Manacapuru

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMMADS) DE MANACAPURU.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS), órgão integrante da Administração Direta do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único.A SEMMADS é um órgão executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS possui a seguinte estrutura organizacional básica, conforme o art. 40 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - secretário municipal;
II – subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de fiscalização ambiental;
a) divisão de fiscalização ambiental;
b) divisão de proteção à fauna e flora;
c) divisão de monitoramento ambiental;
V – Departamento de Licenciamento Ambiental;
a) divisão de licenças ambientais;
VI - departamento de educação ambiental;
a) divisão de projetos ambientais;
VII - assessoria técnica;
VIII - assessor de assuntos municipais.

Art. 3º As unidades funcionais da SEMMADS obedecem a um regime de subordinação hierárquica.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 4º São competências comuns da SEMMADS, como órgão executivo, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:
I - Elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
II - Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
III - Operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe;
IV - Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
V - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
VI - Coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e
VII - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.
Art. 5º São competências específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, conforme o art. 39 da Lei Municipal Nº 1.843/2025:
I - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e participando da elaboração de programas gerais;
II - Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III - Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
IV - Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da administração municipal;
VI - Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
VII - Coordenar e fiscalizar a aplicação de verbas, dentro de convênios específicos;
VIII - Exercer a fiscalização ambiental no município, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos públicos encarregados de zelar pelo meio ambiente;
IX - Participar de sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos, isoladamente ou em consórcio com outros municípios da mesma bacia hidrográfica, assegurando para tanto, meios financeiros institucionais;
X - Coordenar a elaboração e a implantação de projetos de meio ambiente, avaliando resultados e efetuando aperfeiçoamento;
XI - Coordenar e supervisionar a execução e fiscalização de obras e serviços técnicos de engenharia de meio ambiente;
XII - Analisar e avaliar projetos relativos à implantação de unidades industriais, comerciais e de serviços no município tendo em vista os impactos ambientais;
XIII - Promover a realização de estudos e pesquisas de tecnologias adequados ao meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável;
XIV - Definir, manter e fiscalizar áreas de preservação das matas, fauna e flora e dos mananciais de água existentes, bem como todos os demais sítios ecológicos;
XV - Elaborar projetos de proteção às encostas definindo tecnicamente seu uso;
XVI - Efetuar o levantamento das áreas de todos os ecossistemas do município, elaborando planos e projetos de preservação do meio ambiente;

XVII - Promover o reflorestamento, a recuperação da vegetação e a recomposição das áreas assoreadas, através de projetos que envolvam os diversos segmentos da sociedade;
XVIII - Planejar em conjunto com os órgãos competentes, o sistema de tratamento do esgoto sanitário, com o objetivo de ser evitada a poluição dos emissários;
XIX - Elaborar, executar e acompanhar programas de educação ambiental para a comunidade, avaliando resultados e efetuando aperfeiçoamento;
XX - Providenciar a elaboração de projetos de obras e serviços técnicos de engenharia de meio ambiente;
XXI - Controlar a poluição sonora e visual do meio ambiente e outros agentes que prejudiquem a saúde e o sossego da população;
XXII - Entrosar-se com os órgãos federais e estaduais que tratam de assuntos relacionados à sua área de atuação, para celebração de convênios, de planos e projetos que beneficiem o Município com verbas e tecnologia;
XXIII - Interagir com outras esferas do Poder Público que atuem na proteção do meio ambiente;
XXIV - Administrar, planejar, organizar executar e controlar atividades a cargo do município, relativas ao desenvolvimento aproveitamento dos recursos naturais renováveis, colaborando com órgãos federal e estadual;
XXV - Preparar relatório com informações referentes à atuação da Secretaria e aos resultados alcançados, tendo em vista as metas estabelecidas, os planos e projetos em execução, para consolidação em reunião com todos os órgãos da estrutura básica e posterior divulgação com o intuito de dar ciência à Comunidade;
XXVI - Assessorar e representar o Prefeito, quando designado;
XXVII - Outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal e ao Subsecretário Municipal as atribuições inerentes à direção, planejamento e controle das atividades da pasta.
Art. 7º A Chefia de Gabinete é a unidade organizacional de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão do gabinete da Secretaria.
Art. 8º Aos Diretores de Departamento compete:
I - Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
II - Assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
III - Estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências (ou divisões);
IV - Emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
V - Promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
VI - Distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;
VII - Convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;
VIII - Identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
IX - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.
Art. 9º Aos Chefes de Divisões compete:
I - Assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;
II - Dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
III - Distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
IV - Acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
V - Realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
VI - Avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
VII - Subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
VIII - Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
IX - Propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
X - Representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.
Art. 10. A Assessoria Técnica é a unidade organizacional de assessoramento de nível superior, com atribuições de coordenação e planejamento de políticas, voltada ao assessoramento técnico do Secretário.
Art. 11. Ao Assessor de Assuntos Municipais compete prestar o apoio necessário, conforme a designação do superior hierárquico, em assuntos de interesse municipal.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESPECÍFICAS

Art. 12. Compete ao Departamento de Fiscalização Ambiental prevenir, combater, fiscalizar e controlar as práticas que causem degradação ambiental, nas suas diversas formas de poluição, bem como as fontes poluidoras, através do exercício do poder de polícia ambiental, e orientar o uso racional dos recursos naturais.
Art. 13. À Divisão de Fiscalização Ambiental compete:
I - Realizar a fiscalização ambiental, articuladamente com outros órgãos do governo de saúde e vigilância sanitária quando for o caso;
II - Fiscalizar o trabalho animal, punindo os infratores pelos excessos na forma do regulamento;
III - Fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente;
IV - Fiscalizar os serviços de coleta, triagem e aterro sanitário dos resíduos sólidos e do lixo orgânico;
V - Executar outras atividades correlatas.
Art. 14. À Divisão de Proteção à Fauna e Flora:
I - Proteger a fauna, evitando práticas que as coloquem em risco;
II - Proteger as fontes e mananciais de águas;
III - Coibir, por todos meios legais, eventos competitivos que submetem animais a confrontos de crueldade, conforme legislação;
IV - Proteger por meios adequados a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;
V - Controlar processos de florestamento e reflorestamentos decorrentes de legislação municipal;
VI - Propor ações necessárias à proteção à fauna no município;
VII - Executar outras atividades correlatas.
Art. 15. À Divisão de Monitoramento Ambiental:
I - Monitorar a execução de obras e serviços com impacto ambiental;
II - Propor intervenções necessárias para evitar ou mitigar impactos ambientais que possam trazer iminente prejuízo difuso à sociedade;
III - Instalar equipamentos necessários ao monitoramento ambiental;
IV - Executar outras atividades correlatas.
Art. 16. Ao Departamento de Licenciamento Ambiental compete o planejamento, a coordenação e a execução do processo de licenciamento ambiental no município, de maneira a garantir o desenvolvimento ambientalmente sustentado.
Art. 17. À Divisão de Licenças Ambientais:
I - Exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade potencialmente prejudicial ao meio ambiente o respectivo estudo prévio de impacto ambiental, com ampla divulgação;
II - Expedir licenças prévias e definitivas para a execução de obras e serviços que impactam o meio ambiente;
III - Analisar e sugerir à fiscalização as medidas a serem adotadas nos casos de burla ou inexecução das medidas a serem adotadas pelos munícipes;
IV - Executar outras atividades correlatas.
Art. 18. Ao Departamento de Educação Ambiental:
I - Apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;
II - Promover a educação ambiental, articuladamente com as unidades de ensino instaladas no município e em cooperação com a Secretaria da Educação em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;
III - Executar outras atividades correlatas.
Art. 19. À Divisão de Projetos Ambientais:

I - Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto a agrovilas e propriedades rurais;
II - Promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;
III - Promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas no que for de competência do município;
IV - Definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso;
V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
VI - Executar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos deste decreto não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar, respeitados os limites legais.
Art. 21. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:17EB5F63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.006/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ACR MIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.782.881/0001-17, estabelecida à Rua Valério Botelho de Andrade, nº 186, Sala C2, bairro São Francisco – CEP: 69.076-260, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 44, 47, 53, 80, 81, 89, 91, 99, 115, 119, 121, 141, 142, 143, 144, 151, 162 e 163 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 3.583.401,76 (Três milhões quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 414, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 6, 8, 10, 18, 28, 30, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 71, 74, 78, 79, 84, 85, 88, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 120, 122, 123, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 158, 159, 160 e 161 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.615.161,81 (Um milhão seiscentos e quinze mil cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos);
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 66-A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 7, 26, 41, 59, 65, 66, 73, 76, 77, 86, 87, 90, 101, 102, 112, 113, 124, 125, 126, 150 e 157 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 584.976,35 (Quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 9, 12, 29, 36, 39, 46, 58, 60, 62, 68, 69, 70, 72, 114, 118, 135, 155 e 156 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 321.962,09 (Trezentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos);
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 291, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 14, 15, 20, 22, 23, 27, 35, 43, 45, 75, 82, 93, 100 e 116 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 457.814,38 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos);
VI – DECLARAR FRACASSADOS os itens 63, 64, 67, 83, 127, 128, 129, 130 e 131 em razão da ausência de licitantes classificados na licitação.
VII – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VIII – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IX – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
X – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
XI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8B6F14A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.026/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.788.297/0001-86, estabelecida à Rua Urutu, s/nº, Quadra 11, Lt. 14A, bairro Tarumã – CEP: 69.041-090, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o lote 01 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 3.753.580,44 (Três milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva destinada a conservação, estruturação, modernização ou instalação de novos equipamentos de iluminação pública nas áreas públicas urbanas e rurais do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CB597AB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/11/2025, EDIÇÃO 3991, CÓDIGO IDENTIFICADOR 9C554512.

Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1DEE2063

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 006 A 0012/2025.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** CNPJ Nº. **04.282.869/0001-27** e os servidores abaixo discriminados.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) e outras vantagens previstas na legislação vigente.

Nº Contrato	Vigência	Contratado (a)	CPF Nº	Ato
0006/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	NÚBIA VASCONCELOS DA SILVA	043.219.112-73	Portaria nº 0018/2025
0007/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	MARIA AUXILIADORA BARAÚNA MIRANDA	464.086.062-53	Portaria nº 0018/2025
0008/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	JULIETE PEREIRA PAULINO	010.420.642-02	Portaria nº 0018/2025
0009/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	DIANA CAVALCANTE DE SOUZA	004.381.252-07	Portaria nº 0018/2025
0011/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	JAQUELINE GOMES DE CARVALHO	030.104.362-03	Portaria nº 0018/2025
0012/2025	02/01/2025 a 31/12/2025	DAIANE BATISTA ALMEIDA	011.329.192-23	Portaria nº 0018/2025

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

NÚBIA VASCONCELOS DA SILVA

MARIA AUXILIADORA BARAÚNA MIRANDA

JULIETE PEREIRA PAULINO

DIANA CAVALCANTE DE SOUZA

JAQUELINE GOMES DE CARVALHO

DAIANE BATISTA ALMEIDA
Contratados (as)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:053FBCC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Ouvidoria Pública do Município de Maués, dispondo sobre princípios, finalidades, estrutura, competências e procedimentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Federal nº 12.527/2011, e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Pública do Município de Maués, órgão de caráter permanente, vinculado ao gabinete do Chefe do

Poder Executivo Municipal, essencial ao controle social e à promoção da cidadania, destinada a receber, examinar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativos à prestação dos serviços públicos e à atuação da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas correlatas.

§ 1º O Ouvidor atuará com autonomia e independência funcional, sendo-lhe asseguradas as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Ouvidoria Pública Municipal integra o Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Ouvidoria Pública Municipal reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética, confidencialidade, acessibilidade, simplicidade e participação social.

Art. 3º A Ouvidoria Pública Municipal tem como finalidade:
I – promover a participação direta da sociedade na fiscalização e no aperfeiçoamento da gestão pública;
II – receber, registrar, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios relativos aos serviços públicos municipais;
III – promover a transparência e fortalecer os mecanismos de controle social;

IV - recomendar aprimoramentos normativos e procedimentais aos órgãos e entidades municipais;
V - fortalecer a integridade pública;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Ouvidoria Pública Municipal será dirigida por um Ouvidor Público, nomeado pelo Prefeito Municipal, escolhido entre servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos municipais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O mandado do Ouvidor cessará:
I - por renúncia;
II - por término do prazo;
III - por condenação transitada em julgado, decisão colegiada por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração;
IV - por falta grave apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa;
V - por incompatibilidade superveniente.

§ 2º Ocorrendo a vacância, o chefe do poder executivo nomeará substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os requisitos desta Lei.

Art. 5º O Ouvidor deverá preencher os seguintes requisitos:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - possuir ensino superior completo;
III - ter experiência comprovada em gestão pública, comunicação, controle social ou defesa de direitos, ou áreas correlatas;
IV - não possuir condenação criminal transitada em julgado;
V - não ser cônjuge, ascendente ou descendente ou parente em até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, vereador ou secretários municipais.

Art. 6º A estrutura mínima da Ouvidoria contará com:
I - ouvidor público municipal;
II - ouvidor adjunto;
III - equipe técnica de atendimento e análise de manifestação;
IV - unidade administrativa de apoio, responsável por registro, protocolo e arquivo.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, poderão ser criados cargos em comissão ou funções gratificadas específicas para a Ouvidoria.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º Compete à Ouvidoria Pública Municipal:
I - receber, analisar, registrar e encaminhar as manifestações dos cidadãos;
II - acompanhar a tramitação das manifestações até sua conclusão;
III - promover a mediação de conflitos entre usuários e órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
IV - propor recomendações e medidas de aprimoramento da gestão pública, cabendo ao órgão destinatário apresentar resposta fundamentada no prazo estabelecido;
V - assegurar resposta ao manifestante nos prazos estabelecidos em lei;
VI - elaborar relatórios periódicos com estatísticas, análises e propostas de melhorias, garantindo sua ampla divulgação em meio eletrônico de acesso público;
VII - atuar em cooperação com outras Ouvidorias e órgãos de controle;
VIII - promover ações educativas sobre direitos dos cidadãos e transparência pública;

Art. 8º A Ouvidoria manterá, obrigatoriamente, os seguintes canais de atendimento:
I - presencial, na sede oficial, em horário comercial;
II - telefônico gratuito;
III - correio eletrônico (e-mail institucional);
IV - sistema eletrônico de ouvidoria (próprio ou integrado ao Fala.BR);
V - caixas físicas de coleta em órgãos municipais e unidades de saúde;
VI - atendimentos itinerantes em comunidades rurais, ribeirinhas e áreas de difícil acesso.

§ 1º A identidade do denunciante será mantida sob sigilo, quando solicitado, assegurando-lhe a proteção contra retaliações, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da legislação correlata;

§ 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão afixar em local visível informações sobre os canais de acesso à Ouvidoria Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 9º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos municipais assegurados pela Ouvidoria:
I - ter ciência prévia e adequada dos serviços oferecidos e dos padrões de qualidade;
II - ser tratado com respeito, urbanidade e igualdade;
III - obter resposta às suas manifestações em prazo razoável;
IV - acompanhar a tramitação da manifestação por meio de protocolo ou meio digital;
V - ter garantida a proteção de seus dados pessoais;
VI - apresentar manifestações sem necessidade de advogado ou representante legal.

Art. 10. São deveres dos usuários:
I - utilizar adequadamente os serviços públicos municipais;
II - colaborar com informações verdadeiras sempre que solicitado;
III - agir com respeito e urbanidade;
IV - zelar pelo patrimônio público.

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 11. Constituem manifestações do cidadão, passíveis de registro na Ouvidoria:
I - reclamação: insatisfação relativa a serviço público;
II - denúncia: comunicação de irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder;

III - solicitação: pedido de adoção de providência, serviço ou informação;
IV - sugestão: proposição de melhoria ou inovação de serviços;
V - elogio: reconhecimento ou satisfação com o serviço ou atendimento;
VI - pedido de simplificação: manifestação destinada à desburocratização;
VII - pedido de acesso a informação;

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A equipe técnica da Ouvidoria deverá realizar a triagem das manifestações, classificando-as conforme:
I - denúncia de irregularidade;

II - reclamação de serviços;
III - solicitação de providência;
IV - sugestão de melhoria;
V - elogio;
VI - pedido de simplificação administrativa.

Art. 13. Em casos de denúncia, quando houver indícios de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, a ouvidoria encaminhará a demanda para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pela abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal de nº. 098/2018.

§ 1º Nos casos de denúncia de crimes contra a Administração Pública Municipal, deverá também ser encaminhado ao representante do Ministério Público.

§ 2º Em todos os casos, a Ouvidoria deverá acompanhar os andamentos até sua decisão final.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. As manifestações apresentadas à Ouvidoria deverão ser registradas, analisadas e encaminhadas de forma fundamentada, observando-se os seguintes prazos:
I - protocolo imediato ao recebimento da manifestação;
II - classificação por tipo (reclamação, denúncia, solicitação, sugestão, elogio ou pedido de simplificação);
III - encaminhamento à unidade responsável em até 5 (cinco) dias úteis;
IV - resposta conclusiva ao usuário em até 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente uma única vez por igual período;
V - pedido de complementação de informações ao usuário, quando necessário, no prazo de até 10 (dez) dias.
VI - os prazos internos dos órgãos e entidades serão compatibilizados com o prazo global ao usuário, admitida a suspensão por diligências imprescindíveis, com ciência à Ouvidoria.

§ 1º Manifestações anônimas poderão ser admitidas, desde que contenham elementos mínimos para apuração;

§ 2º Os órgãos e entidades municipais deverão:
I - priorizar as demandas oriundas da Ouvidoria;

II - responder às solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período;

III - informar as medidas adotadas de forma clara e fundamentada.

CAPÍTULO VIII
DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A Ouvidoria Pública Municipal elaborará relatórios:
I - trimestrais ao Prefeito Municipal;
II - semestrais ao Conselho Municipal de Políticas Públicas;
III - anuais, com dados consolidados e disponibilizados publicados no Portal da Transparência do Município de Maués.

Art. 16. Os relatórios deverão conter, no mínimo:
I - número de manifestações recebidas, classificadas por tipo;
II - tempo médio de resposta;
III - taxa de resolutividade;
IV - principais problemas identificados;
V - medidas e recomendações de melhoria da gestão pública.

CAPÍTULO IX
DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 17. Compete ao Poder Executivo assegurar à Ouvidoria estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao cumprimento de suas funções.

Art. 18. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Maués, podendo ser suplementadas quando necessário.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 19. A Prefeitura de Maués deverá promover capacitação periódica dos servidores da Ouvidoria em parceria com:
I - Controladoria-Geral da União (CGU);
II - Tribunal de Contas do Estado (TCE/AM);
III - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
IV - demais órgãos especializados.

Art. 20. O Município poderá adotar o Sistema Fala.BR como plataforma oficial, garantindo integração tecnológica, transparência ativa e acesso simplificado pelo cidadão.

CAPÍTULO XI

Art. 21. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria observará a LGPD, devendo ser adotadas medidas técnicas e administrativas para proteção, inclusive anonimização em relatórios públicos, com atuação coordenada com o Encarregado de Dados do Município.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Ouvidoria publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação, a Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017.

Art. 23. A Ouvidoria deverá estar plenamente em funcionamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 24. A instalação física da Ouvidoria observará requisitos de acessibilidade, conforto e privacidade.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C62248AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Nhamundá/AM, CNPJ nº 04.283.578/0001-53.

CONTRATADA: Alessiane Machado Arquitetura Ltda, CNPJ nº 53.561.274/0001-16.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Construção de galpão e prédio administrativo para usina de carbonização no município de Nhamundá/AM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra/serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 92, II, e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de prorrogação devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 007/2025.
NOVO PRAZO: Prorrogação por 4 (quatro) meses, com novo prazo final em 11/11/2025.
VALOR: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Raimunda Marina Brito Pandolfo (Prefeita Municipal) e representante legal da empresa Alessiane Machado Arquitetura Ltda.

Nhamundá/AM, 11 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:A9554940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA N.º 004/2025

4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 27 de novembro de 2025, no horário de 14 horas.

Aos vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Passagem Parnaíba, nº 1.703, Bairro: Vale do Sol, o Secretário Municipal de Assistência Social, o Ilustríssimo Senhor, **CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS** (Secretário e Titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); A Senhora **ROSYMARA MARINHO RODRIGUES** (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Titular representante da Associação Pestalozzi de Nova Olinda do Norte); A Senhora **ELIZABETH MARTINS NEVES** (Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde); O Senhor **WALDEMIR DOS SANTOS ALFON** (Vice-Presidente e Titular representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer); A Senhora **LUCILENE GOMES PEREIRA** (Titular representante dos Usuários do CRAS); O Senhor **DANIEL MATIAS SAMPAIO** (Titular representante dos Trabalhadores do SUAS) e a Senhora **ROSILÂNDIA PAVÃO RIBEIRO** (Suplente). A Presidente iniciou a reunião com as pautas de **prestação de contas do saldo existente**. O Senhor Cristian Renner Albuquerque Martins **apresentou** a prestação de contas, referente às notas de aquisição de amplificadores de som, caixas acústicas, coleções de livros e uma tenda de dimensões grandes, no valor de **vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**. O Secretário informou também que o saldo remanescente após as aquisições totalizou **cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos**. A prestação de contas do saldo existente **foi aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Paulo dos Santos de Souza, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei o presente documento que, lido e achado conforme, será assinado por mim e pelos demais membros presentes.

MARCOS PAULO DOS S. DE SOUZA
Secretário Executivo do CMAS

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DAD3C485

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Programação nº 1303106202230001 e a autorização para execução dos saldos da conta 61203-0 no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GND4.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei no 8.742/1993), pela Resolução CNAS n° 27/2012 e pela Portaria no 104/2024, e

CONSIDERANDO os termos da Ata nº 004/2025, de 27 de novembro de 2025, que registrou a 4ª Reunião Ordinária de 2025 deste Conselho;

CONSIDERANDO a análise realizada sobre as prestações de contas da Programação nº **1303106202230001,** em resposta ao ofício nº 1.064 de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a total aquisição dos itens constantes na Programação nº **1303106202230001,** comprovados através das Transferências Eletrônicas (TEDs) por meio de notas fiscais, relatórios técnicos, fotográficos e extratos bancários da conta 61203-0, alinhados às normas do SUAS e do FNAS**.**

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) quanto ao saldo remanescente oriundo da economia através das licitações bem como através dos rendimentos bancários;

RESOLVE:

Art. **1º** Aprovar, por **unanimidade**, a prestação de conta da Programação:
1303106202230001;

Art. 2º Reconhecer a **regularidade documental** das aquisições e TEDs, bem como o alinhamento das despesas com as diretrizes do SUAS e do FNAS, conforme demonstrado**nos** anexos:
I. Ordens de Fornecimento;
II. Notas Fiscais;
III. Comprovantes de TEDS;
IV. Relatório Fotográfico dos itens entregues e instalados

Art. 3º Autorizar a utilização do saldo remanescente, para aquisição de um Veículo Básico sem acessibilidade zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9F0E3AAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641- SEMGOV, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL ANEXO BANDEIRANTES, TERMO DE CONTRATO N° 080/2025.

Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E610D4A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 do Município de Parintins-AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 458ª (quadringentésima quinquagésima oitava) Reunião e CXLVII (centésima quadragésima sétima) Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

Considerando as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações:
a) Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação"
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins elaborou o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025, através do DIGISUS no formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, com apresentação de detalhamento dos serviços produzidos e da aplicação dos recursos financeiros, a fim de possibilitar maiores análises na sua construção e;
CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
I – Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes, a **apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 do Município de Parintins-AM**, considerando o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36".

ARILTON RODRIGUES CASCAES
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 11/2024-CMSPIN

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:0A9CA951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do 2º Quadrimestre da Prestação de Contas das Ações, Serviços e Recursos Públicos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e Emendas Parlamentares, utilizados pela SEMSA Parintins, exercício 2025.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 459ª (quadringentésima nona) Reunião e 314ª (trecentésima décima quarta) Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 02 de janeiro de 2012, em seu Art. 41, os conselhos de saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão das execuções desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao chefe do poder executivo do respectivo ente da federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

CONSIDERANDO a minuciosa análise que a **Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho** realizou nas prestações de contas da aplicação de recursos públicos, bem como das ações e serviços ofertados a população pela SEMSA de Parintins, referente ao **2º Quadrimestre do ano de 2025**, com seu respectivo Relatório Detalhado erecomendações;

CONSIDERANDO que as recomendações e os questionamentos foram devidamente sanados e esclarecidos pelo Setor Financeiro junto à Comissão **Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas** do Conselho;

CONSIDERANDO o **Parecer Favorável** de aprovação da referida prestação de contas pela Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Municipal de SaúdedeParintins, e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas da execução dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins do 2º Quadrimestre exercício 2025 de acordo com as legislaçõesvigentes, utilizados pela SEMSA de Parintins, exercício 2025.

ARILTON RODRIGUES CASCAES
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 11/2024-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 24/2025-CMS/PIN/AM, datada de 19 de novembro de 2025, nos termos do Decreto nº 003/2023 – PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:943CA706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: SERVIÇO DE REPARO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E ENLACE DE FIBRA ÓPTICA NO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE – CICC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no https://licitanet.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **11/12/2025 às 14h00min.** Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: **dispensa@pmpf.am.gov.br.**

Presidente Figueiredo/AM, 05 de dezembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:709BDA78

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – SRP/CC**, que visa o ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **PLAYGROUND DE MADEIRA E INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:JLG - PAISAGISMO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA				
CNPJ: 18.161.119/0001-01				
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNT
1	5,00	Und.	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND	R$ 45.000,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025- SRP/CC.**
III – **PUBLIQUE-SE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0DE5FE30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5248/2025 - SEMISP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048//2025/SRP –CC
No dia 03 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025,** visando o **ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA E INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:**JLG - PAISAGISMO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ N°** 18.161.119/0001-01 conforme quadro a seguir:

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UND	EMPRESA VENCEDORA
1	5,00	Und.	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND	R$ 45.000,00	JLG - PAISAGISMO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA

Presidente Figueiredo/AM, 03 de dezembro.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gestor do Registro de Preços

JLG - PAISAGISMO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2F181669

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025-SRP/CC/PMPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SRP/CC/PMPF, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 04/12/2025 – Edição 3997, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DE EMENDA IMPOSITIVA FICHA LOA Nº409/2025 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 5476/2025. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DE EMENDA IMPOSITIVA FICHA LOA Nº 441/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 4616/2025. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Presidente Figueiredo (AM), 04 de dezembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:35429961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3748 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 3741 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 10 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 003 de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade das ações do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo – AM.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.137/2025, datado de 02 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1º. – **ALTERAR** os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no biênio de 2025-2027, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO:

ANIBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JUNIOR	**Titular**
POLLYANA MENEZES DE SOUSA	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE CULTURA E EVENTOS:

MARCO ANTÔNIO LIMA DA SILVA	**Titular**
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE:

GERSON BRASIL DE SOUZA	**Titular**
JAIME GOMES NERY JUNIOR	**Suplente**

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

JULIANA SANTOS DE CAMPOS	**Titular**
MARONILSON TAVARES DE FONTES	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS:

JUDEILSON SOUSA TRINDADE	**Titular**
JULIANE TAVARES GUERREIRO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS:

CAMILLA GONÇALVES DA COSTA	**Titular**
MARLON PONTES MEDEIROS	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO:

SILVIO ROMERO DA SILVA JÚNIOR	**Titular**
JORGE LUIZ MOUZINHO FIGUEIREDO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS(GASTRONOMIA) E ORGANIZADORAS DE EVENTOS:

QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	**Titular**
ANDREA MARIALVA TAVARES	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E DE PESCA ESPORTIVA:

ANDERSON DE MATOS VIEIRA	**Titular**
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	**Suplente**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MARCO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCES	**Titular**
DANILO MARTINS PONTE	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE COMUNIDADES RURAIS:

CARMEM DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS	**Titular**
PAULO ROBERTO PIO PINHEIRO	**Suplente**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82CA3D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 042 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 3143,** publicado no Diário Oficial dia 25/11/2025, nº 3990, Código Identificador AA21C40D.

Onde se lê:
Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Leia - se:

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 3143 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.085/2025, datado em 07/10/2025, da Secretaria Municipal d Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, onde irão participar da **"15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
1	Maurício Costa de Almeida	23740-2	Auxiliar de Administração E-7
2	Robson Eloi Abrantes	26022-1	Digitador H-9
3	Carmem Macedo Dos Santos	22678-1	Assistente Social L-7

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/10/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/10/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 16/10/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 16/10/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o referido pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EE6174A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 043 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 3144,** publicado no Diário Oficial dia 25/11/2025, nº 3990, Código Identificador F15743D1.

Onde se lê:
Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Leia - se:

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 3144 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.091/2025, datado em 07/10/2025, da Secretaria Municipal d Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, onde irão participar da **"15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
1	Carmem Macedo Dos Santos	22678-1	Assistente Social L-7
2	Edylene Reis Coelho	460	Professor Nível 2-I
3	Márcia Gonçalves dos Santos Queiros Farias	23394-9	Adm.Fundo.Mun. de Assist. Social
4	Altemira Barbosa de Souza	161-5	Assistente Social-CT
5	Francilene Silva do Nascimento	28692	Diretor de Assist. Social CCS
6	Maurício Costa de Almeida	23740-2	Auxiliar de Administração E-7

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 15/10/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 15/10/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 16/10/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 16/10/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o referido pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55E6CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 044 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 3241,** publicado no Diário Oficial dia 02/12/2025, nº 3995, Código Identificador EC7B1958.

Onde se lê:
Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Leia - se:
Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 3241 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.543/2025, datado em 03/11/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a servidora **ALDEIZE NASCIMENTO DA SILVA,** Diretora De Programas, Contratos e Convênios – CCS, Matrícula nº 28632-1, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 10 a 13 de novembro de 2025, onde participará do **"LICITAÇÕES E CONTRATOS NO CONTEXTO DA LEI Nº 14.133/2021".**

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 10/11/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 13/11/2025 às 07:30h.

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 10/11/2025 às 17:00h
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 13/11/2025 às 18:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40DADFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3326 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Marcos Antônio Carvalho Alves, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **MARCOS ANTONIO CARVALHO ALVES,** Artífice/Pedreiro B-

1, Matrícula n° 26050, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4FE9BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3327 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Tiago Gomes Cortezão, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **TIAGO GOMES CORTEZÃO,** Digitador J-5, Matrícula n° 1773, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F4368D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3328 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos– SEMISP.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **MARCOS ANTONIO CARVALHO ALVES** Artífice/Pedreiro B-1, Matrícula n° 26050, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Conservação de Vias Urbanas**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos– SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82108CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3333 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 048 de 13 de novembro de 2025, no qual concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Elzilene Silvestre Modesto;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.899/2025**,** datado de 19/11/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-5**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora **ELZILENE SILVESTRE MODESTO** conforme Portaria nº 048 de 13 de novembro de 2025, a contar de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD64ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3334 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – o parecer jurídico nº 0366/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **JACKELINE GOMES DA SILVA**, na Função de **Professor Nível Especial 1-G,** Matrícula nº **1124**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, nos termos do Art. 228, 229 e 231, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art. 3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1BA8DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3335 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 61, inciso II, da Estrutura Hierárquica da Lei Municipal nº 1.006 de 14 de abril de 2023, que versa sobre a Promoção Vertical da Guarda Civil Metropolitana.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.146/2025 de 12 de agosto de 2025, da Guarda Civil Metroplitana de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **HABILITAR** à **PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana desta prefeitura, na estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), **para a 3ª Classe**, após aprovação em estágio probatório, de acordo com a tabela abaixo, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO PORTARIA Nº 3335 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ORD.	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	NOME DA CARGO ATUAL	NOME DO CARGO Art. 61, inciso II da Lei Municipal nº 1.006 de 14 de abril de 2023
1	15377-3	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	01/06/2022	GCM ALUNO-1	GCM 3ª CLASSE - 2
2	11115 -1	DAYNER CELESTINO NOVAES	20/01/2022	GCM ALUNO-1	GCM 3ª CLASSE - 2
3	25806-1	JOSIEL DO NASCIMENTO SILVA	14/03/2022	GCM ALUNO-1	GCM 3ª CLASSE - 2
4	25815-1	PABLO RAMOS DE OLIVEIRA	17/03/2022	GCM ALUNO-1	GCM 3ª CLASSE - 2

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0D0CF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **LEANDRO DE SALES LIMA,** do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3AB89198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3339 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.727/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 049/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	ROBERTA FALCÃO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4C1E9171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3340 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.841/2025, datado em 18/09/2025, da Senhora Stephanie Karoline Cardoso Feitosa, exarado com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM**.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) para a estudante universitária, **STEPHANIE KAROLINE CARDOSO FEITOSA**, aluna do Curso de **Enfermagem**, do **Centro Universitário FAMETRO**, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:370906F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3341 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.777/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 050/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE (PPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	TAÍS CANTUÁRIO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DCD18DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3343 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Dayane Luna Holanda da Mota**, Processo nº 5.601/2025 datado em 05/11/2025.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

R E S O L V E

Art. lº ESTABILIZAR, conforme a motivação legal acima citada, a Função Nomeada pela Portaria nº **084 de 07 janeiro de 2025,** da Servidora **DAYANE LUNA HOLANDA DA MOTA**, matrícula nº **28592**, exercendo o cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F493D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3344 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora **Jaqueline Ferreira Gomes**, Processo nº 5.609/2025 datado em 31/10/2025.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

R E S O L V E

Art. lº ESTABILIZAR, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº **1892 de 30 de abril de 2025,** da Servidora **JAQUELINE FERREIRA GOMES**, matrícula nº **2356-3**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EBCF3EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3345 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.332/2025, datado de 21 de outubro de 2025, do Servidor **Pedro Batista Vitoriano.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **PEDRO BATISTA VITORIANO**, matrícula n° 338, **Auxiliar de Administração F-10,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 1 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:003321E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3346 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º e § 2º da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.573/2025 de 02 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** que os servidores aprovados no estágio probatório, do quadro permanente desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), sejam posicionados imediatamente na referência seguinte àquela que se encontram, conforme relacionados na tabela em anexo, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO PORTARIA Nº 3346 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MATRICULA	NOME	NOME DA CARGO ATUAL	NOME DO CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
1820-2	ANA PAULA SANTOS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-2
21800-2	RALLYSON APARICIO ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-2

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:807A1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3350 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, n° 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que a Conselheira Tutelar, **SANDRA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, que está afastada por motivo de saúde, pelo período de 15 dias, no período de 26 novembro a 10 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 6.088/2025, datado em 28/11/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, o senhor **HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:39CF5E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3352 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

R E S O L V E

Art. 1º. **DISPONIBILIZAR,** os servidores abaixo relacionados, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Fórum da Comarca de Presidente Figueiredo, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir desta data.

ORD	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
1	Anny Caroline Barbosa de Aguiar	28685-1	Assessor de Gabinete CC-2	SEMADA
2	Jéssica Estefany dos Santos Conceição	25181-4	Assessor de Gabinete CC-2	SEMOPI
3	Kariny da Silva Guimarães	30594-1	Assessor de Gabinete CC-2	SEMADA
4	Sebastião Mendonça Furtado	30618-1	Assessor de Coordenadoria CC-3	SEMPLAF
5	Waslley Avan Cruz França	30621-1	Assessor de Gabinete CC-2	SEMMAS

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:12879C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.353/2025, datado em 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as Servidoras abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, no dia 08 de dezembro de 2025, onde participarão do "**TREINAMENTO PRESENCIAL DA DIRF 2026 NA PRÁTICA"**.

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
1	SUZANA ALCANTARA DE MELOS	2180-1	Agente de administração I-8
2	NAYANNA MARCELLE GLORIA DA ROCHA	1674-1	Agente de administração H-11

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/12/2025 às 05:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/12/2025 às 06:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 08/12/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 08/12/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR as servidoras o pagamento de 01 (uma) diária, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7D83DE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3358 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 6.054/2025, datado em 27/11/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GEANE FERREIRA DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora para Assuntos Extrajudiciais, da Procuradoria Geral do Município – PGM, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E52D14A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 6.054/2025, datado em 27/11/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ANNE LAIS DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora para Assuntos Extrajudiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5EE0484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3360 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 6.089/2025, datado em 28/11/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, onde irão participar da **"13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS".**

N°	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
01	Márcia Gonçalves dos Santos Queiroz Farias	23394-9	Administradora do Fundo Municipal de Assistência Social
02	Robson Eloi Abrantes	26022-1	Digitador H-9

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/12/2025 às 08:00h.
- Chegada em Brasília/DF: 09/12/2025 às 16:00h.
RETORNO:
- Saída de Brasília/DF: 13/12/2025 às 08:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 13/12/2025 às 14:00h.

Art. 3º ATRIBUIR os servidores o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763 FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47E41245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3360 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 6.089/2025, datado em 28/11/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, onde irão participar da **"13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS".**

N°	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
01	Márcia Gonçalves dos Santos Queiroz Farias	23394-9	Administradora do Fundo Municipal de Assistência Social
02	Robson Eloi Abrantes	26022-1	Digitador H-9

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/12/2025 às 08:00h.
- Chegada em Brasília/DF: 09/12/2025 às 16:00h.
RETORNO:
- Saída de Brasília/DF: 13/12/2025 às 08:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 13/12/2025 às 14:00h.

Art. 3º ATRIBUIR os servidores o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763 FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2527CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 6.091/2025, datado em 28/11/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, onde irão participar da "**14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".

N°	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
01	Altemira Barbosa De Souza	161-5	Assistente Social-CT
02	Edylene Reis Coelho	460 1	Professor Nivel 2-I

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 05/12/2025 às 12:00h.
- Chegada em Brasília/DF: 05/12/2025 às 21:00h.
RETORNO:
- Saída de Brasília/DF: 10/12/2025 às 12:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 10/12/2025 às 21:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, considerando a fonte 706/763-FNAS/IGD, para o pagamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82BB5B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º e § 2º da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.052/2025 datado em 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO DA PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRICULA	NOME	NOME DA CARGO ATUAL	NOME DO CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
18669-2	GILDENOR DOS SANTOS FRANCA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA H-1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA H-2
25927-1	CLAUDIONEIA FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-2
25984-1	EDUARDO DAS CHAGAS ANDRADE	MOTORISTA D B-1	MOTORISTA D B-2
26000-1	CRISTIANO OLIVEIRA DE ARAUJO	ARTÍFICE/ELETRICISTA B-1	ARTÍFICE/ ELETRICISTA B-2
25996-1	ROSIMARY DA SILVA GOMES	INSPETOR ESCOLAR B-1	INSPETOR ESCOLAR B-2

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E488FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3363 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** do Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F7D51623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - CASTANHAL

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº.

00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13972006, CPF nº 618.220.432-04 conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas, no livro 3594-P, fls. 088/089, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Ofício de Notas, no livro nº P-0686, fls. nº 043, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.628.681/0001-98, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento Castanhal, no(s) Município de Presidente Figueiredo/AM, contrato nº APF 441.591-74 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 - VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.332.270,02, contemplando R$ 1.059.360,00 de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.272.910,02 de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.
2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	2.223.310,02
Mão de obra	0,0
Assistência Técnica - ATEC	108.960,00 (ATEC+TS)

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro compra de materiais de construção, para a conclusão das 48 unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – **São obrigações da ENTIDADEORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:**
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou d) Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s);
ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1. – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADEORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a:

a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

61. – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das
obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar
ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1– A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA
declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s)

BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PRESIDENTE FIGUEIREDO , 05 de JULHO de 2024
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA
Nome: MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI
CPF: 618.220.432-04

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: PATRICIA LOPES MIRANDA
CPF: 007.900.373-78

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E2DF6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - CÉU E MAR

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13972006, CPF nº 618.220.432-04 conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas, no livro 3594-P, fls. 088/089, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Ofício de Notas, no livro nº P-0686, fls. nº 043, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.628.681/0001-98, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento Castanhal, no(s) Município de Presidente Figueiredo/AM, contrato nº APF 441.591-74 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.332.270,02, contemplando R$ 1.059.360,00 de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.272.910,02 de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.
2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	2.223.310,02
Mão de obra	0,0
Assistência Técnica - ATEC	108.960,00 (ATEC+TS)

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro compra de materiais de construção, para a conclusão das 48 unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e

i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – **São obrigações da ENTIDADEORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:**

a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;

b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal e houver contrapartida financeira;

c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;

d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;

e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;

f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;

g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;

h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;

i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;

j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;

k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;

l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;

m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;

n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;

o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;

p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;

q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;

r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;

s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;

u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;

w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;

x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;

y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;

z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;

bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;

cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;

dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s);

ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,

ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADEORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a:

a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;

b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;

c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;

d) promover o uso racional dos materiais de construção;

e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;

f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;

g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,

h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar
ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9– DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1– A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORAdeclara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.

13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PRESIDENTE FIGUEIREDO , 05 de JULHO de 2024
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA
Nome: MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI
CPF: 618.220.432-04

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: PATRICIA LOPES MIRANDA
CPF: 007.900.373-78

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:024C3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - FÉ EM DEUS

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13972006, CPF nº 618.220.432-04 conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas, no livro 3594-P, fls. 088/089, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Ofício de Notas, no livro nº P-0686, fls. nº 043, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.628.681/0001-98, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e

acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento Fé em Deus, no(s) Município de Presidente Figueiredo/AM, contrato nº APF 424.356-63 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DASOBRAS: O valor total da operação é de R$ 1.384.946,90, contemplando R$ 385.200,00 de saldo remanescente de subsídios e R$ 999.746,90 de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.
2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	1.303.746,90
Mão de obra	0,0
Assistência Técnica - ATEC	81.200,00 (ATEC+TS)

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro compra de materiais de construção, para a conclusão das 40 unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – **São obrigações da ENTIDADEORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:**
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;

Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s);
ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADEORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das
obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar
ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9– DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA
declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.

13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14– FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PRESIDENTE FIGUEIREDO , 05 de JULHO de 2024
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA
Nome: MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI
CPF: 618.220.432-04

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: PATRICIA LOPES MIRANDA
CPF: 007.900.373-78

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DA25E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - RIO PARDO

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo (qualificar o Gerente Geral da Agência) MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13972006, CPF nº 618.220.432-04 conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas, no livro 3594-P, fls. 088/089, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Ofício de Notas, no livro nº P-0686, fls. nº 043, assinado no final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro lado a(o) PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.628.681/0001-98, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento Rio Pardo, no(s) Município de Presidente Figueiredo/AM, contrato nº APF 441.587-13 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DASOBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.399.467,11, contemplando R$ 1.081.430,00 de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.318.037,11 de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.
2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	2.308.267,11
Mão de obra	0,0
Assistência Técnica - ATEC	91.200,00 (ATEC+TS)

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro compra de materiais de construção, para a conclusão das 49 unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – **São obrigações da ENTIDADEORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:**
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;

b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s);
ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADEORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a:
a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.
11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.

13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORAdeclara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

PRESIDENTE FIGUEIREDO , 05 de JULHO de 2024
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA
Nome: MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI
CPF: 618.220.432-04

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora
Nome: PATRICIA LOPES MIRANDA
CPF: 007.900.373-78

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CB8C79E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 1064, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO e PROMOÇÃO FUNCIONAL a servidora que menciona, e dá outras providências.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em mote, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:
No presente ato, no Inciso – I, onde se lê: "I – CONCEDER PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL para a servidora ELIANA SILVA FERREIRA, na função de **Professora Efetiva, Nível III, Classe C, para Nível IV**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Leia-se corretamente, no Inciso – I, onde se lê: "I – CONCEDER PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL para a servidora ELIANA SILVA FERREIRA, na função de **Professora Efetiva, Nível III, Classe C, para Nível IV**, **Classe D,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:18870729

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 023/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA,** no dia **19/12/2025**, às **10h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:990BC8E6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA PROFª. IVANILDE BRAGA BRANDÃO,** no dia **19/12/2025**, às **14h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:655F72DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 024/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS,** no dia **18/12/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:D5290FBC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 067/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 067/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Iza Construções e Comércio - Ltda, CPF/CNPJ nº 84.479.351/0001-17;
Objeto Serviços de Recuperação do Sistema Viário na Rede do Município de Rio Preto da Eva/AM;
Aditivo: Fica acrescido o valor de R$ 1.389.291,90 (Um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas;
Data de Ass.: 24/11/2025;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 002/2024;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:6B9CE217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Indígena Kuj'uuj, localizada na comunidade de Cujubim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

FAÇO SABER a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica homologada a denominação Escola Municipal Indígena Kuj'uuj para a unidade de ensino indígena localizada na comunidade de Cujubim, zona rural do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º A denominação constante do artigo 1º deverá ser adotada em todos os atos administrativos, registros escolares, documentos oficiais e demais instrumentos públicos relacionados à referida unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4199D577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 -
PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIASLTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38 (Itens 5, 8, 11, 12, 39, 43, 4951,52, 54, 55, 60, 6368, 69); Valor do Contrato: R$ 131.177,30; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
5	BOLA DE VÔLEI SIMPLES	UND	300	R$ 48,00
8	BOLA DE TÊNIS DE MESA	BEM	300	R$ 1,05
11	CANELEIRA PARA FUTEBOL	PARES	600	R$ 22,40
12	CANELEIRA PARA FUTSAL	PARES	600	R$ 22,40
39	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL	PARES	100	R$ 21,87
43	MEIÕES SIMPLES	PARES	600	R$ 9,59
49	CONES PRATINHO	UND	200	R$ 1,99
51	CONES PEQUENOS DE 18 CM	UND	270	R$ 7,99
52	TENIS FUTSAL SIMPLES	PARES	400	R$ 60,99
54	MEIAS PARA VÔLEI CANO MÉDIO	PARES	200	R$ 11,99
55	JOELHEIRA P/ VÔLEI SIMPLES	PARES	100	R$ 48,00
60	JOGOS DE BOLICHE	UND	200	R$ 21,99
63	CORDA DE PULAR	UND	1200	R$ 6,69

68	BOLA MEDICINE BALL	UND	200	R$ 82,99
69	BOLA DE FUTSAL INFANTIL COSTURADA	UND	300	R$ 61,56

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4BC2CEDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DEPRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53 (Itens: 45, 46, 47, 56); Valor do Contrato: **R$ 49.588,00**; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
45	CALÇA GOLEIRO	UND	200	R$ 73,99
46	LUVA GOLEIRO FUTSAL	PARES	200	R$ 56,98
47	LUVA GOLEIRO CAMPO	PARES	200	R$ 56,99
56	JOELHEIRA P/ GOLEIRO FUTSAL	PARES	200	R$ 59,98

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5402B5EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07(Itens 15, 16, 17); Valor do Contrato: **R$ 78.034,00**; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
15	REDE DE FUTEBOL CAMPO	PARES	220	R$ 195,31
16	REDE DE FUTSAL	PARES	210	R$ 91,99
17	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI	JOGO	210	R$ 74,99

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:64F48B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DEPAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.237.294/0001-00(Itens 19, 20, 21); Valor do Contrato: R$ 188.000,00; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
19	TROFÉUS 60 CM	UND	200	R$ 150,00
20	TROFÉUS 70 CM	UND	200	R$ 200,00
21	TROFÉUS ESPECIAIS GRANDES 110 CM	UND	200	R$ 590,00

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E99C99AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: DORAMEL LTDA CNPJ: 17.932.562/0001-76(Itens 31, 38); Valor do Contrato: **R$ 478.784,00**; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
31	KIMONO TRANÇADO AZUL A1 A2	UND	600	R$ 267,99
38	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL	UND	200	R$ 1.589,95

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7CC722E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO EREPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALARLTDA CNPJ: 45.030.413/0001-57 (Item 23); Valor do Contrato: R$ 3.380,00; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
23	FAIXA CAPITÃO	UND	200	R$ 16,90

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CDBEFB24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: OFFICINA SPORTSCONFECCOES LTDA - CNPJ 55.400.563/0001-69 (Item 42); Valor do Contrato: R$ 1.940,00; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
42	COLETE ADULTO	UND	200	R$ 9,70

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7B9DAAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 -
PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA CNPJ: 52.369.074/0001-01(Item 9); Valor do Contrato: R$ 21.000,00; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V.UNIT
9	BOLA DE ABDOMINAL SUIÇA 85 CM	UND	300	R$ 70,00

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C561F63D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 -
PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: AMAZONAS COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS MILITARES LTDA CNPJ: 11.588.322/0001-10 (Item 44); Valor do Contrato: R$ 197.000,00; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V.UNIT
44	EQUIPAMENTO DE FUTEBOL SIMPLES C/ 22 PÇS	UND	200	R$ 985,00

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A6133A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, visando atender a recuperação e manutenção de obras do Município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade:Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 942718/2023, UG: 530023, Nota de empenho n° 2023NE000149, vinculado ao programa de trabalho n° 20.608.2217.00SX.0001, PTRES 224678, natureza de despesa n° 444042. Contrato n° 036/2025 celebrado entre PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F2CDE71A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - ANILDO ANDRADE PLACIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº2194/2025-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **ANILDO ANDRADE PLACIDO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de dezembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:756C7BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMEDI – PMSGC.

PORTARIA Nº 108 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMEDI – PMSGC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do artigo 86, inciso IV e V.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Senhor **CELSO JANIO DIAS CAMPOS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo como PEDAGOGO, matrícula sob nº 5462-1, lotado nesta Secretaria, CPF nº 009.790.542-90, para fiscalizar o objeto do **CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMEDI – PMSGC**, que versa sobre "contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software".
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MAURÍCIO GARCÍA SANCHES
Sec. Mun. de Educ. e Educ. Escolar Indígena - SEMEDI, Em Exercício.
Portaria Nº 106 de 01 de Dezembro de 2025

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Contrato N**º 01/2025.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.
Objeto: contratação de empresa para a locação do software gep – gestor escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na certidão nº 240903/42.289, emitida pela abes – associação brasileira das empresas de software.
TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Declaramos que seremos responsáveis pela fiscalização do contrato originado por este processo e está portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: SEMEDI
SERVIDOR RESPONSÁVEL: CELSO JANIO DIAS CAMPOS
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO
SETOR DE LOTAÇÃO: ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
FONE DE CONTATO: (97) 98423-8735
E-MAIL: celsojanio@gmail.com
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

_____
Assinatura

SUPLENTE
UNIDADE: SEMEDI
SERVIDOR RESPONSÁVEL: DAVI GRANGES E SILVA
CARGO/FUNÇÃO: PROF II 20H ENS FUND
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVO DO CONSELHO
FONE DE CONTATO: (97) 98430-7305
E-MAIL: davigranjes1@gmail.com
São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:732F457F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 092/2025/CC
INEXIGIBILIDADE N° 044/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025/SEMGOV

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 092/2025/CC, celebrado em 07/11/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Física WENDSON RIAN ENES ARAÚJO, portador do RG nº 31524540 SSP/AM, CPF nº 701.953.382-51 e do CREA-AM nº 35944, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assessoria Técnica como Gestor de Convênios, na captação de Recursos Federais e Estaduais, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao município de São Paulo de Olivença/AM - SEMGOV.

4 - VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (- cinquenta e quatro mil reais -). As despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, sendo empenhado as 02 (duas) parcelas (NOV/DEZ) = R$ 9.000,00 a cargo do orçamento 2025 e a diferença pelo orçamento 2026.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2004.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo em Manaus; **Ficha:** 041; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 092/2025/CC.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do Art. 74, inc. III alíneas "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de novembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D751A874

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025/SEMGOV MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. III alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 294/2025/ SEMGOV.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assessoria Técnica como Gestor de Convênios, na captação de Recursos Federais e Estaduais, Acompanhamento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao município de São Paulo de Olivença/AM - SEMGOV.
FAVORECIDO: WENDSON RIAN ENES ARAÚJO, portador do RG nº 31524540 SSP/AM, CPF nº 701.953.382-51 e do CREA-AM nº 35944, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: valor global R$ 54.000,00 (- cinquenta e quatro mil reais -), efetivando os pagamentos no dia 10 (dez) de cada mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III alíneas "c" da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 294/2025/ SEMGOV.

As despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, sendo empenhado as 02 (duas) parcelas (nov/dez) = R$ 9.000,00 a cargo do orçamento 2025 e a diferença pelo orçamento 2026:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2004.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo em Manaus; **Ficha:** 041; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de novembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:990D5E23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 054/2025, que modificou a Lei nº 345/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em Exercicio**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 054, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O crédito de que trata esta Lei será compensado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R$ 60.000,00**

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... **R$ 40.000,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0034.2026.0000 – Atenção Comunitária
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... **R$ 30.000,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
20.605.0123.2029 – Produção e Abastecimento
339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... **R$ 10.000,00**
339039.00.1.5.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... **R$ 30.000,00**

20.608.0121.1017 – Qualidade da Produção Vegetal
339032.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... **R$ 20.000,00**

02.02.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15.452.0083.1019 – Serviços de Utilidade Pública ..... **R$ 50.000,00**

Total da anulação: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)."

Art. 2º Fica acrescido o art. 12 à Lei Complementar nº 054/2025, com a seguinte redação:

"**Art. 12**. O crédito referido no art. 8º é complementado pela inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
20.608.0122.1018 – Qualidade da Produção Animal
339039.00.1.5.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... **R$ 42.000,00**"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, Estado do Amazonas, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4D9F9D11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 010-2025

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 010/2025**, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AÊGACU DECATUCU, NA COMUNIDADE DE UMARIAÇU II".**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 17/12/2025 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2025.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:00244B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 046/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 046/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO MODALIDADE DE**

BENEFÍCIO EVENTUAL, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1990 E NA LEI MUNICIPAL Nº 789/2017, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA"".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 12/12/2025 às 08:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:77150AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 047/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO PARA ATENDER O CENTRO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM**".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 12/12/2025 às 14:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:FF7A67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 048/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS) COM BASE NO REMUME/TBT, PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM**".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 15/12/2025 às 08:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de dezembro de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:390C0D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 056/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA RED ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME Nº 009/2022.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 013/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4A32C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 057/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA RED ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME Nº 009/2022.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SÉTIMA PRORROGAÇÃO DA EXECUCAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 013/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:57C3EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 061/2025 – FME/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA AMAZONLUX CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – CRECHE 002 – PADRÃO FNDE, COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 08 de novembro de 2025 à 06 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 055/2023 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:314EEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Abertura de Prazo para Recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"Aquisição de motores de popa visando atender às necessidades operacionais da Coordenação do Samu e da Gerência da UBS Fluvial da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga - AM."

Aos interessados, o detalhamento do objeto estará disponível para solicitação através do e-mail:licitacaosemsatbt@gmail.com, ou poderá ser retirado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Compras, localizada na Rua da Pátria, nº 510, São Francisco, CEP: 69640-000, Tabatinga - AM, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas por e-mail ou entregues presencialmente no setor responsável, no endereço acima mencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 05 de dezembro de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:D03CA153

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ

Dispõe sobre a aprovação e regulamentação do Plano Curricular Macro da EJA, bem como da Proposta Curricular abrangendo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA integrada à qualificação profissional – EJA/EPT, implementadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 252/2025 de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, e no exercício de suas atribuições de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal brasileira que afirma em seus artigos 206, inciso I e 208, inciso I, que:
[...] Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
[...] Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– Lei Nº 9.394/1996– LDB, em destaques os Artigos 37 e 38 que institui a EJA como uma modalidade de educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular e estabelece que os sistemas de ensino devem oferecer oportunidades educacionais apropriadas, articulando-se preferencialmente com a educação profissional; bem como o Art. 22 que educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 334/98 que trata do Sistema Municipal de Ensino do município de Tefé.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, especificamente os incisos I, II e III, Artigo 164, que garantem o apoio do Poder Público Municipal ao desenvolvimento de uma educação qualitativa e igualitária no Município de Tefé.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 086/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME, cujas Metas 9 e 10 apontam para a erradicação do analfabetismo absoluto e redução do analfabetismo funcional na Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como a **garantia da alfabetização, a conclusão da educação básica - fundamental e médio-, e o avanço na educação profissional e tecnológica integrada**para essa modalidade de ensino.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a qual garante o direito à educação de jovens, adultos e idosos, articulada com a Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 6/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020 – Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos -EJA, apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outras legislações relativas à modalidade.

CONSIDERANDO que a proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, no primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, visa atender às necessidades específicas desse público, considerando suas trajetórias de vida, experiências profissionais e a importância da educação como direito fundamental.

CONSIDERANDO que o Programa da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional e Tecnológica - EPT, tem como finalidade contribuir para alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, de forma integrada à Educação Profissional, de acordo com os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CME/TEFÉ de 28 de dezembro de 2021, que aprova a proposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acerca da implementação de ações contempladas pela política da Educação de Jovens e Adultos, integradas à Educação Profissional no Ensino Fundamental – EJA 2º segmento.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 003/2025/CME/TEFÉ, que versa sobre a aprovação e regulamentação do Plano Curricular Macro da EJA, bem como da Proposta Curricular abrangendo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º e 2º segmentos, integrada à qualificação profissional – EJA/EPT, como modalidade de ensino ofertada pela rede municipal de ensino de Tefé.
CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Educação – CME / TEFÉ, que é um órgão de natureza normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao ensino, na forma da legislação pertinente, conforme expresso em seu Regimento, Artigo 5º, o qual assegura competência ao Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR E REGULAMENTAR a implementação do Plano e Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, articulada à Educação Profissional, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível Fundamental, para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural.

Art. 2º. DELIBERAR, nos termos desta Resolução, a implementação do Plano e Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, articulada à Educação Profissional, para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na condição de que sejam devidamente consideradas as recomendações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ.

Art. 3º. ESTABELECER diretrizes complementares para o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município de Tefé / AM:

I. A Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Tefé/AM, será ofertada com a finalidade e a extensão estabelecidas nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e suas atualizações, nos termos das RESOLUÇÕES: CNE/CEB Nº. 1/2000, CNE/CEB Nº 3/2010, CNE/CEB Nº 1/2021, CNE/CEB Nº 1/2025, CNE/CEB nº 3/2025 e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução.

II. As diretrizes operacionais da EJA para 2025, as instituídas principalmente pela Resolução CNE/CEB nº 3/2025, deverão ser devidamente implementadas nas escolas da rede municipal de ensino, de modo a garantir o acesso à educação básica, incluindo a reorganização curricular, a expansão da oferta presencial e a articulação com a educação profissional e a cultura digital, levando em consideração as particularidades de pessoas com deficiência e minorias culturais, adaptando-se às especificidades de diferentes grupos, como quilombolas, ribeirinhos e indígenas.
III. A Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT, integrada ou concomitante à Educação Profissional e Tecnológica deverá ser oferecida na rede municipal de ensino, de modo a oportunizar a continuidade dos estudos àquelas pessoas que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade regular, considerando suas condições de vida e de trabalho, atrelada a uma qualificação profissional, bem como possibilitar o desenvolvimento de uma das competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que é o multiletramento, que se refere ao desenvolvimento da habilidade dos estudantes para lidarem com múltiplas linguagens e mídias no ambiente digital, de modo que estes venham a compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais - incluindo as escolares -, para que possam se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

IV. Para que a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas da rede municipal de ensino, não seja concebida apenas como um meio de adquirir conhecimentos acadêmicos, mas como um processo que envolve a compreensão da subjetividade dos estudantes e a capacitação para a participação ativa na sociedade, deverá ser implementado um currículo integrado, flexível e diversificado, o que significa propor uma conexão entre os conhecimentos escolares e as necessidades dos estudantes em receberem uma educação que seja dinâmica, adaptável e que os prepare à inserção ao mercado de trabalho, o qual exige flexibilidade, criatividade e habilidades tecnológicas.

V. Para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA- EPT, integrada à Educação Profissional e Tecnológica, deverão ser celebrados acordos de cooperação técnico-educacional, entre o município e instituições credenciadas a ofertar cursos profissionalizantes, com vistas à implementação de cursos no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional e Tecnológica com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA / EPT.

VI. Os cursos planejados à oferta para as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental, deverão estar previamente estabelecidos no Projeto Pedagógico integrado da escola, principalmente quando envolver articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.

VII. A certificação para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental integrada à Educação Profissionalizante, deverá ser concedida pelainstituição de ensino pública ou privada, que oferece o curso e que é credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, dado que a EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EPT, oferece tanto a formação básica quanto a profissional simultaneamente, devendo assim, ao concluir o curso, o estudante receber a certificação de conclusão do Ensino Fundamental emitido pela instituição de ensino, na qual encontra-se efetivamente matriculado, e o diploma do curso técnico profissionalizante emitido pela instituição parceira que ministrou a formação profissional, em conformidade com as normas do Ministério da Educação - MEC.

VIII. Se porventura, cursos de qualificação profissional, - **que não se encaixam como cursos técnicos profissionalizantes** -, forem ofertados na escola com o objetivo de capacitar o estudante com conhecimentos e habilidades específicas para o exercício ou aprimoramento de uma profissão, permitindo a entrada ou recolocação no mercado de trabalho -, e que contemple a parte diversificada do currículo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9.394/96, que em seu artigo 26,

estabelece que os currículos escolares devem ter uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que reflete as características regionais e locais, a escola poderá emitir certificados de conclusão para esses cursos, desde que o estudante esteja regularmente matriculado e frequentando os segmentos da EJA do Ensino Fundamental na instituição de ensino.

IX. É fundamental que a instituição que oferta os cursos profissionalizantes, seja reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para que a certificação dos estudantes seja válida em todo o território nacional.

X. Para o alcance das metas do Plano Municipal de Educação – PME, é necessário que a entidade mantenedora da educação municipal, promova os devidos investimentos em articulações entre as instituições de ensino, adequação curricular, formação de professores, diagnóstico das demandas locais, investimento de políticas públicas e infraestrutura que atenda às necessidades da comunidade escolar, contemplando espaços físicos e virtuais que atendam à EJA / EPT, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas e locais para atividades culturais.

XI. A garantia de acessibilidade deve ser observada em todas as dimensões: arquitetônica, comunicacional, tecnológica, de transporte, com atenção especial para a comunicação aumentativa e alternativa.

XII. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Educação Profissional – EJA/EPT, que se encontram em funcionamento na rede municipal de ensino, deverão se adaptar a esta Resolução, atualizando os Projetos Pedagógicos de Cursos para entrarem em vigência antes do início do período letivo do ano de 2026.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4D1EE244

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025/PMU-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 485/2025/PMU-GP, de 01 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88 e;

- CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

- CONSIDERANDO por fim, o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor em cargo de provimento temporário, abaixo qualificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	JOÃO DE DEUS DA CUNHA TAVARES	Técnico em Enfermagem-TEMP	12009-4	01/01/2025

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 485/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0EF342BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 012/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de veículos e lanchas, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 18 de dezembro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.
Urucará/AM, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9529A883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 022/2025,** Processo n.º **0377/2025,** que tem como objeto a **Aquisição de Fardamento destinado aos profissionais das Escolas Municipais de Urucurituba/AM,** visando garantir identificação funcional, padronização e adequada apresentação dos servidores durante o exercício de suas atividades, conforme descrição constante do termo deste Edital.
.

A data da sessão pública será em **15/12/2025, às 17:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **04/12/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 4 de dezembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4FA1D69D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670/GPMU DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em estágio probatório, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no **Art. 145**, incisos I, III, IV, VI e IX, do referido Estatuto, que estabelecem como deveres do funcionário público a lealdade e respeito às instituições administrativas, o cumprimento de ordens superiores, o desempenho com zelo e presteza de suas funções, a urbanidade com os companheiros de serviço e o público, e o procedimento compatível com a dignidade da função pública;
CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo V – Das Penalidades, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial o Art. 152, que estabelece como penas disciplinares a repreensão, suspensão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
R E S O L V E:
Art. 1º - FICA EXONERADO, o senhor, **ADRIANO DA SILVA MEIRELES,** inscritao no **CPF n° ***.932.962-**,** servidor em estágio probatório do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a viger desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 04 dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0D1E6B4B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 008/2025**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, com fundamento **no Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras.**
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público referente ao credenciamento 008/2025;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

• KATSON RAYOL DOS SANTOS VIEIRA; Av. Felix Vital, Nº 08– Centro, - CEP:69.180-000 – Urucurituba-Am, inscrito no CPF: ***.194.612-**, credenciado para os itens: 01, 02, 03, 04,05 e 07;
• LEANDRO MENDONÇA RAMOS; Rua: Marcilio Leite, S/N, distrito de Itapeaçu, CEP: 69.180-000 – Urucurituba/Am, Inscrita no CPF: ***.759.822-**, credenciado para os itens: 08, 09 e 10;
• LINDOMAR MIRANDA DA SILVA; Rua: Castro Silva, S/N, distrito de Itapeaçu, CEP: 69.180-000 – Urucurituba/Am, Inscrita no CPF: ***.976.262-**, credenciado para os itens: 08, 09 e 10;
• VENILSON COSTA DA SILVA; Rua: Joana III, Nº 08, Livramento, CEP: 69.180-000 – Urucurituba/Am, Inscrita no CPF: ***.645.462-**, credenciado para o item: 03;
• RAIMUNDO JOSÉ BARROSO CORREA; Rua: F, N° 32, Conjunto São Lazaro, CEP: 69.180-000 – Urucurituba/Am, Inscrita no CPF: ***.614.462-**, credenciado para os itens: 01, 03, 04, 05 e 07;

II – DO OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras.

III – DOS VALORES: O Credenciamento nº 008/2025 totaliza o valor global de **R$ 180.850,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a ser executado por um ou mais fornecedores credenciados, mediante **regime de rodízio de fornecimento mensal**. O Fiscal do Contrato deverá observar rigorosamente o **princípio da isonomia,** assegurando que os credenciados recebam distribuição equitativa do fornecimento, de modo que cada fornecedor execute valores mensais semelhantes, até o integral consumo do montante total estabelecido para o credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer – SEMEL
Proj/Ativ.: 2.026 – Funcionamento Dos Núcleos De Esporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código Reduzido: 131
Código Reduzido: 132

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 008/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 01 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:EF8F1ED9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 352/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 352/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 017/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção no Cemitério Público São Joaquim, no município de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 48.564,97 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 03 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:128C2120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
CONTRATO N° 277/2025
A Prefeitura Municipal de Urucurituba, inscrito no CNPJ sob o nº 04.502.271/0001-8, torna público o extrato do contrato firmado com o prestador abaixo identificado:
1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, representado pelo prefeito Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO.
2. CONTRATADO: KATSON RAYOL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 804.***.***-72, residente e domiciliado na Avenida Felix Vital, N° 08 – Q. 10, Conjunto Habitacional, doravante denominado **CREDENCIADO**.
3. OBJETO: P**restação de serviços de arbitragem esportiva**, incluindo arbitragem principal, auxiliar, anotadores e mesários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em competições oficiais, torneios, campeonatos e demais eventos esportivos.
4. VALOR: O pagamento será realizado conforme tabela aprovada em edital, de acordo com os serviços prestados e devidamente atestados pelo setor competente.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer – SEMEL
Proj/Ativ.: 2.026 – Funcionamento dos Núcleos de Esporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código Reduzido: 131
Código Reduzido: 132

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Urucurituba/AM, 01 de dezembro de 2025**.**

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:04161790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
CONTRATO N° 276/2025
A Prefeitura Municipal de Urucurituba, inscrito no CNPJ sob o nº 04.502.271/0001-8, torna público o extrato do contrato firmado com o prestador abaixo identificado:
1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, representado pelo prefeito Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO.
2. CONTRATADO: LEANDRO MENDONÇA RAMOS, inscrito no CPF nº 003.***.***-80, residente e domiciliado na rua Marcilio Leite, S/N, Itapeaçu, doravante denominado **CREDENCIADO**.
3. OBJETO: P**restação de serviços de arbitragem esportiva**, incluindo arbitragem principal, auxiliar, anotadores e mesários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em competições oficiais, torneios, campeonatos e demais eventos esportivos.
4. VALOR: O pagamento será realizado conforme tabela aprovada em edital, de acordo com os serviços prestados e devidamente atestados pelo setor competente.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer – SEMEL
Proj/Ativ.: 2.026 – Funcionamento dos Núcleos de Esporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código Reduzido: 131
Código Reduzido: 132

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Urucurituba/AM, 01 de dezembro de 2025**.**

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2F635FD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025/ADM/CMCP/2025 COM FUNDAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 267/2025 firmado em 24 de outubro de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa R H M R LOCAÇÕES E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ N° 43.661.536/0001-60.
3. OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores zero quilômetro (TIPO PICKUP), destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus departamentos, conforme descrição constante no Termo de Referência.
4. VALOR: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Projeto/Atividade:	2.070 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Segurança Publica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte:	706 - Identificação das Transf. Da Uni. Decorretentes de Emend. Parl. Individuais; 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 24 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:59D359BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 283/2025 firmado em 04 de dezembro de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de manutenção no cemitério público São Joaquim, localizado na Av. São Sebastião, S/N, CEP 69180-000, Livramento, no município de Urucurituba/Amazonas.
4. VALOR: R$ 48.564,97(quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 3 (três) meses.

Urucurituba - AM, 04 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6857C51F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 017/2025, que visa Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção no CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOAQUIM, no município de Urucurituba/AM, conforme projeto básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO** CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 283/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 48.564,97 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 03 (três) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 04 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8F6B2AEC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de dezembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇOSPARA FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Boca de Acre-AM, 04 de dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CPU com processador core i5 - Geração do Processador 10° ou posterior, 2 núcleos, SSD 500 GB ou posterior, memória 6GB, sistema Windows 10 ou posterior instalado.	UND	8
2	Estabilizador 1000Va Bivolt; 600Va a 1000Va. Tensão 115/127/220.	UND	5
3	SCANNER A4, 45ppm/90ipm, 600DPI, USB 2.0, ADF 60 folhas. Detecção Automática do tamanho da página, Suavização do fundo, Redução do efeito moiré, Prevenção do sangramento/remoção do fundo Recorte do sombreamento, Omissão de folha em branco, Aprimoramento do texto, Reconhecimento da orientação do texto. Detecção de alimentação dupla.	UND	2
4	HD EXTERNO 1T - Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 1TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB; dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas.	UND	5
5	SSD 500 GB - com interface NVMePCIe 4.0 para transferência de dados de alta velocidade. Formato: M. 2 2280, ideal para sistemas compactos, como laptops finos e PCs de pequeno porte.	UND	6
6	SSD 1T - interface SATA III de 6 Gb/s, um fator de forma de 2,5" / 7 mm, velocidades de leitura sequencial de até 560 MB/s, velocidades de gravação sustentadas de até 520 MB/s	UND	6
7	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, imprime, copia e digitaliza, com impressão laser até 20 ppm e resolução de até 1200 x 1200 dpi. Digitalização com resolução até 4800 dpi, formatos PDF/JPG/PNG/TIFF/BMP e funções avançadas como digitalizar para livro e e-book. Cópias resolução 600 x 600 dpi, redução/ampliação 25–400% e recursos como cópia de ID e múltiplas páginas por folha.	UND	7
8	Impressora multifuncional com wi-fi. Impressora jato de tinta, imprime frente e verso, sistema de impressão colorida, conexões : 2USB 2.0, ethernet, 1 sem fio 802, com tanque de 4 cores embutido de fábrica	UND	13
9	Mouse UBS com fio - Comprimento do Cabo (metros) 1,2m. Conexão USB com Fio. Compatibilidade Android/Windows/Linux/MacOS. Na cor preta. Velocidade DPI 1200. Embalagem contendo 1 Mouse Com Fio; Composição do Material PP. Peso do produto 60.00g Largura do produto 5.5cm Altura do produto 3.4cm Comprimento do produto 9.7cm	UND	10
10	Mouse USB sem fio - Sistema operacional Windows 7, Windows 8.1, 10, 11; Mac; Linux 6.x; Chrome; Com sistema operacional Android. Sem fio. Peças para montagem: Mouse, Receptor USB, Pilha AA; Tipo de fonte de energia: USB	UND	10
11	Notebook core i7, processador 2.0 a 2.8 Ghz memória RAM 6G, rede e modem, DVDRW, conexão Bluetooth, 10/100/1.000 integrada, wireless, Hd 500 Gb, tela 15.6' com no mínimo 3 entradas USB, procedência nacional, garantia de 01 ano.	UND	11
12	Teclado Português USB com fio - Compatível com PC e Noteboo Na cor preta; Com altura de 3 centímetros, largura de 18,6 centímetros; Número de processadores: 2. Tecnologia de conexão: USB-A; Quantidade de botões: 120; Sistema operacional Windows 10, 11 ou superior.	UND	10
13	Teclado Portugues USB sem fio - Compatível com: Apple MacOS, FreeDOS, Android, Google Chrome OS, Linux 6.x, Microsoft Windows 7/8.1/10, Windows 11; Conexão sem fio; Fonte de alimentação: bateria; Sistema operacional: Apple MacOS, FreeDOS, Android, Google Chrome OS, Linux 6.x, Microsoft Windows 7/8.1/10, Windows 11.	UND	10
14	Monitor de LCD DE 21" - Painel de LED; Tamanho 21,5" Widescreen; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) 54,7cm; Tratamento da tela Anti-reflexivo; Ângulo de visão horizontal 90º; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conexões: VGA 1; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux.	UND	8

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:3D025AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna públicoa todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de dezembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇOSMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS.**

Boca de Acre-AM, 04 de dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição Manutenção PREVENTIVA Computadores e Notebooks	Unidade	Quantidade
1	Limpeza interna e externa (remoção de poeira, troca de pasta térmica)	UND	50
2	Atualização de drivers e sistema operacional.	UND	50
3	Verificação e remoção de vírus/malware	UND	50
4	Otimização do desempenho	UND	50
5	Substituição de ventoinhas defeituosas ou com desempenho abaixo do esperado.	UND	50
6	Diagnóstico e verificação da memória RAM, disco rígido (HDD) ou unidade de estado sólido (SSD) para identificar possíveis falhas.	UND	50
7	Inspeção e limpeza das ventoinhas e sistemas de refrigeração (coolers) para garantir que o fluxo de ar esteja adequado.	UND	50
8	Análise do desempenho geral do computador/notebook para detectar lentidão ou gargalos, como o uso excessivo de CPU ou memória.	UND	50
9	Troca da Fonte de Alimentação	UND	70
10	Configuração de backups automáticos para garantir a proteção de arquivos importantes	UND	60
Item	**Descrição Manutenção CORRETIVA Computadores e Notebooks**	**Unidade**	**Quantidade**
11	Formatação e reinstalação do sistema operacional	UND	75
12	Troca de peças (HD, SSD, memória RAM, placa-mãe, processador, fonte, etc.)	UND	70
13	Recuperação de dados	UND	70
14	Resolução de problemas de superaquecimento	UND	70
15	Recuperação de dados e reinstalação de programas após falhas de sistema que podem ter causado a perda de dados.	UND	71
	Valor Global		
Item	**Descrição Manutenção PREVENTIVA e CORETIVA de IMPRESSORA**	**Unidade**	**Quantidade estimada**
16	Limpeza interna e externa	UND	62
17	Verificação e ajuste de roletes e engrenagens	UND	62
18	Desbloqueio de cabeçote de impressão entupido	UND	62
19	Substituição de peças danificadas	UND	62
20	Configuração de impressão em rede	UND	62
21	Reparo de placa lógica da impressora	UND	62

22	Reparo de fusor	UND	62
VALOR TOTAL		**R$**	
TOTAL GLOBAL		**R$**	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5684304B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de dezembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

Boca de Acre-AM, 04 de dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	BEBEDOURO DO TIPO TORRE De coluna com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (agua natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da agua gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de agua gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Garantia: 01 (um) ano.	Unidade	5
2	CAFETEIRA ELÉTRICA: Acessórios: 1 (uma) colher dosadora; Capacidade até 12 xícaras; Com indicador de nível de água; Com filtro permanente, removível e lavável; Capacidade do reservatório de água: 600ml; Jarra de vidro; Sistema corta pingo; Placa de aquecimento; Botão liga/desliga luminoso.	Unidade	13
3	CONDICIONADOR DE AR, de 9.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	13
4	CONDICIONADOR DE AR, de 12.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	7
5	CONDICIONADOR DE AR, de 18.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	5
6	CONDICIONADOR DE AR, de 24.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	7
7	CONDICIONADOR DE AR, de 30.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	10
8	CONDICIONADOR DE AR, de 36.000 Btu's, tipo split, instalação piso/teto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica local.	Unidade	5
9	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – classificação energética: mesa/ forno A/B, volume do forno 62, 3 litros, queimador normal (1,7 KW). 3, queimados, família: (2KW):1, queimados do forno 2,4, dimensões aproximadas: 87x51x63 cm; Peso de aproximado : 28,4 kg	Unidade	3
10	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS – Freezer horizontal, linha branca, sistema de refrigeração frostfree, o refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO.Capacidade total: mínima de 534L, com rodízios	Unidade	3
11	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS Com sistema frostfree, que evita a formação de gelo nas paredes internas. Congelador com capacidade de 47 litros. Controle de Temperatura: Ajustável que permite personalizar a refrigeração de acordo com suas necessidades. Capacidade Total 300 Litros Número de Portas: 01 Tipo de Degelo: FrostFree Configuração: Freezer e refrigerador ocupando o mesmo espaço.	Unidade	3
12	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR COM CAPACIDADE ENTRE 90L E 124L, cor branca, 220v. Classificação no PBE A de economia de energia, conforme faixas do INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. (Voltagem será indicada na ordem de fornecimento) Voltagem 220v	Unidade	4
13	SMART TV LED 55"Resolução HD QLED Ultra 4K (3.840 x 2.160); Tela de 55"; Áudio de 20W: Som potente e nítido para complementar a qualidade de imagem. Entradas HDMI, USB, AV e LAN: Conectividade completa para múltiplos dispositivos. Conversor Digital Integrado.	Unidade	3
14	SMART TV LED 65"Resolução HD Tecnologia QLED Ultra 4K; Tela de 65"; Áudio de 20W: Som potente que complementa a excelente qualidade de imagem. Entradas HDMI, USB, AV e LAN: Conecte diversos dispositivos com facilidade. Conversor Digital Integrado.	Unidade	3

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:D4750835

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**SERVIÇO DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE AR-CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de dezembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇO DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE AR-CONDICIONADO.**

Boca de Acre-AM, 04 de dezembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE 1		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACJ 7.500 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (un)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	3
2	Motor ventilador	3
3	Rebobinamento motor ventilador	3
4	Embuchamento motor ventilador	3
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	3
6	Capacitor do compressor	3
7	Capacitor do motor ventilador	3
8	Termostato completo	3
9	Chave seletora completa	3
10	Botão termostato / chave seletora	3
11	Protetor térmico	3
12	Hélice	3
13	Turbina	3
14	Cabo de força completo	3
15	Plug tripolar	3
16	Tubo capilar	3
17	Filtro de tela (ar)	3
18	Filtro de gás	3
19	Correção de vazamento de gás	5
20	Carga completa de gás R 22	5
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	3
22	Desobstrução do dreno	3
23	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
24	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	3
LOTE 2		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACJ 9000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (un)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventilador	4
3	Rebobinamento motor ventilador	4
4	Embuchamento motor ventilador	4
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	4
6	Capacitor do compressor	4
7	Capacitor do motor ventilador	4
8	Termostato completo	4
9	Chave seletora completa	4
10	Botão termostato / chave seletora	4
11	Protetor térmico	4
12	Hélice	4
13	Turbina	4
14	Cabo de força completo	4
15	Plug tripolar	4
16	Tubo capilar	4
17	Filtro de tela (ar)	4
18	Filtro de gás	4
19	Correção de vazamento de gás	10
20	Carga completa de gás R 22	10
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	4
22	Desobstrução do dreno	4
23	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
24	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 3		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACJ 10.000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (un)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventilador	4
3	Rebobinamento motor ventilador	4
4	Embuchamento motor ventilador	4
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	4
6	Capacitor do compressor	4
7	Capacitor do motor ventilador	4
8	Termostato completo	4
9	Chave seletora completa	4
10	Botão termostato / chave seletora	4
11	Protetor térmico	4
12	Hélice	4

13	Turbina	4
14	Cabo de força completo	4
15	Plug tripolar	4
16	Tubo capilar	4
17	Filtro de tela (ar)	4
18	Filtro de gás	4
19	Correção de vazamento de gás	10
20	Carga completa de gás R 22	10
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	4
22	Desobstrução do dreno	20
23	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
24	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 4		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACJ 24.000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (un)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventilador	4
3	Rebobinamento motor ventilador	4
4	Embuchamento motor ventilador	4
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	4
6	Capacitor do compressor	4
7	Capacitor do motor ventilador	4
8	Termostato completo	4
9	Chave seletora completa	4
10	Botão termostato / chave seletora	4
11	Protetor térmico	4
12	Hélice	4
13	Turbina	4
14	Cabo de força completo	4
15	Plug tripolar	4
16	Tubo capilar	4
17	Filtro de tela (ar)	4
18	Filtro de gás	4
19	Correção de vazamento de gás	10
20	Carga completa de gás R 22	10
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	2
22	Desobstrução do dreno	20
23	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
24	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 5		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACJ 30.000 BTUS		
Item	Relação dos Serviços	Quant. (un)
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventilador	4
3	Rebobinamento motor ventilador	4
4	Embuchamento motor ventilador	4
5	Rebobinamento e embuchamento motor do ventilador	4
6	Capacitor do compressor	4
7	Capacitor do motor ventilador	4
8	Termostato completo	4
9	Chave seletora completa	4
10	Botão termostato / chave seletora	4
11	Protetor térmico	4
12	Hélice	4
13	Turbina	4
14	Cabo de força completo	4
15	Plug tripolar	4
16	Tubo capilar	4
17	Filtro de tela (ar)	4
18	Filtro de gás	4
19	Correção de vazamento de gás	10
20	Carga completa de gás R 22	10
21	Bandeja para dreno com tubulação em PVC	4
22	Desobstrução do dreno	20
23	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
24	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 6		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		
Item	Relação dos Serviços	Quant. (um)
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventiladorcondensador	4
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	4
4	Rolamento motor ventilador condensador	4
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	4
6	Motor do ventilador do evaporador	4
7	Rolamento motor ventilador evaporador	4
8	Capacitor do compressor	4
9	Capacitor do motor ventilador	4
10	Placa eletrônica da evaporadora	4
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	4
12	Fusível	4
13	Protetor térmico	4
14	Hélice	4
15	Turbina	4
16	Cabo de força completo	4
17	Plug tripolar	4

18	Tubo capilar	4
19	Filtro de tela (ar)	4
20	Filtro de gás	4
21	Correção de vazamento de gás (solda)	20
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	20
23	Complemento da carga de gás R22	20
24	Carga completa de gás R 22	20
25	Controle remoto	4
26	Micro motor das aletas do evaporador	4
27	Sensor temperatura do evaporador	4
28	Sensor temperatura do ambiente	4
29	Transformador da placa	4
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	4
31	Válvula de líquido	4
32	Válvula de sucção	4
33	Desobstrução do dreno	4
34	Limpeza do sistema / / higienização Geral	12
35	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (um)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventiladorcondensador	4
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	4
4	Rolamento motor ventilador condensador	4
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	4
6	Motor do ventilador do evaporador	4
7	Rolamento motor ventilador evaporador	4
8	Capacitor do compressor	4
9	Capacitor do motor ventilador	4
10	Placa eletrônica da evaporadora	4
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	4
12	Fusível	4
13	Protetor térmico	4
14	Hélice	4
15	Turbina	4
16	Cabo de força completo	4
17	Plug tripolar	4
18	Tubo capilar	4
19	Filtro de tela (ar)	4
20	Filtro de gás	4
21	Correção de vazamento de gás (solda)	10
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	10
23	Complemento da carga de gás R22	10
24	Carga completa de gás R 22	10
25	Controle remoto	4
26	Micro motor das aletas do evaporador	4
27	Sensor temperatura do evaporador	4
28	Sensor temperatura do ambiente	4
29	Transformador da placa	4
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	4
31	Válvula de líquido	4
32	Válvula de sucção	4
33	Desobstrução do dreno	20
34	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
35	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 8		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (um)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventiladorcondensador	4
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	4
4	Rolamento motor ventilador condensador	4
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	4
6	Motor do ventilador do evaporador	4
7	Rolamento motor ventilador evaporador	4
8	Capacitor do compressor	4
9	Capacitor do motor ventilador	4
10	Placa eletrônica da evaporadora	4
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	4
12	Fusível	4
13	Protetor térmico	4
14	Hélice	4
15	Turbina	4
16	Cabo de força completo	4
17	Plug tripolar	4
18	Tubo capilar	4
19	Filtro de tela (ar)	4
20	Filtro de gás	4
21	Correção de vazamento de gás (solda)	10
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	10
23	Complemento da carga de gás R22	10
24	Carga completa de gás R 22	10
25	Controle remoto	4
26	Micro motor das aletas do evaporador	4
27	Sensor temperatura do evaporador	4
28	Sensor temperatura do ambiente	4
29	Transformador da placa	4

30	Placa receptora (Placa Indicativa)	5
31	Válvula de líquido	4
32	Válvula de sucção	4
33	Desobstrução do dreno	20
34	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
35	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 9		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (um)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor rotativo / alternativo	4
2	Motor ventiladorcondensador	4
3	Rebobinamento motor ventilador condensador	4
4	Rolamento motor ventilador condensador	4
5	Rebobinamento e rolamento motor ventilador condensador	4
6	Motor do ventilador do evaporador	4
7	Rolamento motor ventilador evaporador	4
8	Capacitor do compressor	4
9	Capacitor do motor ventilador	4
10	Placa eletrônica da evaporadora	4
11	Reparo placa eletrônica da evaporadora	4
12	Fusível	4
13	Protetor térmico	4
14	Hélice	4
15	Turbina	4
16	Cabo de força completo	4
17	Plug tripolar	4
18	Tubo capilar	4
19	Filtro de tela (ar)	4
20	Filtro de gás	4
21	Correção de vazamento de gás (solda)	10
22	Correção de vazamento de gás (conexão)	10
23	Complemento da carga de gás R22	10
24	Carga completa de gás R 22	10
25	Controle remoto	4
26	Micro motor das aletas do evaporador	4
27	Sensor temperatura do evaporador	4
28	Sensor temperatura do ambiente	4
29	Transformador da placa	4
30	Placa receptora (Placa Indicativa)	4
31	Válvula de líquido	4
32	Válvula de sucção	4
33	Desobstrução do dreno	4
34	Limpeza do sistema / higienização Geral	6
35	Desistalação / Instalação (Equipamento fornecido pela CONTRATANTE)	4
LOTE 10		
MANUTENÇÃO CORRETIVA AP.REFRIGERAÇÃO FREZZER E BEBEDOURO		
Item	**Relação dos Serviços**	**Quant. (um)**
	Fornecimento material e mão de obra	
1	Motor compressor 1/10	4
2	Motor compressor 1/8	4
3	Motor compressor 1/6	4
4	Motor compressor 1/5	4
5	Motor compressor ¼	4
6	Motor compressor 1/3	4
7	Micromotor	4
8	Capacitor	4
9	Relé	4
10	Protetor térmico	4
11	Termostato	4
12	Congelador	4
13	Tubo capilar	4
14	Filtro de gás	4
15	Cuba de bebedouro	4
16	Torneira	4
17	Carga completa de gás R 22	10
18	Carga completa de gás R 134	10
19	Borracha da porta	4
20	Borracha porta do congelador	4
21	Limpeza do sistema	4

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:53C4C0BB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO) DA ATA Nº 001/2025 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

*pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato representado pela Senhora Adra Maria dos Reis Moraes, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 292.173.262-91e do RG. Nº 12097292 – SSP/AM, residente nesta cidade de Manicoré, doravante denominada Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Pre*sidente **WELLINGTON YURI LELO**

REIS, brasileiro, portador do CPF275.013.102-20 e do RG. Nº 793686 – SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Esmeraldino Reis II nº 482, Auxiliadora, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 059/2025 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ., que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua Publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normalizar as Licitações e Contratações Públicas.
LEI nº 14.133/21
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Assim a Empresa;
1) A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.505.344/0001-52, sediada na* Avenida Eduardo Ribeiro, nº 742, centro, CEP: 69.280-000, UF: AM – Município: Manicoré.
A empresa acima mencionada é representada neste ato pela Senhora Adriana Ponte Moita**,** *residente e domiciliada à Rua Pedr*o Tinoco, 075 – CEP: 69280-000 – UF: AM – Município: Manicoré, do RG 36687767-7 – CPF: 389.027.612-15, que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens: 1, 4, 7, 13, 16, 17, 20, 22, 31 e 32, da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 059/2025, em função de Acréscimo dos Itens, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 27/11/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		Preço contratado	Preço a ser reajustado
1	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	kg		R$ 3,70	R$ 4,99
4	ÁGUA MINERAL, Material: Água Mineral Natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - PCT COM 12 GARRAFAS	PCT		R$ 14,50	R$ 22,75
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	pct		R$ 15,00	R$ 22,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: AMARELA Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: Amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG		R$ 4,77	R$ 5,35
16	LEITE CONDENSADO - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	und		R$ 5,30	R$ 8,50
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	pacote		R$ 15,87	R$ 22,00
20	MANTEIGA - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 500 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	und		R$ 21,75	R$ 43,50
22	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	litro		R$ 7,79	R$ 12,34
31	LINGÜIÇA CALABRESA - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	35	R$ 21,90	R$ 33,25
32	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	R$ 41,70	R$ 57,17

.
1. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.
2. CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de Extrato.
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am,27 de novembro. de 2025.

VEREADOR WELLINGTON YURI LELO REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Agente de Contratação

Empresa:

A. P. MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA
CNPJ Nº 00.505.344/0001-52.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:85C15099

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

Objeto: Contratação de provedor de acesso à internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: **AMNET TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.703.856/0001-42.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AMNET TELECOM LTDA**, para os itens **01** e **02,** com valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** coforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Plano mensal de velocidade máxima de download de 500MB	1	240	AMNET TELECOM LTDA	Unidade	R$ 500,00	12 meses
Serviço de acesso à internet via Satélite (tecnologia starlink ou Equivalente)	2	180	AMNET TELECOM LTDA	Unidade	R$1.000,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 021/2025 - SRP.

Anamã/AM, 11 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: D317D79E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente instrumento público de retificação de Contrato Administrativo n° 5079/2025-PMB, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Milita o Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.283.040/0001-49, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito **DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Hilma Dutra (Estrada do Aeroporto) S/N° - Centro, portador do RG. Nº 21139962 - SPP/AM e CPF Nº 740.397.682-72, doravante denominado "CONTRATANTE" e, a empresa **ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ariaú, S/N – Centro – Barreirinha-AM, CEP 69.160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.260.455/0001-32**, neste ato representado por seu representante legal o sr. **EDIMAR LOPES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/10/1959, em São Domingos - MA, portador do CPF nº. 252.266.903-63 e Carteira de Identidade nº. 1633497-3, expedida pela SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Upanema, N.º 400 – Casa B – Alvorada – Manaus-AM, CEP 69.042-090, declaram por meio deste instrumento RETIFICAR e ALTERAR as cláusulas abaixo, que passara o a ter a seguinte redação:

I - A clausula segunda:

Onde se lê:

- O presente Instrumento tem por objeto a "**Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeiras em Geral, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021**., na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TABUA DE ASSOALHO DE 4 METROS DÚZIA	DÚZIA	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
02	PERNAMANCA 5X7X4 METROS DÚZIA	DÚZIA	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
03	LINHA DE MADEIRA 4X10X10 METROS	UND	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
04	LINHA DE MADEIRA 4X10X8 METROS	UND	50	R$ 96,00	R$ 47.800,00
05	TÁBUA MACHEADA PARA FORRO 3 METROS	DÚZIA	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
06	CAIBRO 5X5X4 METROS DÚZIA	DÚZIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

07	TRAVESSÃO 7X20X8 METROS	UND	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
08	RIPÃO 4 METROS DÚZIA	DÚZIA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
09	RIPÃO PARA CERCA 1,5 METROS	DÚZIA	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00
10	TÁBUA DE AZIMBRE 4 METROS	DÚZIA	09	R$ 260,00	R$ 2.340,00
TOTAL GERAL					**R$60.940,00**

Leia-se:

- O presente Instrumento tem por objeto a "**Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeiras em Geral, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021**., na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TABUA DE ASSOALHO DE 4 METROS DÚZIA	DÚZIA	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
02	PERNAMANCA 5X7X4 METROS DÚZIA	DÚZIA	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
03	LINHA DE MADEIRA 4X10X10 METROS	UND	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
04	LINHA DE MADEIRA 4X10X8 METROS	UND	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
05	TÁBUA MACHEADA PARA FORRO 3 METROS	DÚZIA	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
06	CAIBRO 5X5X4 METROS DÚZIA	DÚZIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
07	TRAVESSÃO 7X20X8 METROS	UND	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
08	RIPÃO 4 METROS DÚZIA	DÚZIA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
09	RIPÃO PARA CERCA 1,5 METROS	DÚZIA	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00
10	TÁBUA DE AZIMBRE 4 METROS	DÚZIA	09	R$ 260,00	R$ 2.340,00
TOTAL GERAL					**R$ 60.940,00**

II - As demais clausulas e condições do contrato administrativo permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas por todo o seu conteúdo. Por ser expressa o da verdade, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Barreirinha/AM, 04 de dezembro de 2025.

Contratante

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

Contratado

ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6A304BA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 419/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.594/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.574/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.295-1	**José da Silva Pontes**	22.02.2023 21.02.2024	Vigia – A IV	**05.12.2025 03.01.2026**	**SEMAD – Almoxarifado Municipal**
02	831-1	**Oliveira Ferreira dos Anjos**	02.08.2023 01.08.2024	Vigia – B II	**01.12.2025 30.12.2025**	**SEMAD – Balsa Municipal**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2D2BC473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 421/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.676/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.673/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.664/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.663/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.661/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.660/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.655/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.654/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.652/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.651/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.650/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.648/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.647/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.650/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.674/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.668/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.666/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.655/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.649/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.667/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.659/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.671/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.670/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.669/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.662/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.653/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.645/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.610/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.675/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.679/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.658/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.646/2025 - PMBC,** datado em 10 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.063-1	**Orzomar dos Santos Coelho**	22.02.2024 21.02.2025	Técnico em Enfermagem – A IV	**01.12.2025** **30.12.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
02	3.140-1	**Orzomar dos Santos Coelho**	01.04.2024 31.03.2025	Auxiliar de Enfermagem – B III	**01.12.2025** **30.12.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
03	10.128-1	**Henry Veintimilla Castilho**	22.02.2023 21.02.2024	Técnico em Radiologia – A IV	**01.12.2025** **30.12.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
04	2.456-1	**Maria Sônia Farias dos Santos**	02.08.2023 01.08.2024	Auxiliar de Enfermagem – B IV	**10.12.2025** **08.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
05	10.246-1	**Ana Paula Salinas Borges**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**16.12.2025** **14.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
06	10.824-1	**Kátia Regina Graça Souza**	03.05.2022 02.05.2023	ACS – A I	**08.12.2025** **06.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
07	2.898-1	**Alessandra Pissango de Souza**	01.09.2024 31.08.2025	Técnico em Enfermagem – B IV	**08.12.2025** **06.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
08	10.231-1	**Ana Célia Gomes Marques**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**08.12.2025** **06.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
09	2.502-1	**Aldeir da Costa Tapudima**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**01.12.2025** **30.12.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
10	10.272-1	**Janaína Duarte de Oliveira**	22.02.2024 21.02.2025	Enfermeiro - A IV	**02.12.2025** **31.12.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
11	11.680-1	**Rudiney dos Santos dos Anjos**	01.08.2024 31.07.2025	Técnico em Enfermagem – A III	**03.12.2025** **01.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
12	2.613-1	**Jaison Ribeiro Alves**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**11.12.2025** **09.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
13	2.634-1	**Rosileny Rodrigues Garcia**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**

14	186-1	**Ludberg Fernandes Barrreira**	28.08.2024 27.08.2025	Auxiliar de Dermatologia – C II	**01.12.2025** **30.12.2025**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
15	10.324-1	**Camilo Rodrigues Teixeira**	22.02.2024 21.02.2025	Técnico em Higiene Bucal – A IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
16	10.752-1	**Silvia da Pascoa Nascimento**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
17	10.808-1	**Patricia Assis Mariano**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**22.12.2025** **20.01.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
18	10.323-1	**Francisca Silva do Nascimento**	22.02.2024 21.02.2025	Técnico em Higiene Bucal – A IV	**10.12.2025** **08.01.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
19	2.506-1	**Maria Nobre Fernandes de Souza**	30.08.2023 29.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B III	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Alcino Castelo Branco**
20	10.818-1	**Francisco Rair Magalhães Araújo**	03.05.2023 02.05.2024	ACS – A I	**08.12.2025** **06.01.2026**	**UBS Alcino Castelo Branco**
21	2.469-1	**Carlos Jean de Souza Barbosa**	02.08.2024 01.08.2025	Auxiliar de Enfermagem – B III	**08.12.2025** **06.01.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
22	2.653-1	**Gelcir Marques Pereira**	02.08.2022 01.08.2023	Vigia – B IV	**01.12.2025** **30.12.2025**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
23	10.797-1	**Adrielly Raisa da Costa Barbosa**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
24	2.620-1	**Maria do Rosário Souza de Lima**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**29.12.2025** **27.01.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
25	10.820-1	**Almerindo Mendes de Souza Neto**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
26	10.751-1	**Maria Neucilene Palmeira de Souza**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**30.12.2025** **28.01.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
27	3.108-1	**Adenilson da Silva Barbosa**	01.03.2023 29.02.2024	Vigia – B III	**03.12.2025** **01.01.2026**	**UBS Robinson Moss**
28	3.133-1	**Everaldo Mendes Ferreira**	01.04.2024 31.03.2025	Técnico em Enfermagem – B III	**08.12.2025** **06.01.2026**	**SEMSA – PNI**
29	2.987-1	**Lincoln Olímpio Castelo Branco**	01.04.2022 31.03.2023	Auxiliar Administrativo – B IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**SEMSA**
30	2.455-1	**Márcio Moçambite de Oliveira**	02.08.2023 01.08.2024	Almoxarife – B IV	**22.12.2025** **20.01.2026**	**SEMSA**
31	10.802-1	**Neiriani Carneiro Paiva**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**08.12.2025** **06.01.2026**	**UBS Prim Assis**
32	2.485-1	**Roselene Ramos Ramires**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**UBS Prim Assis**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1A9B9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 422/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.570/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.579/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	108-1	**Saíde Januário Gomes**	03.11.2023 02.11.2024	Aux. Serv. Gerais – C III	**01.12.2025** **30.12.2025**	**SEMOSB – Biblioteca Municipal Francisco Soares de Assis**
02	10.241-1	**Socorro Oliveira Araújo**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**SEMAD – Biblioteca Municipal Francisco Soares de Assis**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6B5772EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 423/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.596/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	804-1	**Sebastião Soares Barbosa**	02.08.2024 01.08.2025	Guarda Municipal – B III	**01.12.2025 30.12.2025**	**SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A468F945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 424/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.616/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.585/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.285-1	**Clemilton Nascimento da Cruz**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**08.12.2025 06.01.2026**	**SEMAD – Conselho Tutelar de Benjamin Constant**
02	202-1	**Paulonete Viana Ramos**	03.11.2024 02.11.2025	Aux. Serv. Gerais – C III	**18.12.2025 16.01.2026**	**SEMSA – Conselho Tutelar de Benjamin Constant**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:14C02B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 425/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.556/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.578/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.604/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.622/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.593/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.573/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;

Considerando o que consta no **processo Nº 4.633/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.638/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.607/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.601/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	834-1	**Rildo Barbosa da Costa**	02.08.2024 01.08.2025	Vigia – B II	**03.12.2025 01.01.2026**	**SEMED**
02	365-1	**Valdizia Dias Gonçalves**	03.11.2024 02.11.2025	Aux. Serv. Gerais – C III	**10.12.2025 08.01.2026**	**SEMED**
03	10.139-1	**Raimundo Gerlande Alves da Silva**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**15.12.2025 13.01.2026**	**SEMED**
04	10.092-1	**Alriany Menezes da Costa**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.12.2025 30.12.2025**	**SEMED**
05	10.086-1	**Zildomar Campos da Silva**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**07.12.2025 05.01.2026**	**SEMED**
06	650-1	**José Carlos Lira Ribeiro**	09.11.2024 08.11.2025	Vigia – B II	**12.12.2025 10.01.2026**	**Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Chagas de Almeida**
07	2.611-1	**Gilandes Torres Tavares**	02.08.2022 01.08.2023	Aux. Serv. Gerais – B IV	**01.12.2025 30.12.2025**	**Centro Municipal de Alfabetização Prof.ª Darcimar Rodrigues**
08	11.641-1	**Priscila Sabino Paula**	01.08.2024 31.07.2025	Merendeira – A III	**08.12.2025 06.01.2026**	**Creche de Educação Infantil Maria Miosótis**
09	10.078-1	**Djmison de Lima Inhamuns**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia - A IV	**05.12.2025 03.01.2026**	**Centro Municipal de Educação Integral Cosme Jean**
10	11.642-1	**Miriam Celeste Gomes Barbosa**	01.08.2024 31.07.2025	Merendeira – A III	**01.12.2025 30.12.2025**	**Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:54F0DCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 426/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.657/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.569/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.605/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.598/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.595/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.597/2025 - PMBC,** datado em 06 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.617/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	799-1	**Walter Nascimento Barbosa**	02.08.2024 01.08.2025	Fiscal de Abastecimento e Produção – B II	**10.12.2025 08.01.2026**	**SEMMA**
02	2.524-1	**Maria Madalena Freitas Holanda**	02.08.2024 01.08.2025	Gari – B IV	**24.12.2025 22.01.2026**	**SEMMA**
03	10.159-1	**Gracimar Lima Ferreira**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**01.12.2025 30.12.2025**	**SEMMA**
04	10.182-1	**Alexandre Barbosa de Souza**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**15.12.2025 13.01.2026**	**SEMMA**
05	777-1	**Luzia Lima da Silva**	01.07.2024 30.06.2025	Gari – B II	**15.12.2025 13.01.2026**	**SEMMA**
06	10.178-1	**Ricardo Batista de Souza**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**15.12.2025 13.01.2026**	**SEMMA**
07	784-1	**Maria da Glória Lima dos Santos**	01.07.2024 30.06.2025	Gari – B II	**05.12.2025 03.01.2026**	**SEMMA**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:548D5D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 427/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.588/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.257-1	**Mateus Reinaldo Garcia**	01.01.2025 31.12.2025	Secretário de Escola – A IV	**19.11.2025** **18.12.2025**	**SEMAD – Representação Municipal na Capital**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2B149990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 430/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.551/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.628/2025 - PMBC,** datado em 07 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.665-1	**José Aciole de Souza**	02.08.2023 01.08.2024	Vigia – B IV	**18.12.2025** **16.01.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**
02	10.293-1	**Fabricio Chota do Nascimento**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**15.12.2025** **13.01.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D3760401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 431/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.614/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.624-1	**Maurilio Sangama Saraiva**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**01.12.2025** **30.12.2025**	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1F608ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 432/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.558/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.750-1	**Gina Silva Sampaio**	03.05.2025 02.05.2025	ACS – A I	**29.12.2025** **27.01.2026**	**SEMSA – Casa de Apoio na Capital**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A4F9702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 433/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.602/2025 - PMBC,** datado em 05 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.559/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.619/2025 - PMBC,** datado em 06 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.549-1	**Raimundo Campos da Silva**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais -B IV	**12.12.2025 10.01.2026**	**SEMOSB - Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**
02	2.513-1	**Arilson Jean Ramos**	02.08.2024 01.08.2025	Carpinteiro – B IV	**01.12.2025 30.12.2025**	**SEMOSB - Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**
03	2.514-1	**José Farias Fernandes**	02.08.2024 01.08.2025	Pedreiro – B IV	**15.12.2025 13.01.2026**	**SEMOSB - Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3E5E712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 434/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.581/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.584/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.586/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.580/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.554/2025 - PMBC,** datado em 03 de novembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.610-1	**Elismar da Silva Canellas**	01.08.2025 31.07.2025	Guarda Municipal – A III	**01.12.2025 30.12.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
02	11.602-1	**Gilmer Silva Pinheiro**	01.08.2024 31.07.2025	Guarda Municipal – A III	**05.12.2025 03.01.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
03	11.607-1	**Jaminez Araújo dos Reis**	01.08.2024 31.07.2025	Vigia - A III	**05.12.2025 03.01.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
04	2.643-1	**Jarbes Aciole do Nascimento**	02.08.2024 01.08.2025	Vigia – B IV	**01.12.2025 30.12.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**
05	10.275-1	**Reynaldo da Silva dos Santos**	22.02.2024 21.02.2025	Motorista Veículos Pesados Cat. D – A IV	**06.12.2025 04.01.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9C6A7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 435/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de novembro de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.620/2025 - PMBC,** datado em 06 de novembro de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.572/2025 - PMBC,** datado em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.605-1	**Vijarne Costa da Silva**	01.08.2024 31.07.2025	Vigia – A III	**05.12.2025 03.01.2026**	**Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**
02	14.836-1	**José Farias dos Santos Neto**	01.03.2023 29.02.2024	Auxiliar de Eventos – A III	**02.12.2025 31.12.2025**	**Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6B8D646A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.
OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais para atender a demanda dos laboratórios de análises clínicas do Município de Boa Vista do Ramos/AM**.**

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO, Aplicação: conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de ácido úrico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semiautomático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da ANVISA para comercialização e uso	KIT	12		
2	ADAPTADOR, Aplicação: Aplicação: para coleta a 1ácuo; Adicionais: Adulto	UND	6		
3	AGULHA, Aplicação: para coleta a vácuo; Adicionais: 25x7 (22 G); Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades	CX	150		
4	AGULHA, Aplicação: para coleta a vácuo; Adicionais: 25x8 (21 G); Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades	CX	150		
5	ALBUNINA, Reagentes para a determinação da albumina em soro e plasma humano. Somente para uso diagnóstico IN VITRO.	KIT	12		
6	ALKALINE PHOSPHATOSE LIQUICOLOR - Reagente para determinação da atividade enzimática da fosfatose alcalina em amostras biológicas (soro, plasma). Somente para uso diagnostico INVITRO. Metodo: Cinético otimizado (DGKC).	KIT	12		
7	ALT/TGP, Aplicação: conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	KIT	24		
8	ANTICOAGULANTE FLUORETO, Aplicação: solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem de 200ml contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	FRC	15		
9	ASLO, Aplicação: conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semiquantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 100 determinações	KIT	24		
10	AST/TGO, Aplicação: conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semiautomático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	KIT	24		
11	AZUL DE METILENO, Aplicação: solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	FRC	5		
12	BILIRRUBINA DIRETA, Aplicação: conjunto de reagentes líquidos com 100ml, método DPD, líquidos para determinação de bilirrubinas direta em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semiautomático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 anos. Reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso	KIT	24		
13	BILIRRUBINA TOTAL, Aplicação: conjunto de reagentes, método DPD, líquidos para determinação de bilirrubinas total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	KIT	24		
14	BOBINA TÉRMICA, Aplicação: para PDV, na cor azul ou referências; Medidas: 57mm x 30m	UND	1000		
15	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX 13 cm PARA LAMINAS Nº 10 A 17 ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	CX	5		
16	Caixa Porta-lâminas 100 Lâminas	CX	5		
17	CALCIO - Reagente para a determinação do calcio em soro, plasma e urina. Somente para uso diagnostico INVITRO. Metodo: O- Cresolftaleina-complexona (CFC).	KIT	12		
18	CALIBRADOR, Aplicação: 16 níveis baixo médio e alto.	KIT	5		
19	CÁLICE DE HOFFMAN, Aplicação: para exame parasitológico defezes; Adicionais: Descartável; Unidade de Fornecimento: Cálice de 125ml	IND	7000		

20	CAMERA DE NEUBAUER - São utilizadas para contagens de celulas sanguineas, tais como: eritrócitos, diferenciação de leucócitos, bem	PCT	3		
21	CK-MB LiquiUV - Reagente para determinação quantitativa da atividade enzimática da creatino-quinase sub-unidade B, por metodo de imuno-inibição em amostras biologicas (soro, plasma). Somente para uso diagnóstico INVITRO. Metodo: LiquiUV	KIT	12		
22	CK-NAC LiquiUV - Reagente para determinação quantitativa da atividade enzimática da creatinina quinase total (CK) em amostras biologicas (soro, plasma). Somente para uso diagnóstico INVITRO. Metodo: Creatino Quinase (EC. 2.7.3.2)	KIT	12		
23	CK-TOTAL: Cinético UV, Determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK).	KIT	12		
24	COLESTEROL TOTAL, Aplicação: conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	KIT	24		
25	COLETOR UNIVERSAL, Aplicação: coletor universal descartável; Adicionais: opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem; Capacidade: 80ml	UND	15.000		
26	CORANTE PANÓTICO, Aplicação: conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	UND	12		
27	CREATININA, Aplicação: conjunto de reagentes com 250ml ,líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,.bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	KIT	24		
28	CRONÔMETRO, Aplicação: possui função relógio, cronógrafo, dois tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora; Adicionais: livre escolha entre os sistemas de exibição de 12 e 24h, resiste à pingos d'água, contagem máxima do cronógrafo: 23h, 59 minutos e 59 segundos; resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; alimentação: 1 pilha LR 44; Adicionais: cordão para transporte Dimensões: 62 x 19 x 79mm;	UND	8		
29	CURATIVO-PÓS COLETA - O curativo pós-coleta, é utilizado parahemostasia após a realização de punções venosas e em casos de feridas superficiais.	CX	70		
30	EDTA, Aplicação: solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 20ml, com tampa rosqueável	FRC	15		
31	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAP. 49 TUBOS. Para tubos de 13mm.	UND	10		
32	ESTANTE, Aplicação: para tubos de 16mm; Material: plástico; Quantidade de furos: 60 furos; Adicionais: Autoclavável.	UND	10		
33	ESTANTE, Aplicação: para tubos de 20mm; Material: plástico; Quantidade de furos: 40 furos; Adicionais: Autoclavável.	UND	10		
34	FATOR REUMATÓIDE, Aplicação: conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 100 determinações	KIT	24		
35	FITA TESTE, Aplicação: embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro 50 UND.	KIT	150		
36	FOSFORO UV - Reagente para deteminação do fosforo presente no soro humano. Somente para uso diagnótico INVITRO. Metodo:Fosfomolibdato UV.	KIT	12		
37	FUCSINA FENICADA, Aplicação: solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 1000ml.	FRC	10		
38	GIEMSA, Aplicação: coloração de células	LT	5		
39	GLICOSE, Aplicação: conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	KIT	24		
40	Gluc-up Líquido - Teste de Tolerância a Glicose	FRC	15		
41	GLYCOHEMOGLOBIN HbA1 TEST - Hemoglobina Glicada (Separação rápida por resina de troca iônica) Reagentes para determinação da fração glicada da hemoglobina (Hb A1) presente no sangue total humano com EDTA. Somente para uso diagnóstico IN VITRO. Composto por: RGT: 20 x 2,5 mL / LYSE: 1 x 10,0 mL / STD: 1 x 1,0 mL. Para 20 Testes	CX	20		
42	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO, Aplicação: para identificação de sangue oculto nas fezes, (teste sem necessidade de dieta alimentar do paciente). Kit com 20 testes (packs).	KIT	12		
43	LACTADO - Reagente para determinação quantitativa de lactado e liquido cefalorraquidiano (LCR). Somente para uso diagnótico INVITRO. Metodo: Enzimático.	KIT	12		
44	LÂMINA DE VIDRO, Aplicação: para microscopia com extremidade fosca; Adicionais: medindo 26 x 76mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	15		
45	LÂMINA DE VIDRO, Aplicação: para microscopia com extremidade lisa; Adicionais: medindo 26 x 76mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	15		
46	LAMÍNULA DE VIDRO, Aplicação: para Câmara de Newbauer embaladas aos pares; Adicionais: medindo 20 x 26mm, 32 unidades	CX	12		
47	LAMÍNULA DE VIDRO, Aplicação: para microscopia; Adicionais: medindo 24 x 24mm.	CX	20		
48	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR, Aplicação: em micro coleta de sangue; Adicionais: Descartável, 100 unidades	CX	20		
49	LIPÁSE - Reagentes para a determinação da lipase presente no soro humano. Somente para uso diagnostico INVITRO. Método: Colorimétrico.	KIT	12		
50	LÍQUIDO DE TURK, Aplicação: para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500ml	FRC	10		
51	MAGNESIO MONO - O kit magnesio mono é um teste para determinação quantitativa dos ions magnesio no soro, plasma, liquor e urina. Metodo: Azul de xilidila.	KIT	12		
52	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	UND	3		
53	MAY GRUNWALD, Aplicação: coloração de células	LT	3		
54	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2, SEM CAPILAR, 0,5ml (Cor Roxo) - Ideais para coleta de sangue em pacientes neonatos, geriátricos e oncológicos.	RACK	15		
55	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE com fluoreto de sódio com volume 0,5ml. (Tampa cinza). Ideais para coleta de sangue em pacientes neonatos, geriátricos e oncológicos.	RACK	15		
56	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE com gel separador com volume 0,5ml. (Tampa amarela). Ideais para coleta de sangue em pacientes neonatos, geriátricos e oncológicos.	RACK	15		
57	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, Aplicação: límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados, Adicionais: Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade; Unidade de Fornecimento: Frasco contendo mínimo de 90ml	FRC	10		
58	PARASITOFILTRO, Aplicação: para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF; Adicionais: Filtro descartável, em plástico, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25x25mm, com 100 unidades	UND	7.000		

59	PCR, Aplicação: conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	KIT	30		
60	PERA DE SUCÇÃO - Pipetador de borracha 3 vias com esfera em polipropileno.	UND	6		
61	PIPETA BASIC 10 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
62	PIPETA BASIC 25 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
63	PIPETA BASIC 100 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
64	PIPETA BASIC 1000MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação	UND	5		
65	PIPETA BASIC 20 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
66	PIPETA BASIC 250 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável.	UND	5		
67	PIPETA BASIC 50 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
68	PIPETA BASIC 500 MICROLITROS, Aplicação: utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão; Material: Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável; Adicionais: resistente a luz UV, botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação.	UND	5		
69	PIPETA PASTEUR 3 ml PLASTICA - A pipeta pasteur é utilizada para tranferência de amostras.	UND	12		
70	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ml - Pipeta graduada sorológica de vidro com capacidade de 10ml.	UND	8		
71	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ml - Pipeta graduada sorológica de vidro com capacidade de 2ml.	UND	8		
72	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ml - Pipeta graduada sorológica de vidro com capacidade de 5ml.	UND	8		
73	PISSETA PLASTICA GRADUADA 500ml-É utilizada para se pôr Água destilada ou água desmineralizada e destina-se a descontaminação, lavagem de material ou utensilios de laboratórios.	UND	12		
74	PLACA DE KLINE, Aplicação: utilizadas para realizar teste de VDRL; Cavidades: 12 cavidades polidas; Diâmetro: 16mm de diâmetro; Profundidade: 1,75mm; Espessura: 5mm	UND	5		
75	PONTEIRADESCARTÁVEL,Aplicação:não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 10 a 200ul.; Unidade de Fornecimento: Kit com 1000 unidades	PCT	10		
76	PONTEIRA DESCARTÁVEL Aplicação:não estéril, para micropipeta automática, na cor AZUL com volume variável entre 200 a 1000ul.; Unidade de Fornecimento: Kit com 500 unidades	PCT	10		
77	PONTEIRA PARA MICROPIPETA 0,5-10uL - Ponteira sem filtro para o uso em micropipetas e manipulação de liquidos com precisão.	PCT	10		
78	POTASSIUM LiquiUV - Reagente para determinação quantitativa de potássio em amostras de soro ou plasma. Somente para diagnótico de uso INVITRO. Metodo: Enzimático UV.	KT	12		
79	PROTEÍNAS TOTAIS, Aplicação: conjunto de reagentes 500mllíquidosparadeterminaçãdeproteínastotal,métodocolorimétrica,utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validademínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização	KIT	12		
80	RACK PARA MICROPIPETAS MONOCANAL	UND	5		
81	Rack Para Micropipetas Monocanal	UND	5		
82	RACK PARA TUBOS FALCON DE 15ML	UND	5		
83	REAGENTE ANTI-A, Aplicação: para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	UND	60		
84	REAGENTE ANTI-AB, Aplicação: para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	UND	60		
85	REAGENTE ANTI-B, Aplicação: para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	UND	60		
86	REAGENTE ANTI-D, Aplicação: para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	UND	60		
86	REAGENTE DE COLORAÇÃO GAM, Aplicação: para uso em Microbiologia. Apresentação Kit c/ 4 frascos de 500 ml cada.	KIT	5		
87	REAGENTE PARA DILUIÇÃO, Aplicação: utilizado na calibração e manuseio de equipamentos é uma solução salina e isotônica usada para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição; Adicionais: rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. (MINIDIL)	UND	35		
88	REAGENTE PARA LIMPEZA, Aplicação: utilizado para realizar o processo de limpeza do sistema fluídico; Adicionais: rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. (MINICLEAN)	UND	35		
89	REAGENTE PARA LISA CÉLULAS HEMATOLÓGICAS, Aplicação: reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos requerido para estromatólise dos eritrócitos (RBC) para determinação quantitativa de leucócitos (WBC), com instabilidade estável por 90 dias entre 15...35ºC; Adicionais: rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. (MINILISE)	UND	35		
90	RH NEGATIVO, Aplicação: reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	UND	30		
91	SÓDIO, reagente para determinação de sódio em soro, plasma e urina; Metodologia: Enzimático, colorímetro; Aplicação: em equipamento manual e semiautomática; Certificação da ANVISA; Adicionais: para utilização em equipamento conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência.	KIT	10		
92	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 3%, Adicionais: em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unidade de	FRC	6		
93	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 3%, Adicionais: em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500ml	UND	5		
94	TESTE DE GRAVIDEZ, Aplicação: determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno- anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras ou 2 de 50 cada.	KIT	80		
95	Teste rápido imunocromatografico semi-quantitativo pra detecção	KIT			

	do antígeno prostático específico PSA em amostras de soro ou plasma..		120		
96	TESTE RÁPIDO, Aplicação: por látex para pesquisa rotavírus nas fezes.	KIT	12		
97	TIRA PARA UROANALISE, Aplicação: tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	FRC	80		
98	TRIGLICERÍDEOS, Reagente para determinação de triglicerídeos em soro e plasma. TECNOLOGIA DE QUÍMICA SECA. Unidade de Fornecimento: Kit com 300 testes.	KIT	24		
99	TUBO A VÁCUO, Aplicação: tampa amarela rosqueável; Adicionais: capacidade mínima de 5ml	RACK	15.000		
100	TUBO A VÁCUO, Aplicação: tampa cinza rosqueável; Adicionais: com fluoreto, capacidade mínima de 4,5ml	RACK	15.000		
101	TUBO A VÁCUO, Aplicação: tampa roxa rosqueável; Adicionais: com EDTA, capacidade mínima de 5ml	RACK	15.000		
102	TUBO A VÁCUO, Aplicação: tampa vermelha rosqueável; Adicionais: sem anticoagulante, capacidade mínima de 10ml	RACK	15.000		
103	TUBO CAPILAR, Aplicação: para utilização na determinação do micro-hematócrito; Adicionais: sem heparina; Dimensões aprox.: 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro com identificação em uma das extremidade na cor vermelha; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 unidades.	FRC	6		
104	TUBO CAPILAR, Aplicação: para utilização na determinação do micro-hematócrito; Adicionais: sem heparina; Dimensões aprox.: 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro com identificação em uma das extremidade na cor vermelha; Unidade de Fornecimento: Frasco com 100 unidades	FRC	6		
105	TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGAÇÃO 15ML	UND	150		
106	TUBO HEMOLISE, Adicionais: 12x75 cx 250	PCT	15		
107	URÉIA, Aplicação: conjunto de reagentes líquidos com 200T, método enzimático e colorimétrico ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenado 2 a 8°C ,para determinação de ureia sérica no soro e urinária, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	KIT	24		
108	VDRL, Aplicação: conjunto de diagnóstico "in vitro" pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 5 ml do antígeno.	KIT	30		
109	Y-GT Liquicolor - Reagente para a determinação cinética colorimétrica do gama-glutamil transferase (Y GT) em amostras biologicas (soro, plasma). Somente para uso diagnótico INVITRO. Metodo: Cinetico Colorimétrico.	KIT	12		
110	Saco leitoso cor branco para material lixo biológico de 100 litros	UND	1.000		
111	Saco leitoso cor branco para material lixo biológico de 200 litros	UND	1.000		
112	A-AMILASE Aplicação: conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2- α-cnp. Para uso em semiautomático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência validade mínima 01 anos. Reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	KIT	12		

As cotações deverão ser caminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 04 de dezembro de 2025

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E9BA11CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXAME DE BIOQUÍMICA

Características Principais: 1. Processamento: Capacidade de 1.200 testes por hora. Sistema multiparamétrico, automatizado, de acesso randômico e contínuo com priorização de amostras urgentes. 2. Metodologias: Realização de várias metodologias: Calorimetria, Ponto Final, Rate, Turbidimetria e Potenciômetro (ICT ou ISE). Capacidade de realizar cálculos indiretos. 3. Capacidade de reagentes e Amostras: Armazenamento de, no mínimo, 50 reagentes a bordo. Suporte para 120 amostras de rotina e 30 urgências. Reagentes prontos para uso. Inventário de reagentes a bordo para evitar interrupções. 4. Detecção e Amostragem: Sistema para detecção de coágulos e/ou bolhas por diferencial de pressão. Suporte para soro, plasma, urina ou líquidos, com variação de volume de amostra. Tubos primários, alíquotas e amostras pediátricas sem adaptadores. Automação e Controle de Qualidade Controle de qualidade interno com capacidade de até 50.000 resultados. Fotometria e chip integrado para determinações potencio métricas (Na+/K+/CL-) com manutenção automática. Funcionalidade 24horas/dia com tecla de STAT. Requisitos de Infraestrutura Estação de tratamento de água com reposição dos filtros. Opção para descarte líquido estendido, sem descarte sólido. Interfaceamento e Software 1. Software: ambiente Windows com dados armazenados Microsoft SQL Server 2000. Diagnóstico remoto via Modem. Back-up de resultados em CD-ROM, visualizável no Excel. 2. Integração: Sistema bidirecional com integração automática via código de barras. Leitor de código de barras para amostras e reagentes (2D)**.**

Garantir Manutenção corretiva imediata e preventiva em até 30 dias, com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PRO CEDÊNCIA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Locação de 02 (dois) Equipamentos de Bioquímica com manutenção preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com especificações do termo de referência		Meses	12		

	Dosagem de amilase		Teste	1.600		
	Albumina		Teste	1.900		
	Ácido urico		Teste	3.000		
	Bilirrubinas diretas		Teste	1.500		
	Bilirrubinas totais		Teste	1.500		
	Dosagem creatinofosfoquinas e fração MB CK		Teste	1.600		
	Dosagem de creatinofosfoquinas CPK		Teste	1.600		
	Dosagem de creatinina		Teste	2.000		
	Dosagem de fosfatase alcalina		Teste	1.900		
	Dosagem de Gama GT – glutaml-tranferase (GAMA GT).		Teste	1.900		
	Dosagem de glicose.		Teste	5.000		
	Dosagem de proteínas totais.		Teste	1.900		
	Dosagem de ureia		Teste	1.800		
	Colesterol total		Teste	1.800		
	Colesterol de HDL direto		Teste	2.390		
	Dosagem de transaminase glutomico- pruvica (TGP/ALT)		Teste	2.400		
	Dosagem de transaminase glutomico oxalacetica (TGO/AST).		Teste	2.400		
	Dosagem de triglicerídeos		Teste	2.400		
	LDH		Teste	1.900		
	Determinação de fator reumatoide -		Teste	2.360		
	Dosagem de proteína C reativa		Teste	2.550		
	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o aslo		Teste	2.550		

EXAME DE HEMATOLOGIA

Características Principais: Tecnologia de dispersão a laser: Permite a classificação precisa de células, incluindo flags de células jives (Baste). Capacidade de Teste: Até 80 testes por hora, tanto para sangue total quanto para amostras pré-diluídas. O modo para fluidos corporais permite até 30 testes por hora.

Armazenamento: Capacidade para armazenar até até 600.000 resultados, o que facilita o gerenciamento de dados ao longo do tempo. Análise Detalhada: Oferece 37 parâmetros, histogramas, grades de dispersão e stereograms' 3D para uma visualização abrangente das amostras.

Mecanismo de Amostragem: Equipado com um sistema automático que armazena até 50 amostras e um modo manual para situações de emergência. Interface: Inclui um display LCD e um leitor de código de barras para identificação rápida das amostras. Precisão de Métodos: Utiliza medição de impedância e métodos.

Ópticos para a análise de glóbulos banco, vermelhos e plaquetas, garantindo alta precisão. Princípios de Funcionamento: Análise de WBC: medição de impedância e óptica. Análise de RBC/PLT: método de impedância. Teste de Hemoglobina: colometria livre de cianeto. Estrutura Física: Aberturas de Amostra: Diâmetro adequado para a passagem de diferentes tipos de células. Suporte de Emergência: Possibilidade de inserção de amostras de emergência em modo manual.

Garantir manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias e corretiva (imediata), com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PRO CEDÊNCIA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
2	Locação de 02 (dois) Equipamento de Hematologia com M preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com as especificações do termo de referência		Meses	12		
	Hemograma completo		Teste	79.000		

EXAME DE COAGULAÇÃO

Características Principais: Tecnologia de Dispersão a Laser: Permite a classificação precisa de células, incluindo Flaps de células jovens (Blast) Capacidade de Teste: Até 80 testes por hora, tanto para sangue total quanto para amostras pré-diluídas. O modo para fluidos corporais permite até 30 testes por hora. Armazenamento: Capacidade para armazenar até 600.000 resultados, o que facilita o gerenciamento de dados ao longo do tempo. Análise Detalhada: Oferece 37 parâmetros, histogramas, grades de dispersão e estereogramas 3D para uma visualização abrangente das amostras. Mecanismo de Amostragem: Equipado com um sistema automático que armazena até 50 amostras e um modo manual para situações de emergência. Interface: Inclui um display LCD e um leitor de código de barras para identificação rápida das amostras. Precisão dos Métodos: Utiliza medição de impedância e métodos ópticos para a análise de glóbulos brancos, vermelhos e plaquetas, garantindo alta precisão. Princípios de Funcionamento: Análise de WBC: Medição de impedância e óptica. Análise de RBC/PLT: Método de impedância. Teste de Hemoglobina: Colometria livre de cianeto. Estrutura Física: Aberturas de Amostra: Diâmetro adequado para a passagem de diferentes tipos de células. Suporte de Emergência: Possibilidade de inserção de amostras de emergência em modo manual. OBS.: 1 principal e 1 backup sem ônus similar ao principal. Garantir a manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias e corretiva (imediata) com assistência técnica especializada., com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PRO CEDÊNCIA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
3	Locação de 01 (um) equipamento de coagulação com manutenção preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com especificações do termo de referência		Meses	12		
	Determinação de tempo e atividade da Protrombina (TAP)		Teste	5.000		
	Determinação de tempo de tromboplastina parcial Ativada (TTP ATIVADA)		Teste	5.000		
	D-Dímero.		Teste	2.450		

As cotações deverão ser caminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 04 de dezembro de 2025

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1DE3DB4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O Município de Borba/AM, por meio da Pregoeira Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de fornecimento de internet, links na modalidade dedicada e banda larga via fibra óptica e via satélite, incluindo instalação e suporte técnico especializado em hardware e software, visando atender à Prefeitura Municipal de Borba/AM e demais Secretarias Municipais
Tipo de Julgamento:Menor Preço por Lote
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021
Empresa:H. DA S. PEREIRA LTDA
CNPJ: 48.210.511/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 2.717.610,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais)
As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão processadas conforme a necessidade da Administração, observando estritamente os preços registrados, as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	12	MÊS	LOTE 01 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.526,33	R$ 42.315,97
1	12	MÊS	LOTE 01 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.410,53	R$ 16.926,39
1	12	MÊS	LOTE 01 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.410,53	R$ 16.926,39
1	12	MÊS	LOTE 01 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.410,53	R$ 16.926,39
1	12	MÊS	LOTE 01 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.526,33	R$ 42.315,97
1	12	MÊS	LOTE 01 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.526,33	R$ 42.315,97
1	12	MÊS	LOTE 01 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.410,53	R$ 16.926,39
1	12	MÊS	LOTE 01 - PONTO MÓVEL VIA SATÉLITE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.053,65	R$ 84.643,86
1	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.725,17	R$ 20.702,05
Subtotal Lote R$ 299.999,40							
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - PONTO EXTRA 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - PONTO EXTRA 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
2	12	MÊS	LOTE 02 - PONTO EXTRA 20Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 299,00	R$ 3.588,00
2	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.769,66	R$ 57.235,92
Subtotal Lote R$ 783.223,92							
3	12	MÊS	LOTE 03 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.022,50	R$ 84.270,00
3	12	MÊS	LOTE 03 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.039,64	R$ 84.475,68
3	12	MÊS	LOTE 03 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.407,24	R$ 16.886,88
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.518,10	R$ 42.217,20
3	12	MÊS	LOTE 03 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.039,64	R$ 84.475,68
3	12	MÊS	LOTE 03 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.039,64	R$ 84.475,68
3	12	MÊS	LOTE 03 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.039,64	R$ 84.475,68
3	12	MÊS	LOTE 03 - PONTO MÓVEL VIA SATÉLITE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.039,64	R$ 84.475,68
3	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.227,15	R$ 38.725,80
Subtotal Lote R$ 899.998,68							
4	12	MÊS	LOTE 04 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 100Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 250Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - 500Mbps	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
4	12	MÊS	LOTE 04 - PONTO MÓVEL VIA SATÉLITE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
4	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.899,00	R$ 46.788,00
Subtotal Lote R$ 734.388,00							

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Resumido
1	H. DA S. PEREIRA LTDA	48.210.511/0001-64	R$ 299.999,40
2	H. DA S. PEREIRA LTDA	48.210.511/0001-64	R$ 783.223,92
3	H. DA S. PEREIRA LTDA	48.210.511/0001-64	R$ 899.998,68
4	H. DA S. PEREIRA LTDA	48.210.511/0001-64	R$ 734.388,00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:CE80DDF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-CAESC

Processo nº 094/2025 – CAESC
Pregão Eletrônico nº 082/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede no Centro, Rua Copéa, n° 258 na cidade de Coari, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.426.466/0001-28**,** neste ato representado pelo, senhor Presidente da Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, Sr IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JANEIRO DE 2025,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 094/2025 – CAESC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: F B DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 31.871.871/0001-04, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, isento de sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de fornecimento: pacote de 1kg	KG	600	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 5,50
3	ALHO 1ª qualidade; sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: kg	KG	96	KI ALHO / KI ALHO	R$ 44,40
7	CARNE BOVINA em conserva, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	UNID	360	ODERICH / ODERICH	R$ 9,00
9	CENOURA 1ª qualidade, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Unidade de fornecimento: kg	KG	120	REGIONAL / REGIONAL	R$ 16,00
11	EXTRATO DE TOMATE – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem	UNID	300	QUERO / QUERO	R$ 5,00

	pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Unidade de fornecimento: Pacote de 340 g				
12	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, em embalagens transparente a vácuo com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (selo SIF ou SIM). Unidade de fornecimento: Caixa de 20kg.	CAIXA	36	MARINGA / MARINGA	R$ 279,90
13	LEITE integral em pó, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	UNID	360	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA	R$ 20,90
14	MACARRÃO, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g,	UNID	480	DALLAS / DALLAS	R$ 6,50
15	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Pote de 250 g.	UNID	360	DELICIA / DELICIA	R$ 5,30
16	ÓLEO vegetal, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL.	UNID	300	CONCORDIA / CONDORDIA	R$ 13,40
17	PIMENTA DO REINO, Característica: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	UNID	48	DU BOM / DU BOM	R$ 44,30
18	SAL iodado, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	KG	180	CAIÇARA / CAIÇARA	R$ 2,30
19	SALSICHA - bovino/suíno tipo hot-dog com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. Sabor a ser definido pelo orgão solicitante. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacote de 3 kg.	PACOTE	180	GUI BOM / GUI BOM	R$ 54,20
20	SARDINHA em óleo, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	UNID	480	NAUTIQUE / NAUTIQUE	R$ 8,10
21	TOMATE 1ª qualidade de aspecto firme e integro. Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Kg	KG	120	REGIONAL / REGIONAL	R$ 14,90
22	VINAGRE, de álcool; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: Frasco de 750 ml.	UNID	300	VIRROSAS / VIRROSAS	R$ 3,40

Fornecedor Beneficiário: NATUPURE DA AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 52.204.855/0001-38, estabelecida na AV LEONARDO MALCHER, nº 1002, SALA A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-170.

NATUPURE DA AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 52.204.855/0001-38					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Apresentação: em pó. Tipo preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem com 400g.	UNID	360	NUTRIWAY/ NACIONAL	R$ 7,20
4	ARROZ - BRANCO, agulhinha, Tipo 01, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg.	KG	360	FAZENDA/ NACIONAL	R$ 5,60
5	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, números de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	PACOTE	480	PETYAN/ NACIONAL	R$ 7,50
6	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	UNID	480	SANTA CLARA/ NACIONAL	R$ 19,50
8	CEBOLA DE CABEÇA de 1ª qualidade, não brotada, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: kg	KG	120	REGIONAL/ REGIONAL	R$ 7,90
10	COLORÍFICO, Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 100g	UNID	192	DUBOM/ NACIONAL	R$ 3,05

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Companhia de Água Esgoto, Saneamento de Coari - CAESC

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04 e NATUPURE DA AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 52.204.855/0001-38, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 04 de dezembro de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC.
Decreto Municipal de 01 de janeiro de 2025

F B DA CRUZ LTDA
CNPJ N° 31.871.871/0001-04

NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
CNPJ N° 52.204.855/0001-38

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:8BA6F44A

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS				
CAESC COARI				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Outubro
ENTIDADE(S): CAESC COARI				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	17.945,70	1.479.601,86	9.600,00	1.487.947,56
Restos a Pagar Não Processados	17.945,70	1.432.075,15	9.600,00	1.440.420,85
2025	0,00	1.432.075,15	0,00	1.432.075,15
2024	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
2022	5.563,80	0,00	0,00	5.563,80
2021	2.781,90	0,00	0,00	2.781,90
Restos a Pagar Processados	0,00	47.526,71	0,00	47.526,71
2025	0,00	47.526,71	0,00	47.526,71
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.508.382,07	233.615,70	0,00	2.741.997,77
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	0,00	0,00	4.022,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	773.106,61	94.631,95	0,00	867.738,56
INSS	1.696.229,04	138.983,75	0,00	1.835.212,79
ISS	29.211,52	0,00	0,00	29.211,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	0,00	0,00	582,40
PENSAO ALIMENTICIA	102,00	0,00	0,00	102,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	0,00	0,00	5.127,53

TOTAL GERAL	2.526.327,77	1.713.217,56	9.600,00	4.229.945,33
Nota(s) Explicativa(s):				

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:9BE7D9E2

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA SETEMBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS				
CAESC COARI				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Setembro
ENTIDADE(S): CAESC COARI				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	17.945,70	534.580,71	9.600,00	542.926,41
Restos a Pagar Não Processados	17.945,70	515.522,61	9.600,00	523.868,31
2025	0,00	515.522,61	0,00	515.522,61
2024	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
2022	5.563,80	0,00	0,00	5.563,80
2021	2.781,90	0,00	0,00	2.781,90
Restos a Pagar Processados	0,00	19.058,10	0,00	19.058,10
2025	0,00	19.058,10	0,00	19.058,10
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.508.382,07	210.724,15	0,00	2.719.106,22
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	0,00	0,00	4.022,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	773.106,61	85.567,60	0,00	858.674,21
INSS	1.696.229,04	125.156,55	0,00	1.821.385,59
ISS	29.211,52	0,00	0,00	29.211,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	0,00	0,00	582,40
PENSAO ALIMENTICIA	102,00	0,00	0,00	102,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	0,00	0,00	5.127,53
TOTAL GERAL	2.526.327,77	745.304,86	9.600,00	3.262.032,63
Nota(s) Explicativa(s):				

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:33AA2BB5

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS						
MUNICÍPIO DE COARI						Exercício de 2025
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Período de: Outubro à Outubro
ENTIDADE(S): CAESC COARI						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 10; Mês Início: 10; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes		5.711.809,71	103.107,45	1.046.288,59	0,00	4.665.521,12
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial		2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários		2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	42	2.769,30	169,24	1.837,20	0,00	932,10
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços		5.709.040,41	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.664.589,02
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.664.589,02
1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.664.589,02
1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.664.589,02
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.709.040,41	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.664.589,02
1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água	43	5.468.480,00	102.938,21	1.044.451,39	0,00	4.424.028,61
1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	44	92.131,50	0,00	0,00	0,00	92.131,50
1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água	45	148.428,91	0,00	0,00	0,00	148.428,91
	Total:	**5.711.809,71**	**103.107,45**	**1.046.288,59**	**0,00**	**4.665.521,12**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:7168C32D

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA SETEMBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS						
MUNICÍPIO DE COARI					Exercício de 2025	
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Período de: Setembro à Setembro	
ENTIDADE(S): CAESC COARI						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 9; Mês Início: 9; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes		5.711.809,71	102.001,42	943.181,14	0,00	4.768.628,57
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial		2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários		2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	42	2.769,30	114,53	1.667,96	0,00	1.101,34
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços		5.709.040,41	101.886,89	941.513,18	0,00	4.767.527,23
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	101.886,89	941.513,18	0,00	4.767.527,23
1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	101.886,89	941.513,18	0,00	4.767.527,23
1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	101.886,89	941.513,18	0,00	4.767.527,23
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.709.040,41	101.886,89	941.513,18	0,00	4.767.527,23
1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água	43	5.468.480,00	101.886,89	941.513,18	0,00	4.526.966,82
1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	44	92.131,50	0,00	0,00	0,00	92.131,50
1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água	45	148.428,91	0,00	0,00	0,00	148.428,91
	Total:	**5.711.809,71**	**102.001,42**	**943.181,14**	**0,00**	**4.768.628,57**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EA156723

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO OUTUBRO 2025

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO					Outubro de 2025
ENTIDADE(S): CAESC COARI					
Parâmetros: Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Inicial: 01/10/2025; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/10/2025; Exercício: 2025; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55					
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1	ATIVO	8.521.661,22D	409.105,84	393.013,06	8.537.754,00D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	185.067,51D	409.105,84	393.013,06	201.160,29D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	53.336,04D	409.105,84	393.013,06	69.428,82D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	53.336,04D	409.105,84	393.013,06	69.428,82D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	53.336,04D	409.105,84	393.013,06	69.428,82D
1.1.1.1.1.01	CAIXA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	32.844,13D	338.291,82	327.659,45	43.476,50D
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	22.757,97D	170.615,32	159.982,95	33.390,34D
1.1.1.1.1.02.00.00.02	CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)	10.086,16D	167.676,50	167.676,50	10.086,16D
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	20.491,91D	70.814,02	65.353,61	25.952,32D
1.1.1.1.1.50.00.00.01	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.50.00.00.02	FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP	20.491,91D	70.814,02	65.353,61	25.952,32D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2	CLIENTES	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03.00.00.01	FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA À RECEBER	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.794,35D	0,00	0,00	22.794,35D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99.00.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.320,24D	0,00	0,00	12.320,24D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.090,17D	0,00	0,00	4.090,17D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.8.1.99.00.00.01	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.336.593,71D	0,00	0,00	8.336.593,71D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.847.932,93D	0,00	0,00	7.847.932,93D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1.02	CLIENTES	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01.00.01	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.1.1.04.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.1.2.1.98	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D

1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99.00.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	24.481,94D	0,00	0,00	24.481,94D
1.2.1.2.1.98.99.00.02	DESPESAS À REGULARIZAR	446.992,57D	0,00	0,00	446.992,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.03	RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES	12.319,00D	0,00	0,00	12.319,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.04	RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS	1.154,57D	0,00	0,00	1.154,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.05	RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE	2.205,00D	0,00	0,00	2.205,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.06	DÉBITOS INDEVIDOS 2016	10.203,01D	0,00	0,00	10.203,01D
1.2.1.2.1.98.99.00.07	DÉBITOS INDEVIDOS 2017	133.699,65D	0,00	0,00	133.699,65D
1.2.1.2.1.98.99.00.08	DÉBITOS INDEVIDOS 2018	155.263,92D	0,00	0,00	155.263,92D
1.2.1.2.1.98.99.00.09	DÉBITOS INDEVIDOS 2019	1.710,00D	0,00	0,00	1.710,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.10	DÉBITOS INDEVIDOS 2020	5.903,43D	0,00	0,00	5.903,43D
1.2.1.2.1.98.99.00.11	DÉBITOS INDEVIDOS 2021	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.13	DÉBITOS INDEVIDOS 2023	81.149,64D	0,00	0,00	81.149,64D
1.2.3	IMOBILIZADO	488.660,78D	0,00	0,00	488.660,78D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	186.507,07D	0,00	0,00	186.507,07D
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.310,26D	0,00	0,00	5.310,26D
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.635,00D	0,00	0,00	1.635,00D
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	176.661,81D	0,00	0,00	176.661,81D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	31.771,04D	0,00	0,00	31.771,04D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	30.800,00D	0,00	0,00	30.800,00D
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	971,04D	0,00	0,00	971,04D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	117.693,39C	0,00	0,00	117.693,39C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.420,60C	0,00	0,00	110.420,60C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	19.712,00C	0,00	0,00	19.712,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10C	0,00	0,00	1.021,10C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.943.267,63C	279.906,22	331.266,38	8.994.627,79C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.738.164,32C	279.906,22	331.266,38	2.789.524,48C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	163.227,92	163.976,80	748,88C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00C	163.227,92	163.976,80	748,88C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	163.227,92	163.976,80	748,88C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00C	163.227,92	163.976,80	748,88C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00C	163.227,92	163.976,80	748,88C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	19.058,10C	116.678,30	144.398,03	46.777,83C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	19.058,10C	116.678,30	144.398,03	46.777,83C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	19.058,10C	116.678,30	144.398,03	46.777,83C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	19.058,10C	116.678,30	144.398,03	46.777,83C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	19.058,10C	116.678,30	144.398,03	46.777,83C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.719.106,22C	0,00	22.891,55	2.741.997,77C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	2.719.106,22C	0,00	22.891,55	2.741.997,77C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.719.106,22C	0,00	22.891,55	2.741.997,77C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	2.719.106,22C	0,00	22.891,55	2.741.997,77C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.01.00.01	RPPS - COARIPREV	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.821.385,59C	0,00	13.827,20	1.835.212,79C
2.1.8.8.1.01.02.00.01	INSS À RECOLHER	1.696.229,04C	0,00	0,00	1.696.229,04C
2.1.8.8.1.01.02.00.02	INSS	125.156,55C	0,00	13.827,20	138.983,75C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.1.8.8.1.01.03.00.01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	858.674,21C	0,00	9.064,35	867.738,56C
2.1.8.8.1.01.04.00.01	IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	858.674,21C	0,00	9.064,35	867.738,56C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.08.01	ISS RETIDO À RECOLHER	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.10.00.01	PENSÃO ALIMÉNTÍCIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.1.8.8.1.01.99.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C

2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01.00.00.01	DÉBITOS INSS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.774.212,07D	308.374,83	0,00	4.082.586,90D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.836.832,25D	163.976,80	0,00	2.000.809,05D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.836.832,25D	163.976,80	0,00	2.000.809,05D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.836.832,25D	163.976,80	0,00	2.000.809,05D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.836.832,25D	163.976,80	0,00	2.000.809,05D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	598.435,56D	54.000,00	0,00	652.435,56D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	598.435,56D	54.000,00	0,00	652.435,56D
3.1.1.2.1.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.238.396,69D	109.976,80	0,00	1.348.373,49D
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.238.396,69D	109.976,80	0,00	1.348.373,49D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.388.550,57D	144.398,03	0,00	1.532.948,60D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.036.220,24D	91.577,57	0,00	1.127.797,81D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	1.036.220,24D	91.577,57	0,00	1.127.797,81D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.036.220,24D	91.577,57	0,00	1.127.797,81D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	210.617,63D	14.037,57	0,00	224.655,20D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIMÍCO	815.109,75D	77.540,00	0,00	892.649,75D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.034,76D	0,00	0,00	5.034,76D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5.458,10D	0,00	0,00	5.458,10D
3.3.2	SERVIÇOS	352.330,33D	52.820,46	0,00	405.150,79D
3.3.2.1	DIÁRIAS	7.200,00D	2.400,00	0,00	9.600,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	7.200,00D	2.400,00	0,00	9.600,00D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.200,00D	2.400,00	0,00	9.600,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	345.130,33D	50.420,46	0,00	395.550,79D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	345.130,33D	50.420,46	0,00	395.550,79D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	121.700,00D	3.700,00	0,00	125.400,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	139.255,00D	40.545,26	0,00	179.800,26D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.183,34D	1.396,58	0,00	28.579,92D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	56.460,99D	4.778,62	0,00	61.239,61D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	531,00D	0,00	0,00	531,00D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.352.605,66C	0,00	273.107,45	3.625.713,11C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	941.513,18C	0,00	102.938,21	1.044.451,39C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	941.513,18C	0,00	102.938,21	1.044.451,39C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 941.513,18C		0,00	102.938,21	1.044.451,39C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 941.513,18C		0,00	102.938,21	1.044.451,39C
4.3.3.1.1.45	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.	941.513,18C	0,00	102.938,21	1.044.451,39C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.667,96C	0,00	169,24	1.837,20C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.667,96C	0,00	169,24	1.837,20C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.667,96C	0,00	169,24	1.837,20C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.667,96C	0,00	169,24	1.837,20C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.530.000,00C	0,00	170.000,00	1.700.000,00C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.530.000,00C	0,00	170.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.530.000,00C	0,00	170.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.530.000,00C	0,00	170.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	1.530.000,00C	0,00	170.000,00	1.700.000,00C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1.3	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - UNIÃO	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C

4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12D	3.667.582,11	3.667.582,11	11.441.565,12D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	11.423.619,42D	3.667.582,11	3.667.582,11	11.423.619,42D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71D	3.667.582,11	3.667.582,11	5.711.809,71D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.711.809,71D	3.667.582,11	3.667.582,11	5.711.809,71D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	3.097.284,38D	1.222.527,37	0,00	4.319.811,75D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	3.097.284,38D	1.222.527,37	0,00	4.319.811,75D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	2.445.054,74	2.445.054,74	0,00D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00D	1.222.527,37	1.222.527,37	0,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	1.222.527,37	1.222.527,37	0,00D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	3.097.284,38C	0,00	1.222.527,37	4.319.811,75C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	3.097.284,38C	0,00	1.222.527,37	4.319.811,75C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.345,70D	0,00	0,00	8.345,70D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12C	3.138.843,24	3.138.843,24	11.441.565,12C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	11.423.619,42C	3.138.843,24	3.138.843,24	11.423.619,42C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	5.711.809,71C	103.107,45	103.107,45	5.711.809,71C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	4.768.628,57C	103.107,45	0,00	4.665.521,12C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	943.181,14C	0,00	103.107,45	1.046.288,59C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71C	3.035.735,79	3.035.735,79	5.711.809,71C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	5.711.809,71C	3.035.735,79	3.035.735,79	5.711.809,71C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.979.533,24C	2.447.454,74	1.222.527,37	754.605,87C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	3.732.276,47C	588.281,05	1.813.208,42	4.957.203,84C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	515.522,61C	308.374,83	1.224.927,37	1.432.075,15C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.058,10C	279.906,22	308.374,83	47.526,71C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.197.695,76C	0,00	279.906,22	3.477.601,98C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.345,70C	0,00	0,00	8.345,70C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
7	CONTROLES DEVEDORES	5.118.038,73D	273.107,45	0,00	5.391.146,18D
7.1	ATOS POTENCIAIS	409.150,60D	0,00	0,00	409.150,60D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60D	0,00	0,00	396.316,60D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00D	0,00	0,00	30,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.066.318,06D	273.107,45	0,00	3.339.425,51D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.066.318,06D	273.107,45	0,00	3.339.425,51D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.066.318,06D	273.107,45	0,00	3.339.425,51D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.392.846,68D	273.107,45	0,00	2.665.954,13D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	673.471,38D	0,00	0,00	673.471,38D
7.3	DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.310.888,93D	0,00	0,00	1.310.888,93D
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	330.223,24D	0,00	0,00	330.223,24D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
7.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
8	CONTROLES CREDORES	5.118.038,73C	3.318.042,01	3.591.149,46	5.391.146,18C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	409.150,60C	0,00	0,00	409.150,60C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.066.318,06C	3.318.042,01	3.591.149,46	3.339.425,51C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.066.318,06C	2.093.114,64	2.366.222,09	3.339.425,51C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.066.318,06C	2.093.114,64	2.366.222,09	3.339.425,51C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.522.881,45D	1.504.833,59	553.013,67	4.474.701,37D
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.522.881,45D	1.504.833,59	553.013,67	4.474.701,37D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	523.868,31C	308.374,83	1.224.927,37	1.440.420,85C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	523.868,31C	308.374,83	1.224.927,37	1.440.420,85C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	3.068.759,59C	279.906,22	331.266,38	3.120.119,75C

8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	19.058,10C	279.906,22	308.374,83	47.526,71C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	3.049.701,49C	0,00	22.891,55	3.072.593,04C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.996.571,61C	0,00	257.014,67	3.253.586,28C
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.996.571,61C	0,00	257.014,67	3.253.586,28C
8.2.2	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	1.224.927,37	1.224.927,37	0,00C
8.2.2.1	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00C	1.224.927,37	1.224.927,37	0,00C
8.2.2.1.1	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00C	1.224.927,37	1.224.927,37	0,00C
8.2.2.1.1.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00C	1.224.927,37	1.224.927,37	0,00C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A	1.176.255,21D	1.224.927,37	0,00	2.401.182,58D
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -	1.176.255,21C	0,00	1.224.927,37	2.401.182,58C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2.3.1	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.1.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.2	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.3.2.3.2.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
TOTAL:		0,00C	11.394.961,70	11.394.961,70	0,00C
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***				
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM				

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:06D40B42

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO SETEMBRO 2025

CAESC COARI

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO — Setembro de 2025

ENTIDADE(S): CAESC COARI

Parâmetros: Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Inicial: 01/09/2025; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2025; Exercício: 2025; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	8.513.091,02D	400.682,36	392.112,16	8.521.661,22D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	176.497,31D	400.682,36	392.112,16	185.067,51D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	44.765,84D	400.682,36	392.112,16	53.336,04D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	44.765,84D	400.682,36	392.112,16	53.336,04D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	44.765,84D	400.682,36	392.112,16	53.336,04D
1.1.1.1.1.01	CAIXA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	34.343,28D	331.249,95	332.749,10	32.844,13D
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	24.257,12D	170.859,88	172.359,03	22.757,97D
1.1.1.1.1.02.00.00.02	CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)	10.086,16D	160.390,07	160.390,07	10.086,16D
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10.422,56D	69.432,41	59.363,06	20.491,91D
1.1.1.1.1.50.00.00.01	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.1.1.1.50.00.00.02	FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP	10.422,56D	69.432,41	59.363,06	20.491,91D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2	CLIENTES	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.2.2.1.03.00.00.01	FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA À RECEBER	108.937,12D	0,00	0,00	108.937,12D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.794,35D	0,00	0,00	22.794,35D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.1.1.99.00.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	6.383,94D	0,00	0,00	6.383,94D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.410,41D	0,00	0,00	16.410,41D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.320,24D	0,00	0,00	12.320,24D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.090,17D	0,00	0,00	4.090,17D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.3.8.1.99.00.00.01	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.336.593,71D	0,00	0,00	8.336.593,71D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.847.932,93D	0,00	0,00	7.847.932,93D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.969.850,20D	0,00	0,00	6.969.850,20D
1.2.1.1.1.02	CLIENTES	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.02.01.00.01	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.755.737,96D	0,00	0,00	3.755.737,96D
1.2.1.1.1.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.1.1.04.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.214.112,24D	0,00	0,00	3.214.112,24D
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.1.2.1.98	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73D	0,00	0,00	878.082,73D
1.2.1.2.1.98.99.00.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	24.481,94D	0,00	0,00	24.481,94D
1.2.1.2.1.98.99.00.02	DESPESAS À REGULARIZAR	446.992,57D	0,00	0,00	446.992,57D
1.2.1.2.1.98.99.00.03	RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES	12.319,00D	0,00	0,00	12.319,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.04	RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS	1.154,57D	0,00	0,00	1.154,57D

1.2.1.2.1.98.99.00.05	RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE	2.205,00D	0,00	0,00	2.205,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.06	DÉBITOS INDEVIDOS 2016	10.203,01D	0,00	0,00	10.203,01D
1.2.1.2.1.98.99.00.07	DÉBITOS INDEVIDOS 2017	133.699,65D	0,00	0,00	133.699,65D
1.2.1.2.1.98.99.00.08	DÉBITOS INDEVIDOS 2018	155.263,92D	0,00	0,00	155.263,92D
1.2.1.2.1.98.99.00.09	DÉBITOS INDEVIDOS 2019	1.710,00D	0,00	0,00	1.710,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.10	DÉBITOS INDEVIDOS 2020	5.903,43D	0,00	0,00	5.903,43D
1.2.1.2.1.98.99.00.11	DÉBITOS INDEVIDOS 2021	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
1.2.1.2.1.98.99.00.13	DÉBITOS INDEVIDOS 2023	81.149,64D	0,00	0,00	81.149,64D
1.2.3	IMOBILIZADO	488.660,78D	0,00	0,00	488.660,78D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	462.065,56D	0,00	0,00	462.065,56D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	186.507,07D	0,00	0,00	186.507,07D
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.310,26D	0,00	0,00	5.310,26D
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.635,00D	0,00	0,00	1.635,00D
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	176.661,81D	0,00	0,00	176.661,81D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	242.766,35D	0,00	0,00	242.766,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	31.771,04D	0,00	0,00	31.771,04D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	30.800,00D	0,00	0,00	30.800,00D
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	971,04D	0,00	0,00	971,04D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	1.021,10D	0,00	0,00	1.021,10D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	275.442,31D	0,00	0,00	275.442,31D
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85D	0,00	0,00	50.440,85D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	186.001,46D	0,00	0,00	186.001,46D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	39.000,00D	0,00	0,00	39.000,00D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	248.847,09C	0,00	0,00	248.847,09C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	117.693,39C	0,00	0,00	117.693,39C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.420,60C	0,00	0,00	110.420,60C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	19.712,00C	0,00	0,00	19.712,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10C	0,00	0,00	1.021,10C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.915.879,87C	287.195,64	314.583,40	8.943.267,63C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.710.776,56C	287.195,64	314.583,40	2.738.164,32C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	172.775,40	172.775,40	0,00C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00C	172.775,40	172.775,40	0,00C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	172.775,40	172.775,40	0,00C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00C	172.775,40	172.775,40	0,00C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00C	172.775,40	172.775,40	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.1.4.3.98.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.434,76C	114.420,24	118.043,58	19.058,10C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.434,76C	114.420,24	118.043,58	19.058,10C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	15.434,76C	114.420,24	118.043,58	19.058,10C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	15.434,76C	114.420,24	118.043,58	19.058,10C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	15.434,76C	114.420,24	118.043,58	19.058,10C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.695.341,80C	0,00	23.764,42	2.719.106,22C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	2.695.341,80C	0,00	23.764,42	2.719.106,22C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.695.341,80C	0,00	23.764,42	2.719.106,22C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	2.695.341,80C	0,00	23.764,42	2.719.106,22C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.01.00.01	RPPS - COARIPREV	5.127,53C	0,00	0,00	5.127,53C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.806.812,37C	0,00	14.573,22	1.821.385,59C
2.1.8.8.1.01.02.00.01	INSS À RECOLHER	1.696.229,04C	0,00	0,00	1.696.229,04C
2.1.8.8.1.01.02.00.02	INSS	110.583,33C	0,00	14.573,22	125.156,55C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.1.8.8.1.01.03.00.01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97C	0,00	0,00	4.022,97C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	849.483,01C	0,00	9.191,20	858.674,21C
2.1.8.8.1.01.04.00.01	IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	849.483,01C	0,00	9.191,20	858.674,21C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.08.01	ISS RETIDO À RECOLHER	29.211,52C	0,00	0,00	29.211,52C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.10.00.01	PENSÃO ALIMÉNTÍCIA	102,00C	0,00	0,00	102,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.1.8.8.1.01.99.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	582,40C	0,00	0,00	582,40C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.1.01.00.00.01	DÉBITOS INSS PARCELADOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C

2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.1.4.3.99.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.2.3.1.1.01.03.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	580.982,12C	0,00	0,00	580.982,12C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.624.121,19C	0,00	0,00	5.624.121,19C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.587.114,41D	0,00	0,00	14.587.114,41D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.275.558,99C	0,00	0,00	21.275.558,99C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.851,39D	0,00	0,00	87.851,39D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.987,39D	0,00	0,00	130.987,39D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.484,61D	0,00	0,00	845.484,61D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.483.393,09D	290.818,98	0,00	3.774.212,07D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.664.056,85D	172.775,40	0,00	1.836.832,25D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.664.056,85D	172.775,40	0,00	1.836.832,25D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.664.056,85D	172.775,40	0,00	1.836.832,25D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.664.056,85D	172.775,40	0,00	1.836.832,25D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	541.435,56D	57.000,00	0,00	598.435,56D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	541.435,56D	57.000,00	0,00	598.435,56D
3.1.1.2.1.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.122.621,29D	115.775,40	0,00	1.238.396,69D
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.122.621,29D	115.775,40	0,00	1.238.396,69D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.270.506,99D	118.043,58	0,00	1.388.550,57D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	951.992,14D	84.228,10	0,00	1.036.220,24D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	951.992,14D	84.228,10	0,00	1.036.220,24D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	951.992,14D	84.228,10	0,00	1.036.220,24D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	210.617,63D	0,00	0,00	210.617,63D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIMÍCO	736.339,75D	78.770,00	0,00	815.109,75D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.034,76D	0,00	0,00	5.034,76D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00D	5.458,10	0,00	5.458,10D
3.3.2	SERVIÇOS	318.514,85D	33.815,48	0,00	352.330,33D
3.3.2.1	DIÁRIAS	4.800,00D	2.400,00	0,00	7.200,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	4.800,00D	2.400,00	0,00	7.200,00D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.800,00D	2.400,00	0,00	7.200,00D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	313.714,85D	31.415,48	0,00	345.130,33D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	313.714,85D	31.415,48	0,00	345.130,33D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	104.150,00D	17.550,00	0,00	121.700,00D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	132.952,50D	6.302,50	0,00	139.255,00D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.364,84D	2.818,50	0,00	27.183,34D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	51.716,51D	4.744,48	0,00	56.460,99D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	531,00D	0,00	0,00	531,00D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25D	0,00	0,00	548.829,25D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.080.604,24C	0,00	272.001,42	3.352.605,66C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	839.626,29C	0,00	101.886,89	941.513,18C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	839.626,29C	0,00	101.886,89	941.513,18C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	839.626,29C	0,00	101.886,89	941.513,18C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	839.626,29C	0,00	101.886,89	941.513,18C
4.3.3.1.1.45	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.	839.626,29C	0,00	101.886,89	941.513,18C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.553,43C	0,00	114,53	1.667,96C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.553,43C	0,00	114,53	1.667,96C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.553,43C	0,00	114,53	1.667,96C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.553,43C	0,00	114,53	1.667,96C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.360.000,00C	0,00	170.000,00	1.530.000,00C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.360.000,00C	0,00	170.000,00	1.530.000,00C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.360.000,00C	0,00	170.000,00	1.530.000,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.360.000,00C	0,00	170.000,00	1.530.000,00C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	1.360.000,00C	0,00	170.000,00	1.530.000,00C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.6.4.1.3	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - UNIÃO	330.595,27C	0,00	0,00	330.595,27C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25C	0,00	0,00	548.829,25C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12D	758.081,73	758.081,73	11.441.565,12D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	11.423.619,42D	758.081,73	758.081,73	11.423.619,42D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D

5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71D	758.081,73	758.081,73	5.711.809,71D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.711.809,71D	758.081,73	758.081,73	5.711.809,71D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.711.809,71D	0,00	0,00	5.711.809,71D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.844.590,47D	252.693,91	0,00	3.097.284,38D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.844.590,47D	252.693,91	0,00	3.097.284,38D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	505.387,82	505.387,82	0,00D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00D	252.693,91	252.693,91	0,00D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00D	252.693,91	252.693,91	0,00D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	2.844.590,47C	0,00	252.693,91	3.097.284,38C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	2.844.590,47C	0,00	252.693,91	3.097.284,38C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70D	0,00	0,00	17.945,70D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.345,70D	0,00	0,00	8.345,70D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12C	1.293.236,25	1.293.236,25	11.441.565,12C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	11.423.619,42C	1.293.236,25	1.293.236,25	11.423.619,42C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	5.711.809,71C	102.001,42	102.001,42	5.711.809,71C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	4.870.629,99C	102.001,42	0,00	4.768.628,57C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	841.179,72C	0,00	102.001,42	943.181,14C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71C	1.191.234,83	1.191.234,83	5.711.809,71C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	5.711.809,71C	1.191.234,83	1.191.234,83	5.711.809,71C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	2.340.059,54C	613.220,21	252.693,91	1.979.533,24C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	3.371.750,17C	578.014,62	938.540,92	3.732.276,47C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	445.815,29C	290.818,98	360.526,30	515.522,61C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.434,76C	287.195,64	290.818,98	19.058,10C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.910.500,12C	0,00	287.195,64	3.197.695,76C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70C	0,00	0,00	17.945,70C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.345,70C	0,00	0,00	8.345,70C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00C	0,00	0,00	9.600,00C
7	CONTROLES DEVEDORES	4.846.037,31D	272.001,42	0,00	5.118.038,73D
7.1	ATOS POTENCIAIS	409.150,60D	0,00	0,00	409.150,60D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00D	0,00	0,00	12.804,00D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	396.346,60D	0,00	0,00	396.346,60D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60D	0,00	0,00	396.316,60D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00D	0,00	0,00	30,00D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.794.316,64D	272.001,42	0,00	3.066.318,06D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.794.316,64D	272.001,42	0,00	3.066.318,06D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.794.316,64D	272.001,42	0,00	3.066.318,06D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.120.845,26D	272.001,42	0,00	2.392.846,68D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	673.471,38D	0,00	0,00	673.471,38D
7.3	DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17D	0,00	0,00	1.641.112,17D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.310.888,93D	0,00	0,00	1.310.888,93D
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	330.223,24D	0,00	0,00	330.223,24D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
7.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90D	0,00	0,00	1.457,90D
8	CONTROLES CREDORES	4.846.037,31C	1.586.262,86	1.858.264,28	5.118.038,73C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	409.150,60C	0,00	0,00	409.150,60C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	12.804,00C	0,00	0,00	12.804,00C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	396.346,60C	0,00	0,00	396.346,60C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	396.316,60C	0,00	0,00	396.316,60C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	30,00C	0,00	0,00	30,00C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.794.316,64C	1.586.262,86	1.858.264,28	3.066.318,06C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.794.316,64C	1.225.736,56	1.497.737,98	3.066.318,06C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.794.316,64C	1.225.736,56	1.497.737,98	3.066.318,06C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.434.356,57D	647.721,94	559.197,06	3.522.881,45D
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.434.356,57D	647.721,94	559.197,06	3.522.881,45D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	454.160,99C	290.818,98	360.526,30	523.868,31C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	454.160,99C	290.818,98	360.526,30	523.868,31C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	3.041.371,83C	287.195,64	314.583,40	3.068.759,59C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	15.434,76C	287.195,64	290.818,98	19.058,10C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	3.025.937,07C	0,00	23.764,42	3.049.701,49C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00C	0,00	0,00	0,00C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.733.140,39C	0,00	263.431,22	2.996.571,61C
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.733.140,39C	0,00	263.431,22	2.996.571,61C
8.2.2	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	360.526,30	360.526,30	0,00C
8.2.2.1	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00C	360.526,30	360.526,30	0,00C

8.2.2.1.1	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00C	360.526,30	360.526,30	0,00C
8.2.2.1.1.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00C	360.526,30	360.526,30	0,00C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A	815.728,91D	360.526,30	0,00	1.176.255,21D
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -	815.728,91C	0,00	360.526,30	1.176.255,21C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.641.112,17C	0,00	0,00	1.641.112,17C
8.3.2.3.1	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.1.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	1.310.888,93C	0,00	0,00	1.310.888,93C
8.3.2.3.2	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.3.2.3.2.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM	330.223,24C	0,00	0,00	330.223,24C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90C	0,00	0,00	1.457,90C
	TOTAL:	0,00C	4.888.279,24	4.888.279,24	0,00C
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***			
Diretor Do CAESC COARI		Contadora CRC RO 004407 T/ AM			

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:52196704

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - CCC

O PRESIDENTE DA COMPAINHA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC**,** oriundo do Processo Administrativo nº 094/2025 – CAESC.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04 e NATUPURE DA AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 52.204.855/0001-38**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, isento de sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de fornecimento: pacote de 1kg	KG	600	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 5,50
3	ALHO 1ª qualidade; sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: kg	KG	96	KI ALHO / KI ALHO	R$ 44,40
7	CARNE BOVINA em conserva, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g.	UNID	360	ODERICH / ODERICH	R$ 9,00
9	CENOURA 1ª qualidade, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Unidade de fornecimento: kg	KG	120	REGIONAL / REGIONAL	R$ 16,00
11	EXTRATO DE TOMATE – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Unidade de fornecimento: Pacote de 340 g	UNID	300	QUERO / QUERO	R$ 5,00
12	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, em embalagens transparente a vácuo com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (selo SIF ou SIM). Unidade de fornecimento: Caixa de 20kg.	CAIXA	36	MARINGA / MARINGA	R$ 279,90
13	LEITE integral em pó, não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g.	UNID	360	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA	R$ 20,90
14	MACARRÃO, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	480	DALLAS / DALLAS	R$ 6,50

	Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g,				
15	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Pote de 250 g.	UNID	360	DELICIA / DELICIA	R$ 5,30
16	ÓLEO vegetal, comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL.	UNID	300	CONCORDIA / CONDORDIA	R$ 13,40
17	PIMENTA DO REINO, Característica: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano de acordo com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	UNID	48	DU BOM / DU BOM	R$ 44,30
18	SAL iodado, 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	KG	180	CAIÇARA / CAIÇARA	R$ 2,30
19	SALSICHA - bovino/suíno tipo hot-dog com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. Sabor a ser definido pelo orgão solicitante. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacote de 3 kg.	PACOTE	180	GUI BOM / GUI BOM	R$ 54,20
20	SARDINHA em óleo, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g.	UNID	480	NAUTIQUE / NAUTIQUE	R$ 8,10
21	TOMATE 1ª qualidade de aspecto firme e integro. Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Kg	KG	120	REGIONAL / REGIONAL	R$ 14,90
22	VINAGRE**,** de álcool; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: Frasco de 750 ml.	UNID	300	VIRROSAS / VIRROSAS	R$ 3,40

NATUPURE DA AMAZONIA LTDA - CNPJ N° 52.204.855/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Apresentação: em pó. Tipo preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem com 400g.	UNID	360	NUTRIWAY/ NACIONAL	R$ 7,20
4	ARROZ - BRANCO, agulhinha, Tipo 01, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg.	KG	360	FAZENDA/ NACIONAL	R$ 5,60
5	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, números de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	PACOTE	480	PETYAN/ NACIONAL	R$ 7,50
6	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g.	UNID	480	SANTA CLARA/ NACIONAL	R$ 19,50
8	CEBOLA DE CABEÇA de 1ª qualidade, não brotada, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: kg	KG	120	REGIONAL/ REGIONAL	R$ 7,90
10	COLORÍFICO, Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote de 100g	UNID	192	DUBOM/ NACIONAL	R$ 3,05

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 04 de dezembro DE 2025

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC.
Decreto Municipal de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:90682AAE

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE COARI

Relação de Arrecadações — Data inicial: 01/10/2025

ENTIDADE(S): CAESC COARI — Data de final: 31/10/2025

Parâmetros: Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Final: 31/10/2025; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Id: ["0"]; Consolidado: N; Data Inicial: 01/10/2025; Demonstrar recurso?: N; Exercício: 2025 - Versão: 45 de 19/11/2025 10:13:15

Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
Entidade: CAESC COARI									
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.186,63	0,00	0,00	5.186,63
74386172	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/10/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	171,81	0,00	0,00	171,81
					Total do Dia:	**5.358,44**	**0,00**	**0,00**	**5.358,44**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.716,14	0,00	0,00	7.716,14

					Total do Dia:	**7.716,14**	**0,00**	**0,00**	**7.716,14**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.404,31	0,00	0,00	5.404,31
303710	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/10/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	116,13	0,00	0,00	116,13
					Total do Dia:	**5.520,44**	**0,00**	**0,00**	**5.520,44**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.332,85	0,00	0,00	8.332,85
					Total do Dia:	**8.332,85**	**0,00**	**0,00**	**8.332,85**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	07/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.747,19	0,00	0,00	7.747,19
					Total do Dia:	**7.747,19**	**0,00**	**0,00**	**7.747,19**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	08/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.338,02	0,00	0,00	6.338,02
					Total do Dia:	**6.338,02**	**0,00**	**0,00**	**6.338,02**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.485,28	0,00	0,00	4.485,28
					Total do Dia:	**4.485,28**	**0,00**	**0,00**	**4.485,28**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.228,37	0,00	0,00	4.228,37
					Total do Dia:	**4.228,37**	**0,00**	**0,00**	**4.228,37**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.978,41	0,00	0,00	3.978,41
					Total do Dia:	**3.978,41**	**0,00**	**0,00**	**3.978,41**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	14/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.133,90	0,00	0,00	7.133,90
					Total do Dia:	**7.133,90**	**0,00**	**0,00**	**7.133,90**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.082,02	0,00	0,00	4.082,02
					Total do Dia:	**4.082,02**	**0,00**	**0,00**	**4.082,02**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.788,02	0,00	0,00	3.788,02
					Total do Dia:	**3.788,02**	**0,00**	**0,00**	**3.788,02**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.393,39	0,00	0,00	2.393,39
					Total do Dia:	**2.393,39**	**0,00**	**0,00**	**2.393,39**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.055,57	0,00	0,00	4.055,57
					Total do Dia:	**4.055,57**	**0,00**	**0,00**	**4.055,57**
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	21/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
					Total do Dia:	**2.415,00**	**0,00**	**0,00**	**2.415,00**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.742,74	0,00	0,00	2.742,74
					Total do Dia:	**2.742,74**	**0,00**	**0,00**	**2.742,74**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.130,69	0,00	0,00	3.130,69
					Total do Dia:	**3.130,69**	**0,00**	**0,00**	**3.130,69**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.059,24	0,00	0,00	3.059,24
2409792	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/10/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	155,57	0,00	0,00	155,57
					Total do Dia:	**3.214,81**	**0,00**	**0,00**	**3.214,81**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	27/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.442,30	0,00	0,00	3.442,30
					Total do Dia:	**3.442,30**	**0,00**	**0,00**	**3.442,30**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	28/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.869,02	0,00	0,00	2.869,02
					Total do Dia:	**2.869,02**	**0,00**	**0,00**	**2.869,02**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.123,27	0,00	0,00	2.123,27
					Total do Dia:	**2.123,27**	**0,00**	**0,00**	**2.123,27**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.719,60	0,00	0,00	3.719,60
					Total do Dia:	**3.719,60**	**0,00**	**0,00**	**3.719,60**
RENDIME	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 31/10/2025 CAESC		CRÉDITO	CEF - 575268518-0	169,24	0,00	0,00	169,24
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	31/10/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.950,93	0,00	0,00	3.950,93
1836257	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	31/10/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	171,81	0,00	0,00	171,81
					Total do Dia:	**4.291,98**	**0,00**	**0,00**	**4.291,98**
					Total da Entidade:	**103.107,45**	**0,00**	**0,00**	**103.107,45**
					Total Geral:	**103.107,45**	**0,00**	**0,00**	**103.107,45**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor DO CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:E714C06B

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES SETEMBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS	
MUNICÍPIO DE COARI	Data de emissão: 02/12/2025
Relação de Arrecadações	Data inicial: 01/09/2025
ENTIDADE(S): CAESC COARI	Data de final: 30/09/2025

Parâmetros: Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Final: 30/09/2025; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Id: ["0"]; Consolidado: N; Data Inicial: 01/09/2025; Demonstrar recurso?: N; Exercício: 2025 - Versão: 45 de 19/11/2025 10:13:15

Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
Entidade: CAESC COARI									
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	01/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.724,95	0,00	0,00	8.724,95
					Total do Dia:	**8.724,95**	**0,00**	**0,00**	**8.724,95**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.187,61	0,00	0,00	5.187,61
					Total do Dia:	**5.187,61**	**0,00**	**0,00**	**5.187,61**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.648,14	0,00	0,00	5.648,14
					Total do Dia:	**5.648,14**	**0,00**	**0,00**	**5.648,14**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	04/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.213,31	0,00	0,00	7.213,31
					Total do Dia:	**7.213,31**	**0,00**	**0,00**	**7.213,31**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	05/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.215,62	0,00	0,00	6.215,62
					Total do Dia:	**6.215,62**	**0,00**	**0,00**	**6.215,62**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de	08/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.007,79	0,00	0,00	6.007,79

		Água							
					Total do Dia:	**6.007,79**	**0,00**	**0,00**	**6.007,79**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.937,22	0,00	0,00	4.937,22
					Total do Dia:	**4.937,22**	**0,00**	**0,00**	**4.937,22**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.314,35	0,00	0,00	4.314,35
					Total do Dia:	**4.314,35**	**0,00**	**0,00**	**4.314,35**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	11/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.759,87	0,00	0,00	7.759,87
					Total do Dia:	**7.759,87**	**0,00**	**0,00**	**7.759,87**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	12/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.758,58	0,00	0,00	4.758,58
					Total do Dia:	**4.758,58**	**0,00**	**0,00**	**4.758,58**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.914,06	0,00	0,00	3.914,06
7436306	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/09/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	247,71	0,00	0,00	247,71
7436365	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/09/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	247,71	0,00	0,00	247,71
7438617	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	15/09/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	155,57	0,00	0,00	155,57
					Total do Dia:	**4.565,05**	**0,00**	**0,00**	**4.565,05**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.321,06	0,00	0,00	3.321,06
					Total do Dia:	**3.321,06**	**0,00**	**0,00**	**3.321,06**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.998,00	0,00	0,00	2.998,00
					Total do Dia:	**2.998,00**	**0,00**	**0,00**	**2.998,00**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	18/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.752,20	0,00	0,00	3.752,20
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
					Total do Dia:	**3.752,20**	**0,00**	**0,00**	**3.752,20**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	19/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.789,19	0,00	0,00	2.789,19
					Total do Dia:	**2.789,19**	**0,00**	**0,00**	**2.789,19**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.340,47	0,00	0,00	3.340,47
74386172	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	22/09/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	208,89	0,00	0,00	208,89
					Total do Dia:	**3.549,36**	**0,00**	**0,00**	**3.549,36**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.318,59	0,00	0,00	2.318,59
					Total do Dia:	**2.318,59**	**0,00**	**0,00**	**2.318,59**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.011,48	0,00	0,00	3.011,48
					Total do Dia:	**3.011,48**	**0,00**	**0,00**	**3.011,48**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	25/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.378,78	0,00	0,00	3.378,78
					Total do Dia:	**3.378,78**	**0,00**	**0,00**	**3.378,78**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	26/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	1.994,54	0,00	0,00	1.994,54
					Total do Dia:	**1.994,54**	**0,00**	**0,00**	**1.994,54**
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	29/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.124,39	0,00	0,00	5.124,39
					Total do Dia:	**5.124,39**	**0,00**	**0,00**	**5.124,39**
RENDIME	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	30/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	114,53	0,00	0,00	114,53
ARRECAD	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/09/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.316,81	0,00	0,00	4.316,81
					Total do Dia:	**4.431,34**	**0,00**	**0,00**	**4.431,34**
					Total da Entidade:	**102.001,42**	**0,00**	**0,00**	**102.001,42**
					Total Geral:	**102.001,42**	**0,00**	**0,00**	**102.001,42**
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO					***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***				
..982-**					***.***.292-**				
Diretor DO CAESC Coari					Contadora CRC RO 004407 T/ AM				

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:F8DD0B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025-PMC

PROCESSO Nº 2061/2025 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2061/2025 - SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Coari/Am, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: RENATO R BATISTA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°00.579.750/0001-60, estabelecida na R PROFESSOR FELIX VALOIS, n° 15, QD 58 CJ CN ET I, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, Cep.69.095-010.

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
COARI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	1	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI	SERV.	100	R$ 2.718,00
	2	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,70cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	100	R$ 2.737,00
	3	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI.	SERV	70	R$ 2.763,00
	4	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,90cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. Taxas: taxa de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	60	R$ 3.012,00
	5	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 2,10cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial**: Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	20	R$ 3.172,00
	6	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,50cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	40	R$ 570,00

	7	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI.	SERV	40	R$ 602,00
	8	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	50	R$ 700,00
	9	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 100cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	50	R$ 805,00
	10	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 1,20m de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	55	R$ 807,00
	11	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo medindo 1,40m de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	60	R$ 940,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
MANAUS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	12	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNCIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores**: flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.348,00
	13	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,70cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde 2se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.395,00
	14	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão	SERV	40	R$ 3.628,00

		assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS			
	15	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,90cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	40	R$ 3.898,00
	16	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adulto: urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 2,10cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	10	R$ 4.264,00
	17	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.281,00
	18	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,60cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.418,00
	19	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,80cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial**: Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.409,00
	20	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	10	R$ 1.518,00
	21	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 1,20cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de	SERV	20	R$ 1.633,00

		16cm para velório. Local: MANAUS			
	22	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, medindo 1,40cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1. 864,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
URNAS ZINCADA COARI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
3	23	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: Urna mortuária padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,60m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo´´0 do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	50	R$ 3.020,00
	24	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna mortuário padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Flores: 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	40	R$ 3.100,00
	25	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 2,10m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo**: Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** taxa de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	20	R$ 3.355,00
	26	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	15	R$ 861,00
	27	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada** com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	10	R$ 934,00
	28	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	15	R$ 973,00
	29	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**, padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,20m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de	SERV	10	R$ 1.013,00

		sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI			
	30	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,40m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	10	R$ 1.048,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
URNAS ZINCADA MANAUS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
4	31	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,60m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	50	R$ 3.698,00
	32	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículo especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.966,00
	33	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 2,10m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. Taxas: taxa de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	20	R$ 4.675,00
	34	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	15	R$ 1.632,00
	35	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	10	R$ 1.759,00
	36	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	10	R$ 1.877,00
	37	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,20m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de	SERV	10	R$ 2.004,00

		sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .			
	38	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENO DE: **Urna Mortuária Zincada**: padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,40m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	10	R$ 2.203,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Coari/Am, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2025 e seus anexos, e a proposta da empresa: RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N° 00.579.750/0001-60, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Coari/AM, 26 de novembro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025.

RENATO R BATISTA EPP
CNPJ N° 00.579.750/0001-60

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4AD5BCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de preço para eventual contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Coari/Am**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 2061/2025 - SEMAS**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora**: RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
COARI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	1	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI	SERV.	100	R$ 2.718,00
	2	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,70cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	100	R$ 2.737,00
	3	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI.	SERV	70	R$ 2.763,00
	4	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,90cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. Taxas: taxa de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	60	R$ 3.012,00
	5	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENO DE: **Urna Mortuária**: Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 2,10cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial**: Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	20	R$ 3.172,00

	6	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,50cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	40	R$ 570,00
	7	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI.	SERV	40	R$ 602,00
	8	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	50	R$ 700,00
	9	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 100cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco, dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	50	R$ 805,00
	10	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 1,20m de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	55	R$ 807,00
	11	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo medindo 1,40m de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município de Coari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: COARI .	SERV	60	R$ 940,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
MANAUS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	12	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNCIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,60cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores**: flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.348,00

	13	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,70cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde 2se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.395,00
	14	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,80cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	40	R$ 3.628,00
	15	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adultos padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 1,90cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	40	R$ 3.898,00
	16	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para Adulto: urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo adulto medindo 2,10cm de comprimento. Madeira comercial, 18 mm de espessura envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em tono do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	10	R$ 4.264,00
	17	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.281,00
	18	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,60cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.418,00
	19	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 0,80cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial**: Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.409,00
	20	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em	SERV	10	R$ 1.518,00

		vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS			
	21	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária**: Urna para criança padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, modelo criança medindo 1,20cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.633,00
	22	SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária:** urna mortuária padrão assistencial, com visor, forrada em tecido TNT branco em todo o seu interior, medindo 1,40cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Serviço de Copa:** 1kg de café, 1kg de açúcar, 2L de leite, 2L de chá, 400gr de biscoito doce, 400gr de biscoito cream cracker, 200 (duzentos) copos de 180ml, 200 (duzentos) copos de 50 ml. **Flores:** flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias para serem distribuídas em torno do corpo e em vasos. **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Local: MANAUS	SERV	20	R$ 1.864,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
URNAS ZINCADA COARI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
3	23	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: Urna mortuária padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,60m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo´´0 do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	50	R$ 3.020,00
	24	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna mortuário padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. Flores: 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	40	R$ 3.100,00
	25	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 2,10m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo**: Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** taxa de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	20	R$ 3.355,00
	26	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	15	R$ 861,00
	27	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada** com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	10	R$ 934,00
	28	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Urna padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o	SERV	15	R$ 973,00

		óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .			
	29	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**, padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,20m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI	SERV	10	R$ 1.013,00
	30	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,40m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 04 (quatro) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: COARI .	SERV	10	R$ 1.048,00

RENATO R BATISTA EPP - CNPJ N°00.579.750/0001-60					
URNAS ZINCADA MANAUS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
4	31	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,60m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	50	R$ 3.698,00
	32	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada**: padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículo especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	40	R$ 3.966,00
	33	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 2,10m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, envernizada e dada brilho, com 06 (seis) alças em aço bi cromatizada, articulado tipo dura; 06 (seis) chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. Taxas: taxa de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	20	R$ 4.675,00
	34	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** Padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,50cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.	SERV	15	R$ 1.632,00
	35	SERVIÇO FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 0,80m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	10	R$ 1.759,00
	36	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 100cm de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos**	SERV	10	R$ 1.877,00

		especial: Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS.			
	37	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE: **Urna Mortuária Zincada:** padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,20m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	10	R$ 2.004,00
	38	SERVIÇO FÚNEBRES COM FORNECIMENO DE: **Urna Mortuária Zincada**: padrão assistencial com revestimento em folha de zinco, para proteção diferenciada contra diversos tipos de agentes patológicos nos casos de mortes causadas por doenças infectocontagiosas. Com visor, medindo 1,40m de comprimento, madeira comercial, 18 mm de espessura, na cor branco e dada brilho, com 04 (quatro) alças em aço bioromatizadas, articulado tipo dura; 04(quatro chavetas de aço bi cromatizadas. **Veículos especial:** Preparado para serviço funerário e transporte dentro do município onde houver o óbito, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. **Preparo do corpo:** Limpeza, técnica de embalsamamento, colocação de roupas e véu. **Taxas:** de sepultamento municipal, Capela para velório (se solicitado). **Velas:** Mínimo de 03 (três) caixas de velas votivas e 02 (duas) caixas com 08 (oito) velas de 16cm para velório. **Flores:** 1 (uma) coroa de flores tamanho grande. Local: MANAUS .	SERV	10	R$ 2.203,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 26 de novembro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A34A07F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

Ata de Registro de Preço nº **040/2025.** Pregão Eletrônico nº **047/2025.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de equipamentos de segurança eletrônica, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **02/12/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **3M SOLUTIONS LTDA**, CNPJ sob nº 38.583.143/0001-46

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	PAR	Balun Passivo VB 501 P com Transmissão de Vídeo Ultra HD 4K para até 300 metros. Balun Passivo, converte o sinal de vídeo do cabo coaxial para cabeamento de rede (UTP) no sistema de CFTV analógico. Características - Proteção contra surtos de tensão - Filtro contra interferência e ruídos - Conector com parafuso - Conector BNC macho - Categoria do cabo UTP: 5 ou superior - Compatíveis com o formato de vídeo NTSC - Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. Conexões Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor).	200	R$ 43,00
2	UND	Câmera de Segurança VHL 1220 B FULL HD 1080p HDCVI Lente 3,6mm Infravermelho 20m - Resolução Full HD 1080p 2MP - Com aVHL 1220 B, a segurança de seus projetos é em alta definição e qualidade. Sua resolução Full HD 1080p 2MPproporciona imagens mais nítidas e ricas em detalhes. - Ideal para instalação Interna e Externa - Sensor: 1/2.7 2 megapixels CMOS - Formato do vídeo: NTSC / PAL - Protocolos de vídeo: HDC VI - Velocidade do obturador: 1/30s1/100,000s - Day Night: Automático (Ajustável), Colorido, PB - Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea - Alimentação: Conector P4 fêmea - Consumo máximo de corrente: 190 mA - Consumo máximo de potência: 2,2 W - Tensão: 12Vdc - Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação), Garantia: 6 meses. Referência: Similar ou Superior a Marca Intelbras.	100	R$ 250,00
3	UND	Câmera externa inteligente Wi-Fi. Resolução de 1080p. Cobertura panorâmica 360. Visão noturna colorida. Detecção de formas humanas com IA. Rastreamento automático. Retorno com um clique para direções predefinidas. Conversa bidirecional. Defesa ativa com sirene e luz estroboscópica. Design à prova de intempéries. Tecnologia de vídeo H.265. Integração inteligente com o Google Assistente e a Amazon Alexa[1]. Aceita cartão microSD (até 512 GB) e armazenamento na nuvem. Referência: Similar ou superior a Marca: EZVIZ. Modelo: H8c.	200	R$ 599,90
4	UND	Câmera Wi-Fi de lente dupla com IA integrada. Lente dupla inteligente. Visão noturna colorida. Algoritmo de aprendizado profundo de IA embarcada. Detecção de forma humana/veicular. Compressão de vídeo H.265. Defesa Ativa com Sirene e Luz Estroboscópica. Proteção contra poeira e água IP67. Alertas de voz personalizáveis. Deve suportar cartão MicroSD e Armazenamento em nuvem criptografado. Referência: Marca: EZVIZ. Modelo: C3X.	20	R$ 1.450,00
5	UND	Câmera De Vídeo Segurança. Com Resolução 2mp Full HD de 12 metros. Lentes grande-angulares de 108. Visão noturna de até 12 m. Detecção de movimento. 3 modos de alerta sonoro. Modo repouso. Conversa bidirecional. Suporte para Wi-Fi 2,4 GHz. Tecnologia de vídeo H.265. Suporta cartão MicroSD (até 256G). Armazenamento na nuvem. Referência: Marca: EZVIZ. Modelo: C1C-B.	25	R$ 450,00
6	UND	Câmera a bateria. Conectividade ampliada com 4G LTE. Alimentada por bateria sem fios - ou cabos - acoplados. Visualização da localização pelo GPS do dispositivo[2]. Resolução 2K. Visão panorâmica. Bateria com grande capacidade de carga (10.400 mAh)[3]. Detecção inteligente de movimento humano. Conversa bidirecional. Visão noturna colorida. Defesa ativa com sirene e luz estroboscópica. Design à prova de intempéries. Com o painel solar (versão tipo C) para o carregamento da bateria[4]. Permite o uso de cartão microSD (até 512 GB) e armazenamento na nuvem. Referência: Marca: EZVIZ. Modelo:EB8 4G 2K.	5	R$ 1.450,00
7	UND	Câmera doméstica inteligente Wi-Fi. Resolução de 1080p. Visão noturna colorida. Detecção de formas humanas com IA. Design à prova de intempéries IP67. Tecnologia de vídeo H.265. Captação de áudio. Defesa ativa com luz estroboscópica. Integração inteligente com o Google Assistente, Alexa da Amazon e IFTTT. Aceita cartão microSD[1] (até 512 GB). Permite o armazenamento na nuvem. Referência: Marca: EZVIZ. Modelo: H3c Color.	35	R$ 450,00
8	UND	Cartão de memória ultra microSDXC UHS-I de 128 GB com adaptador - até 150 MB/s, C10, U1, Full HD, A1	500	R$ 150,00
9	UND	Conector BNC de mola para Cabo Coxial - Câmeras; Conector BNC de mola com parafuso.	500	R$ 20,00
10	UND	DVR - Gravador de Vídeo Digital Com Inteligência Artificial, com Reconhecimento Facial 8 Canais. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI	15	R$ 1.299,00

		AHD HDTVI Analógica IP. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265. Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif. Suporta até 10 bancos de faces. Suporta até 10.000 faces cadastradas. Edição de áudio e vídeo. Processador principal Integrado de alta performance. Entradas de vídeo 8 canais BNC 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR.		
11	UND	DVR - gravador digital de vídeo com suporte para até 32 canais, equipado com tecnologias avançadas de Inteligência Artificial, incluindo reconhecimento facial, linha virtual e detecção de objetos. Capacidade e Canais: Suporte para até 32 câmeras de segurança em alta resolução. Compatível com câmeras analógicas, HD-TVI, AHD, CVI e IP (Multi HD). Resolução máxima de gravação: Full HD (1080p). Capacidade para integrar até 16 câmeras IP adicionais. Inteligência Artificial: Reconhecimento facial: Identificação precisa de rostos com armazenamento de banco de dados. Linha virtual: Configuração de linhas para monitorar invasões ou cruzamento de perímetros. Detecção de objetos como veículos e pessoas, com envio de alertas em tempo real. Filtro de movimento avançado, reduzindo alarmes falsos. Armazenamento e Backup: Suporte para até 2 HDDs SATA de 10 TB cada, totalizando até 20 TB de capacidade. Exportação de vídeos via USB ou rede, com formatos compatíveis para reprodução em PCs. Conectividade: Portas de rede: 1 Ethernet RJ45 (10/100 Mbps). Portas USB: 2 portas USB 2.0. Conexões de saída de vídeo: HDMI e VGA. Compatível com o aplicativo Intelbras Cloud, permitindo acesso remoto em dispositivos móveis. Compressão de vídeo: H.265 para economia de banda e espaço de armazenamento. Suporte a áudio bidirecional em canais específicos. Interface gráfica intuitiva com menus em português. Alimentação: Fonte externa bivolt automática (100240V). Consumo máximo: 25W (sem HDD). Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	10	R$ 3.999,00
12	UND	DVR - Capacidade e Compatibilidade: Canais Analógicos: Suporte para até 16 câmeras de alta resolução. Canais IP Adicionais: Suporte para até 8 câmeras IP (em substituição aos canais analógicos). Resolução Máxima de Gravação: Full HD (1080p) para imagens nítidas e detalhadas. Compatibilidade de Câmeras: Multi HD (câmeras HDCVI, HDTVI, AHD, analógicas e IP). Reconhecimento Facial: Cadastro de até 10.000 rostos. Identificação automática com análise em tempo real. Alertas para entradas não autorizadas ou verificações de listas predefinidas (permitidos ou bloqueados). Linha Virtual e Detecção de Objetos: Configuração de barreiras virtuais para monitoramento de perímetros. Identificação de objetos como veículos e pessoas. Envio de alertas automáticos para detecções. Armazenamento: Discos Rígidos: Suporte para até 2 HDDs SATA com capacidade máxima de 10 TB cada, totalizando 20 TB. Backup de Gravações: Exportação de vídeos por meio de USB ou rede. Conectividade: Portas de Rede: Conexão Ethernet RJ45 para acesso remoto. Saídas de Vídeo: HDMI e VGA para conexão simultânea com monitores. Portas USB: 2 portas USB para dispositivos externos ou backup.Acesso Remoto: Compatível com o aplicativo Intelbras Cloud e dispositivos móveis. Qualidade de Vídeo e Compressão: Compressão de Vídeo: H.265 para economia de banda e armazenamento sem comprometer a qualidade das imagens. Funções Adicionais: Configuração de máscaras de privacidade. Zonas de detecção personalizadas para cada câmera.Alimentação: Fonte externa bivolt automática (100240V). Consumo de Energia: Máximo de 15W (sem HDD). Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	10	R$ 2.700,00
13	BOBINA	Cabo Coaxial 4mm Hdbipolar Cftv Master 500m. Condutor central Extra flexível 26AWG. Isolação Expansão à gás com dimensional de 2,30mm 0,10mm. Blindagem Trança com fios de liga/cobre nu 0,127mm com 67. Capa externa PVC 75C não propagante a chama classe CM com dimensional de 4,0mm 0,20mm x 7,0mm 0,20mm.	5	R$ 485,00
14	UND	Conector P4 com Borne Macho para câmeras de segurança DVR.	500	R$ 3,49
15	UND	Conector BNC Macho Borne parafuso P/ câmera De CFTV.	500	R$ 3,49
16	UND	Emenda Rj45 Fêmea X Fêmea Cabo De Rede Adaptador Extensor. Indicado para emendar cabos de rede com pontas RJ 45 com o padrão 568.	200	R$ 20,00
17	UND	Fonte Chaveada 12v 20a Tipo Colméia, Ideal Para Cftv. Entrada Através de Bornes. Transformação de 110/220V para 12V. Corrente de Saída: 20A. Frequência de Operação: 50 a 60Hz.	60	R$ 92,00
18	UND	HD PARA DVR Capacidade: 1TB, ou superior; Tipo: SATA III; FormFactor: 3.5 RPM: 7.200 no mínimo. Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo. Memória interna :Cachê: 64MB, mínimo; Interface: SATA 6 Gb/s; Dissipação de energia: Leitura / Gravação: 4.40 Watts Inativo: 4.10 Watts Standby: 0,60 Watts Compatibilidade: Windows (xp / Vista / 7 / 8) MAC Modelo de Referencia: HdWdPurple4tb Wd40purz	50	R$ 500,00
19	UND	Power Balun 16 canais - Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (CVBS); Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p); Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual; Modelos com 16 canais; Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo; Exclusiva tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias; Kit completo: power baluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR; Proteção contra surtos de tensão; Função 4x1 4 RJ45; Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia HDTV 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p); Alcance com tecnologia HDTVI Vídeo: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p) Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p).	10	R$ 2.250,00
20	UND	NVR 16 Canais POE 4K - Com capacidade para 16 canais. Resolução máxima de vídeo em Full HD 1080p. Com acesso ao sistema por aplicativo para celular, permitindo o monitoramento a situação em tempo real de qualquer lugar. Resolução: Suporte para câmeras de até 8MP para imagens nítidas. Saídas PoE: 16 portas PoE integradas para maior praticidade. Compressão: Tecnologia H.265 para economia de armazenamento e largura de banda. Interface: Design compacto 1U para integração fácil. Conectividade: Suporte a dispositivos de rede para monitoramento remoto. Gravações de Alta Qualidade: Suporte para resolução 4K, garantindo detalhes precisos. Fácil Instalação: Portas PoE integradas eliminam a necessidade de fontes de energia externas. Eficiência: Tecnologia de compressão H.265 para maior tempo de gravação com menos espaço.	5	R$ 2.500,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:03534B1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA o art. 15 da Lei Complementar nº 454/2025 que institui as Funções Gratificadas de Natureza Técnica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO**, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 454 de 31 de outubro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 15 da Lei Complementar nº 454 de 31 de outubro de 2025, que cria as Funções Gratificadas de Natureza Técnica, devidas exclusivamente aos servidores efetivos designados para atividades, cujo desempenho exija formação técnica específica e represente acréscimo de responsabilidade ou qualificada produtividade profissional.

Art. 2º As Funções Gratificadas de Natureza Técnica são classificadas nos níveis FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, conforme os valores previstos em lei e tabela anexa.

Art. 3º A concessão das Funções Gratificadas de Natureza Técnica observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade administrativa.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES E FUNÇÕES ABRANGIDAS

Art. 4º Cada Secretaria ou órgão equivalente poderá dispor de até 10 (dez) Funções Gratificadas de Natureza Técnica, respeitado o limite estabelecido no § 2º do art. 15 da referida Lei Complementar.

Art. 5º As Secretarias devem submeter ao chefe do Executivo para anuência e de acordo, o pedido acompanhado de justificativa para posterior encaminhamento a Secretaria de Administração.

§ 1º A relação deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre

I – a natureza especializada da atividade;
II – o acréscimo de responsabilidade ou de produtividade profissional;
III – o impacto da função no desempenho institucional.

§ 2º A Secretaria de Administração consolidará e publicará, em ato próprio, o quadro geral das unidades e funções habilitadas ao recebimento da Função Gratificada de Natureza Técnica.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DESIGNAÇÃO

Art. 6º A designação para o exercício de Função Gratificada de Natureza Técnica observará, cumulativamente:
I – ser o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo;
II – não ocupar cargo em comissão;
III – possuir formação técnica compatível com a natureza da atividade;
IV – demonstrar experiência ou capacitação específica relacionada à função;
V – atender aos requisitos estabelecidos no ato de habilitação da unidade.

Art. 7º A designação será formalizada por meio de portaria da autoridade máxima da Secretaria ou órgão equivalente, com indicação expressa:
I – da unidade e da função técnica atribuída;
II – do nível da Função Gratificada;
III – do fundamento legal e deste Decreto;
IV – da data de início do exercício.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º O desempenho do servidor designado para Função Gratificada de Natureza Técnica será avaliado periodicamente, em ciclos de até 12 (doze) meses, conforme critérios mínimos:
I – qualidade técnica da execução das atividades;
II – assiduidade e pontualidade;
III – cumprimento de metas e prazos;
IV – colaboração, responsabilidade e eficiência;
V – domínio dos conhecimentos específicos exigidos para a função.
§ 1º A avaliação será realizada pela chefia imediata e homologada pela autoridade máxima da Secretaria.
§ 2º O resultado constará de relatório específico, que integrará o assentamento funcional do servidor.

CAPÍTULO V
DA ACUMULAÇÃO E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 9º O exercício da Função Gratificada de Natureza Técnica é incompatível com o recebimento de qualquer gratificação relativa a cargo em comissão ou a outra função gratificada, independentemente de sua natureza.

Art. 10. A designação poderá ser cessada:
I – por necessidade do serviço, mediante justificativa formal;
II – por desempenho insuficiente, apurado em avaliação funcional;
III – a pedido do servidor;
IV – quando cessar a necessidade da função técnica;
V – em razão de afastamentos que impeçam o exercício das atribuições.
Parágrafo único. A cessação da designação será formalizada por meio de portaria e produzirá efeitos a partir da publicação do ato.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O servidor que passe a ocupar cargo em comissão perderá automaticamente a Função Gratificada de Natureza Técnica a partir da data de início do exercício do novo cargo.

Art. 12. Compete à Secretaria de Administração dirimir dúvidas e expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 1 dezembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
A grade de pontuação observará os seguintes eixos e valores máximos:
I – **Formação profissional** – até **30 pontos**, distribuídos conforme:
a) curso superior diretamente relacionado à área de atuação – **20 pontos**;
b) pós-graduação lato sensu (especialização) – **10 pontos**;
c) pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) – **15 pontos**, não cumuláveis entre si;
II – **Experiência técnica comprovada** – até **25 pontos**, distribuídos conforme:
a) tempo de experiência técnica correlata superior a três anos – **10 pontos**;
b) tempo de experiência superior a cinco anos – **20 pontos**;
c) tempo de experiência superior a oito anos – **25 pontos**;
III – **Capacitações e aperfeiçoamento técnico** – até **20 pontos**, distribuídos conforme:
a) cursos de aperfeiçoamento com carga mínima de vinte horas – **2 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;
b) capacitações estratégicas reconhecidas pelo órgão – **5 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;
IV – **Complexidade das atribuições e grau de responsabilidade** – até **15 pontos**, aferidos segundo:
a) natureza técnica da atividade desempenhada;
b) impacto das decisões no funcionamento do órgão;
c) necessidade de conhecimento especializado;
V – **Avaliação de desempenho individual** – até **10 pontos**, considerando as médias anuais dos últimos dois ciclos avaliativos.

A pontuação mínima para enquadramento por nível será a seguinte:

I – FG-5: **50 pontos**;
II – FG-4: **60 pontos**;
III – FG-3: **70 pontos**;
IV – FG-2: **80 pontos**;
V – FG-1: **90 pontos**.

ANEXO II - QUADRO COMPARATIVO ENTRE OS NÍVEIS DE FG (FG-1 A FG-5)

Critério / Eixo Avaliado	Peso Máximo	FG-5	FG-4	FG-3	FG-2	FG-1
Pontuação mínima exigida	—	**50 pts**	**60 pts**	**70 pts**	**80 pts**	**90 pts**
Formação profissional	até 30 pts	recomendável	recomendável	relevante	exigência forte	exigência essencial
Experiência técnica	até 25 pts	moderada	moderada/alta	alta	Alta	muito alta
Capacitações técnicas	até 20 pts	desejável	relevante	relevante	muito relevante	essencial
Complexidade das atribuições	até 15 pts	baixa/média	média	média/alta	Alta	muito alta
Desempenho individual	até 10 pts	recomendado	recomendado	importante	muito importante	decisivo
Perfil esperado	—	Início de trajetória técnica especializada	Competência técnica consolidada	Experiência ampla e sólida	Alto domínio técnico e responsabilidade	Máxima especialização e liderança técnica
Finalidade típica	—	Suporte técnico operacional	Suporte técnico qualificado	Execução técnica de maior complexidade	Liderança técnica, supervisão	Referência técnica e coordenação de alta complexidade

Resumo Interpretativo:
FG -5 → acesso inicial às funções técnicas; exige menor pontuação
FG-4 → exige consolidação mínima de formação e experiência
FG-3 → patamar intermediário, demanda experiência sólida e capacitação constante
FG-2 → funções de elevada complexidade técnica e responsabilidade
FG-1 → topo da carreira técnica; exige maior pontuação, alta complexidade e desempenho superior

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B3A4D676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de bonificação em pecúnia aos profissionais da educação e aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Programa Envira Alfabetizado, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 455/2025 que dispõe sobre aconcessão de bonificação em pecúnia aos profissionais da educação e estudantes da Educação de Jovens e Adultos, visando a erradicação do analfabetismo em Envira, e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da referida Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 170, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o alcance dos objetivos do Programa Envira Alfabetizado voltados à alfabetização e à elevação da escolaridade de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação e incentivar a permanência e o desempenho dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o cumprimento dos critérios estabelecidos em regulamento próprio para recebimento da bonificação em pecúnia, conforme levantamento e controle da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder bonificação em pecúnia aos profissionais da educação e estudantes que participam do Programa Envira Alfabetizado e atendem integralmente aos critérios de frequência, participação e desempenho.

Art. 2º A lista nominal dos beneficiários — profissionais da educação e estudantes — é a constante do ANEXO I desta Portaria, parte integrante e indissociável deste ato.

Art. 3º A bonificação será paga bimestralmente, obedecendo aos valores e procedimentos definidos em lei, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e relatórios enviados a cada bimestre.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar ao setor financeiro da Administração a relação dos beneficiários e demais documentos comprobatórios necessários à execução do pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a presente data
.

publique-se e cumpra-se.

Envira-Am, 04 de novembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ENVIRA ALFABETIZADO

Profissionais da Educação

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	Abiezer Claudio de Araújo	745.627.892-04	1.600,00
02	Irivania Pereira de Souza	756.567.792-20	1.600,00
03	José Carlos Mendes Fernandes	737.025.952-87	1.600,00
04	Maria da Liberdade Costa da Silva	758.438.032-87	1.600,00
05	Maria das Graças Bezerra da Silva	347.887.782-20	1.600,00

Estudantes

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	Abrão Constantino Batista	840.120.642-15	R$ 200,00
02	Abrão Paulo Rodrigues	008.922.592-99	R$ 200,00
03	Albecir Goncalves de Souza	633019702-49	R$ 200,00
04	Aldecilia Bispo Torquato	009.786.222-35	R$ 200,00
05	Ana Lucia Pedrosa Montefusco	048.703.482-17	R$ 200,00
06	Antônia da Cruz Silva da Costa	927.208.202-10	R$ 200,00
07	Antônia das Dores Aguiar Figueredo	808.612.452-53	R$ 200,00
08	Antonia do Livramento da Silva	845.838.432-91	R$ 200,00
09	Antônia Gomes Pinheiro	799.775.612-49	R$ 200,00
10	Antônia Narta Miranda do Nascimento	016.163.852-00	R$ 200,00
11	Antonia Moura da Silva	972.971.512-20	R$ 200,00
12	Antônia Neuza Barbosa do Reino	780.525.992-53	R$ 200,00
13	Antônia Socorro Felipe Bispo	020.059.612-80	R$ 200,00
14	Antônio Alves de Lima	803.253.352-49	R$ 200,00
15	Antônio Carlos Andrade dos Santos	020.568.782-24	R$ 200,00
16	Antônio Jose Silva dos Santos	048.654.832-50	R$ 200,00
17	Antônio Noberto da Silva	831.39.592-68	R$ 200,00
18	Ciriney Oliveira da Silva	835.635.472-20	R$ 200,00
19	Claudiane Castro de Souza	022.994.302-02	R$ 200,00
20	Clenilda Viana Gomes	919.686.582-20	R$ 200,00
21	Cristiana das Chagas Lopes	922.376.492-00	R$ 200,00
22	Edna Figueiredo da Silva	308.465.522-72	R$ 200,00
23	Ednaldo Alves da Silva	699.594.202-72	R$ 200,00
24	Ester Medeiros de Lima	711.057.272-20	R$ 200,00
25	Eunice Maria Guilherme da Silva	252.802.792-34	R$ 200,00
26	Francinete Moura de Moraes	407.439.932-68	R$ 200,00
27	Francionete Leles da Silva	2295628-0	R$ 200,00
28	Francisca Alves de Araújo	799.045.212-04	R$ 200,00
29	Francisca Alves de Brito	665.732.382-49	R$ 200,00
30	Francisca Augusta Silva de Oliveira	949.247.752-15	R$ 200,00

31	Francisca da Silva Souza	860.993.292-34	R$ 200,00
32	Francisca das Chagas de Carvalho Carneiro	000.185.552-25	R$ 200,00
33	Francisca Feitosa do Nascimento	747.610.802-72	R$ 200,00
34	Francisca Rita Carioca de Souza	026.339.092-64	R$ 200,00
35	Francisco das Chagas	724.068.952-20	R$ 200,00
36	Francisco das Chagas de Souza Costa	943.177.392-91	R$ 200,00
37	Francisco de Jesus Furtado de Souza	975.800.402-63	R$ 200,00
38	Francisco Venancio dos Santos	530.287.592-68	R$ 200,00
39	Gelcimar Carmo de Mora	905.831.162-72	R$ 200,00
40	Graça Felício de Souza	858.205.472-68	R$ 200,00
41	Graci Paulo Rodrigues	733.489.372-72	R$ 200,00
42	Henrique Ribeiro da Costa	009.785.422-07	R$ 200,00
43	Hermogens Araújo de Castro	745.627.622-68	R$ 200,00
44	Ilma Alves da Silva	922.376.062-34	R$ 200,00
45	Ivone Brito Gomes	445.866.802-10	R$ 200,00
46	Joao Rodrigues de Jesus	585.181.852-20	R$ 200,00
47	Jose André de Freitas	217.276.782-49	R$ 200,00
48	Jose Augusto Gomes de Freitas	835.792.812-91	R$ 200,00
49	Jose Augusto Pereira de Souza	035.616.012-27	R$ 200,00
50	Jose Francisco Freitas Ferreira	009.784.702-06	R$ 200,00
51	Jose Francisco Lima Fernandes	824.439.712-87	R$ 200,00
52	Josefa dos Santos da Silva	669.832.152-49	R$ 200,00
53	Jucelia Fernandes Viana de Franca	043.657.742-98	R$ 200,00
54	Larissa da Silva Rodrigues	704.285.152-82	R$ 200,00
55	Leonice Ferreira da Silva	019.430.982-71	R$ 200,00
56	Lucas Silva da Costa	705.535.522-28	R$ 200,00
57	Luciana Bezerra da Silva	016.139.302-08	R$ 200,00
58	Lucilene de Farias Marques	786.419.422-20	R$ 200,00
59	Lucinei Farias Marques	996.131.822-68	R$ 200,00
60	Luis da Silva Gomes	829.927.972-00	R$ 200,00
61	Luzanira Linhares de Castro	445.867.282-72	R$ 200,00
62	Luzia Pedrosa da Silva	025.209.802-14	R$ 200,00
63	Luzivaldo Alves da Silva	025.106.052-75	R$ 200,00
64	Manoel de Araujo Bonaparte	359.114.682-04	R$ 200,00
65	Manoel Oliveira da Silva	571.047.002-34	R$ 200,00
66	Maria Cristiane da Silva Sampaio	030.877.742-51	R$ 200,00
67	Marcos Claudio da Silveira	812.321.792-72	R$ 200,00
68	Marcos Nascimento da Silva	049.274.072-09	R$ 200,00
69	Maria Adriana Alves Chaves	624.746.692-72	R$ 200,00
70	Maria Alcione Lopes dos Santos	Rg 2077586-5	R$ 200,00
71	Maria Alves de Oliveira	898.025.942-53	R$ 200,00
72	Maria Ana Rodrigues	808.322.532-00	R$ 200,00
73	Maria Antônia Souza de Oliveira	858.800.352-04	R$ 200,00
74	Maria Auxiliadora Ferreira Montefusco	855.763.792-68	R$ 200,00
75	Maria Celiane de Souza Alves	028.371.792-05	R$ 200,00
76	Maria Cenilda Leles de Souza	093.436.812-08	R$ 200,00
77	Maria Cilda Ferreira da Costa	718.033.192-91	R$ 200,00
78	Maria Clemilda Silveira de Souza	695.000.532-68	R$ 200,00
79	Maria Cleonilda de Oliveira Bezerra	019.957.082-59	R$ 200,00
80	Maria Creuza Ferreira da Costa	411.722.482-49	R$ 200,00
81	Maria da Conceição Galvão Alves	854.479.602-82	R$ 200,00
82	Maria da Conceição Nogueira da Silva	845.139.002-10	R$ 200,00
83	Maria de Fatima Cesário da Costa	618.233.172-00	R$ 200,00
84	Maria de Fatima Feitosa Barroso	699.769.102-15	R$ 200,00
85	Maria de Fatima Ferreira	RG 1991905-0	R$ 200,00
86	Maria de Fatima Nogueira da Silva	801.483.282-53	R$ 200,00
87	Maria de Jesus Montefusco de Souza	758.437.652-53	R$ 200,00
88	Maria de Nazaré Costa	799.044.402-04	R$ 200,00
89	Maria de Nazaré da Silva e silva	046.555.972-75	R$ 200,00
90	Maria Dejanira Rodrigues dos Santos	831.585.452-68	R$ 200,00
91	Maria Deuzuite Barbosa dos Reis	802.394.552-15	R$ 200,00
92	Maria do Carmo da Costa	745.629.162-49	R$ 200,00
93	Maria do Socorro da Silva Sousa	945.381.822-49	R$ 200,00
94	Maria do Socorro Leitão da Silva	010.620.132.80	R$ 200,00
95	Maria do Socorro Vicente de Castro	008.002.942-62	R$ 200,00
96	Maria Dulcilene Franca de Souza	760.281.512-20	R$ 200,00
97	Maria Elande Paulo das Chagas	919.024.442-72	R$ 200,00
98	Maria Elisangela de Souza Roseno	965.073.812-68	R$ 200,00
99	Maria Elivania Goncalves Cavalcante	923.117.762-15	R$ 200,00
100	Maria Eunice de Oliveira Gomes	847.852.762-15	R$ 200,00
101	Maria Francisca Ferreira de Souza	738.805.582-72	R$ 200,00
102	Maria Francisca Rodrigues da Silva	943.329.832-20	R$ 200,00
103	Maria Gina Fortes da Silva	009.783.552-88	R$ 200,00
104	Maria Gorete Oliveira da Silva	779.446.312-20	R$ 200,00
105	Maria Ieda Vasconcelos Pedrosa	923.362.562-15	R$ 200,00
106	Maria Inês da Costa	464.935.142-15	R$ 200,00
107	Maria Ines Torquato Ferreira	840.120.482-87	R$ 200,00
108	Maria Ione Ferreira da Costa	962.758.802-44	R$ 200,00
109	Maria Izabel Lelis da Silva	826.206.792-49	R$ 200,00
110	Maria Jose Alves Chaves	848.799.982-49	R$ 200,00
111	Maria Jose Alves Lucas	823.209.692-68	R$ 200,00
112	Maria Jose Benigno de Moura	033.005.292-63	R$ 200,00
113	Maria Jose de Souza Morais	004.956.912-08	R$ 200,00
114	Maria Jose Rodrigues Cabral	799.775.452-00	R$ 200,00
115	Maria José Simão de Souza	009.995.332-31	R$ 200,00
116	Maria Jucinete da Silva	976.688.852-34	R$ 200,00
117	Maria Leda Rodrugues da Silva	848.794.592-91	R$ 200,00
118	Maria Luciene Silveira de Souza	945.996.292-00	R$ 200,00
119	Maria Madalena Constantino Batista	677.722.182-49	R$ 200,00

120	Maria Mocilda Gomes da Silva	758.037.632-68	R$ 200,00
121	Maria Nelcy Viana da Silva	969.704.132-68	R$ 200,00
122	Maria Nilce Marques	589.067.382-34	R$ 200,00
123	Maria Nilda Sanatana Pedrosa	919.024.012-04	R$ 200,00
124	Maria Oliveira de Franca	343.742.212-04	R$ 200,00
125	Maria Oneide Alves de Souza	721.804.472-72	R$ 200,00
126	Maria Rocineide Marinho de Souza	825.602.262-00	R$ 200,00
127	Maria Rosalina Marques de Brito	826.870.302-44	R$ 200,00
128	Maria Rosilene Lopes da Silva	847.610.402-20	R$ 200,00
129	Maria Socorro Cajado Pinto	696.028.322-15	R$ 200,00
130	Maria Socorro Lourenço do Nascimento	919.959.902-30	R$ 200,00
131	Maria Socorro Lucas da Silva	870.566.402-06	R$ 200,00
132	Maria Terezinha Ferreira de Souza	860.314.142-87	R$ 200,00
133	Maria Vilany Galvão Alves	780.383.322-53	R$ 200,00
134	Marines Silvino da Costa	001.340.962-07	R$ 200,00
135	Marlene Gomes da Silva	332.513.602-63	R$ 200,00
136	Ocimar Gomes Paulino	803.986.262-00	R$ 200,00
137	Osvanir da Silva Maria	871.582.132-34	R$ 200,00
138	Paulo Celestino da Silva	866.720.102-20	R$ 200,00
139	Raimunda Almeida Alves	847.666.112-68	R$ 200,00
140	Raimunda Alves de Almeida	000.727.522-62	R$ 200,00
141	Raimunda Caetano	072.997.682-32	R$ 200,00
142	Raimunda Elcilene Castro Silva	346.746.752-00	R$ 200,00
143	Raimunda Gomes de Oliveira	738.585.792-20	R$ 200,00
144	Raimunda Lucilene Castro da Silva	841.580.002-97	R$ 200,00
145	Raimunda Margarida Alves de Souza	736.342.632-53	R$ 200,00
146	Raimunda Nonata Alves Chaves	877.952.132-00	R$ 200,00
147	Raimunda Nonata Batista de Souza	883.964.952-20	R$ 200,00
148	Raimunda Nonata Gregório de Lima	760.730.922-53	R$ 200,00
149	Raimunda Nonata Jorge de Aquino	701.891.162-18	R$ 200,00
150	Raimunda Nonata Lourenco Fernandes	404.379.062-72	R$ 200,00
151	Raimunda Nonata Marques de brito	646.693.862-04	R$ 200,00
152	Raimunda Nonata Martins da Silva	407.466.152-72	R$ 200,00
153	Raimunda Nonata Menezes da Silva	009.783.402-56	R$ 200,00
154	Raimunda Nonata Pedrosa da Silva	704.324.572-91	R$ 200,00
155	Raimunda Nonata Viana de França	009.786.462-58	R$ 200,00
156	Raimunda Rossi Pompeu Santana	815.885.422-20	R$ 200,00
157	Raimundo Aldemir Alves Carvalho	745.628.432-68	R$ 200,00
158	Raimundo Alves do Nascimento	360.552.122-34	R$ 200,00
159	Raimundo Nonato Montefusco de Souza	736.358.392-72	R$ 200,00
160	Raimundo Nonato Souza de oliveira	929.105.562-04	R$ 200,00
161	Raquel Brito de Souza	029.932.022-78	R$ 200,00
162	Rozineide Alves da Silva	849.569.682-72	R$ 200,00
163	Sebastiana de Souza Melo	346.746.912-49	R$ 200,00
164	Sebastiana Monteiro de Souza	760.286.152-34	R$ 200,00
165	Sebastiana Sampaio Lucas	718.314.952-87	R$ 200,00
166	Sebastião Oliveira da Silva	790.641.162-53	R$ 200,00
167	Sebastiao Rodrigues Cabral	705.574.112-20	R$ 200,00
168	Sidney Lopes dos Santos	850.373.542-34	R$ 200,00
169	Tereza Carneiro da Silva	736.989.382-00	R$ 200,00
170	Tereza da Costa de Araújo	847.895.572-00	R$ 200,00
171	Tereza dos Santos Bezerra	495.122.422-49	R$ 200,00
172	Tereza Portela da Costa	RG 0935096-9	R$ 200,00
173	Tereza Ximendes Sampaio	812.321.282-87	R$ 200,00
174	Terezinha da Silva Moura	000.252.382-56	R$ 200,00
175	Terezinha de Jesus Gomes da Silva	445.873.092-49	R$ 200,00
176	Terezinha Ferreira da Silva	964.900.982-53	R$ 200,00
177	Valdeci Ximendes Jurema	000.763.692-00	R$ 200,00
178	Vangela Maria Alves de Sousa	740.211.842-87	R$ 200,00
179	Vanira Bezerra Ferreira	622.109.202-72	R$ 200,00
180	Veriane Texeira da Silva	019.956.672-00	R$ 200,00
181	Vilma da Silva Moura	951.544.342-34	R$ 200,00
182	Zenilda de Araújo Evangelista	829.928.352-34	R$ 200,00

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F08E6E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 644, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2023, regido pelo **Edital nº 005/2023**, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados e classificados para apresentação de documentos, conforme as condições e prazos estabelecidos no item 14.3.1 do edital de regência e neste edital de convocação.

1. CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para **EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para apresentação de documentação e realização de exames admissionais, conforme as vagas e os cargos especificados no Anexo I deste Edital.
A convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação final do certame.
1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer **até as 17:00 horas do dia 12/12/2025** no endereço na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na **Rua Piloto João Fonseca, s/nº - São Francisco.**

1.3 O não comparecimento na data e local estipulados, ou a não apresentação da documentação completa e aptidão nos exames médicos admissionais, implicará na desistência tácita do candidato, sendo sua convocação tornada sem efeito para o cargo, conforme previsto no item 14.3.2 do edital de regência.

2. DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a efetivação da nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade – RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
III. Número do PIS/PASEP (se houver);
IV. Título de Eleitor, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas)últimas eleições;
V. Certidão de nascimento (quando solteiro);
VI. Certidão de Casamento;
VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
VIII. 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
IX. Comprovante de endereço;
X. Comprovantes de Escolaridade, em conformidade com o requisito para provimento no cargo;
XI. Certidão de Nascimento dos filhos;
XII. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
XIII. Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
XIV. CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
XV. Conta-Corrente.
XVI. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo órgão judiciário do Estado de residência do candidato:
Estadual https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home
Federal https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
XVII. Certificado ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Envira;
XVIII. Declaração de bens e renda (ANEXO II);
XIX. Declaração de acúmulo de cargos (ANEXO III);
XX. Declaração de não ser aposentado por invalidez (ANEXO IV);
XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo (ANEXO V);
XXII. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006 (ANEXO VI);

2.2 Os candidatos para Agente Comunitário de Saúde convocados no anexo I deste edital, deverão apresentar declaração de residência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, visando confirmar a área geográfica para a qual concorreu.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Declaração de Desistência;
3.2 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
3.3 Fazem parte desse edital os anexos a seguir:
a) anexo I lista nominal dos candidatos convocados;
b) anexo II modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) anexo III modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) anexo IV Declaração de não aposentado por invalidez;
e) anexo V Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
f) Anexo VI Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
g) Anexo VII Declaração de desistência de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I

CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ENVIRA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCO ANASION BRITO DA CRUZ FILHO	8°

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaração de Bens e Valores (Lei Federal 8.429/92 (artigo 13 e seus parágrafos) e Lei Federal 8.730/93)

[ ] Declaração de Ingresso (preencher os itens 1, 2, 7, 8, 9, 11 e 12)
[ ] Declaração de Desligamento (preencher todos os itens com informações do ano anterior)
[ ] Declaração de Atualização Anual (preencher todos os itens com informações do ano anterior)

1	**Identificação do Agente Público**		
Nome:			
CPF:	**RG:**	**Matrícula:**	
Título de Eleitor:	**Data de Nascimento:**	**Data de Admissão:**	
Endereço:		**CEP:**	
Município:	**Telefone:**	**E-mail:**	

2	**Dependentes:**		
Nome	**Relação de Parentesco**	**Data de Nascimento**	**CPF**

3	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelo Titular:**

Fonte Pagadora	**CNPJ**	**Rendimento – R$**
Total dos rendimentos R$	**CNPJ da principal fonte pagadora:**	

4	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelos Dependentes:**

Fonte Pagadora	**CNPJ**	**Rendimento – R$**
Total dos rendimentos R$	**CNPJ da principal fonte pagadora:**	

5	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelo Titular:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			
Total Anual			

6	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelos Dependentes:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			
Total Anual			

7	**Outros Rendimentos:**
1- Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	**R$**
2- Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso, pecúlio recebido em decorrência de morte e invalidez permanente	**R$**
3- Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho e FGTS	**R$**
4- Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do imóvel; redução de ganho de capital	**R$**
5- Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	**R$**
6- Parcela isenta de provento de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	**R$**
7- Pensão, provento de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	**R$**

8- Rendimento em caderneta de poupança ou letra hipotecária	**R$**
9- Rendimento em aplicação financeira	**R$**
10- Valores custodiados em conta corrente	**R$**
11- Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, exceto *pro labore*, aluguéis e serviços prestados	**R$**
12- Transferências patrimoniais – doação, herança meação e dissolução de sociedade conjugal ou unidade familiar	**R$**
13- Parcela isenta correspondente à atividade rural	**R$**

14- Demais rendimentos isentos e não tributáveis pelo dependente	**R$**
Total	

8	**Declaração de Bens e Direitos:**

Na descrição, informar data, valor da aquisição ou alienação (CPF do destinatário), quando for o caso

Descrição	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

9	**Dívidas e Ônus Reais:**

Informar dívidas e ônus reais com nome do beneficiário ou credor

Descrição	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

10	**Informações do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Nome	**CPF**	**Rendimento – R$**

11	**Bens e Direitos do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso os bens e direitos do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo informando data, valor de aquisição e alienação, quando for o caso

CPF	**Descrição**	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

12	**Dívidas e Ônus Reais do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso as dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo

CPF	**Descrição**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração		
Local	**Data** / /	**Assinatura**

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Nome			CPF
Órgão	Local de trabalho		Município
Data de Admissão	Cargo/Função	Vínculo ( ) Permanente ( ) Temporário	Carga horária

Atendendo ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, **declaro que:**
( ) Não ocupo outro cargo público ( ) Ocupo outro cargo público

Em caso de acumulação, assinalar a situação:

(_) **FEDERAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **ESTADUAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(_) **MUNICIPAL**

Município	UF	Órgão	Cargo	Data de admissão	Carga horária	Situação funcional (*)

(*) Legenda da situação funcional:

1- Em atividade 2- Aposentado/reserva/reforma

3- Reserva não remunerada 4-Licença para tratamento particular/suspensão de contrato

Em caso de acumulação entre municípios diferentes, indicar o deslocamento:

Município (origem)	Município (destino)	Distância (km)	Tempo (h)

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , portador do RG de nº
, aprovado (a) e classificado (a) para o cargo
DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no concurso público da Prefeitura Municipal de Envira, que NÃO sou aposentado (a) por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência.

Envira-AM _____, de__de

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, RG
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Envira-AM, de_____de_.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006

Eu,___, brasileiro(a), (estado civil), RG
nº _____, órgão emissor _____CPF nº_____, residente à Rua/Avenida__ _____,nº_____complemento_____ bairro _____, cidade _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo de_____, que, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS:
( ) NÃO SOFRI CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
( ) NÃO FUI PUNIDO, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
( ) NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Envira-Am, _____de_____de _____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, , aprovado
(a) e classificado (a) em lugar no concurso público para o cargo de
, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas de
/ /, DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Envira-AM, de de .

Assinatura

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E6C1E5EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 044/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 049/2025-CL, realizado em 01/12/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, conforme plano de trabalho nº 001/2025 e emenda parlamentar nº 029/2025, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 489.105,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M A E J H LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	100	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAISENA	9,00
12	3.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	CABLOCO	37,50
18	500	LT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	OLÉ	4,50
28	400	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	6,40

EMPRESA: ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	4.000	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	ITAMARATI	5,50
08	600	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	QUAKER	7,40
10	600	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DALLAS	7,40
17	805	LT	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	ITAMBÉ	7,80
37	600	LT	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUERO	6,30
38	800	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	KNORR	11,40

EMPRESA: A M F DIAS FILHO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	3.000	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	TIO ALEMÃO	7,60
13	500	LT	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM	PAMPEANO	11,60

			CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
14	600	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	CEBOLA FRESCAS	12,40
21	900	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	DONA BENTA	8,20
27	1.300	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Q`DELÍCIA	4,80
29	500	PCT	MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SINHÁ	5,60
30	1.500	PCT	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1 BRANCO, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SINHÁ	6,50
36	300	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BEIJA FLOR	2,60
41	356	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TOSCANO	5,00

EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	550	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	NESTLÉ	12,50
09	800	PCT	BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DORI	14,00
16	399	LT	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	COQUEIRO	6,40
25	1.200	LT	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	ITAMBÉ	9,60
32	900	PCT	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	KICALDO	5,60
33	1.000	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CONCÓRDIA	12,00
35	900	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	CRUZEIRENSE	7,60
39	499	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	BRASSUK	19,80

EMPRESA: M DACIONY M BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	500	FD	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES	CRISTAL	15,50
11	3.000	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	6,80
20	1.500	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	MARATÁ	5,10
24	5.000	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	17,20
31	200	LT	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	OLÉ	5,60

EMPRESA: ANTONIO SANDERSON C. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	900	UND	ÁGUA MINERAL RECARGA, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CRISTAL	12,00
05	250	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	AKIO	37,00

			PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
15	500	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	NERO	4,00
19	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	6,60
22	600	PT	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NESTLÉ	14,60
23	900	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BRASILEIRINHO	12,00
26	900	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	18,00
34	71	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	CAMPILLAR	58,00
40	300	PT	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ARISCO	4,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 04 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E675FA3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4525/2025-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no**CNPJ/MFsob o nº04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.153.212/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SILVIA VIEIRA DA SILVA,doravante denominados CONTRATANTES,considerando a homologação da licitação na modalidade de**Pregão**,**na formaEletrônica**-**Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 052/2025 - PMI**,**RESOLVE**registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do**MENOR PREÇO POR LOTE**ofertado para "Aquisição de 2.000 (dois mil) Kits Enxoval, Compostos por 20 (vinte) Itens, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 052/2025 - PMI**,registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA:PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ N°:06.050.437/0001-16
ENDEREÇO:R. Tiodolina Cordeiro, nº 127 – Terreo Conj. Eldorado,**Bairro:**Parque 10 de Novembro, Manaus/AM,**CEP:**69.050-200
TELEFONE:(092) 98142-0307 / 3233-8038, E-mail**:**protemac@hotmail.com

Lote	Itens do Kit	Descrição	Unidade deMedida	Quant. Unitario do Kit	Quant. Total do Lote	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário do Kit Registrado
01	1	Álcool líquido 70% 100ml.	UND	1	2.000	Farmax / Nacional	R$ 287,75
	2	Banheira 26l.	UND	1		Cajovil / Nacional	

	3	Condicionador 100ml.	UND	1		Xuxinha / Nacional	
	4	Colônia 200ml.	UND	1		Biomatika / Nacional	
	5	Conjunto pagão (tamanho P).	UND	1		Memphis / Nacional	
	6	Conjunto pagão (tamanho M).	UND	1		Memphis / Nacional	
	7	Conjunto pagão G).	UND	1		Memphis / Nacional	
	8	Fralda de tecido branca pacotes com 5 unidades.	UND	1		Incofral / Nacional	
	9	Fralda descátavel (tamanho P), atóxica, ajuste lateral anatômico com tiras abre e fecha.	UND	1		Baby Willy For Kids	
	10	Kit escova e pente.	UND	1		Buba / Nacional	
	11	Kit tesoura, cortador e lixa.	UND	1		Buba / Nacional	
	12	Kit bolsas maternidades (3 peças, tamanho P, M, G).	UND	1		Delicadeza / Nacional	
	13	Lenço umedecido sem álcool, dimensçao 20 x 12cm por lenço, embalagem com 150 unidades.	UND	1		Granado / Nacional	
	14	Manta 0,70cm x 0,70cm.	UND	1		Memphis / Nacional	
	15	Meia para bebê pacote com 03 pares.	UND	1		Lukinha / Nacional	
	16	Pomada para bebê contra assadura 80g.	UND	1		Neo Quimica / Nacional	
	17	Sabonete para bebê 75g.	UND	1		Geovana Baby	
	18	Saboneteira.	UND	1		Murano / Nacional	
	19	Shampoo 200ml.	UND	1		Xuxinha / Nacional	
	20	Toalha com capuz, 80% algodão, gramatura, felpuda, antialérgica, prelevada 0,71cm x 0,71cm.	UND	1		Soft / Nacional	

2.2.Os preços do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata**Administração Direta e Indireta, incluido os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Socialda Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por orão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5.Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
11.1.A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
11.1.1.Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
11.1.2.Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do**ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
11.1.3.Por determinação judicial, nos termos da legislação.
11.1.4.Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
11.2.Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
11.2.1.o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.2.2.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11.2.3.o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.2.4.a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
11.2.5.inobservância da vedação ao nepotismo;
11.2.6.prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12.VEDAÇÕES
12.1.É vedada a**EMPRESA REGISTRADA**:
12.1.1.caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
12.1.2.transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13.DECLARAÇÕES
13.1.A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1.inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2.em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3.informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

15.FORO
15.1.As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,**27 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Empresa Detentora:
PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
Representante Legal
CNPJ n° 06.050.437/0001-16

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:75D79269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 359 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itapiranga, para o exercício financeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itapiranga, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 70.186.265,00 (setenta milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Tributaria	5.772.900,00
Contribuições	655.000,00
Receita Patrimonial	443.700,00
Receita de Serviços	3.800,00
Transferências Correntes	70.863.625,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
(R) Deduções	-7.572.760,00
TOTAL	70.186.265,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 70.186.265,00 (setenta milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 53.706.607,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 16.479.658,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.062.000,00	0,00	3.062.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.115.000,00	0,00	3.115.000,00
SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.231.600,00	0,00	4.231.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.720.000,00	1.720.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.188.300,00	0,00	27.188.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.320.200,00	5.320.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.084.987,00	0,00	5.084.987,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	745.000,00	0,00	745.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,LAZER	425.000,00	0,00	425.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	295.000,00	0,00	295.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	270.000,00	0,00	270.000,00
SECRETARIA MUNICIPL DE CULTURA	880.000,00	0,00	880.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	1.896.000,00	0,00	1.896.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	631.920,00	0,00	631.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	105.000,00	0,00	105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	168.800,00	0,00	168.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	988.933,00	988.933,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	175.000,00	175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.825.525,00	7.825.525,00
FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	0,00	450.000,00	450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	45.000,00	0,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.163.000,00	0,00	3.163.000,00
TOTAL GERAL	53.706.607,00	16.479.658,00	70.186.265,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	8.455.000,00	0,00	8.455.000,00
AGRICULTURA	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.333.933,00	3.333.933,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.800,00	0,00	168.800,00
CULTURA	920.000,00	0,00	920.000,00
DESPORTO E LAZER	470.000,00	0,00	470.000,00
EDUCAÇÃO	27.188.300,00	0,00	27.188.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.600,00	0,00	1.496.600,00
HABITAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
LEGISLATIVA	3.062.000,00	0,00	3.062.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.163.000,00	0,00	3.163.000,00
SANEAMENTO	950.000,00	0,00	950.000,00
SAÚDE	0,00	13.145.725,00	13.145.725,00
SEGURANÇA PÚBLICA	85.000,00	0,00	85.000,00
TRANSPORTE	731.920,00	0,00	731.920,00
URBANISMO	5.780.987,00	0,00	5.780.987,00
TOTAL GERAL	53.706.607,00	16.479.658,00	70.186.265,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:319D952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 360 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Demais Secretárias e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, contido no Art. 107, IX da Lei Orgânica do Município e do Art. 37 incisos II e IX da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
140	Professor – NS 20h/ Prof.1º ao 5º ano	20 Horas	R$ 2.433,86
09	Professor – NS 20h/Educação Física	20 Horas	R$ 2.433,86
02	Professor – NS 20h/Língua Portuguesa	20 Horas	R$ 2.433,86
02	Professor – NS 20h/Matemática	20 Horas	R$ 2.433,86
05	Professor – NS 20h/História	20 Horas	R$ 2.433,86
04	Professor – NS 20h/Geografia	20 Horas	R$ 2.433,86
04	Professor – NS 20h/Ciências	20 Horas	R$ 2.433,86
06	Professor – NS 20h/Língua Estrangeira – inglês	20 Horas	R$ 2.433,86
08	Pedagogo-20h	20 Horas	R$ 2.433,86
02	Nutricionista	20 Horas	R$ 3.500,00
01	Assistente Social	40 Horas	R$ 3.500,00
01	Psicólogo	40 Horas	R$ 3.500,00
01	Fonoaudiólogo	40 Horas	R$ 3.500,00
50	Auxiliar Educacional	40 Horas	R$ 1.518,00
10	Auxiliar Administrativo	40 Horas	R$ 1.518,00
36	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.518,00
34	Merendeira	40 Horas	R$ 1.518,00
23	Vigia	40 Horas	R$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
20	Assistente Administrativo	40 Horas	R$ 1.518,00
10	Vigia	40 Horas	R$ 1.518,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Motorista de Veículos Leves-B/C	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Motorista de Veículos Pesados-D/E	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Motorista Fluvial	40 Horas	R$ 1.518,00
10	Assistente Social	40 Horas	R$ 3.500,00
06	Psicólogo	40 Horas	R$ 3.500,00
01	Técnico de Enfermagem	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Pedagogo-20h Via Educação	40 Horas	R$ 2.433,86
06	Educador Social	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Instrutor de Canto e Coral	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Instrutor de Dança	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Instrutor Musical	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Instrutor de Informática	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Instrutor de Artesanato	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Educador Físico	40 Horas	R$ 3.500,00
02	Advogado Social	40 Horas	R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL.

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO

		SEMANAL	
30	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	R$ 3.036,00
03	Agente de Endemias	40 Horas	R$ 3.036,00
22	Microscopista	40 Horas	R$ 1.900,00
06	Técnico de Saúde Bucal	40 Horas	R$ 1.900,00
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Motorista de Veículos Leves-D/E	40 Horas	R$ 1.518,00
14	Assistente Administrativo	40 Horas	R$ 1.518,00
09	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.518,00
32	Técnico de Enfermagem	40 Horas	R$ 1.518,00
08	Enfermeiro	40 Horas	R$ 3.500,00
05	Farmacêutico	40 Horas	R$ 3.500,00
06	Odontólogo	40 Horas	R$ 3.500,00
04	Assistente Social	40 Horas	R$ 3.500,00
04	Fisioterapeuta	40 Horas	R$ 3.500,00
02	Nutricionista	40 Horas	R$ 3.500,00
03	Psicólogo	40 Horas	R$ 3.500,00
02	Educador Físico	40 Horas	R$ 3.500,00
02	Fonoaudiólogo	40 Horas	R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL.

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
10	Assistente Administrativo	40 Horas	R$ 1.518,00
05	Técnico em Análises Clínicas	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Motorista de Veículos Pesados-D/E	40 Horas	R$ 1.518,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.518,00
21	Técnico de Enfermagem	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Vigia	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Guarda Municipal	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Técnico em Radiologia	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Técnico em Ortopedia	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Bioquímico	40 Horas	R$ 3.500,00
01	Farmacêutico	40 Horas	R$ 3.500,00
01	Nutricionista	40 Horas	R$ 3.500,00
08	Enfermeiro	40 Horas	R$ 3.500,00

SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, PRODUÇÃO, INFRAESTRUTURA, ESPORTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE, INTERIOR, LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTE E SECRETARIA DAS MULHERES).

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
26	Assistente Administrativo	40 Horas	R$ 1.518,00
35	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R$ 1.518,00
02	Carpinteiro	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Fiscal Ambiental	40 Horas	R$ 1.518,00
26	Gari	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Mecânico	40 Horas	R$ 1.518,00
04	Motorista Carro Leve B/C	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R$ 1.518,00
08	Operador de Sistema Hidráulico	40 Horas	R$ 1.518,00
03	Pedreiro	40 Horas	R$ 1.518,00
27	Vigia	40 Horas	R$ 1.518,00
01	Engenheiro Civil	40 Horas	R$ 3.500,00

Paragrafo Único – As vagas destinadas aos portadores de deficiências serão de acordo com as conformidades do Artigo 93 da Lei Federal N. 8.213 de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico aquela que compromete a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da administração publica, nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade publica;

II – combate a surtos e endêmicos;

III – admissão de professor substituto e professor visitante, estagiário;

IV – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V – admissão de profissional de saúde substituto, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, também em regime de substituição, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União, Estado e Município, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;

VI – censo para implementação de politicas sociais;

VII – campanhas preventivas de vacinação contra doenças;

VIII - vigilância e inspeção, relacionadas com a defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Produção e Pecuária e Abastecimento e de suas jurisdicionadas, para atendimento de situações emergenciais, ligadas ao comercio local e intermunicipal e estadual de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana.

IX – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades que afetas aos setores:

Transporte, obras publicas, educação, segurança publica, assistência previdenciária, comunicação e outras negociais de captação de recursos destinados, preponderantemente, aos Programas da Rede de Proteção Social do Município de Itapiranga;

Segurança educacional e de educação e orientação social, no âmbito das Secretarias de Educação e Ação Social, para suprir necessidade de unidade socioeducativa de atendimento a adolescentes em situação de conflito com a lei.

Desenvolvimento de atividades socioculturais inclusivas de educação, arte e cultura, especialmente destinadas a crianças e adolescentes, no âmbito das unidades culturais e educativas das secretarias de Educação, esporte e cultura.

Art. 3º As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1º desta lei serão feitas por um período máximo de 01 (Um) ano, prorrogados pelo mesmo período em caso de necessidade até a realização do concurso público, para os aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Paragrafo Primeiro – A contratação para atender as necessidades definidas nos itens I e II do artigo anterior prescindira de processo seletivo;

Paragrafo Segundo – A contratação de pessoal, nas hipóteses dos incisos II e V do art. 2º somente poderá ser efetivada nos seguintes casos:

I – para cumprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo publico, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso publico;
II – para suprimento de claros de lotação motivados por abandono de cargo e pelo afastamento do servidor em gozo de licença, salvo para tratar de interesse particular;
Paragrafo Terceiro – A contratação a que se refere este artigo somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso publico aguardando nomeação.
Art. 4º - O ajuste, nos casos do inciso IV do art. 2º, poderá ser efetivado a vista de notória capacidade técnica ou cientifica do profissional, mediante analise do "curriculum" vitae comprovado.
Art. 5º - É vedado a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, exceto na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:
I – O pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;
II – Houver transcorrido no mínimo 2 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste, sempre mediante novo processo seletivo simplificado.
Art. 6º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentaria especifica e mediante previa autorização do Chefe do Poder Executivo;
Art. 7º - O recrutamento devera recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam, vinculo funcional com administração direta e indireta da União, Estados, Municípios.
Paragrafo Único – É vedada a contratação de servidores que já estevam em regime de acumulação funcional de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada;
I – nos casos dos incisos III e V, do art. 2º, em importância não superior ao valor do vencimento fixado para os servidores do quadro permanente, acrescidos da gratificação de representação devida em razão do exercício do respectivo cargo de provimento efetivo;
II – nos casos dos demais incisos do mesmo artigo, em importância não superior a retribuição dos cargos dos servidores que desempenhem funções semelhantes, ou, não existindo a similitude, o vencimento será fixado pela administração publica;
III – no caso do inciso V, segunda parte do art. 2º, em valor definido nos ajustes ali referidos e efetivado com recursos deles oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim;
Paragrafo Único – Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma;
I – será aplicado o regime geral de previdência social;
II - não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
III – aplicam- se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes Institutos:
– diárias;
– ajuda de custo
13º salario.
Paragrafo Primeiro – Tratando – se de contrato com duração máxima de um (1) ano, o pagamento do ultimo mês será devido em dobro e com o acréscimo de um terço da remuneração, a titulo de férias e adicional de férias, respectivamente;
Paragrafo Segundo – O decimo terceiro salario do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato;
Paragrafo Terceiro – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos autorizado por esta lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar, de rito sumario, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
Paragrafo Quarto – a extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes do concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no Paragrafo 3º, não impede a administração publica de inicia-lo ou dar-lhe andamento e, constatada a culpabilidade do acusado, ainda que possível a aplicação da penalidade cabível, pelo rompimento do vinculo contratual, o ex-servidor temporário ficara incompatibilizado para nova investidura em cargo publico municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 09º - O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
I – pelo termino do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante, nos casos:
– de pratica de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
– de conveniência da administração;
– do contrato assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
– em que o recomendar o interesse publico;
III – por iniciativa do contratado.
Art. 10. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 11. Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos dos cargos, definido em Lei Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F6E0AABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o Sr. **ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL**,

brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador WIWQTTU2E. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 06/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 19/11/2025, Processo Administrativo Nº 140/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos, pelo critério de menor preço por item, destinados a atender às necessidades, atividades e programações das secretarias e demais órgãos Municipais de Jutaí /Am, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ n.º12.163.825/0001-06, com sede à Rua Pires de Carvalho, nº451, bairro: Parque Dez, CEP 69.058-816 Manaus – Am, vencedora dos itens: 3 - 4 - 7 - 11 - 13 - 15 - 17 - 23 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 65 - 66 - 70 - 72, com valor global de R$ 264.888,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); telefone de contato (92) 8152-9185, neste ato representada pelo Sra. Josiandra Garcia Nery, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta: 360.587-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
3	Bola de basquetebol feminina - oficial para competição, couro, câmara de butil, válvula removível, circunferência 72-74 cm, peso 510-565 g, modelo aprovado FBP/CBB/FIBA.	60,00	UNID	R$ 34,00	KAGIVA
4	Bola de beach soccer, oficial, termotec, 8 gomos, confeccionada em PU ultra, 100.	45,00	UNID	R$ 99,00	PENALTY
7	Bola de futebol infantil nº3, diâmetro 62 cm, miolo substituível, Micropower, ideal 6-10 anos, peso máx. 265 g.	300,00	UNID	R$ 29,70	KAGIVA
11	Bola de voleibol oficial, microfibra, miolo slip system substituível, 18 gomos, diâmetro 64 cm, pressão 4-5 libras, peso ~280 g.	120,00	UNID	R$ 110,60	PENALTY
13	Bola oficial de handebol masculina, costurada, 32 gomos, PU ultra grip.	150,00	UNID	R$ 84,00	PENALTY
15	Bola oficial de voleibol, matizada, 18 gomos, PU ultra 100	60,00	UNID	R$ 156,00	PENALTY
17	Cartões de arbitragem oficial para futebol: vermelho e amarelo, material PVC impermeável.	150,00	JOGO	R$ 18,00	MUVIN
23	Jogo de dominó esportivo oficial, 28 peças em plástico com pingos pretos (25x50 mm), caixa térmica em PVC ultra.	60,00	JOGO	R$ 25,25	XALINGO
29	Mesa para tênis de mesa 2,74m x 1,525m x 0,76m, azul fosca, linha branca de demarcação.	8,00	UNID	R$ 1.534,00	KLOPF
30	Prancha de isopor para natação, 40 cm x 27 cm.	100,00	UNID	R$ 26,00	MORMAIL
32	Rede esportiva oficial futebol campo, fio nylon/polietileno PEAD 2,2 mm, 7,50m x 2,50m x 1,80m, malha 10x10 cm, branca, tratamento UV.	30,00	PAR	R$ 229,00	KAGIVA
33	Rede esportiva oficial futsal, fio polietileno virgem 4 mm, 3,20m x 1,20m x 0,60m x 1,00m, malha 10x10 cm, branca, tratamento UV.	30,00	PAR	R$ 211,00	PENALTY
34	Rede oficial de vôlei, fio nylon/polietileno PEAD 2 mm, malha 10x10 cm preta, 10m x 1m, faixas de lona branca reforçadas, ilhoses metálicos, acompanha suporte porta antena.	30,00	PAR	R$ 349,88	PENALTY
36	Troféu 70 cm altura x 30 cm largura.	200,00	UNID	R$ 205,90	FÊNIX
37	Troféu 90 cm altura x 33 cm largura.	200,00	UNID	R$ 242,00	FÊNIX
38	Uniforme esportes coletivos (futebol): 16 camisas poliéster silkado, 16 calções microfibra, 16 meiões, 2 camisas goleiro manga longa silkado.	40,00	JOGO	R$ 159,00	DALPONTE
39	Uniforme esportes coletivos (futsal): 16 camisas poliéster silkado, 16 calções microfibra, 10 meiões, 2 camisas goleiro manga longa silkado.	40,00	JOGO	R$ 159,00	PENALTY
40	Uniforme esportes coletivos (handebol): 8 camisas poliéster silkado, 8 calções microfibra, 1 camisa goleiro manga longa acolchoada + bermuda goleiro acolchoada.	40,00	JOGO	R$ 159,00	PENALTY
41	Uniforme esportes coletivos (voleibol): 8 camisas poliéster silkado, 8 calções microfibra.	40,00	JOGO	R$ 159,00	DALPONTE
46	Saco de treino de chute, material alta resistência.	6,00	UND	R$ 185,00	NAJA
47	Cesta para basquete, branca, polipropileno/fio tipo chuá, 10 alças, 45 cm.	6,00	UND	R$ 124,00	KAGIVA
48	Bandeirinha para árbitro.	12,00	UND	R$ 64,00	PENALTY
49	Kit colete P juvenil, 12 unidades TRB reforçado, costuras/acabamentos no pescoço, tamanho P.	6,00	UND	R$ 174,00	PENALTY
51	ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 11 DEGRAUS Escada de Agilidade para Treinamento Funcional é utilizada em treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio	24,00	UND	R$68,00	MUVIN
52	Luva de Karatê tamanho médio, poliéster com espuma injetada, tecido toque macio, sem emenda entre dedos.	24,00	PAR	R$ 128,00	JUGUI
55	RAQUETE DE CHUTE Possui uma alça de Fita de Polipropileno que não permite que ela escape da sua mão durante o treino (treino de chutes).	24,00	UND	R$ 99,00	NAJA
56	LUVA DE ALVO/MANOPALA DE CHUTE - OPLA - superfície é feita de material de material de couro sintético de qualidade de alta e almofadado com espuma de alta performance.	16,00	PAR	R$ 88,90	NAJA
57	LUVA DE BOXE ADULTA Revestimento em couro sintético de alta qualidade e resistência. Enchimento com camada de espuma extra para alta absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Costuras de alta precisão e linha forte para couros. Revestimento interno: Tecido Bactericida.	16,00	PAR	R$ 188,00	NAJA
58	LUVA DE BOXE INFANTIL - Revestimento em couro sintético de alta qualidade e resistência. Enchimento com camada de espuma extra para alta absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Costuras de alta precisão e linha forte para couros. Revestimento interno: Tecido Bactericida. Fechamento em Velcro de alta resistência	16,00	PAR	R$ 118,00	NAJA
60	PROTETOR DE CANELA E PÉ ADULTO Enchimento em EVA de Formato Anatômico Elástico no calcanhar e sola do Pé	12,00	UNIDADE	R$ 147,00	NAJA

64	Bike até 5 anos (descrição conforme edital).	10,00	UND	R$ 398,00	HOUSTON
65	Bike até 10 anos (descrição conforme edital).	10,00	UND	R$ 698,00	HOUSTON
66	Bike grande (descrição conforme edital).	10,00	UND	R$ 998,00	HOUSTON
70	Equipamento de proteção adolescente (descrição conforme edital).	50,00	KIT	R$ 290,00	ATRIO
72	Patinete adolescente (descrição conforme edital).	10,00	UND	R$ 218,00	ATRIO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário Municipal

J. G. Nery LTDA
CNPJ sob nº 12.163.825/0001-06
JOSIANDRA GARCIA NERY
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6EA0D74B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, o Sr. **ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador WIWQTTU2E. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 06/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 19/11/2025, Processo Administrativo Nº 140/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos para uso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem, compreensão de conteúdo e desenvolvimento de habilidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, bem como instrumentos escolares para uso docente no ano letivo das escolas municipais de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, vencedora dos itens: 1 - 2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 35 - 42 - 44 - 45 - 50 - 53 - 54 - 59 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 69 – 71, com valor global de R$ 167.992,32 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); telefone de contato (92) 98429-3719, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gama da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Banco Sicoob
Agência: nº 3315
Conta: 60.375-9

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA
1	APITO AX, POTENTE – EM PLÁSTICO ATÓXICO, SIMILAR AO APITO BRILHANTE PROFISSIONAL, 2 ORIFÍCIOS E COM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO. NÍVEL DE SOM: 90DB APROXIMADAMENTE.	200	R$ 24,00	CMG
2	BAMBOLÊ ESPORTIVO - BAMBOLÊ ESPORTIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO 65 CM COM TUBOS SUPER-RESISTENTE DE NO MÍNIMO 16 MM E PAREDE DE 1.2 MM, PARA APLICAÇÃO: COORDENAÇÃO DINÂMICA GLOBAL, ESTRUTURAÇÃO ESPAÇO TEMPORAL, EQUILÍBRIO, NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL, GINÁSTICA, CORES DIVERSAS.	350	R$ 5,00	CEMAR
5	BOLA DE EVA INFANTIL, DE TAMANHO NO 8 (APROXIMADAMENTE 21,5 CM), COM VÁLVULA PARA RECALIBRAR E DECORADA COM IMAGENS DE DESENHOS FEMININO.	250	R$ 17,88	SULEVIN
6	BOLA DE EVA INFANTIL, DE TAMANHO NO 8 (APROXIMADAMENTE 21,5 CM), COM VÁLVULA PARA RECALIBRAR E DECORADA COM IMAGENS DE DESENHOS MASCULINO.	250	R$ 17,88	SULEVIN
8	BOLA DE FUTEBOL, TAMANHO OFICIAL, EM PVC, 8 GOMOS, 1ª LINHA.	200	R$ 90,00	PENALTY
9	BOLA DE FUTSAL (MATERIAL SINTÉTICO, 1,20MM, FORRO/ESTRUTURA: 3 CAMADAS DE POLIESTER, COMPOSTOS ANTIOXIDANTES E ANTIFUNGOS, CÂMARA EM BORRACHA BUTIL, VÁLVULA MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO	120	R$ 81,00	PENALTY
10	BOLA DE FUTSAL, MODELO OFICIAL, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC	45	R$ 114,00	PENALTY
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, FEMININA, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIPE	80	R$ 88,00	RAINHA
14	BOLA OFICIAL TÊNIS DE MESA, MODELO COMPETIÇÃO 3/ESTRELAS, TAMANHO: 40MM. EMBALAGEM: COM 03- UNIDADES–CONFECCIONADA EM MATERIAL: ACETATO DE CELULÓIDE COR: BRANCO OU LARANJA, PESO DE CADA BOLA: 2,74 GRAMAS.	300	R$ 15,00	VOLLO
16	BOMBAS MANUAIS PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOBLE ACTION, INFLA NOS 2 SENTIDOS	40	R$ 20,00	PUMP
18	CARTÃO DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTSAL, COR: VERMELHO, AMARELO E AZUL MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.	150	R$ 13,00	POKER
19	CONE ESPORTIVO - CONE ESPORTIVO LISO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, COR AMARELO, COM ALTURA ENTRE 230 A 240 MM, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO SEXTAVADA MEDINDO: 140 A 150-MM.	50	R$ 9,00	GOSPORTS
20	CORDAS ELÁSTICAS, REVESTIDAS EM NILON, APROXIMADAMENTE 6M, PEGADORES NA EXTREMIDADES	400	R$ 68,00	POKER
21	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	80	R$ 22,00	POKER
22	JOGO DE DAMA/TRIA OFICIAL, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM	200	R$ 65,00	IMPORT
24	JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE APRENDIZAGEM DO JOGO E SELO INMETRO.	200	R$ 40,00	IMPORT
25	MACARRÃO PARA HIDROGINÁSTICA, 1ª LINHA	150	R$ 20,00	POLIPEX
26	MEDALHA DE 7 CM DE LARGURA E 7,5 DE ALTURA NA VERTICAL, COM 2 MM DE ESPESSURA DE BRONZE	400	R$ 4,00	VITORIA
27	MEDALHA DE 7 CM DE LARGURA E 7,5 DE ALTURA NA VERTICAL, COM 2 MM DE ESPESSURA DE PRATA	400	R$ 4,00	VITORIA
28	MEDALHA DE 7 CM DE LARGURA E 7,5 DE ALTURA NA VERTICAL, COM 2 MM DE ESPESSURA OURO	400	R$ 4,00	VITORIA
31	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, TAMANHO OFICIAL, 1ª LINHA.	120	R$ 29,00	POKER
35	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA	200	R$ 84,00	VITÓRIA
42	LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, UNISSEX, NA COR PRETA, CORTE TRADICIONAL COM COSTURA EXTERNA, COM DEDOS, TAMANHO Nº08	16	R$ 79,00	POKER
44	TATAME EMBORACHADO 1,50X 1,50 - TATAME EMBORRACHADO É UTILIZADO EM LOCAIS DE PRÁTICA DE LUTAS COMO O JIU-JITSU, JUDÔ, KARATÊ, BOXE, MMA, MUAY THAI, AIKIDO, ALÉM DE SER MUITO UTILIZADO TAMBÉM NA PRÁTICA DE AULAS DE PILATES, YOGA E RPG	24	R$ 137,00	TATAME
45	PROTETOR BUCAL ADULTO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COR: BRANCO E PRETO DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO TÉCNICA: MOUTHGUARD D3, PROTETOR BUCAL ESPECIAL PARA A PROTEÇÃO CONTRA LESÃO POR IMPACTO OU COMPRESSÃO NA REGIÃO DA BOCA E DENTES. IDEAL PARA ESPORTES IMPACTO COMO: RUGBY, BASQUETE E HANDBALL, LUTAS E LEVANTAMENTO DE PESO.	36	R$ 15,87	POKER
50	FITA DE MARCAÇÃO/ REFORÇO VÔLEI BEACH 8X16 - É PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. EM CADA EXTREMIDADE DA FITA, POSSUI ACABAMENTO EM LONA PVC, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DAS FITAS E MONTAGEM DA QUADRA. PODE SER USADO EM AREIA OU GRAMADO.	12	R$ 92,00	NDL
53	KIT C/10 UNIDADES CONE AGILIDADA 25CM-COLORIDO - ARCA.: SLADE KIT DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL CORES: VARIADAS (LARANJA / LIMÃO / AZUL / AMARELO E VERMELHO	12	R$ 83,00	RYTHMOON
54	KIT C/ 10 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO HALF CONE PÉU CHINÊS - MARCA.: SLADE KIT FERRAMENTA PARA TREINOS DE PERCURSO E DE AGILIDADE, E TAREFAS PARA MELHORAR SUA	12	R$ 43,00	GOSPORTS

	VELOCIDADE E EXPLOSÃO, TRABALHANDO AGILIDADE, VELOCIDADE, SENSO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO E ALTO GASTO CALÓRICO.			
59	BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS COM VEZERO - BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS COM VELCRO E ALÇA PARA POLEGAR - ATADURA DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E PUNHOS -	36	R$ 59,00	RYTHMOON
61	KIMONO JIU- JITSU- ADULTO TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO.	12	R$ 198,00	COMBAT
62	KIMONO KARATÊ INFANTIL - TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO.	12	R$ 184,00	COMBAT
63	BIKE TIPO VELOCIPE	10	R$ 194,00	KENDY
67	SKATE INFANTIL	10	R$ 147,00	FUNS
68	SKATE ADOLESCENTE	10	R$ 174,00	FUNS
69	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INFANTIL	50	R$ 106,00	CEMAR
71	PATINETE INFANTIL	10	R$ 197,50	KENDY

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário Municipal

Santa Cruz Comercio de Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:81250631

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o Sra. **MARIA DE LURDES TEIXEIRA**, brasileira, funcionária público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador SGIMDTAWP. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 13/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 27/11/2025, Processo Administrativo Nº 194/2025 –

SEMAS/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de Cesta Básica (Natalina) composta por 02 (duas) unidades de frango inteiro congelado, no mínimo, 2,5 Kg (GP2); 01 pct de Macarrão Esmolado de 500 g; 01 quilo de Arroz agulhinha especial, tipo I; 01 (uma) unidade de Refrigerante, sabores cola ou guaraná, tamanho 2 litros, para distribuição gratuita no mês de dezembro às famílias cadastradas no centro de referência de assistência social (CRAS) e às famílias que participam dos programas sociais e políticas públicas desenvolvidas pela SEMASC do município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa J. G. NERY LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º12.163.825/0001-06, com sede à Rua Pires de Carvalho, Nº 451, bairro: Parque Dez, CEP 69.058-816, Manaus – Am, vencedora, com valor global de R$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais); telefone de contato (92) 8152-9185, neste ato representada pelo Sra. Josiandra Garcia Nery, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:

Dados Bancários: Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta: 360.587-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
3	Cesta Básica (Natalina) composta por 02 (duas) unidades de frango inteiro congelado, no mínimo, 2,5 Kg (GP2); Marca: AURORA 01 pct de Macarrão Semolado de 500 gr; Marca: DELÍCIA 01 quilo de Arroz agulhinha especial, tipo I; marca: GRÃOS DO SUL 01 (uma) unidade de Refrigerante, sabores cola ou guaraná, tamanho 2 litros. Marca: GURI/COLA.	12.000	UNID	R$ 89,00	Cesta Natalina

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 04 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIA DE LURDES TEIXEIRA
Secretária Municipal

J. G. NERY LTDA
CNPJ sob nº 12.163.825/0001-06
JOSIANDRA GARCIA NERY
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EDB99C43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.006/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 081/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AGAF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
14	BATERIA, Tipo: "LR44" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Unidade	879	R$ 13,30	R$ 11.690,70
15	BATERIA, Tipo: Alcalina; Voltagem: 9V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Unidade	689	R$ 28,35	R$ 19.533,15
20	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	630	R$ 157,99	R$ 99.533,70
22	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 17 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	327	R$ 32,49	R$ 10.624,23
23	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	410	R$ 45,05	R$ 18.470,50
27	FITA ADESIVA, Material: Película de Polipropileno; Cor: transparente; Adesivo: hotmelt; Espessura: 72mm; Comprimento: 1.000m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 06 rolos.	Caixa	529	R$ 143,00	R$ 75.647,00
35	FITA DUPLA FACE, Material: adesivo acrílico em ambos os lados de uso geral, branco, com 1.5 mm, com um núcleo de espuma firme; Cor: transparente; Espessura: 19mm; Comprimento: 30m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	6.470	R$ 7,62	R$ 49.301,40
43	SACO FARDO, Material: plástico reforçado; Modelo: liso transparente; Dimensões aprox.: 50x80cm; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	960	R$ 22,89	R$ 21.974,40
45	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de baixa densidade, transparente; Capacidade: 5kg; COM ALÇA; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	1.250	R$ 8,18	R$ 10.225,00
75	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polivinila (PVA), álcool polivinílico, aditivos e água, lavável, não tóxica, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 1000g.	Frasco	350	R$ 15,79	R$ 5.526,50
82	DISCO COMPACTO, Tipo: CD-RW, Capacidade: 700MB/80min, Velocidade de Gravação: 2X-12X, Características Adicionais: virgem, acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: estojo com 25 unidades.	Estojo	250	R$ 24,85	R$ 6.212,50
93	GRAMPEADOR, Material: base de borracha, estrutura metálica resistente, design compacto e ergonômico, mecanismo de acionamento suave, compartimento de armazenamento de grampos; Aplicação: até 50 folhas; Capacidade Carga: 200 grampos (±5%); Tipo Grampo: 26/6 - 26/8; Tamanho: médio; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	800	R$ 29,45	R$ 23.560,00
100	GUILHOTINA, Capacidade de corte: 10 folhas de 70g/m2; Comprimento do corte: 320mm; Lâmina: em aço temperado; Com escala graduada em milímetros para ajuste do tamanho da folha e zona de corte; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	20	R$ 99,99	R$ 1.999,80
116	PASTA A-Z (REGISTRADOR), Material: capa em papel prensado; Tipo Lombada: largo aprox. 80mm; Cor: variadas; Tamanho: ofício; Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades.	Caixa	590	R$ 175,45	R$ 103.515,50

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

AGAF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EDB1BF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.006/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 080/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
9	BATERIA, Tipo: "CR2016" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 01 unidade; Referência: Duracell®	Unidade	290	R$ 9,15	R$ 2.653,50
12	BATERIA, Tipo: "D" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	673	R$ 41,78	R$ 28.117,94
29	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 02; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10m.	Rolo	375	R$ 3,95	R$ 1.481,25
36	FITA ZEBRADA, Material: película de vinil; Cor: preta e amarela; Adesivo: borracha; Espessura: 100mm; Comprimento: 30m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	860	R$ 16,68	R$ 14.344,80
39	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	4.350	R$ 3,45	R$ 15.007,50
46	COLHER PLÁSTICA, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 15cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 3,44	R$ 11.248,80
58	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 03; auto entintada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
60	APONTADOR, Modelo: comum, com depósito removível; Material: corpo em plástico reciclado e lâmina em aço temperado; Dimensão aprox.: 6x2,5x1,5cm (AxLxC), Características Adicionais: biodegradável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa a partir de 24 unidades.	Caixa	2.000	R$ 22,10	R$ 44.200,00
62	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões aprox.: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	320	R$ 0,38	R$ 121,60
68	CLIPS, Tamanho: nº 02; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.350	R$ 8,00	R$ 10.800,00
69	CLIPS, Tamanho: nº 03; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.280	R$ 8,90	R$ 11.392,00
70	CLIPS, Tamanho: nº 04; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.980	R$ 8,00	R$ 15.840,00
72	CLIPS, Tamanho: nº 08; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	Caixa	1.250	R$ 9,00	R$ 11.250,00
114	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: sem lombo; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	3.620	R$ 2,90	R$ 10.498,00
118	PASTA L, Material: plástico polipropileno; Cor: transparente; Tamanho: A3; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	Pacote	1.890	R$ 38,75	R$ 73.237,50
135	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 51mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 12 unidades.	Pote	980	R$ 16,54	R$ 16.209,20
155	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: estampada, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 2,50	R$ 20.000,00
156	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: liso com glitter, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 3,45	R$ 27.600,00

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9672DD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.006/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 079/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
7	BATERIA, Tipo: "AA" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 04 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	2.513	R$ 12,25	R$ 30.784,25
26	FITA ADESIVA, Material: Película de Polipropileno; Cor: transparente; Adesivo: hotmelt; Espessura: 48mm; Comprimento: 1.000m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 09 rolos.	Caixa	890	R$ 60,50	R$ 53.845,00
41	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 25mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.650	R$ 8,60	R$ 22.790,00
59	APAGADOR QUADRO, Material: base em polipropileno com feltro macio; Dimensões: 14,0cm x 5,0cm (C x L), variação de +/- 3cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	3.000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
65	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: preta; Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.640	R$ 38,50	R$ 63.140,00
66	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor: vermelha; Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo Escrita: fina, Características Adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.590	R$ 38,50	R$ 61.215,00
73	COLA (Refil), Material: silicone, Apresentação: bastão fino, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	890	R$ 43,75	R$ 38.937,50
76	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polivinila (PVA), álcool polivinílico, aditivos e água, lavável, não tóxica; Apresentação: frasco com bico injetor; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Selo INMETRO; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 12 tubos de 90g.	Caixa	620	R$ 32,89	R$ 20.391,80
77	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polvinila (PVA), glicerina, água e conservantes, lavável, não tóxica; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frasco de 40g.	Caixa	360	R$ 18,00	R$ 6.480,00
86	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita, Espessura: 9mm, Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	498	R$ 1,25	R$ 622,50
87	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga, Espessura: 18mm, Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	798	R$ 2,60	R$ 2.074,80
90	GIZ DE CERA, Material: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, ponta fina e resistente, formato grosso e ergonômico, não tóxico; Adicionais: 06 cores variadas e vibrantes; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT e Selo INMETRO; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade indeterminada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.930	R$ 3,25	R$ 22.522,50
101	LÁPIS DE COR, Material: corpo em madeira, design sextavado, mina resistente e macia, ponta resistente, não tóxico, 12 cores vibrantes; Tamanho: Grande; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.310	R$ 4,55	R$ 24.160,50
102	LÁPIS DE COR, Material: corpo em madeira, design sextavado, mina resistente e macia, ponta resistente, não tóxico, 12 cores vibrantes; Tamanho: Pequeno; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	8.620	R$ 2,85	R$ 24.567,00
112	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: mínimo de 18mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.540	R$ 2,60	R$ 17.004,00
113	PASTA ABA ELÁSTICA, Material: plástico polipropileno; Cor: cores variadas; Tamanho: Ofício; Lombo: mínimo de 30mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	22.730	R$ 4,30	R$ 97.739,00
124	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Azul; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
125	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Preto; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
126	PINCEL ATÔMICO, Material: plástico, escrita: grossa, ponta de feltro chanfrada; Cor: Vermelho; Características Adicionais: recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: embalagem individual.	Unidade	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
150	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, gramatura mínima de 435g/m²; Dimensão aprox.: 365×143×256mm; Adicionais: áreas externas para identificação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.	Unidade	5.870	R$ 5,75	R$ 33.752,50
157	EMBORRACHADO, Material: E.V.A, Cor: liso, cores variadas, Características Adicionais: atóxico, lavável, Dimensões: 480x400x2mm (CxLxE); Unidade de fornecimento: folha.	Unidade	8.000	R$ 1,65	R$ 13.200,00

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B4D21235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.006/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 078/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
6	BARBANTE, Composição: algodão cru; Número Fios: 24; Unidade de Fornecimento: rolo com 500m.	Rolo	113	R$ 13,50	R$ 1.525,50
8	BATERIA, Tipo: "AAA" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 04 unidades; Referência: Duracell®	Pacote	2.142	R$ 8,05	R$ 17.243,10
10	BATERIA, Tipo: "CR2025" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 05 unidades; Referência: Panasonic®	Unidade	230	R$ 5,50	R$ 1.265,00
18	CABO DE NYLON, Tipo: multifilamento, encordoamento trançado; Material: polietileno; Diâmetro: 19mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: rolo com 50m.	Rolo	189	R$ 133,93	R$ 25.312,77
28	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 01; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100m.	Rolo	375	R$ 14,80	R$ 5.550,00
30	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 05; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50m.	Rolo	375	R$ 20,50	R$ 7.687,50
40	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 15mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.650	R$ 6,90	R$ 18.285,00
42	PLACA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 30mm; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.375	R$ 10,00	R$ 23.750,00
48	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	Caixa	296	R$ 81,90	R$ 24.242,40
49	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 250ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	4.690	R$ 5,00	R$ 23.450,00
50	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 250ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 pacotes com 100 unidades.	Caixa	234	R$ 95,00	R$ 22.230,00
51	FACA PLÁSTICA, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 18cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 2,65	R$ 8.665,50
52	GARFO PLÁSTICO, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Tamanho: a partir de 17cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	3.270	R$ 2,85	R$ 9.319,50
54	PRATO DESCARTÁVEL, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Diâmetro: a partir de 18cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	4.460	R$ 2,15	R$ 9.589,00
55	PRATO DESCARTÁVEL, Material: em poliestireno, descartável, estrutura reforçada; Cor: branca; Diâmetro: a partir de 21cm; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.340	R$ 2,70	R$ 14.418,00
56	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 02; auto entintada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	800	R$ 4,05	R$ 3.240,00
57	ALMOFADA CARIMBO, Aplicação: para carimbos de madeira e metálicos; Tipo: Carimbeira nº 02; Sem tinta; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	400	R$ 3,62	R$ 1.448,00
61	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões aprox.: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	1.080	R$ 8,00	R$ 8.640,00
71	CLIPS, Tamanho: nº 06; Material: metal com tratamento niquelado; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa	1.980	R$ 10,00	R$ 19.800,00
74	COLA (Refil), Material: silicone, Apresentação: bastão grosso, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	890	R$ 38,00	R$ 33.820,00
78	COLA BRANCA, Material: a base de acetato de polvinila (PVA), glicerina, água e conservantes, lavável, não tóxica; Adicionais: dispositivo rosqueável para aplicação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco a partir de 19g.	Unidade	290	R$ 2,90	R$ 841,00

79	COLA COLORIDA, Material: a base de resina de acetato de polvinila (PVA), pigmentos orgânicos e conservantes, lavável, não tóxica; Adicionais: 6 cores vibrantes, preto, azul, verde, amarelo, vermelho e branco, livre de glitter; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caixa com 6 frascos de 20g.	Caixa	4.000	R$ 11,40	R$ 45.600,00
84	ENVELOPE, Material: papel Kraft; Tipo: A3; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões aprox.: 370x470mm; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	92	R$ 89,50	R$ 8.234,00
85	ENVELOPE, Material: papel Kraft; Tipo: A4; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões aprox.: 229x324mm; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 250 unidades	Caixa	169	R$ 74,50	R$ 12.590,50
88	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	530	R$ 25,50	R$ 13.515,00
92	GRAMPEADOR, Material: base de borracha, estrutura metálica resistente, design compacto e ergonômico, mecanismo de acionamento suave, compartimento de armazenamento de grampos; Aplicação: até 250 folhas; Capacidade Carga: 100 grampos (±5%); Tipo Grampo: 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 - 23/17 - 23/20 - 23/24; Tamanho: médio; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	130	R$ 85,40	R$ 11.102,00
94	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 23/13; Capacidade: até 110 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	675	R$ 25,00	R$ 16.875,00
95	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 23/24; Capacidade: até 200 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	489	R$ 145,50	R$ 71.149,50
96	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 26/6; Capacidade: até 25 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	1.920	R$ 3,50	R$ 6.720,00
97	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas; Tipo: 26/8; Capacidade: até 30 folhas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	1.560	R$ 3,90	R$ 6.084,00
98	GRAMPO TRILHO, Material: fabricados em polipropileno branco; Tamanho: haste de 100mm; Capacidade: até 400 folhas; Distância da furação: máxima de 80mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: blister com 50 jogos.	Pacote	2.075	R$ 13,30	R$ 27.597,50
103	LÁPIS PRETO, Material: corpo em madeira, grafite HB nº 2, sem borracha; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades.	Caixa	3.400	R$ 29,50	R$ 100.300,00
104	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210x310mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.850	R$ 12,00	R$ 34.200,00
105	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210x310mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	1.650	R$ 17,80	R$ 29.370,00
106	LIVRO PONTO, Características: 160 folhas; Capa dura, cores variadas; folhas numeradas e pautadas para registro de frequência com espaçamento para assinaturas; Dimensões 33x22x32cm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	469	R$ 17,80	R$ 8.348,20
107	LIVRO PROTOCOLO, Características: 50 folhas; Capa dura, cores variadas; folhas numeradas e pautadas para registro de correspondência com espaçamento para assinaturas; Dimensões 30x20x30cm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	3.000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
108	MASSA DE MODELAR, Material: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica; Cores: cores variadas, 06 unidades; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade mínima de 06 (seis) meses; Unidade de fornecimento: pacote com 12 caixas de 90g.	Caixa	350	R$ 35,80	R$ 12.530,00
109	MASSA DE MODELAR, Material: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica; Cores: cores variadas, 12 unidades; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade mínima de 06 (seis) meses; Unidade de fornecimento: pacote com 12 caixas de 180g.	Caixa	680	R$ 55,50	R$ 37.740,00
110	MOLHA DEDO, Material: pasta atóxica, Características Adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12 g	Unidade	194	R$ 3,50	R$ 679,00
111	PAPEL ALMAÇO, Material: celulose vegetal; Gramatura: 60 g/m²; Formato: A3; Tipo: com pauta e margem; Unidade de Fornecimento: pacote com 400 folhas.	Pacote	3.500	R$ 30,15	R$ 105.525,00
117	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa almofadadas e revestidas em plástico preto; Dimensões: 240x330mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos laminado de PVC, visor externo, 04 parafusos plásticos, solda micro serrilhada; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	430	R$ 40,95	R$ 17.608,50
120	PASTA SANFONADA, Material: plástico polipropileno; Cor: branco ou transparente; Tamanho: compatível com A4; Dimensões aprox.: 255x370mm; Divisórias: mínimo de 12 e etiquetas para identificação; Fechamento: com aba reforçada e elástico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	698	R$ 15,00	R$ 10.470,00
122	PERFURADOR DE PAPEL, Material: base de borracha antideslizante, estrutura metálica, trava de segurança e margeador; Capacidade: até 30 folhas; Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	1.930	R$ 35,50	R$ 68.515,00
123	PERFURADOR DE PAPEL, Material: base de borracha antideslizante, estrutura metálica, trava de segurança e margeador; Capacidade: até 65 folhas; Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	112	R$ 54,50	R$ 6.104,00
132	PRANCHETA, Material: acrílico poliestireno transparente; Tamanho: Ofício; Adicionais: prendedor de plástico com mola de pressão; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	4.000	R$ 7,54	R$ 30.160,00
133	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 32mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 24 unidades.	Pote	980	R$ 23,10	R$ 22.638,00
134	PRENDEDOR DE PAPEL, Tipo: Binder; Tamanho: 41mm; Material: resina termoplástica metal com pintura eletrostática; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pote com 24 unidades.	Pote	980	R$ 23,30	R$ 22.834,00
136	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 0,90x0,60m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 117,00	R$ 33.930,00
137	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 1,20x0,90m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 196,50	R$ 56.985,00

138	QUADRO DE AVISOS, Material: moldura em alumínio, Revestimento: fundo em feltro verde (tipo luxo), Dimensões: 2,00x1,20m (com variação de ± 5%); Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	290	R$ 172,45	R$ 50.010,50
139	REABASTECEDOR, Material: frasco em plástico, com bico dosador, tinta à base de álcool; Cor: Preto; Características Adicionais: com secagem rápida, atóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos.	Caixa	1.500	R$ 72,00	R$ 108.000,00
140	REABASTECEDOR, Material: frasco em plástico, com bico dosador, tinta à base de álcool; Cor: Azul; Características Adicionais: com secagem rápida, atóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: caixa com 12 frascos	Caixa	1.500	R$ 67,69	R$ 101.535,00
145	TINTA GUACHE, Material: frasco em plástico resistente, atóxico, tampa rosqueável; Cores: 6 cores variadas; Características Adicionais: solúvel em água; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: caixa contendo 06 frascos de 15 ml.	Caixa	6.430	R$ 2,95	R$ 18.968,50
146	TINTA PARA CARIMBO, Material: frasco plástico, com bico dosador; Cor da tinta: Azul; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 40ml.	Frasco	860	R$ 7,03	R$ 6.045,80
147	TINTA PARA CARIMBO, Material: frasco plástico, com bico dosador; Cor da tinta: Preta; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 40ml.	Frasco	860	R$ 6,52	R$ 5.607,20
148	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, Material: acrílico, Cor: cristal, transparente, Dimensões aprox.: 36x25x3cm (CxLxA), Características Adicionais: trilha tipo dupla.	Unidade	263	R$ 38,50	R$ 10.125,50
149	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, Material: acrílico, Cor: cristal, transparente, Dimensões aprox.: 36x25x3cm (CxLxA), Características Adicionais: trilha tipo tripla.	Unidade	298	R$ 68,68	R$ 20.466,64
152	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico corrugado, polionda, gramatura mínima de 320g/m²; Dimensões aprox.: 350×135×250mm; Adicionais: áreas externas para identificação, travas de tampa; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	11.000	R$ 4,35	R$ 47.850,00
153	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico corrugado, polionda; Dimensões aprox.: 395×185×300 mm; Adicionais: áreas externas para identificação, travas de tampa; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	9.850	R$ 6,04	R$ 59.494,00
154	CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Dimensões aprox.: 66x50cm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	2.900	R$ 7,68	R$ 22.272,00
158	PAPEL CARTÃO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 240g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: variadas; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 folhas.	Unidade	3.200	R$ 2,50	R$ 8.000,00
159	PAPEL COUCHÊ, Tipo: fosco; Material: celulose vegetal; Gramatura: 180g/m²; Cores variadas; Tamanho: A4; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	Pacote	1.400	R$ 15,53	R$ 21.742,00
160	PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal; Tipo: comum, com dobras e textura rugosa; Dimensões: 48cm x 2m; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	830	R$ 10,10	R$ 8.383,00
161	PAPEL MADEIRA, Material: celulose vegetal, papel madeira convencional; Cor: parda; Gramatura: 80g/m²; Dimensões Aproximadas: 96x66cm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 folhas.	Pacote	1.360	R$ 4,07	R$ 5.535,20

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E23B040E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.006/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 077/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ACR MIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.782.881/0001-17.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	BALÃO DE FESTA, Material: látex liso; Tamanho: nº 9; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	860	R$ 8,50	R$ 7.310,00
2	BALÃO DE FESTA, Material: látex metalizado; Formato: alfanumérico; Tamanho aprox.: 40cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	250	R$ 3,45	R$ 862,50
3	BALÃO DE FESTA, Material: látex metalizado; Tamanho: nº 9; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	730	R$ 12,70	R$ 9.271,00
4	BARBANTE, Aplicação: embalagem, amarrações em geral; Material: nylon/poliéster; Cor: preta; Unidade de Fornecimento: rolo com aprox. 1kg ou +/- 600m.	Rolo	6.600	R$ 12,60	R$ 83.160,00
5	BARBANTE, Composição: algodão cru; Número Fios: 08; Unidade de Fornecimento: rolo com 300m.	Rolo	113	R$ 10,47	R$ 1.183,11

11	BATERIA, Tipo: "CR2032" Lithium; Voltagem: 3V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 02 unidades; Referência: Duracell®	Unidade	430	R$ 12,44	R$ 5.349,20
13	BATERIA, Tipo: "LR1130" Alcalina; Voltagem: 1,5V; Não recarregável; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de Fornecimento: cartela a partir de 01 unidade; Referência: Toshiba®	Unidade	190	R$ 10,20	R$ 1.938,00
16	BUQUÊ BALÃO METALIZADO, Material: Fabricado em Plástico Metalizado e Látex; Qtde de balões: 09 unidades; Cores: Preto e Cristal com Confete; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: Kit com 09 unidades sendo, 01 Balão de Coração Metalizado, 01 Estrelas Metalizadas e bexigas Cor Lisa e cristal com Confetes.	Kit	389	R$ 17,95	R$ 6.982,55
17	BUQUÊ BALÃO METALIZADO, Material: Fabricado em Plástico Metalizado e Látex; Qtde de balões: 10 unidades; Cores: Rose Gold, Champagne, Cristal; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: Kit com 10 unidades sendo, 1 Balão de Coração Metalizado, 2 Estrelas Metalizadas e bexigas Cor Lisa e cristal com Confetes.	Kit	200	R$ 22,05	R$ 4.410,00
19	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 07 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	298	R$ 26,60	R$ 7.926,80
21	CAIXA TÉRMICA, Material: poliestireno expandido, Capacidade: 120 litros, Características Adicionais: com tampa e dreno.	Caixa	360	R$ 169,70	R$ 61.092,00
24	FITA ADESIVA, Material: papel; Cor: marrom; Adesivo: resina de borracha sintética; Espessura: 38mm; Comprimento: 50m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	1.630	R$ 9,90	R$ 16.137,00
25	FITA ADESIVA, Material: papel; Cor: marrom; Adesivo: resina de borracha sintética; Espessura: 50mm; Comprimento: 50m; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: rolo.	Rolo	1.630	R$ 25,00	R$ 40.750,00
31	FITA DE CETIM, Composição: 100% Poliéster; Tamanho: nº 09; Face simples, Cor: a definir, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50m.	Rolo	375	R$ 16,50	R$ 6.187,50
32	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 12x240mm; Cor: a definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
33	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 30x480mm; Cor: à definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
34	FITA DE LAÇO MÁGICO, Material: poliéster; Tamanho: 30x500mm; Cor: a definir pelo órgão solicitante	Unid	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
37	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	Unidade	62	R$ 19,60	R$ 1.215,20
38	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220volts), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	Unidade	62	R$ 16,95	R$ 1.050,90
44	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de baixa densidade, transparente; Capacidade: 10kg; COM ALÇA; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	1.250	R$ 8,85	R$ 11.062,50
47	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT, Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Garantia mínima de 12 meses; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	7.250	R$ 3,90	R$ 28.275,00
53	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica; Dimensões: 33x32cm; Cor: branca; Apresentação: folha dupla; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 guardanapos.	Pacote	8.870	R$ 3,25	R$ 28.827,50
80	COLA ISOPOR, Material: acetato de vinila, solução de álcool etílico e catalisador, Apresentação: frasco com bico injetor; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Selo INMETRO; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: frasco com 90g.	Frasco	4.620	R$ 8,96	R$ 41.395,20
81	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Unidade de fornecimento: caneta de 6ml.	Unid	2.860	R$ 17,03	R$ 48.705,80
89	GIZ DE CERA, Material: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, ponta fina e resistente, formato fino e ergonômico, não tóxico; Adicionais: 12 cores variadas e vibrantes; Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT e Selo INMETRO; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: validade indeterminada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	12.930	R$ 5,90	R$ 76.287,00
91	GRAMPEADOR, Material: base de borracha, estrutura metálica resistente, design compacto e ergonômico, mecanismo de acionamento suave, compartimento de armazenamento de grampos; Aplicação: até 25 folhas; Capacidade Carga: 200 grampos (±5%); Tipo Grampo: 26/6; Tamanho: médio; Acondicionado em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	Unidade	1.200	R$ 10,75	R$ 12.900,00
99	GRAMPO TRILHO, Material: fabricados em polipropileno branco; Tamanho: haste de 50mm; Capacidade: até 300 folhas; Distância da furação: máxima de 80mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: blister com 50 jogos.	Pacote	2.890	R$ 10,90	R$ 31.501,00
115	PASTA A-Z (REGISTRADOR), Material: capa em papel prensado; Tipo Lombada: estreita aprox. 50mm; Cor: variadas; Tamanho: ofício; Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades.	Caixa	380	R$ 125,99	R$ 47.876,20
119	PASTA L, Material: plástico polipropileno; Cor: transparente; Tamanho: A4; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades	Pacote	3.000	R$ 9,89	R$ 29.670,00
121	PASTA SUSPENSA, Material: cartão Kraft 170g/m²; Características Adicionais: ponteira plástica, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis; Dimensões aprox.: 361x240mm (±5%); Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	Unidade	420	R$ 2,85	R$ 1.197,00
141	RÉGUA, Material: plástico transparente; Espessura: 2mm; Graduação: em milímetros; Comprimento: 30cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.280	R$ 1,15	R$ 7.222,00
142	RÉGUA, Material: plástico transparente; Espessura: 2mm; Graduação: em milímetros; Comprimento: 50cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	2.280	R$ 4,65	R$ 10.602,00
143	TESOURA, Material: cabo anatômico em plástico injetado, lâmina em aço inox com ponta arredondada; Tamanho: máximo de 15cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	6.300	R$ 2,29	R$ 14.427,00
144	TESOURA, Material: cabo anatômico em plástico injetado, lâmina em aço inox; Tamanho: mínimo de 19cm; Acondicionada em embalagem individual da fabricante devidamente lacrada; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unidade	248	R$ 5,85	R$ 1.450,80
151	CAIXA ARQUIVO, Material: papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, gramatura	Unidade	4.950	R$ 6,06	R$ 29.997,00

	mínima de 460g/m²; Dimensão aprox.: 412×185×309mm; Adicionais: áreas externas para identificação; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.				
162	PAPEL OFF-SET, Material: celulose vegetal, Gramatura: mínima de 75g/m², Cor: branca; Características Adicionais: produto com qualidade de elevada alvura, com certificação INMETRO e certificação ambiental tipo FSC, Dimensão aproximada: 210x297mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	8.875	R$ 250,00	R$ 2.218.750,00
163	PAPEL OFF-SET, Material: celulose vegetal, Gramatura: mínima de 75g/m², Cor: branca; Características Adicionais: produto com qualidade de elevada alvura, com certificação INMETRO e certificação ambiental tipo FSC, Dimensão aproximada: 297x420mm; Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada; Validade: prazo de validade indeterminado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5 resmas de 500 folhas.	Caixa	2.870	R$ 239,00	R$ 685.930,00

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ACR MIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A82F564C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.026/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 082/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.788.297/0001-86.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva destinada a conservação, estruturação, modernização ou instalação de novos equipamentos de iluminação pública nas áreas públicas urbanas e rurais do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Aplicação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do sistema de iluminação pública de LED com a substituição de luminárias vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e luminárias mistas para luminárias LED na rede de distribuição urbana de energia elétrica em áreas públicas e rurais do Município de Maués/AM.	Serviço	1	R$ 3.753.580,44	R$ 3.753.580,44

Município de Maués/AM, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:413A20FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-SRP/CC

O P**REFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – SRP/CC**, que visa o R**EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 00.488.689/0001-45					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/PROCEDÊNCIA**	**V.UNT**
1	Abaixador de língua e/ou espátula de madeira, possui formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas e arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1300,00	TALGE / NACIONAL	R$ 9,23
3	Absorvente de CO^2 granulado com Hidróxido de Sódio	Galão	2,00	CIRURGICA FERNANDES / NACIONAL	R$ 101,10
5	ADAPTADOR PARA COLETA, Aplicação: para coleta de sangue à vávuo; Material: Plástico; Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos.	Unidade	30,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 23,99
6	Afastador de Doyen 24 cm. Instrumento não-articulado não-cortante em aço	Unidade	8,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 305,00

	inoxidável. Modelo: 46x60mm; 45x90mm. Autoclavavél.				
8	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 26G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	Caixa	90,00	PROCARE / NACIONAL	R$ 205,99
11	Agulha descartável 20 x 0,55mm estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 20,50
14	Agulha descartável 0,25x25mm, cabo espiral inox, esterilizada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 30,00
16	Agulha descartável 40 x 1,20MM, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno,acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 19,40
21	Álcool Etílico em Gel 70 GL	Frasco	2500,00	UEBA / NACIONAL	R$ 37,53
23	Alfinete entonológico tamanho 0 - 40x0.35mm fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina.	Caixa	24,00	PAPILLON / NACIONAL	R$ 13,00
24	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80 brancuras.	Rolo	2988,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 24,69
25	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	Rolo	1140,00	NATHY / NACIONAL	R$ 0,21
26	Anticoagulante Fluoreto 500ml , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	Unidade	24,00	NEWPORV / NACIONAL	R$ 23,50
27	Aparelho de Barbear descartável com 02 Laminas (barbeador) lâmina de aço inoxidável, revestido de teflon, nitrogênio, chrome. Punho: plástico	Unidade	116,00	MAXICOR / NACIONAL	R$ 0,63
28	Atadura de crepe 15cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	18500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 1,59
31	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100 algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	Caixa	60,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 4,90
32	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100 algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	Caixa	60,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 7,11
34	Avental descartável, tamanho único, com gramatura mínima de 40 g/m2 e costuras com acabamento em overlock, confeccionado em não tecido amaciado. Modelo cirúrgico, manga Longa.	Pacote	7600,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 30,28
35	Avental Cirúrgicos UNIVERSAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	Unidade	1200,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 7,99
36	Azul de Cresil brilhante para contagem de reticulócitos.Composição: Timerosal; Apresentação: Frasco com 1000mL; Amostra: Sangue; Fórmula:C17H20ClN3O. 0.5ZnCl2	Frasco	12,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 14,00
37	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	Frasco	48,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 16,90
38	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, Material borracha. tamanho:6cm X 6cm X 6cmPESO APROX:33g	Unidade	6,00	HIDROLIGH T / NACIONAL	R$ 12,50
39	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 8- 35mm Acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento.	Caixa	100,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 90,00
40	Bolsa (Saco) para Coleta 100mL Estéril com Área para Escrita e Tiossulfato de Sódio Cx 100Und	Caixa	12,00	Whirl-Pak / NACIONAL	R$ 1,75
41	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 19- 64mm - Acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação,procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento.	Caixa	800,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 3,90
42	Bolsa de embalagem para produtos perigosos UN3373 de dimenções apreoximadas de 20x27cm Zip Lock	Unidade	480,00	KASVI / NACIONAL	R$ 0,69
44	Bolsa de Tranferencia de sangue, uso hospitalar 150ml; com protetor; perfurador; em pcv, operculo, conector hímen, estéril e apirogenica	Unidade	144,00	JP / NACIONAL	R$ 9,90
45	Bota de Unna - Bandagem Para Tratamento de Úlceras Venosas. Tamanho: 10,2cm x 9,14m. Embalagem com 1 unidade, para Tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático, tromboflebites, eczema. Composta de uma bandagem de poliéster e algodão, impregnada por Álcool Cetoestearílico, Cloreto de Cetiltrimetil Amônio,Propilenoglicol, Óleo de Mamona, Óxido de Zinco, Óleo de Girassol, Óleo Mineral, Vitamina A, Vitamina E,Glicerina, Goma Acácia e Água Deionizada. É um produto não estéril, com val de 2 anos.	Unidade	500,00	CURATEC / NACIONAL	R$ 43,90
46	Bowie Dick folha possui as medidas aproximadas de 297mmx210mm, contendo tinta termo-química sem presença de chumbo, atóxica, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134C muda uniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros em autoclaves que possuem bomba de vácuo: remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis.	Caixa	70,00	CLEAN UP / NACIONAL	R$ 0,21
47	Cabo de bisturi n 3. Tamanho: 13cm. Para Lâminas nº 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420.	Unidade	24,00	6B / NACIONAL	R$ 23,20
48	Cabo de bisturi n4. Tamanho: 13,5cm. Para Lâminas nº 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420.	Unidade	24,00	6B / NACIONAL	R$ 20,10
49	Calice de Hoffman. Descartável p/ Exame Parasitologico de Fezes	Unidade	1200,00	NEWTLAB / NACIONAL	R$ 23,50
50	Caneta de Bisturi Autoclavável Universal	Unidade	30,00	LOKTAL / NACIONAL	R$ 140,00
51	Caneta de Bisturi Descartável Universal	Unidade	30,00	LOKTAL / NACIONAL	R$ 144,20
52	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 0 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00. Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho. A Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 - recomendado para crianças de 700 a 1000 gramas	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 61,50
53	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00. Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho. A Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 - recomendado para crianças menores de 700 gramas.	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 34,30
54	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 1 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00. Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho. A Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 - recomendado para crianças de 1000	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 32,50

	a1250 gramas				
55	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 4	Unidade	20,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,30
57	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 1	Unidade	50,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,30
61	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 5	Unidade	50,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,35
62	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Médio, medindo 20X21CM.	Unidade	6,00	OLIDEF / NACIONAL	R$ 224,10
66	Cateter Intravenoso nº 18G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	111,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 104,99
69	Cateter Intravenoso nº 24G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	500,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 104,90
94	Colar cervical de resgate tam G	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 24,49
95	Colar cervical de resgate tam GG	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 25,10
98	Colar cervical de resgate tam P	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 24,87
112	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cmx50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados	Pacote	6.800,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 116,99
140	Curativo de hidrofibra com prata 10,5X10,5 cm estéril.	Caixa	450,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 33,16
141	Curativo Espuma de Poliuretano com Íons de Prata 15cm x 15cm Registro ANVISA: 80691910040	Unidade	500,00	VITAMEDICA L / NACIONAL	R$ 14,50
143	Curativo matriz cicatrizante 10x10cm estéril.	Caixa	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 40,50
144	Curativo matriz cicatrizante com prata 10x10cm estéril.	Caixa	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 74,70
145	CurativoEspuma Adesiva Estéril Antimicrobiano Flexível - 15cm x 15cmCaixa c/10 Unidades Registro ANVISA: 80523020053	Caixa	450,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 13,34
155	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 4,8mm (3/16), conector do dreno em Y e trocater em aço inoxidável.	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 11,10
157	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	CIRURGICA FERNANDES / NACIONAL	R$ 2,80
189	Espatatula de Ayres, Madeira; com pontas arredondadas; descartavel	Pacote	1.152,00	ESTILO / NACIONAL	R$ 22,50
196	Filme para raio x digital 35x43 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	Caixa	100,00	CASALAB / NACIONAL	R$ 341,97
197	Filme para raio x digital 25.4 x 30. 5 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	Caixa	100,00	CASALAB / NACIONAL	R$ 259,99
212	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	60,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 138,99
213	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3 trançado, 70cm, agulha 3/8, circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	80,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99
214	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	90,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99
233	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 3/8 30mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	100,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99
255	Frasco de plástico com boca larga, tampa para transporte de larvas, com capacidade de 500ml	Frasco	200,00	NALGON / NACIONAL	R$ 41,50
267	Integrador Químico TST (Classe 6)	Embalagem	180,00	CREMER / NACIONAL	R$ 37,35
268	Iodopovidona 2,5 (colirio)	Frasco 2,5 ml	200,00	TEUTO / NACIONAL	R$ 23,45
276	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. G, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,09
277	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. M, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 1,89
309	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formatoanatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	TALGE / NACIONAL	R$ 24,00
332	Oxímetro de Pulso Portátil Recarregável Sensor Neonatal Tipo Y, acessórios inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portáil MD modelo UT100. 01 Sensor de SpO2 de dedo adulto (padrão/conexão Nellcor). 01 Sensor de SpO2 Multi-Site Tipo Y 04 baterias Ni-MH recarregáveis AA 1.5Vdc 1300mAh.01 capa de proteção com suporte.01 Alça de mão. 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC). 01 manual de operação em português.	Unidade	30,00	MD / NACIONAL	R$ 485,45
333	Papel grau cirúrgico rolo tam. 200cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	Rolo	800,00	ZERMATT / NACIONAL	R$ 64,99
341	Pielsana Polihexanida PHMB 0,1 Solução Aquosa - DBS frasco de 350 ml Registro anvisa: 80175820010.	Frasco	500,00	DBS / NACIONAL	R$ 37,95
369	Preservativo Sem Lubrificante 52mm caixa c/ 144 unidades.	Caixa	100,00	MADEITEX / NACIONAL	R$ 160,49
395	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 0,55
396	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 0,54
403	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 1500ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,98
405	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 500ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,98
410	SMS Invólucro Sms Esterilização;80 x 80cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,72

	de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos				
421	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 10, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	SOLUMED / NACIONAL	R$ 4,99
425	Sonda Foley 2 vias, nº 12, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	40,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 6,89
428	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 8,99
475	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 34,80
476	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 44,13
479	Termômetro Clínico Digital De Testa Sem Contato - Medição Da Temperatura Corpórea Ambientes E Superfícies, Fonte de alimentação: 02 (duas) pilhas de 1. 5V Tamanho AAA , pilhas inclusas.	UNIDADE	150,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 31,10
485	TIRA PARA UROANÁLISE, Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 11 parâmetros, incluindo frasco com 100 tiras	Tiras	6.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 18,75
494	Tubo capilar s/ heparina - Tubo capilar para microhematócrito, sem heparina, com 75mm de comprimento, 1,10 a 1,50mm de diâmetro, frasco com 500 unidades.	Frasco.	24,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 17,84
495	Tubo de Silicone Autoclavável com 15 metros	Unidade	20,00	KINNER / NACIONAL	R$ 64,00
496	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 2,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 9,09
497	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 3,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88
499	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 4.0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendodados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88
500	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 4.5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,81
501	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 7,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 9,10
502	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 8,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88
EMPRESA NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no					
CNPJ: 41.228.310/0001-45					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA PROCEDÊNCIA**	**V.UNT**
2	Absorvente Pós Parto. Gel superabsorvente que proporciona proteção extra contra vazamentos, mantendo a pele seca e protegida. Com cobertura macia e suave. Embalagem impermeável contendo 20 unidades.	Pacote	1.700,00	MEGAFRAL/ NACIONAL	R$ 29,99
7	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 25G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	Caixa	100,00	KDL/ NACIONAL	R$ 204,00
10	Agulha descartável 13 x 4,5mm estéreis, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	456,00	ABL/ NACIONAL	R$ 24,99
12	Agulha descartável 25 x 8mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	624,00	ABL/ NACIONAL	R$ 19,99
13	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	552,00	ABL/ NACIONAL	R$ 19,89
29	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	19.200,00	LUDAN YOR/ NACIONAL K	R$ 1,84
30	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	17.500,00	INA (NEVE) / NACIONAL	R$ 3,09
33	Atadura de crepe 10cm x 4,5m; 13 fios/cm²; 18fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	24.700,00	LUDAN YORK/ NACIONAL	R$ 1,99
92	Clorexidina degermante 2	Frasco	1.100,00	VIC PHARMA/ NACIONAL	R$ 40,99
104	Coletor de material perfuro-cortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. Caixa com 20 unidades	Caixa	150,00	DESCARBOX/ NACIONAL	R$ 64,30
105	Coletor de material perfuro-cortante, papelão, 20 L, alças rígidas e tampa,	Caixa	150,00	DESCARBOX/ NACIONAL	R$ 81,40

	revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. Caixa com 20 unidades				
106	Coletor de Sistema Fechado de coleta de urina com válvula de drenagem, válvula anti-refluxo. (Cap. 2000ml)	Unidade	7.000,00	BC MED/ NACIONAL	R$ 8,99
109	Coletor universal 80ml não estéril cor azul, com espátula em plástico caixa com 300	Unidade	42.000,00	CRALPLAST/ NACIONAL	R$ 1,29
188	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	Rolo	9.500,00	WILTEX/ NACIONAL	R$ 15,38
248	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	Pacote	9.400,00	COMFORT PLUS/ NACIONAL	R$ 29,90
249	Fralda descartável geriátrica tam. Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	Pacote	9.200,00	BIG LIFE/ NACIONAL	R$ 31,00
250	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	Pacote	9.200,00	BIG LIFE/ NACIONAL	R$ 29,99
253	Fralda descartável geriátrica tam. Pequena, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável. (pacote com 10 unidades)	Pacote	9.000,00	COMFORT PLUS/ NACIONAL	R$ 26,99
261	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	Pacote	4.000,00	ABL/ NACIONAL	R$ 26,99
299	Lençol descartável em papel, 100 celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 70m x 50 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	Caixa	4.500,00	PÉTALAS/ NACIONAL	R$ 28,99
300	Lençol Descartável para maca TNT com Elástico	Unidade	9.000,00	FLEXPELL/ NACIONAL	R$ 13,99
EMPRESA: V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 35.102.460/0001-05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA PROCEDÊNCIA**	**V.UNT**
4	Ácido Peracetico 0,2	Galão	360,00	ACS Medical/ NACIONAL	R$ 240,00
9	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 27G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, combisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	Caixa	80,00	UNISIS/ NACIONAL	R$ 207,00
15	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, Caixa com 100 unidades	Caixa	240,00	SR/ NACIONAL	R$ 22,00
17	Agulha Epidural 18G x 3 1/2 (90x12) Diâmetro da agulha: 12 mm Comprimento da agulha: 9 cm cor: Rosa Agulha Epidural Tuohy Aço Inox Com Mandril emPolipropileno Registro MS:10150470269	Unidade	60,00	UNISIS (ANVISA 1015047026 9) / NACIONAL	R$ 28,00
18	AGULHA, Aplicação: Para coleta à vácuo; Tamanho: 25x7mm (22 G).	Unidade	1.200,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 0,52
19	AGULHA, Aplicação: Para coleta à vácuo; Tamanho: 25x8mm (21 G).	Unidade	1.200,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 0,15
20	Álcool Etílico em Gel 70 GL	Frasco	60,00	Asfe/ NACIONAL r	R$ 32,00
73	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n06, Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00m Diâm do Prong: 06FR ANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 4,33
162	Dreno de Kerr nº 16 em látex 30cm	Unidade	70,00	Foyomed/ NACIONAL	R$ 19,00
164	Dreno de Tórax N32	Unidade	50,00	Portex/ NACIONAL	R$ 16,10
165	Dreno de Tórax N34	Unidade	50,00	Portex/ NACIONAL	R$ 2,80
166	Dreno de Tórax N36	Unidade	50,00	Portex/ NACIONAL	R$ 2,50
167	Dreno de Walterman	Unidade	20,00	Drenozamm/ NACIONAL	R$ 0,80
168	Eletrodo descartável (ECG) adulto/infantil, fabricado em espuma/ gel sólido maior condutividade consistente,tamanho: 44 x 32mm. Embalagem com 50 unidades. Caixa com 500 unidades	Caixa	30,00	Medix/ NACIONAL	R$ 5,35
174	Equipo multivias Adulto com clamp 2 vias, Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível; Tubo de 18 cm; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Registro ANVISA: 80245210221 Embalagem com 20 unidades	Unidade	15.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 2,00
176	Equipo multivias Neonatal com clamp 2 vias, Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Embalagem com 20 unidades ANVISA.80245210221	Unidade	2.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 1,10
177	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo PVC com/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno. caixa com 500 unidades	Caixa	120,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 1,10
181	Equipo simples, de uso único, estéril (esterilizado em óxido de etileno), atóxico, apirogênico, comprimento de 2,15m, para medicação Fotossensível.	Unidade	10.000,00	CREMER/ NACIONAL	R$ 0,55
182	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - ADULTO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera emPVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM/ NACIONAL	R$ 143,00
183	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - OBESO Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM/ NACIONAL	R$ 155,00
184	Esfigmomanômetro com Estetoscópio PEDIATRICO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera emPVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM/ NACIONAL	R$ 142,00
185	Espaçador para medicamento em aerosol neonatal 0-2 anos	Unidade	20,00	G-Tech/ NACIONAL	R$ 13,30
187	Esparadrapo Microporosa antialérgico 100cmx10mt.	Rolo	5.500,00	Cremer/ NACIONAL	R$ 8,30
190	Espéculo vaginal , GRANDE, Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	Kolplast/ NACIONAL	R$ 2,90
194	Estojo Para Esterelização em aço inoxidavel Medindo 28x14x6cm Perfurado com trava	Unidade	12,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 68,50
198	Filtro Bacteriano Adulto Volume corrente: 20 - 70 ml; Espaço morto 49 ml;Peso 29g; Eficiencia de filtracao bacteriana > 99,9999; Eficiencia de filtracao viral > 99,9999; Encaixe 15 femea 22 macho (mm);conexão do tubo flexível 15 femea 22 macho (mm);Registro ANVISA 81045420001	Unidade	50,00	Becare/ NACIONAL	R$ 7,80

199	Filtro Bacteriano Infantill Volume corrente: 70 - 250 ml	Unidade	50,00	Becare/ NACIONAL	R$ 156,50
200	Filtro Bacteriano Neonatal Volume corrente: 20 - 70 ml; Espaço morto 8 ml;Peso 9g; Eficiencia de filtracao bacteriana > 99,9999;Eficiencia de filtracao viral >99,9999; Encaixe 15 femea 22 macho (mm);conexão do tubo flexível 15 femea 22 macho (mm);Registro ANVISA 81045420001	Unidade	50,00	Becare/ NACIONAL	R$ 8,50
202	Fio cirúrgico Algodão com Poliester nº 0, Circular cilindrica; 70cm; Agulha 3,1cm; 3/8 ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 72,00
204	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 1/2 circular triangular tamanho da agulha 3 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid.	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 88,50
205	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 19-20mm Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid.	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 74,40
206	Fio cirúrgico nylon nº 1, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 3,5 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 82,90
207	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 3 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	80,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 140,40
208	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 137,00
211	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2 trançado, 70cm, agulha 3/8, circular cilíndrica 3,1 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade,Aparelho digestivo registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 138,10
220	Fio cirúrgico catgut simples nº 4, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 130,60
221	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 1,9 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	Caixa	80,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 119,70
222	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	Caixa	90,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 65,00
223	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 1/2 circular triangular 2,6cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 64,50
224	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 67,80
225	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	60,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 67,80
226	Fio cirúrgico seda nº 0, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,1 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 79,30
234	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO INFANTIL 10F	Caixa	10,00	Well Lead/ NACIONAL	R$ 114,00
235	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO NEONATAL 6FR	Unidade	10,00	Well Lead/ NACIONAL	R$ 114,00
236	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO ADULTO 14F	Unidade	10,00	Well Lead/ NACIONAL	R$ 34,60
237	Fio Sutura Poliglactina N2 ; Fechamento geral; tamnaho 70 cm; Agulha 40mm 1/2 Circular cilidrinca; ponta Romba.	Caixa	40,00	Shalon Medical/ NACIONAL	R$ 377,80
238	Fio Sutura Vicril absorvível N 3 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cmcurvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	Shalon Medical/ NACIONAL	R$ 370,60
239	Fio Sutura Vicril absorvível N0 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamentorobusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	Shalon Medical/ NACIONAL	R$ 370,70
240	Fio Sutura Vicril absorvível N1 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	Shalon Medical/ NACIONAL	R$ 376,40
242	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. Confeccionado com dorso de papel crepado a base celulose, recebe em uma de suas faces, massaadesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e na outra face, uma fina camada impermeábilizante de resina acrílica. Caixa fechada com 48 unidades.	Unidade	4.000,00	Cremer/ NACIONAL	R$ 13,00
251	Fralda descartável p/ crianças 2 - 5kg(P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos abre/fecha, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote	600,00	Pampers/ NACIONAL	R$ 38,00
258	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcoolácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 1000ml.	Frasco	24,00	Newprov/ NACIONAL	R$ 20,60
259	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 11 fios/cm2, material macio, neutro,	Rolo	1.800,00	SP Marcas/ NACIONAL	R$ 107,50

	altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas				
264	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block INFANTIL. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	7,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 59,70
265	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block Adulto. Modelo: Lateral de cabeça,confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Tamanho:29x25cm.Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	7,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 85,80
266	Integrador Químico TST (Classe 5)	Embalagem	180,00	2I/ NACIONAL	R$ 23,50
269	Iodopovidona solução aquosa 10	Frasco	1.100,00	RIOQUIMIC A/ NACIONAL	R$ 60,70
270	Iodopovidona solução degermante 1	Frasco	1.100,00	RIOQUIMIC A/ NACIONAL	R$ 61,00
271	Jogo de pás (eletrodos para desfibrilação) para uso externo em pacientes Adultos	Unidade	3,00	BluePad/ NACIONAL	R$ 202,30
272	Jogo de pás (eletrodos para desfibrilação) para uso externo em pacientes infantís	Unidade	3,00	BluePad/ NACIONAL	R$ 202,30
273	Kit p/ Nebulização adulto com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar (em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal.	Kit	1.000,00	PROTEC/ NACIONAL	R$ 5,10
278	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. p, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	Kolplast/ NACIONAL	R$ 1,90
279	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso adulto;	Kit	70,00	PROTEC/ NACIONAL	R$ 13,90
281	Kit Máscara Laríngea; 7 Tamanhos: Material: PVC grau médico de alta qualidade Corpo da máscara com descrição do tamanho, volume do manguito e peso sugerido do paciente Formato elíptico e punho de vedação flexível para controle seguro da respiração Conector universal transparente de 15 mm para compatibilidade com diversos equipamentos médicos Proteção da válvula com código de cores para fácil identificação do tamanho Isento de látex para evitar reações alérgicas Estéril para garantir a segurança e higiene Registro na Anvisa para tranquilidade e confiança na procedência do produto N.º 1: RN a lactentes até 5 kg N.º 1,5: Lactentes de 5 a 10 kg N.º 2: Lactentes de 10 kg até pré-escolares de 20 kg N.º 2,5: Crianças de 20 a 30 kg N.º 3: Crianças/adolescentes de 30 a 50 kg N.º 4: Adultos de 50 a 70 kg N.º 5: Adultos acima de 70 kg	Kit	5,00	Well Lead/ NACIONAL	R$ 109,00
282	Kit para CPAP nasal Neonatal 0, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare/ NACIONAL	R$ 110,00
287	Kit de Corantes contendo 3 Frascos de 500mL (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO), Sistema paracoloração de bactérias álcool-ácido resistentes emesfregaços de material colhido nas diversas áreas do organismo e esfregaços de meio de cultura. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação Nº Registro Anvisa 80002670066	Kit	60,00	Renylab/ NACIONAL	R$ 25,50
290	Lâmina de Bisturi N.21 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200,00	DESCARPAC K	R$ 37,50
292	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, Material: vidro; Dimensões: 26mm x 76mm, Espessura: 1,0mm a 1,2mm; Modelo: com extremidade Fosca, não lapidada	Caixa	72,00	Kasvi/ NACIONAL	R$ 1,00
298	Lanterna de mão 3 Leds Tri Led vida útil do LED em 100 mil horas com intensidade da luz em 90 Lux. interruptor corrediço	Unidade	20,00	MD/ NACIONAL	R$ 66,50
301	LÍQUIDO DE TURK, Aplicação: Diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos; Apresentação: Acondicionado em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml.	Frasco	24,00	Renylab/ NACIONAL	R$ 14,20
302	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	Frasco	24,00	Renylab/ NACIONAL	R$ 23,50
303	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 2,50
304	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 2,70
305	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 23,00
306	Luva cirúrgica estéril nº 8,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 31,50
307	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 28,70
308	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 24,00
310	Luva p/ procedimento tam. PP, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	5.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 23,00
311	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 , em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. cx c/ 200 pares.	Caixa	24,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 36,50
312	Luva de Vinil Sem Pó Tamanho M Caixa C/100 Unidades Fabricada em PVC Não estéril Livre de látex Sem pó bioabsorvível Ambidestra Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) Descartável e de uso único	Caixa	230,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 29,50

313	Luva Plástica Cano Longo 65cm com 3 Elasticos Impermeável Cor Azul Tamanho Único polietileno. Não contêm pó.amanho: Único, Unidades por embalagem: 100	Pacote	24,00	Americanvek/ NACIONAL	R$ 4,60
314	MA S SA SELANTE, Aplicação: para vedar tubo capilar	Unidade	24,00	Inlab/ NACIONAL	R$ 17,00
315	Maleta Caixa Primeiros Socorros e Medicamentos com 2 Bandejas: maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: plástico, possui duas bandejas com divisórias Dispõe de trava de segurança Alça para transporte Maleta prática e resistente Medidas aproximadas: Comprimento: 34 cm Largura: 19,5 cmAltura: 17 cm.	Unidade	24,00	Arqplast/ NACIONAL	R$ 65,50
316	Manta térmica aluminizado: utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. TAMANHO 2,10 m x 1,40 m	Unidade	100,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 3,00
317	Máscara cirúrgica retangular descartável com elástico, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo paraajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30g. caixa com 50 unidades	Caixa	8.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 20,50
318	Máscara para RCP com válvula e filtro pocket reutilizável.Para pacientes adultos e pediátricos; Válvulaunidirecional; Almofada macia para evitar fuga de ar; transparente para melhor visualização; Estojo paraarmazenamento; não estéril.	Unidade	24,00	MD/ NACIONAL	R$ 34,20
320	Mascara Com Reservatório De O2 De Não Reinalação Adulto - Máscara de não Reinalação; - Possui um reservatório; - Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	Unidade	100,00	Wellead/ NACIONAL	R$ 3,00
321	Mascara Com Reservatório De O2 De Não Reinalação Pediatrico - Máscara de não Reinalação; - Possui um reservatório; - Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	Unidade	100,00	Wellead/ NACIONAL	R$ 79,00
325	Mochila de Resgate Verde fabricada em nylon 600 resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate/ NACIONAL	R$ 102,00
326	Mochila de Resgate Vermelha fabricada em nylon 600 resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate/ NACIONAL	R$ 86,20
328	Óculos de proteção, lente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9 dos raios violeta.	Unidade	150,00	SSPlus/ NACIONAL	R$ 9,50
329	Oftalmoscópio de Diagnóstico Compacto e leve de Alto rendimento; Iluminação halogena 2,5 v; Sistema óptico vedado; Disco de abertura com 6 posições; Lenteconvergente de vidro; Filtros azul cobalto; livre de vermelho polarizador; Abertura com Fixador para localizar lesões; com 48 lentes para ajuste de dopitria; em cabo métalico acabamento liso cor preta; alimentaçã Duas pilhas AA; Peso 129,5 g com pilhas; Altura 16,02 cm Registro anvisa: 80011689005	Unidade	2,00	WELCH ALLYN/ NACIONAL	R$ 319,50
330	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscopia; Unidade de Fornecimento: Frasco com 100ml	Frasco	12,00	Renylab/ NACIONAL	R$ 7,50
334	Papel ECG 80x30: 80mm x 30m. Formato: Rolo de Papel para ECG. Cada rolo de papel para ECG contém 30 (trinta) metros. Cada pacote contém 01 rolo de papel termos sensível para ECG. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO Emai EX03	Pacote	12,00	Tecnoprint/ NACIONAL	R$ 11,50
336	Papel para ECG SHILLERA T2 - 210mmx280mmx200 folhas	Caixa	12,00	Tecnoprint/ NACIONAL	R$ 33,50
338	PASTILHA DE CLORO DPD Embalagem selada, anti umidade, resultados mais precisos; presenta dissolução ultrarrápida (em geral menos de 20 segundos) sem gerar turbidez residual na amostra, sendo próprio para uso em instrumentos eletrônicos e digitais (fotômetros ou espectrofotômetros);cartela com 10 unidades	Cartela	60,00	Lamotte/ NACIONAL	R$ 77,50
340	Perfurador de membrana amniótica estéril tamanho 27 cm. Acabamento arredondado na extremidade distal, oferecendo segurança à mãe e ao bebê. Aproximadamente 1 mm de ponta fina; Uso único; Descartável, Esterilizado em óxido de etileno	Unidade	700,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 0,90
342	Pinça Backhaus 13cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade. ANVISA: 10401310111.	Unidade	7,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 15,00
343	Pinça Collin curva (Coração) 18cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 25,50
347	Pinça anatômica 25 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 34,50
348	Pinça Cheron 24 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 34,50
349	Pinça Dente De Rato 14 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	32,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 38,50
350	Pinça dente de rato 18 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 37,50
351	Pinça Dente De Rato 25 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 44,00
352	Pinça faure curva 22 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anoscontra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 46,50
354	Pinça Halstead Mosquito Curva 15 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 16,00
356	Pinça Kelly curva 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	5,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 58,50
359	Pinça Kocher reta 20 cm.p roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC/ NACIONAL	R$ 32,00
360	Pinça Mixter 20 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC/ NACIONAL	R$ 85,00
361	Pinça Museux Reta 20CM produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	ABC/ NACIONAL	R$ 58,50
362	Pinça Pean 16 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10,00	ABC/ NACIONAL	R$ 15,50

363	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, Aplicação: Para uso em micropipeta automática; Descartável; Não estéril;Volume variável entre 10 a 200µl; Cor: amarela; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	Pacote	12,00	OLEN/ NACIONAL	R$ 0,02
364	Porta agulha de Mayo 15cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 15 cm;	Unidade	30,00	ABC/ NACIONAL	R$ 51,50
365	Porta agulha de Mayo 18cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 18 cm;	Unidade	12,00	ABC/ NACIONAL	R$ 50,50
366	Prancha Chave (curta) em Polietileno com Kit cinto	Unidade	2,00	HG Medical/ NACIONAL	R$ 214,50
367	Pranchão de resgate Adulto	Unidade	5,00	Centercor/ NACIONAL	R$ 450,00
370	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Pacote com 100 unidades	Pacote	500,00	MEDIX/ NACIONAL	R$ 16,50
372	Protetor ocular para fototerapia tamanho - G: Até 44cm	Unidade	60,00	Kors/ NACIONAL	R$ 0,06
374	Protetor ocular para fototerapia tamanho - P: Até 30cm	Unidade	60,00	Kors/ NACIONAL	R$ 6,30
375	Protetor ocular para fototerapia tamanho - PP: Até 26cm	Unidade	60,00	Kors/ NACIONAL	R$ 3,30
376	Pulseira de identificação hospitalar para recem-nascido cor azul	Unidade	1.360,00	Wi/ NACIONAL ltex	R$ 0,60
378	Reagente para coloração GRAM- Em quatro frascos de 500ml;Corante par a Microbiologia	Kit	24,00	Renylab/ NACIONAL	R$ 33,50
379	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido,- Peso: Mais de 40kg; - Volume Sistólico: 800ml; - Volume Ressuscitador: 1650ml; - Dimensões: 212x131mm; - Peso do Ressuscitador: 600g; - Válvula imitadora de Pressão: 60cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	35,00	FOYOMED/ NACIONAL	R$ 101,60
380	REANIMADOR MANUAL - AMBU NEONATAL- - Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido Peso: Menor que 10kg; - Volume Sistólico: 150ml; - Volume Ressucitador: 280ml; - Dimensões: 135x75mm; - Peso do Ressuscitador: 350g; Válvula Limitadora de Pressão: 40cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	24,00	FOYOMED/ NACIONAL	R$ 97,40
383	Ressuscitador Neoanatal - proporciona ótimos resultados em procedimentos de reanimação, operando com uma fonte de gás externo. Possui 2 sistemas de válvulas defácil regulagem, as quais parametrizam e controlam todas as funções do ressuscitador. São elas: Válvula de Ajuste da Pressão Máxima de Alívio ou Segurança; Válvula de Ajuste da Pressão de Pico Inspiratória - PIP (Peak Inspiratory Pressure); Válvula de Ajuste da Pressão Positiva xpiratória Final - PEEP (Positive End Expiratory Pressure). Dimensões: 20 x 9 x 26 cmAcompanha 3 mascaras 1 pulmão de teste, 1 mangueira de conexão de gás, 1 tubo corrugado com válvula T. Produto registrado na ANVISA: 10224620065	Unidade	2,00	FANEM/ NACIONAL	R$ 88,90
388	Saco para cadaver Médio 60 cm x 150 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA/ NACIONAL	R$ 13,90
389	Saco para cadaver Pequeno 50 cm x 100 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA/ NACIONAL	R$ 7,80
391	Sensor De Oximetria Pediatrico Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	3M/ NACIONAL	R$ 125,30
392	Sensor De Oximetria Adulto Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	3M/ NACIONAL	R$ 149,00
398	Sistema de Drenagem de Torax 1000ml n 32. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	Lac-Medical/ NACIONAL	R$ 37,80
406	SMS Invólucro Sms Esterilização; 30 x 30 cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	Polar Fix/ NACIONAL	R$ 1,30
412	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 04 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,10
413	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 06 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,40
414	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 08 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,30
415	Sonda p/aspiração traqueal, nº 10 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.000,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,50
416	Sonda p/aspiração traqueal, nº 12 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.000,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,40
417	Sonda p/aspiração traqueal, nº 14 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,50
418	Sonda p/aspiração traqueal, nº 16 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,40
419	Sonda p/aspiração traqueal, nº 18 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,60
420	Sonda p/aspiração traqueal, nº 20 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com ponta atraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	400,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,20
426	Sonda Foley 2 vias, nº 14, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	WELL LEAD/ NACIONAL	R$ 9,00
427	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	WELL LEAD/ NACIONAL	R$ 8,90
429	Sonda Foley 2 vias, nº 20, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e	Caixa	100,00	WELL LEAD/ NACIONAL	R$ 8,50

	arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades				
430	Sonda Foley 2 vias, nº 22, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	100,00	WELL LEAD/ NACIONAL	R$ 8,60
431	Sonda Foley 2 vias, nº 24, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	100,00	WELL LEAD/ NACIONAL	R$ 9,00
432	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 04, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na Proximidade Distal E Nas Laterais; Conector Universal, Com TampaFixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite AberturaAsséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade DeEsterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo Com Legislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
433	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 06, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na Proximidade Distal E Nas Laterais; Conector Universal, Com TampaFixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite AberturaAsséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade DeEsterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo ComLegislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,40
434	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 08, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na Proximidade Distal E Nas Laterais; Conector Universal, Com TampaFixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite AberturaAsséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade DeEsterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo Com Legislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,40
435	Sonda nasogástrica tamanho nº 04, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 5,00
436	Sonda nasogástrica tamanho nº 04, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,60
437	Sonda nasogástrica tamanho nº 06, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,60
438	Sonda nasogástrica tamanho nº 06, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
439	Sonda nasogástrica tamanho nº 08, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,90
440	Sonda nasogástrica tamanho nº 08, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
441	Sonda nasogástrica tamanho nº 10, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
442	Sonda nasogástrica tamanho nº 10, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
443	Sonda nasogástrica tamanho nº 12, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,50
445	Sonda nasogástrica tamanho nº 14, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,90
447	Sonda nasogástrica tamanho nº 16, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,10
449	Sonda nasogástrica tamanho nº 18, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
450	Sonda nasogástrica tamanho nº 18, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,10
451	Sonda nasogástrica tamanho nº 20 tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,00
452	Sonda nasogástrica tamanho nº 20 tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,10
457	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 06 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	480,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,70
458	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 08 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	300,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 2,40
460	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 12 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,60
461	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 14 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,50
462	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 16 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	231,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,50
465	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 22 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,60
483	Tesoura Metzembal Reta 25cm, Material: Aço Inox, Autoclavável	Unidade	12,00	COLGRAN/ NACIONAL	R$ 20,10
484	Teste de gravidez - Conjunto de diagnóstico in vitro para diagnóstico da gravidez, pela determinação qualitativa e semi Quantitativa, da fração Beta da Gonadotrofina Coriônica Humana (B - HCG), no soro e na urinahumana, por reação direta, Fita para determinação de beta HCG: caixa com 50 unidades	Tiras	30.000,00	Ebram/ NACIONAL	R$ 0,19
486	Tiras Para Medir Glicemia - As Tiras reagentes são para uso exclusivo no medidor de glicose. -Sistema AutoCode: o aparelho reconhece automaticamente a codificação das tiras. -Pode ser utilizada com sangue capilar, arterial, venoso e neonatal. caixa com 50 tiras - Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013. (Compativel com aparelho Gtech Vita)	CAIXA	5.500	G-TECH/NACIONAL/ NACIONAL	R$ 14,90
487	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico	Unidade	22.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 1,80

	cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.				
488	Tubo a vácuo tampa amarela rosqueável de 5-6ml.	Unidade	4.800,00	Greiner/ NACIONAL	R$ 0,34
489	Tubo a vácuo tampa azul (CITRATO) c/ 4,5 a 5 mL rosqueável C/100 unid	Unidade	4.800,00	VACUPLAST/ NACIONAL	R$ 0,35
491	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 4 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso adulto, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna	Unidade	7.200,00	VACUPLAST/ NACIONAL	R$ 0,33
492	TUBO A VÁCUO, Uso laboratorial, 16x100mm, aspiração de 9 a 10 ml, Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA, incolor, estéril, sem ativador de coágulo, Tubo não siliconizado, rolha	Unidade	7.200,00	VACUPLAST/ NACIONAL	R$ 0,47
493	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindoaproximadamente 75mm de comprimento, 1,40 a1,60mm de diâmetro, com identificação em uma das extremidades na cor vermelha. Frasco com 500 unidades	Frasco.	24,00	CRAL/ NACIONAL	R$ 14,15
498	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 3,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	Solidor/ NACIONAL	R$ 8,68
503	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 2,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S.	Unidade	200,00	Solidor/ NACIONAL	R$ 8,69
504	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 7,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	Solidor/ NACIONAL	R$ 10,04
EMPRESA A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,					
CNPJ: 27.191.363/0001-08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA PROCEDÊNCIA**	**V.UNT**
22	Álcool Etílico Hidratado 70 GL	Frasco	12.700,00	PROLINK / NACIONAL	R$ 12,21
43	Bolsa de embalagem para produtos perigosos UN3373 de dimenções aproximadas de 29x40cm com fechamento Zip Lock resistente	Unidade	480,00	AWB / NACIONAL	R$ 1,30
85	Cilindro Oxigenio Medicinal 07Lts 1m³ Dimensões: 5cmA x 17,5cmL x 12Kg Medidas aproximadas considerando a Válvula- Conexão Entrada Rosca: 3/4 14 NG - Conexão Saída Padrão: ABNT 218 Conexão Saída Rosca: W 28,1 x 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT.	Unidade	4,00	RHOSSE / NACIONAL	R$ 107,00
91	Clorexidina alcoolico 1	Frasco	100,00	RIOQUIMIC A / NACIONAL	R$ 30,50
102	Coletor de urina feminino, COMADRE, em aço INOX, recipiente com capacidade de 3500 ml, tamanho adulto padrão mundial, sem alça.	Unidade	20,00	FAMI-ITA / NACIONAL	R$ 95,00
103	Coletor de urina masculino, PAPAGAIO, em aço INOX, recipiente com capacidade de 1000 ml.	Unidade	20,00	FAMI-ITA / NACIONAL	R$ 65,80
114	Conjunto de Anestesia Baraka Adolescente. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 02 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 93,00
115	Conjunto de Anestesia Baraka Adulto. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 03 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecion com capacidade 03 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adulto autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 151,80
116	Conjunto de Anestesia Baraka infantil. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 01 litro, 02 conectores em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), traqueia de silicone c/ 30 cm, válvula unidirecional em policarbonato, cotovelo para máscara em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho infantil. autoclavável com Traquéia	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 118,00
117	Conjunto de Anestesia Baraka Neonatal. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 0,5 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 93,00
118	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 01 litro, 02 conectores em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), traqueia de silicone c/ 30 cm, válvula unidirecional em policarbonato, cotovelo para máscara em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho infantil.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 111,00
119	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 02 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecion com capacidade 05 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adulto.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 164,00
120	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 02 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 155,00
124	CORANTE PANÓTICO , Aplicação: Hematologia; Composto por: - Panótico rápido nº 1 (Ciclohexadienos 0,1); - Panótico rápido nº 2 (Azobenzenosulfônicos 0,1);Panótico rápido nº 3 (Fenotiazinas 0,1); Unidade de Fornecimento: Kit com 3 x 500ml cada	Kit	48,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 35,63
137	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO 10 x 10 vm estéril.	Caixa	450,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 21,80
142	Curativo Filme Para Banho Protetor Pele Hospitalar 10cmx10m estéril.	Caixa	450,00	MISSNER/ NACIONAL	R$ 17,00
153	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 6.4mm (1/4), conector do dreno em Y e troca	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 10,60
154	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 6.4mm (1/4), conector do dreno em Y e trocater em aço inoxidável.	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 11,60

160	Dreno de Kerr nº 12 em látex 30cm	Unidade	105,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 15,05
161	Dreno de Kerr nº 14 em látex 30cm	Unidade	70,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99
163	Dreno de Kerr nº 18 em látex 30cm	Unidade	70,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99
191	Espéculo vaginal , MÉDIO , Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,69
192	Espéculo vaginal ,PEQUENO, Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,69
193	Esponja Hemostática absorvível, gelatina purificada, 8 cm, 12,5 cm, estéril, 1 cm, dobrável, absorvível, porosa	Unidade	200,00	TIDESPON / NACIONAL	R$ 79,99
201	Fio cirúrgico Algodão nº 0, Sem Agulha 15x45cm ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 89,99
203	Fio cirúrgico Algodão com Poliester nº 0, Sem Agulha 15x45cm ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	70,00	SHALON / NACIONAL	R$ 72,00
209	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
210	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
216	Fio cirúrgico catgut simples nº 1, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
217	Fio cirúrgico catgut simples nº 2, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
218	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, trançado, 75cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,1cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
219	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99
227	Fio cirúrgico seda nº 1, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 71,79
228	Fio cirúrgico seda nº 2, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 79,99
229	Fio cirúrgico seda nº 3, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 84,99
230	Fio cirúrgico seda nº 3, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular espatuladada; 3 cm. Gastro; Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 84,99
231	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 3/8 30mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	348,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,98
232	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 1/2 20mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	348,00	SHALON / NACIONAL	R$ 133,11
241	Fio Sutura Vicril absorvível N2 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamentorobusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	BIOLINE / NACIONAL	R$ 255,99
243	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade.	Unidade	60,00	VONDER / NACIONAL	R$ 8,60
244	Fixador Celular para preventivo, Frasco de 100 ml	Frasco	250,00	KOLPLAST / NACIONAL	R$ 7,09
245	Fixador de Tubos, Sondas e Cateteres Endotraqueal Neonatal PCT, Isento de Latex de borracha natural; produto não estéril; facil Adaptação, a pronto uso; uso ùnico com 10 unidades Registro Anvisa 8003400137	Pacote	30,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 2,19
246	Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Oxigênio	Unidade	29,00	PORTEC / NACIONAL	R$ 115,99
247	Formaldeído solução aquosa 10	Frasco	500,00	ACS CIENTIFICA / NACIONAL	R$ 19,49
252	Fralda descartável p/ crianças 5 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos abre/fecha, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote	600,00	PANDA / NACIONAL	R$ 32,00
254	Fralda Descartável Infantil Recém-Nascido RN até 4kg Pacote 36 Unidades proteção mais suave para sua pele , com indicador de umidade que lhe ajuda a saber hora certa de trocar. Corte para umbigo: Canais de Ar: para uma pele arejada e sequinha.	Pacote	500,00	PANDA / NACIONAL	R$ 27,00
262	Hemoglobina aplicação manual e automatizado	Unidade	36,00	LABVITAL / NACIONAL	R$ 23,39
263	Hidrogel Com PHMB E Pectina 0,1 100g Anvisa: 80225200011	Bisnaga	500,00	DBS / NACIONAL	R$ 23,39
285	Kit para CPAP nasal Neonatal 02, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	12,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 110,17
286	Kit parto normal Esteril 01 Lençol TNT com elástico branco gramatura 20 tamanho 2x0,90 m;01 Avental manga longa TNT gramatura 20 tamanho único na cor branca;01 Bisturi descartável de segurança N22 3432G estéril;02 Pares de luva cirúrgica estéril com pó N7,5;02 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades7,5x7,5 cm 13 fios;01 Saco de lixo hospitalar brancocapacidade de 15 litros 4,5 kg;01 Absorvente pós parto; 02 Clamps umbilical descartável estéril branco;01 Pulseira de identificação de paciente adulto;01 Pulseira de identificação de paciente infantil.	Kit	250,00	DEJAMARO / NACIONAL	R$ 71,99

288	Lâmina de Bisturi N.11 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor.	Caixa	300,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 32,99
289	Lâmina de Bisturi N.15 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 37,49
291	Lâmina de Bisturi N.24 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 41,99
294	Laminula de vidro , para microscopia, medindo 24 x 24mm	Unidade	3.600,00	PRECISION / NACIONAL	R$ 1,87
295	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, caixa com 10 unidades, embaladas aos pares.	Unidade	480,00	PRECISION / NACIONAL	R$ 3,99
319	Máscara profissional KN95 de proteção respiratória PFF2 branca é um respirador purificador de ar, semifacial efiltrante de partículas. Considerado um dos melhores respiradores do mercado atualmente. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros.Possui clip nasal; Formato anatômico; contém 02 tiras de elástico para fixação; fácil manuseio e colocação; confortável; inerte e antisséptico; hipoalergênico eatóxico;	Unidade	20.000,00	ALLIANCE / NACIONAL	R$ 2,17
322	Medidor de pressão arterial de pulso digital e automático. Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Inflagem automática. Possui 120 memórias para 3 usuários. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 135mm e máxima de 195mm. Inclui braçadeira. Fácil de mover e manusear. Design prático para medições instantâneas.	Unidade	150,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 43,48
323	Medidor de glicose Display: LCD - Memória: 500 resultados - Funções: Alerta de hipoglicemia 60 80 mg/dL (3,3 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL - Marcações: Pré-refeição, pós-refeição e solução controle - Alarmes: Pós-refeição - Configuração do alarme: Até 4 (quatro) vezes - Média: 7, 14 e 30 dias em três tipos (normal, pré-refeição e pós-refeição) - Desligamento: Automático Controle: 3 (três) botões - Tamanho: 90 x 53 x 18 (mm) - Peso: 52g (com bateria) - Fonte de energia: Bateria 3V tipo 2032 - Temperatura (uso): 10C 40C - Temperatura (transporte e armazenagem): 10C 50C -Umidade (uso): 10 90 - Umidade (transporte e armazenagem): 10 93 - Hematócrito: 10 65. Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013. Conteúdo da embalagem: - 01 Medidor de Glicose G- TECH Vita; - 01 Caneta Lancetadora; - 10 Tiras de Teste; - 10 Lancetas; - 02 Bateria de lítio de 3v (CR2032); - 01 Estojo para transporte; - 01 Guia rápido;01 Manual de Instruções.	Unidade	100,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 28,47
327	Monitor Multiparamétrico, para cuidados clínicos intensivos, clínicos, de transporte para cuidados de neonatal. Parametros de medição de ECG, TEMP, RESP,O2, PNI, de SpO2 e Metemoglobina, Touch screen, ecrã em LCD, com função despertar da Apneia	Unidade	3,00	CONTEC / NACIONAL	R$ 2.627,00
331	Oxímetro de Pulso de Dedo é um dispositivo não invasivo destinado a verificação pontual da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e da frequência de pulso de pacientes adultos em instalaçõeshospitalares e atendimento domiciliar, 01-Oxímetro de dedo MD300C1; 01-Cordão de pescoço; Estojo paraacondicionamento; funciona com 2 pilhas AAA; Manual de instruções.	Unidade	250,00	DELLAMED / NACIONAL	R$ 39,28
335	Papel grau cirúrgico rolo tam. 450 cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	Rolo	800,00	ZERMATT / NACIONAL	R$ 81,99
344	Pinça Collin Reta (Coração) 18cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade. .	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 30,49
345	Pinça Allys 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 66,49
346	Pinça anatômica 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	ABC / NACIONAL	R$ 28,19
353	Pinça faure reta 22 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC / NACIONAL	R$ 55,99
357	Pinça Kelly reta 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 56,99
358	Pinça Kocher curva 20 cm produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC / NACIONAL	R$ 73,29
381	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIATRICO- Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido,Peso: 10kg - 40kg; - Volume Sistólico: 400ml; - Volume Ressucitador: 600ml; - Dimensões: 146x100mm; - Peso do Ressuscitador: 410g; - Válvula Limitadora de Pressão: 40cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	35,00	PROTEC / NACIONAL	R$ 105,99
382	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	Unidade	30,00	HAOXI / NACIONAL	R$ 132,59
384	Rolo Fita De Identificação De Instrumentais Cirúrgicos	Rolo	24,00	KEY SURGICAL / NACIONAL	R$ 33,49
385	Saco para cadaver ExtraGrande 90 cm x 220 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 6,19
386	Saco para cadaver Extrapequeno 30 cm x 60 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	87,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 7,49
387	Saco para cadaver Grande 90 cm x 210 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 7,79
390	Sensor De Oximetria Neonatal Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	MINDRAY / NACIONAL	R$ 120,99
393	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	150.000,00	SR / NACIONAL	R$ 0,55
397	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	SR / NACIONAL	R$ 0,55
399	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n 22. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 15,59

	PVC Transludo				
400	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n14. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99
401	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n18. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 16,49
402	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 1000ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,99
404	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 2000ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,99
407	SMS Invólucro Sms Esterilização;100 x100cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,99
408	SMS Invólucro Sms Esterilização;50 x50 cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,62
409	SMS Invólucro Sms Esterilização;60 x 60cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,73
411	SOLUÇÃO DE ED TA, Solução anticoagulante universal (ED TA), par a uso em hematologia, frasco conta gotas com tampa rosqueável; Unidade de Fornecimento: frasco com 20ml.	Frasco	24,00	BIOCLIN / NACIONAL	R$ 4,29
466	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 30ml , Latex Siliconadoe, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 13,79
467	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 30mj, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 13,99
468	Sonda Foley 2 vias, nº 20, c/balão de 30ml, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,78
469	Sonda Foley 2 vias, nº 22, c/balão de 30ml, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,54
470	Sonda Foley 2 vias, nº 24, c/balão de 30ml , Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,69
471	Soro Fisiológico 0,9 de Cloreto de Sódio, não possui conservantes. embalagem feita com bico dosador, para facilitar o uso. indicado para limpeza de lentes de O2, PNI, de SpO2 e Metemoglobina, Touch screen, ecrã em LCD, com função despertar da A	Caixa	150,00	ADV FARMA / NACIONAL	R$ 4,48
473	Swab em Tubo Com Meio Stuart - Pacote com 50 un. polipropileno Tampa em polietileno;Haste polipropileno; Meio de transporte: CARY BLAIR; Ponta arredondada tipo Rayon em algodão natural e fibra de poliéster; Uso Em Diagnóstico In Vitro; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Esterilizado por Óxido de Etileno; embalagem Primária: Embalados individualmente tipo blister de papel grau cirúrgico; Embalagem Secundária:Polybag contendo 50 unidades embaladasndividualmente; Notificação do produto ANVISA: Nº 80495510171	Caixa	20,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 1,98
474	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 34,88
480	Tesoura Cirurgica Fina/Fina reta 15cm	Unidade	20,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 17,98
481	Tesoura Iris Curva 12cm; em aço inoxidavel Registro Anvisa: 10401310091	Unidade	12,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 13,28
490	Tubo a vácuo tampa cinza c/ 4ml rosqueável com fluoreto.	Unidade	2.400,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 0,34

EMPRESA: CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.696.867/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA PROCEDÊNCIA	V.UNT
56	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 0	Unidade	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,74
58	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 2	Unidade	50,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,55
59	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 3	Unidade	50,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,40
60	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 6	Unidade	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,89
63	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Pequeno, medindo 15X17CM.	Unidade	6,00	Fanem/NACIONAL	R$ 191,79
64	Cateter Intravenoso nº 14G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,35
65	Cateter Intravenoso nº 16G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,39

67	Cateter Intravenoso nº 20G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	480,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,39
68	Cateter Intravenoso nº 22G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	500,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 105,46
70	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico,flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	2.500,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 2,70
71	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Infantil, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico,flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	600,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 3,13
72	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n04, Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00m Diâm do Prong: 04FR ANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 3,50
74	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n08, Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00m Diâm do Prong: 08FR ANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 3,66
75	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico,flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	700,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 3,40
76	Cateter Intravenoso Central 19G x 8 pediatrico (verde) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário INTRACATH VERDE Catéter intravenoso central - sistema por dentro da agulha.Verde. Catéter: 19GA (1,1 mm) x 12in (30,5cm) Agulha: 17GA (1,5 mm) x 2in(5,1cm). Pacote c/20	Pacote	20,00	BD/ NACIONAL	R$ 0,30
77	Cateter Intravenoso Central De Subclávia 22 G Pediatrico X 8 - 0,7 Mm X 20,3 Cm, Agulha Com Mandril, GuiaEstéril, Radiopaco, Com Dispositivo Que Permita Fixação E Conector Luer Lock, Embalado Individualmente, Com Embalagem Resistente Que Não Permita A Dobra Do Catéter, Contendo Data De Fabricação, Validade Descrição Do Lote E Registro Na Anvisa. NTRACATHCATETER VENOSO CENTRAL PED NEONATAL 22G 8AZUL BD Agulha Siliconizada, Cateter radiopaco, Protetor de conjunto agulha/cateter, Conector Luer Lok Universal codificado por cores, Câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo. Pacote c/20	Pacote	20,00	BD/ NACIONAL	R$ 2,54
78	Cateter para PICC 2 FR.30cm Agulha em aço inoxidável para inserção periférica com bisel trifacetado 20 GAU com cateter em polimero bipartido, descartável estéril.	Unidade	20,00	BD/ NACIONAL	R$ 64,90
79	CATETER UMBILICAL 2.5FR X 30,5CM Cateter 100poliuretano; Mono lumen Radiopaco; Extremidade (distal) aberta; Posicionamento com marcações em centímetro por toda a sua extensão (4 a 24cm); Fácil manuseio e deslizamento ao introduzir; Conector luer lock na sua extremidade; Cateter estéril e de uso único. ANVISA: 81158510008	UNIDADE	20,00	BD/ NACIONAL	R$ 8,06
80	CATETER UMBILICAL 3,5FR X 40CM Cateter 100 poliuretano; Mono lumen Radiopaco; Extremidade (distal) aberta; Posicionamento com marcações em centímetro por toda a sua extensão (5 a 25cm); Fácil manuseio e deslizamento ao introduzir; Conector luer lock na sua extremidade; Cateter estéril e de uso único. ANVISA 10297020063	UNIDADE	20,00	BD/ NACIONAL	R$ 19,06
81	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 3,0 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A. / NACIONAL	R$ 43,73
82	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 3,5 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A.	R$ 39,48
83	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 4,0 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A. / NACIONAL	R$ 56,32
84	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 4,5 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A. / NACIONAL	R$ 43,68
86	Cilindro para Oxigênio Medicinal 3m³ (20 litros) Cor padrão ABNT: Verde Preço unitário Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	Unidade	4,00	MAT S.A/ NACIONAL	R$ 852,35
87	Cinto tipo aranha adulto / polvo para fixação do paciente.	Unidade	3,00	SS Resgates/ NACIONAL	R$ 27,82
88	Cinto tipo aranha infantil / polvo para fixação do paciente.	Unidade	3,00	SS Resgates/ NACIONAL	R$ 24,29
89	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato denteado tipo pinça em apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	Unidade	1.500,00	Medsonda/ NACIONAL	R$ 0,28
90	Clorexidina alcoolico 0,5	Frasco	100,00	Rioquímica/ NACIONAL	R$ 30,45
93	Cobertura de Gaze Não Aderente - 10x10cm	Unidade	5.000,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 23,43
96	Colar cervical de resgate tam M	Unidade	100,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 24,60
97	Colar cervical de resgate tam Neo	Unidade	100,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 25,13
99	Colar cervical de resgate tam PP	Unidade	100,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 40,20
100	Colchão uso hospitalar, espuma, D-33,190cm,7cm, 90 cm, tipo caixa de ovo, capa silicone, Ziper, costura 100 poliéster.	Unidade	500,00	Copespuma/ NACIONAL	R$ 86,05
101	COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL -KED. Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / torácico / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon impermeável. Lavável. Radio- transparente comcapacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana.Almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento. Possui três tirantes em cores diferentes para imobilização do tronco e dois tirantes pretos para fixação dos membros inferiores. Todos os tirantes do colete ked possuem engate rápido em polifacetado, regulagem para fixação da testa e queixo, além de almofada para apoio da cabeça.	Unidade	30,00	Resgatex/ NACIONAL	R$ 134,60
107	Coletor de Urina Infantil Feminino 100ml confeccionado com abertura no formato elíptico (3,8cm de comprimento x 2,3cm de largura superior x 1,2cm de largura inferior) e possui uma fita adesiva antialérgica garantindo segurança para o usuário. Contém campo para preenchimento de identificação de pacientes.Produto não estéril, atóxico e apirogênico. Possuicapacidade de 100ml. O coletor possui tamanho único (17x10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100 ml. Atóxico; Adesivo duplaface antialérgico; Capacidade de 100ml; Tamanho único. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	749,00	Medic-plast/ NACIONAL	R$ 11,60
108	Coletor de Urina Infantil Masculino 100ml Coletor Infantil masculino com furo redondo, com fita adesiva duplaface, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. AÇÃO/ATIVOS: Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente edestacável.	Unidade	749,00	Medic-plast/ NACIONAL	R$ 10,73

	A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagemde alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem com 10 unidades.				
110	COLILERT - Substrato definido enzimático ONPG-EMUG para análise de coliformes totais e E. Coli em água.	Caixa	12,00	IDEXX/ NACIONAL	R$ 1.883,07
111	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	Pacote	1.900,00	Cremer/ NACIONAL	R$ 76,58
113	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100 algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquidos. Pacote contendo 500 unidades.	Pacote	3.302,00	Cremer/ NACIONAL	R$ 53,67
121	Conjunto de Talas para imobilização Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; Pode ser lavada e reutilizada;PP: (30 x 8 cm) ROXA P: (53 x 8 cm) AZUL M: (63 x 9 cm) LARANJA G: (86,5 x 10 cm) VERDE ANVISA Nº80574180010	Conjunto	20,00	Resgate SP/ NACIONAL	R$ 26,66
122	CORANTE GIEMSA, Aplicação: Análise laboratorial, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro	Frasco	36,00	Laborclin/ NACIONAL	R$ 27,85
123	CORANTE MAY GRUNWALD,APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	36,00	Laborclin/ NACIONAL	R$ 26,24
125	Creme protetor cutâneo (creme Barreira) frasco 60 ml	Frasco	500,00	Coloplast/ NACIONAL	R$ 77,40
126	Cuba para Assepsia 240 ml; em aço inoxidavel; 9,0x4,5	Unidade	12,00	Fortinox/ NACIONAL	R$ 36,73
127	Cuba Rim 750 ml; em aço inoxidavel, Dimenções 26x12x6 cm	Unidade	12,00	ABC/ NACIONAL	R$ 61,27
128	Curativo de Algimato de Calcio e Sódio 10x10cm estéril.	Caixa	600,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 127,76
129	Curativo de Algimato de Cálcio e Sódio 20x20cm estéril	Caixa	600,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 166,89
130	Curativo higrogel em placa 10x10 estéril.	Caixa	450,00	Hartmann/ NACIONAL	R$ 138,55
131	Curativo higrogel em placa 20x20 estéril.	Caixa	450,00	Hartmann/ NACIONAL	R$ 168,32
132	Curativo Membrana Regeneradora 10 x 7,5 estéril.	Caixa	450,00	Membracel/ NACIONAL	R$ 22,29
133	Curativo Compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6 x 7,6 estéril.	Caixa	450,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 3,96
134	Curativo de carvão ativado com prata 10,5X10,5 cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 9,48
135	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 9,95
136	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 10 x10 cm estéril.	Caixa	450,00	Vita Medical/ NACIONAL	R$ 17,56
138	Curativo de hidrocoloide 10x10cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 141,03
139	Curativo de hidrocoloide 20x20cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec/ NACIONAL	R$ 173,92
146	Detergente enzimático	Frasco	100,00	Rioquímica/ NACIONAL	R$ 91,14
147	Detergente enzimático: contento 5 enzimas; Altamente eficaz contra matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas,amidos, lipidéos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automátizada. Caixa com 12 frascos de 1 litro.Registro na ANVISA e VALIDADE.	Frasco	150,00	Rioquímica/ NACIONAL	R$ 37,88
148	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo borboleta, estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	648,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 51,20
149	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo borboleta, estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	648,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 51,00
150	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo borboleta, estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	18,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 51,00
151	Dispositivo p/ Infusão IV nº 19, asa tipo borboleta, estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	29,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 50,84
152	Dispositivo p/ Infusão IV nº 21, asa tipo borboleta, estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	41,00	Descarpack/ NACIONAL	R$ 50,63
156	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	Waltex/ NACIONAL	R$ 3,30
158	Dreno de Penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	Waltex/ NACIONAL	R$ 3,97
159	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	150,00	Waltex/ NACIONAL	R$ 4,49
169	ELETRODO / PÁS ADESIVAS PARA DEA ADULTO E PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR (DEA)	Par	120,00	MEDTRONIC/ NACIONAL	R$ 228,76
170	Equipo c/ bureta 150ml microgotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	Unidade	1.400,00	EMBRAMED/ NACIONAL	R$ 2,94
171	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo PVC com 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	60.000,00	EMBRAMED/ NACIONAL	R$ 5,15
172	Equipo c/ bureta 150ml macrogotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	Unidade	1.400,00	EMBRAMED/ NACIONAL	R$ 8,05
173	Equipo Macro Nutrição Enteral - conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral; perfurador para conexão ao recipiente de solução; controle de gotejamento através de pinça rolete; conexão luer slip; extensão na cor azul (especifica para produtos de nutrição enteral).	Unidade	1.200,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 0,49
175	Equipo multivias Infantil com clamp 2 vias, Estéril-Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC	Unidade	20.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 0,28

	flexível; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Embalagem com 20 unidades ANVISA.80245210221				
178	Equipo para bomba de infusão Fotossensível O equipo é fabricado em PVC na cor laranja, estéril, atóxico e apirogênico, Universal para infusão de nutrição e líquidos por via enteral, possui regulador de fluxo do tipo rolete, descartável e de uso único. Câmara gotejadoraflexível	Unidade	1.000,00	B. Braun/ NACIONAL	R$ 12,15
179	Equipo para bomba de infusão O equipo é fabricado em PVC na cor lilás, estéril, atóxico e apirogênico, Universal; para infusão de nutrição e líquidos por via enteral,possui regulador de fluxo do tipo rolete, descartável e de uso único. Câmara gotejadora flexível	Unidade	1.000,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 10,50
180	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra em conformidade com a norma NBR ISO 1135-4. Lanceta perfurante para conexão à olsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para emoderivados com 180 micra de acordo com a NormaNBR ISO 1135-4; Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível , cristal atóxico.	Unidade	120,00	ForteCare/ NACIONAL	R$ 1,59
186	Espaçador para medicamento em aerosol Pediadrico	Unidade	20,00	G-Tech/ NACIONAL	R$ 12,18
195	Extensor de Equipo Luer Lock 120cm, é utilizado para alongar as vias de infusão, auxiliando na mobilização de pacientes, os aproximando do ponto de origem da infusão evitando assim riscos de tração nas linhas. É um acessório de uso na terapia infusional. Uso único; Pacote com 50; Conexão Luer Lock; 01 via; Tubo flexível que miniza o efeito memória; Isento de látex; Estéril por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico;	Pacote	20,00	Embramed/ NACIONAL	R$ 0,99
215	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline/ NACIONAL	R$ 132,12
256	Frasco (pote) coletor universal graduado 80ml estéril sem pá embal. Individual pacote c/ 100 unidades esteril radiação ionizante, transparente, Frascos com abertura larga, destinados ao armazenamento, preservação e transporte de amostras biológicas para o processamento e análise em laboratórios de análises clínicas.polipropileno transparente; Tampa fabricada empolietileno de alta densidade; Tampa vermelha; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente	Pacote	10,00	Firstlab/ NACIONAL	R$ 0,24
257	Frasco para alimentação/ dieta enteral com 300ml	Frasco	500,00	Nutrimed/ NACIONAL	R$ 0,54
260	Gel para Ultrassonografia	Galão	350,00	Kolplast/ NACIONAL	R$ 52,00
274	Kit p/ Nebulização infantil com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal	Kit	1.000,00	PROTEC/ NACIONAL	R$ 4,89
275	Kit p/ Nebulização Neonatal com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal	Kit	47,00	PROTEC/ NACIONAL	R$ 4,49
280	Kit Cirúrgico Geral Estéril Uso: Universal 4 campos com 8 componentes, Cobertura de Mesa de Instrumentos1,30mx 200: . 2 Aventais Cirúrgicos manga longagrande: . Cobertura de Mesa de Mayo 60cmx1,40 m: P Campo Inferior: 1,50m x2,00m Campo Superior: 2,50m x 1,50m 2 Campos Laterais 1,50m x 1,00m :2 PassaTubos; 1 bolsa de Instrumntos 30cm x 35 cm Os componentes dos Kits são embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente.	Kit	600,00	Polar Fix/ NACIONAL	R$ 63,79
283	Kit para CPAP nasal Neonatal 00, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare/ NACIONAL	R$ 110,19
284	Kit para CPAP nasal Neonatal 01, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare/ NACIONAL	R$ 113,00
293	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, Material: vidro; Dimensões: 26mm x 76mm, Espessura: 1,2mm a 1,4mm; Modelo: Lisa, não lapidada; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	72,00	Kasvi/ NACIONAL	R$ 2,49
296	Lanceta Automatica 28G dispositivo perfurocortante, em aço inoxidável e bisel trifacetado. mecanismo de segurança de ação tipo mola que mantêm a agulha alojada completamente no interior do invólucro, sendo acionada apenas após a pressão sobre a pele após a punção a agulha é retraída Fabricado em aço inoxidável e ABS; Estéril: Atóxico e apirogênico; Atende aoscritérios de segurança da NR 32; Descartável e de uso único.	Caixa	930,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 0,19
297	LANCETA, Aplicação: punção capilar em microcoleta de sangue; Descrição: estéril, descartável, em aço inoxidável e ponta afiada; Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades	Caixa	30,00	DESCARPAC K/ NACIONAL	R$ 8,59
324	Mochila de Resgate Azul fabricada em nylon 600 resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate/ NACIONAL	R$ 118,49
337	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, par a utilização em exame parasitológico de fezes EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X25mm.	Unidade	6.000,00	Deskarplás/ NACIONAL	R$ 0,18
339	Pêra de Borracha	Unidade	22,00	PERFECTA/ NACIONAL	R$ 10,34
355	Pinça Halstead Mosquito reta 15 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran/ NACIONAL	R$ 12,99
368	Pranchão de resgate Infantil	Unidade	4,00	Centercor/ NACIONAL	R$ 182,99
371	PROTEÍNA TOTAL, Reagente par a determinação Proteínas Totais em amostra biológica humana; Metodologia: Colorimétrico; Unidade de Fornecimento: Kit para 250 determinações.	Unidade	48,00	BIOCLIN/ NACIONAL	R$ 26,99
373	Protetor ocular para fototerapia tamanho - M: Até 36cm	Unidade	60,00	Kors/ NACIONAL	R$ 5,39
377	Pulseira de identificação hospitalar para recem-nascido cor Rosa	Unidade	1.360,00	Wiltex/ NACIONAL	R$ 0,48
394	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo,	Unidade	150.000,00	SR/ NACIONAL	R$ 0,84

	ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.				
422	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE/ NACIONAL	R$ 5,20
423	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 14, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE/ NACIONAL	R$ 4,37
424	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 8, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE/ NACIONAL	R$ 4,92
444	Sonda nasogástrica tamanho nº 12, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,08
446	Sonda nasogástrica tamanho nº 14, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,05
448	Sonda nasogástrica tamanho nº 16, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,09
453	Sonda orogástrica nº 04, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 0,34
454	Sonda orogástrica nº 06, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 0,41
455	Sonda orogástrica nº 08, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 0,38
456	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 04 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	200,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,69
459	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 10 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	200,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,69
463	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 18 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,78
464	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 20 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA/ NACIONAL	R$ 3,78
472	Swab em Tubo Com Meio Stuart - Pacote com 50 un. polipropileno Tampa em polietileno;Haste polipropileno; Meio de transporte: CARY BLAIR; Ponta arredondada tipo Rayon em algodão natural e fibra de poliéster; Uso Em Diagnóstico In Vitro; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Esterilizado por Óxido de Etileno; embalagem Primária: Embalados individualmente tipo blister de papel grau cirúrgico; Embalagem Secundária: Polybag contendo 50 unidades embaladas ndividualmente; Notificação do produto ANVISA: Nº 80495510171	Frasco	200,00	MEDIX/ NACIONAL	R$ 0,81
477	Termômetro Clínico Digital para medição de temperatura de 32,0C 43,9C, com Sensor de Medição, Visor de Cristal Líquido, Botão Liga/Desliga, Tampa do Compartimentode Bateria.	Unidade	750,00	G-Tech/ NACIONAL	R$ 13,99
478	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	Unidade	3,00	Minipa/ NACIONAL	R$ 43,89
482	Tesoura Metzembal curva 25 cm, Material: Aço Inox, Autoclavável	Unidade	12,00	COLGRAN/ NACIONAL	R$ 73,79

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CC, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**- SRP/CC.
III – **PUBLIQUE-SE**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:ADD055B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP/CC**, que visa o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP/CC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: WSV CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA				
CNPJ: 27.631.135/0001-01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNT**
1	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG	KG	100,00	R$ 22,00
5	CALÇO PARA TELHA TRAPÉZIO	UND	500,00	R$ 2,05
7	COTOVELO 90 EM AÇO CARBONO 1/2	UND	60,00	R$ 6,00
8	COTOVELO 90 EM AÇO CARBONO 1	UND	60,00	R$ 12,00
9	EMENDA PVC 6MM	UND	100,00	R$ 33,00
10	ENCERADO AZUL 4M	MT	200,00	R$ 7,60
14	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	16,00	R$ 268,00
16	FITA CREPE 18X50	UND	200,00	R$ 12,00
17	FITA CREPE 24X50	UND	200,00	R$ 14,10
18	FITA CREPE 48X50	UND	150,00	R$ 16,90
20	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	UND	30,00	R$ 455,00
21	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	30,00	R$ 354,00
23	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2	UND	100,00	R$ 3,70
24	LUVA EM AÇO CARBONO 1	UND	100,00	R$ 11,70
26	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45	UND	60,00	R$ 332,00
27	MASSA PVA	LATÃO	300,00	R$ 120,00
29	MASSA ACRÍLICA	LATÃO	200,00	R$ 186,00
30	METALON 20x20 GALVANIZADO (0,95) GROSSO	UND	100,00	R$ 90,00

31	METALON 30x20 GALVANIZADO	UND	100,00	R$ 112,00
34	PERFIL PVC 6M	MT	300,00	R$ 40,00
36	PINCEL DE 1	UND	120,00	R$ 18,50
37	PINCEL DE 3	UND	100,00	R$ 20,00
38	PINCEL DE 4	UND	140,00	R$ 17,00
39	PINCEL DE 5	UND	140,00	R$ 14,00
43	PREGO COM CABEÇA 2X11	KG	300,00	R$ 37,00
44	PREGO COM CABEÇA 3X9	KG	300,00	R$ 36,00
46	PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	200,00	R$ 44,00
48	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	400,00	R$ 18,00
53	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43 MM	UND	100,00	R$ 61,00
56	THINNER 900ML	UND	500,00	R$ 41,00
58	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	400,00	R$ 125,00
60	TINTA ASFALTICA PRETA	LATÃO	80,00	R$ 959,00
62	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	200,00	R$ 98,00
63	TRELIÇA 12M	UND	500,00	R$ 120,00
65	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	500,00	R$ 1.159,00
66	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	1.000,00	R$ 374,00
67	MEIO FIO EM CONCRETO 1,00X0,30X0,12X0,10	UND	7.000,00	R$ 48,50
69	VERGALHÃO 1/2	UND	500,00	R$ 110,00
70	VERGALHÃO 1/4	UND	1.000,00	R$ 40,00
73	VERGALHÃO 5/16	UND	600,00	R$ 52,00
74	VERNIZ	GALÃO	120,00	R$ 139,00
75	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) COM FECHOS 3M	PÇ	100,00	R$ 213,00
79	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1	PÇ	240,00	R$ 4,90
80	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2	PÇ	240,00	R$ 2,60
81	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2	PÇ	120,00	R$ 9,50
84	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4	PÇ	240,00	R$ 3,10
85	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4	PÇ	120,00	R$ 19,10
87	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1	UND	140,00	R$ 28,00
89	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	UND	200,00	R$ 4,99
90	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4	UND	200,00	R$ 1,30
91	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1	UND	200,00	R$ 2,45
92	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2	UND	200,00	R$ 2,53
94	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2	UND	200,00	R$ 11,70
96	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4	UND	200,00	R$ 1,53
97	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4	UND	200,00	R$ 9,22
99	BATERIA NÁUTICA 105Ah/Hora 12Volts	UND	16,00	R$ 1.810,00
100	BATERIA NÁUTICA 150Ah/Hora 12 Volts	UND	16,00	R$ 1.880,00
101	BATERIA NÁUTICA 220Ah/Hora 12Volts	UND	10,00	R$ 1.880,00
105	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3	UND	200,00	R$ 8,03
106	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4	UND	200,00	R$ 11,05
107	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4	UND	100,00	R$ 6,20
108	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1	UND	200,00	R$ 5,65
110	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2	UND	100,00	R$ 10,60
111	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3	UND	100,00	R$ 22,70
112	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4	UND	200,00	R$ 5,10
115	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG	MT	600,00	R$ 30,00
119	CABO FLEXIVEL 1KV 2,5MM	MT	2.000,00	R$ 5,50
120	CABO FLEXIVEL 1KV 4,0MM	MT	2.000,00	R$ 5,40
121	CABO FLEXIVEL 1KV 6,0MM	MT	1.600,00	R$ 11,00
124	CABO FLEXIVEL PP 1KV TRÊS CONDUTORES	MT	1.200,00	R$ 14,40
125	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X1OMM MST	MT	600,00	R$ 43,00
130	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM	MT	1.600,00	R$ 3,70
132	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM	MT	1.600,00	R$ 3,47
133	CURVA CURTA DE 90 ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200,00	R$ 10,50
136	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN	UND	200,00	R$ 36,20
137	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN	UND	200,00	R$ 299,00
138	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	100,00	R$ 259,00
140	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3x350V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	50,00	R$ 678,00
142	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A	UND	200,00	R$ 66,00
150	FITA ALTA FUSÃO	UND	400,00	R$ 29,00
151	FITA ISOLANTE 19MMx20CM	UND	600,00	R$ 34,00
164	LAMPADA BULBO LED A60 20W	UND	300,00	R$ 31,00
165	LAMPADA BULBO LED A60 30W	UND	300,00	R$ 50,00
166	LAMPADA LED TUBOLAR BIVOLT 20W	UND	400,00	R$ 32,00
168	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx20W	UND	400,00	R$ 27,00
169	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx37W	UND	400,00	R$ 28,00
170	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx45W	UND	400,00	R$ 61,50
177	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA	UND	400,00	R$ 31,20
180	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2 1/2	UND	150,00	R$ 43,00
181	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2	UND	150,00	R$ 31,10
183	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 4	UND	100,00	R$ 96,00
185	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/4	UND	200,00	R$ 14,50
189	LUVA PVC RÍGIDA 2	UND	200,00	R$ 28,10
190	LUVA PVC RÍGIDA 3	UND	200,00	R$ 55,10
192	LUVA PVC RÍGIDA 4	UND	150,00	R$ 74,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100,00	R$ 446,80
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100,00	R$ 417,00
199	TOMADA 3PTT63A/220V	UND	400,00	R$ 293,40
201	TOMADA DUPLA 2PT, 10A, 250V 4X2, COR BRANCA	UND	400,00	R$ 29,80
208	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 60MM	UND	200,00	R$ 45,00
213	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM	UND	300,00	R$ 14,30
214	ADESIVO PLÁSTICO PVC	UND	1.000,00	R$ 7,44
217	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	120,00	R$ 88,70
218	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	240,00	R$ 53,70
220	BOMBA DÁGUA CENTRÍFUGA 2,0 CV 127/220V MONOFÁSICA	UND	24,00	R$ 1.063,00
222	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 110V (BOMBA SAPO)	UND	30,00	R$ 1.849,00

223	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM	UND	360,00	R$ 2,00
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 20MM	UND	360,00	R$ 3,30
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	UND	360,00	R$ 3,95
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 20MM	UND	360,00	R$ 4,25
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM	UND	360,00	R$ 13,80
236	CAIXA DAGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	UND	150,00	R$ 340,00
244	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	120,00	R$ 1,94
247	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	120,00	R$ 10,90
249	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4 20MM	UND	300,00	R$ 26,10
251	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1	UND	360,00	R$ 43,80
252	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 3/4	UND	360,00	R$ 21,10
257	CRUZETA SOLDAVEL 60MM	UND	80,00	R$ 103,50
258	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	UND	360,00	R$ 3,90
261	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM	UND	1.000,00	R$ 8,10
264	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	R$ 138,90
268	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM	UND	300,00	R$ 14,50
270	JOELHO 45 SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	R$ 35,50
273	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	R$ 163,00
274	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN40	UND	360,00	R$ 11,40
277	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	UND	400,00	R$ 10,50
278	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UND	400,00	R$ 13,20
279	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	UND	400,00	R$ 32,50
282	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 25MM x 20MM	UND	300,00	R$ 6,00
285	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	100,00	R$ 202,00
286	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA	UND	100,00	R$ 167,00
288	LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA	UND	100,00	R$ 194,00
291	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN200	UND	60,00	R$ 82,00
295	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	500,00	R$ 21,30
296	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	300,00	R$ 37,50
297	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	300,00	R$ 45,35
298	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	R$ 58,30
301	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM x 50MM	UND	360,00	R$ 10,50
302	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN100	UND	400,00	R$ 10,50
304	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	R$ 71,45
305	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN300	UND	50,00	R$ 283,20
309	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	400,00	R$ 4,10
311	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	R$ 23,20
312	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600,00	R$ 4,00
313	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600,00	R$ 5,10
316	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM	UND	400,00	R$ 23,10
317	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 3/8	MT	600,00	R$ 9,50
321	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM	UND	24,00	R$ 1.044,25
322	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM	UND	24,00	R$ 1.790,15
331	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM	UND	300,00	R$ 14,00
332	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM	UND	300,00	R$ 15,70
337	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	600,00	R$ 4,50
341	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	100,00	R$ 43,50
342	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM	UND	300,00	R$ 8,05
343	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM	UND	300,00	R$ 7,00
346	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM	UND	300,00	R$ 48,00
348	TORNEIRA BOIA CLICK 20MM	UND	200,00	R$ 108,89
352	TORNEIRA METAL DE BANCADA	UND	250,00	R$ 243,10
353	TORNEIRA METAL DE PAREDE	UND	250,00	R$ 274,00
355	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM FILTRO	UND	250,00	R$ 304,10
358	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	300,00	R$ 9,20
373	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UND	200,00	R$ 48,99
374	UNIÃO SOLDAVEL 60mm	UND	200,00	R$ 120,00
375	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO	UND	360,00	R$ 42,00
377	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 4,1/2	UND	240,00	R$ 87,00
380	VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT	UND	40,00	R$ 646,80
385	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	UND	26,00	R$ 45,80
386	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO	UND	120,00	R$ 77,90
388	ARRUELAS 1/2	UND	1.000,00	R$ 0,49
390	BARRA ROSCA GROSSA 55, 3/8 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	R$ 16,00
403	CADEADO 50MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120,00	R$ 60,70
404	CAMARA DE AR 3,5 x 8	UND	48,00	R$ 36,50
408	CHAVE PARA TUBO 10	UND	10,00	R$ 54,70
410	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA	UND	140,00	R$ 30,90
412	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM	MT	300,00	R$ 65,40
414	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	MT	300,00	R$ 44,10
416	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA	UND	120,00	R$ 27,50
422	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX	UND	200,00	R$ 271,40
423	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO	UND	200,00	R$ 279,15
426	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M	UND	160,00	R$ 91,60
435	GUILHOTINA MANUAL, COMPACTA QUE PODE EM AÇO, COM ABERTURA DE 30 CM,COM PRENSA RETRATIL, REGUA MILIMETRADA,	UND	6,00	R$ 512,20
436	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS	UND	10,00	R$ 68,50
437	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M JATO REGULÁVEL 1900 PSI 127 V	UND	6,00	R$ 825,50
441	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT	UND	4,00	R$ 1.408,50
442	MARRETA COM CABO 2KG	UND	24,00	R$ 102,50
443	MARRETA COM CABO 5KG	UND	34,00	R$ 178,40
449	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55, 5/16 X 1, COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA.	UND	12.000,00	R$ 2,50
455	PORCAS 1/2	UND	1.000,00	R$ 1,48
463	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS	UND	10,00	R$ 1.175,50

471	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL	UND	148,00	R$ 52,90
472	CAPACETE CASCO INJETADO EM ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	100,00	R$ 34,20
473	CARTUCHO PARA RESPIRADOR DE VAPOR ORGÂNICO	UND	240,00	R$ 44,10
475	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO	UND	60,00	R$ 38,10
476	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV	PAR	24,00	R$ 959,90
484	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PATÍCULAS	UND	200,00	R$ 147,40
EMPRESA: CONTINENTAL SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA				
CNPJ: - 09.164.271/0001-57				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UND**
2	AREIA MEDIA USO GERAL	MT³	6.700,00	R$ 100,80
35	PIÇARRA PARA CONCRETO	MT³	500,00	R$ 79,60
50	Brita 1	MT³	2.850,00	R$ 280,00
51	Brita 0	MT³	7.000,00	R$ 316,80
52	PÓ DE BRITA	MT³	7.000,00	R$ 257,40
EMPRESA: WCS LTDA - 15.725.017/0001-83				
CNPJ:15.725.017/0001-83				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V.UND**
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC II	PCT	2.000,00	R$ 40,24
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC III	PCT	2.000,00	R$ 44,63
6	CIMENTO 50 KG	SACO	8.000,00	R$ 55,00
11	ENCERADO PRETO 4M	MT	500,00	R$ 5,58
12	ENCERADO PRETO 6M	MT	600,00	R$ 6,47
13	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UND	16,00	R$ 270,00
15	ESMALTE SINTÉTICO	GL	100,00	R$ 209,57
19	FORRO TIPO PVC	M²	1.000,00	R$ 31,35
22	LAJOTA CERÂMICA TIPO A	M²	1.200,00	R$ 55,00
25	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45	UND	60,00	R$ 450,00
28	CAL DE PINTURA BÁSICA 5 KG	KG	6.000,00	R$ 7,85
32	METALON 30x30 GALVANIZADO	UND	100,00	R$ 130,00
33	METALON 50x30 GALVANIZADO	UND	100,00	R$ 183,57
40	PREGO COM CABEÇA 1	KG	140,00	R$ 31,22
41	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	200,00	R$ 25,69
42	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	300,00	R$ 20,34
45	PREGO COM CABEÇA 4X6	KG	150,00	R$ 23,81
47	QUIMICAL OU SIMILAR 1 LITRO	LT	2.000,00	R$ 8,43
49	ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO	KG	100,00	R$ 45,00
54	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	8.000,00	R$ 42,78
57	TINTA ACRÍLICA 18LT	LATÃO	500,00	R$ 650,00
59	TINTA ASFALTICA AMARELA	LATÃO	400,00	R$ 880,00
61	TINTA PVA 18L	LATÃO	500,00	R$ 325,00
64	TUBO DE CONCRETO 1000MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1000MM DIÂMETRO	UND	1.000,00	R$ 925,00
68	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	400,00	R$ 460,00
71	VERGALHÃO 3/8	UND	600,00	R$ 65,00
72	VERGALHÃO 4.2	UND	1.000,00	R$ 21,22
76	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5mm	UND	500,00	R$ 18,00
77	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	PÇ	240,00	R$ 4,28
78	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4	PÇ	240,00	R$ 4,93
82	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2	PÇ	120,00	R$ 6,50
83	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3	PÇ	120,00	R$ 11,57
86	ALÇA REFORÇADA CABO AWG	UND	200,00	R$ 11,73
88	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2X2	UND	140,00	R$ 38,00
93	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2	UND	200,00	R$ 10,50
95	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3	UND	200,00	R$ 10,50
98	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah/Hora 12Volts	UND	12,00	R$ 796,80
102	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	UND	200,00	R$ 6,50
103	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2	UND	200,00	R$ 2,72
104	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3 1/4	UND	200,00	R$ 14,50
109	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/4	UND	100,00	R$ 49,00
113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4	UND	100,00	R$ 35,00
114	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA DE 3/4	UND	500,00	R$ 4,50
116	CABO DUPLEX 1KV 2X1OMM	MT	600,00	R$ 4,15
118	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	MT	1.600,00	R$ 12,00
122	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES	MT	1.200,00	R$ 7,20
123	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES	MT	1.200,00	R$ 18,50
126	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A	UND	100,00	R$ 26,50
129	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X1OMMX2MT	UND	300,00	R$ 7,43
131	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM	MT	1.600,00	R$ 6,50
134	CURVA CURVA DE 180 ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	100,00	R$ 11,40
135	CURVA LONGA DE 90º ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200,00	R$ 11,00
139	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	50,00	R$ 301,00
141	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200,00	R$ 51,10
143	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200,00	R$ 24,50
144	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A	UND	200,00	R$ 25,10
145	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A	UND	200,00	R$ 64,00
146	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM	MT	300,00	R$ 3,20
147	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1	MT	240,00	R$ 23,50
148	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2	MT	240,00	R$ 49,00
149	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	MT	300,00	R$ 18,50
153	INTERRUPTOR 1 TECLA TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 16,50
155	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 11,50
156	INTERRUPTOR 2 TECLAS TOMADA 2P T (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 18,00
157	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 19,00
158	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 16,53
159	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PARALELA (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 20,00
160	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 20,00
161	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2, COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300,00	R$ 14,30

162	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 TECLAS 4X2, COR BRANCA, REF.PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300,00	R$ 23,00
163	LAMPADA BULBO LED A60 12W	UND	300,00	R$ 18,00
167	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx15W	UND	400,00	R$ 18,20
173	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	120,00	R$ 75,00
175	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCA DIAMENTRO 30CM, PARA 2 LÂMPADAS	UND	400,00	R$ 45,00
178	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/2	UND	150,00	R$ 19,90
179	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/4	UND	150,00	R$ 13,30
182	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 3	UND	100,00	R$ 51,00
184	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/2	UND	200,00	R$ 19,10
186	LUVA PVC RÍGIDA 1	UND	200,00	R$ 6,30
187	LUVA PVC RÍGIDA 1/2	UND	200,00	R$ 2,45
188	LUVA PVC RÍGIDA 2 1/2	UND	200,00	R$ 19,13
191	LUVA PVC RÍGIDA 3/4	UND	300,00	R$ 3,80
193	LUVA ROSCÁVEL 3/4 PRETA	UND	240,00	R$ 1,88
194	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	UND	26,00	R$ 283,00
198	TOMADA 2PT20A, 250V 4.2, COR BRANCA	UND	400,00	R$ 22,00
200	TOMADA DE SOBREPOR 2PT, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA	UND	400,00	R$ 23,50
202	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100	UND	60,00	R$ 13,50
203	ADAPTADOR PARA SIFÃO	UND	200,00	R$ 6,30
204	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 20MM	UND	240,00	R$ 10,50
205	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 25MM	UND	240,00	R$ 14,50
206	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 40MM	UND	160,00	R$ 30,00
207	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 50MM	UND	200,00	R$ 26,80
209	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM	UND	300,00	R$ 3,00
210	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM	UND	300,00	R$ 5,40
211	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM	UND	300,00	R$ 5,95
212	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM	UND	300,00	R$ 9,00
215	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200,00	R$ 15,40
216	APLICADOR DE SILICONE	UND	20,00	R$ 34,90
219	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	200,00	R$ 3,51
221	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 110V	UND	36,00	R$ 401,90
224	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM	UND	360,00	R$ 4,30
225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM	UND	360,00	R$ 8,90
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UND	360,00	R$ 6,60
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM	UND	360,00	R$ 10,90
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 40MM	UND	360,00	R$ 9,00
233	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 50MM	UND	360,00	R$ 12,60
237	CAIXA DAGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	UND	200,00	R$ 475,00
238	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA	UND	200,00	R$ 62,00
242	CAP PARA ESGOTO DN100	UND	80,00	R$ 17,00
243	CAP PARA ESGOTO DN40	UND	80,00	R$ 3,55
245	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	120,00	R$ 2,65
246	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	120,00	R$ 5,80
248	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	120,00	R$ 17,15
250	CHUVEIRO SEM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4 20MM	UND	300,00	R$ 19,60
253	CRUZETA SOLDAVEL 20MM	UND	80,00	R$ 14,70
254	CRUZETA SOLDAVEL 25MM	UND	80,00	R$ 20,70
255	CRUZETA SOLDAVEL 40MM	UND	80,00	R$ 47,50
256	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UND	80,00	R$ 37,50
259	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	360,00	R$ 6,70
260	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UND	360,00	R$ 7,64
262	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN100	UND	300,00	R$ 12,60
263	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN150	UND	150,00	R$ 48,00
265	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN40	UND	400,00	R$ 4,20
266	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UND	500,00	R$ 2,80
267	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UND	500,00	R$ 5,10
269	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UND	300,00	R$ 15,00
272	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN150	UND	100,00	R$ 50,80
275	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UND	600,00	R$ 3,50
276	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UND	600,00	R$ 4,40
280	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600,00	R$ 5,70
281	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600,00	R$ 5,54
283	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 50MM x 40MM	UND	300,00	R$ 12,50
284	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 60MM x 50MM	UND	300,00	R$ 13,50
287	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO	UND	100,00	R$ 60,10
289	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN100	UND	100,00	R$ 25,00
290	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN150	UND	100,00	R$ 145,50
292	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN300	UND	60,00	R$ 99,80
293	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN40	UND	100,00	R$ 12,00
294	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	500,00	R$ 15,00
299	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM x 20MM	UND	360,00	R$ 4,10
300	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM x 40MM	UND	360,00	R$ 6,10
303	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150	UND	151,00	R$ 30,40
306	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40	UND	400,00	R$ 5,09
307	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	600,00	R$ 2,70
308	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	600,00	R$ 3,00
310	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400,00	R$ 7,00
314	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	UND	300,00	R$ 9,90
315	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	UND	300,00	R$ 10,70
318	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4	MT	600,00	R$ 4,84
319	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8	MT	600,00	R$ 6,20
320	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8	MT	600,00	R$ 10,47
323	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	400,00	R$ 3,33
324	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	400,00	R$ 3,31
327	PLUG ROSCÁVEL 20MM	UND	500,00	R$ 2,67
328	PLUG ROSCÁVEL 25MM	UND	500,00	R$ 3,00

338	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	600,00	R$ 5,30
339	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	300,00	R$ 16,20
340	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	300,00	R$ 14,40
344	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM	UND	300,00	R$ 15,50
345	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM	UND	300,00	R$ 8,41
347	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM	UND	300,00	R$ 47,00
349	TORNEIRA BOIA CLICK 25MM	UND	200,00	R$ 108,50
350	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 20MM	UND	200,00	R$ 60,20
351	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 25MM	UND	200,00	R$ 64,00
354	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA	UND	250,00	R$ 130,00
356	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE	UND	250,00	R$ 18,00
357	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE	UND	250,00	R$ 20,80
359	TUBO DE DESCARGA	UND	120,00	R$ 32,80
360	TUBO SOLDAVEL 6M 20MM	UND	400,00	R$ 30,10
361	TUBO SOLDAVEL 6M 25MM	UND	600,00	R$ 34,90
370	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UND	300,00	R$ 13,00
371	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UND	300,00	R$ 15,80
372	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	200,00	R$ 39,90
376	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3,1/2	UND	360,00	R$ 62,00
378	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	400,00	R$ 15,05
381	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	120,00	R$ 250,00
382	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA	UND	26,00	R$ 105,00
383	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL	UND	26,00	R$ 55,90
384	ALICATE DE PRESSÃO 10	UND	26,00	R$ 61,00
387	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	60,00	R$ 46,50
389	BARRA ROSCA GROSSA 55, 1/4 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	R$ 8,00
402	CADEADO 35MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120,00	R$ 32,00
405	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L	UND	180,00	R$ 470,00
406	CHAVE COMBINADA (BOCA E ESTRELA), DE 6MM A 32MM, C/ 12 PECAS, COM ESTOJO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	13,00	R$ 487,00
407	CHAVE DE FENDA 6 X 5/16, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	40,00	R$ 20,30
409	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	UND	20,00	R$ 12,90
411	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 8	UND	60,00	R$ 35,00
413	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM	MT	600,00	R$ 10,00
417	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO	UND	46,00	R$ 30,20
418	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UND	46,00	R$ 34,20
419	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS	UND	46,00	R$ 33,20
424	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO	UND	400,00	R$ 141,00
425	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS	UND	160,00	R$ 93,30
427	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 2.200 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 6.500 MIN-1, DISCO DE DESBASTE / CORTE: 9 POLEGADAS (230 MM), EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM VIBRATION CONTROL PARA REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 50144), CAPA DE PROTEÇAO BULLET PROOF, QUE NAO SE DESLOCA EM CASO DE QUEBRA DO DISCO, CONTENDO EMPUNHADEIRA AUXILIAR VC, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE DE PINO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO. BIVOLT OU 110V. NA COR AZUL C/ CINZA. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6,00	R$ 1.230,00
428	ESQUADRO METALICO 40CM	UND	46,00	R$ 43,50
433	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V	UND	10,00	R$ 610,00
434	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2 (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIAVEIS E REVERSIVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSIVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6,00	R$ 976,00
438	LIMA CHATA COM CABO 6	UND	120,00	R$ 20,18
439	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 COM CABO	UND	120,00	R$ 34,00
440	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 5 DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA. COM CABO	UND	120,00	R$ 25,00
444	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO	UND	80,00	R$ 69,50
445	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM	UND	40,00	R$ 44,50
448	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT	UND	10,00	R$ 525,80
452	PORCA ROSCA GROSSA 55,1/4	UND	800,00	R$ 1,60
453	PORCA ROSCA GROSSA 55, 3/8	UND	800,00	R$ 0,82
454	PORCA ROSCA GROSSA 55, 5/16	UND	800,00	R$ 0,98
456	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM, COM 500 UNIDADES	CAIXA	500,00	R$ 199,00
457	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM, COM 500 UNIDADES.	CAIXA	500,00	R$ 202,00
458	REGUA PARA PEDREIRO 3M	UND	50,00	R$ 70,00
459	REGUA PARA PEDREIRO 5M	UND	20,00	R$ 92,00
461	SERRA TICO-TICO DE BANCADA 120W PROFISSIONAL	UND	10,00	R$ 917,50
464	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM	UND	30,00	R$ 53,00
465	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM	UND	30,00	R$ 79,50
466	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	46,00	R$ 35,40
467	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	46,00	R$ 84,40
474	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE. DESCRIÇÃO: CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45MM COM FIVELA DE AÇO PARA AJUSTE	UND	36,00	R$ 511,00
478	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL	PAR	400,00	R$ 45,50
481	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO, MODELO ERGONÔMICO E SEGURO PARA GARANTIR SEGURANÇA RESPIRATÓRIA	3M	100,00	R$ 170,00
EMPRESA: TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA -				
CNPJ: 10.296.571/0001-79				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNT**	**QUANT.**	**V. UNT**
55	TIJOLO 6 FUROS 9X16X19CM NORMALIZADO (33 P/M²)	MILHEIRO	150,00	R$ 1.257,90

117	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM	MT	600,00	R$ 14,80
127	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4X2	UND	300,00	R$ 2,70
128	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UND	200,00	R$ 170,00
152	HASTE D AÇO COBREADA 3/4 POR 3MM COM CONECTOR	UND	300,00	R$ 197,00
154	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	R$ 16,90
171	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx85W	UND	300,00	R$ 65,00
172	LAMPADA PL ELETRONICA 220Vx45W	UND	400,00	R$ 48,70
174	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UND	400,00	R$ 193,50
176	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALERTA PLÁSTICA P/ 02 LÂMPADAS	UND	400,00	R$ 190,00
197	TOMADA 2PT10A, 250V 4.2, COR BRANCA	UND	400,00	R$ 12,40
234	CAIXA DAGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100,00	R$ 655,00
235	CAIXA DAGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100,00	R$ 2.237,00
239	CAIXA DE GORDURA DN100	UND	160,00	R$ 306,00
240	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 100MM X 50MM	UND	120,00	R$ 54,00
241	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 100MM X 50MM	UND	120,00	R$ 73,90
271	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN100	UND	600,00	R$ 11,10
325	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM	UND	51,00	R$ 960,00
326	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM	UND	50,00	R$ 460,50
329	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	100,00	R$ 150,50
330	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	200,00	R$ 50,00
333	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	UND	240,00	R$ 28,80
334	SIFÃO AJUSTÁVEL SIMPLES PARA PIA AMERICANA	UND	240,00	R$ 24,90
335	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA	UND	120,00	R$ 23,90
336	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA	UND	240,00	R$ 9,40
362	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	UND	360,00	R$ 99,00
363	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM	UND	360,00	R$ 150,00
364	TUBO SOLDAVEL 6M 60MM	UND	360,00	R$ 210,00
365	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN100	UND	400,00	R$ 95,00
366	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN150	UND	200,00	R$ 363,00
367	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN200	UND	150,00	R$ 520,00
368	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN300	UND	100,00	R$ 1.280,00
369	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN40	UND	400,00	R$ 56,00
379	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	150,00	R$ 570,00
391	BARRA ROSCA GROSSA 55, 5/16 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	R$ 12,00
392	BETONEIRA 400L MOTOR ELETRICO 2C BIVOLT	UND	12,00	R$ 7.500,00
393	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 3,80
394	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 5,30
395	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 6,00
396	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 9,40
397	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 9,90
398	BROCA METAL DURO, VÍDEA 10 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 17,00
399	BROCA METAL DURO, VÍDEA 12 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 17,50
400	BROCA METAL DURO, VÍDEA 6 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 10,50
401	BROCA METAL DURO, VÍDEA 8 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	R$ 11,00
415	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM	UND	60,00	R$ 35,90
420	DOBRADIÇA 2, ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360,00	R$ 11,00
421	DOBRADIÇA 3, ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360,00	R$ 14,50
429	FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA	UND	160,00	R$ 122,00
430	FECHADURA EXTERNA, COM CILINDRO	UND	160,00	R$ 110,00
431	FECHADURA EXTERNA, P/ PORTA METÁLICA, COM CILINDRO.	UND	160,00	R$ 161,00
432	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO	UND	160,00	R$ 171,00
446	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	120,00	R$ 77,50
447	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	160,00	R$ 94,00
450	PICARETA COM CABO	UND	120,00	R$ 137,00
451	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5 X 8	UND	24,00	R$ 99,90
460	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE, CORTE RETO DE 90 OU EM ANGULO DE 45.	UND	10,00	R$ 745,00
462	SERROTE CARPINTEIRO 24	UND	100,00	R$ 113,00
468	VARA ROSQUEADA 1/2	UND	300,00	R$ 39,00
469	BOTA DE PVC (CANO LONGO) E SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL	PAR	500,00	R$ 260,00
470	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHADURA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	PAR	950,00	R$ 300,00
477	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO	PAR	800,00	R$ 45,00
479	LUVA DE VAQUETE PARA COBERTURA DE LUVA DE BORRACHA	UND	34,00	R$ 82,00
480	LUVA PIGMENTADA, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	600,00	R$ 15,00
482	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	240,00	R$ 23,50
48	PROTETOR OURICULAR DE INSERÇÃO	UND	300,00	R$ 7,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da **CC,** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025- SRP/CC**.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9A7C65AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP/CC,** que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I **ADJUDICAR** em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: E DOS SANTOS MAIA				
CNPJ 17.489.617/0001-15				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**V. UNT**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO A, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Unid	R$ 79.444,35
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO B, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 78.544,98
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO C, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	Und	R$ 77.945,40
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO D, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 36.994,09
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Plotter TIPO E, compatível com os formatos A4, A3, A2, A1, A0(A, B, C, D, E), incluindo manutenções preventiva e corretiva comsubstituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 80.505,78

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025- SRP/CC**.
III – **PUBLIQUE-SE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de dezembro 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:20F67E10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035//2025/SRP –CC
No dia 27 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.102.460/0001-05, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, **inscrito no CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45, NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.228.310/0001-45, A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.191.363/0001-08, CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.696.867/0001-05** Conforme quadro a seguir:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA PROCEDÊNCIA**	**V.UNT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Abaixador de língua e/ou espátula de madeira, possui formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas e arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1300,00	TALGE / NACIONAL	R$ 9,23	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
2	Absorvente Pós Parto. Gel superabsorvente que proporciona proteção extra contra vazamentos, mantendo a pele seca e protegida. Com cobertura macia e suave. Embalagem impermeável contendo 20unidades.	Pacote	1.700,00	MEGAFRA/NACIONAL	R$ 29,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
3	Absorvente de CO^2 granulado com Hidróxido de Sódio	Galão	2,00	CIRURGICA FERNANDES / NACIONAL	R$ 101,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
4	Ácido Peracetico 0,2	Galão	360,00	ACS Medical	R$ 240,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
5	ADAPTADOR PARA COLETA, Aplicação: para coleta de sangue à vávuo; Material: Plástico; Compatível comdiversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos.	Unidade	30,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 23,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
6	Afastador de Doyen 24 cm. Instrumento não-articulado não-cortante em aço inoxidável. Modelo: 46x60mm;45x90mm. Autoclavavél.	Unidade	8,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 305,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
7	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 25G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, combisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente. Cx c/ 25unidades	Caixa	100,00	KDL	R$ 204,00	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
8	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 26G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, combisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	Caixa	90,00	PROCARE / NACIONAL	R$ 205,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
9	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quinck) 27G x 3 ½, estéril,	Caixa	80,00	UNISIS	R$ 207,00	V E DISTRIBUIDORA DE

	confeccionada em aço inox, combisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer - Lock em plásticotransparente. Cx c/ 25 unidades					MEDICAMENTOS
10	Agulha descartável 13 x 4,5mm estéreis, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno,acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	456,00	ABL	R$ 24,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
11	Agulha descartável 20 x 0,55mm estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno,acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 20,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
12	Agulha descartável 25 x 8mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno,acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	624,00	ABL	R$ 19,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
13	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox,biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno,acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	552,00	ABL	R$ 19,89	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
14	Agulha descartável 0,25x25mm, cabo espiral inox,esterilizada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 30,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
15	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, Caixa com 100 unidades	Caixa	240,00	SR	R$ 22,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
16	Agulha descartável 40 x 1,20MM, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	Caixa	35,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 19,40	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
17	Agulha Epidural 18G x 3 1/2 (90x12) Diâmetro daagulha: 12 mm Comprimento da agulha: 9 cm cor: Rosa Agulha Epidural Tuohy Aço Inox Com Mandril emPolipropileno Registro MS:10150470269	Unidade	60,00	UNISIS (ANVISA 1015047026 9)	R$ 28,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
18	AGULHA, Aplicação: Para coleta à vácuo; Tamanho: 25x7mm (22 G).	Unidade	1.200,00	Descarpack	R$ 0,52	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
19	AGULHA, Aplicação: Para coleta à vácuo; Tamanho: 25x8mm (21 G).	Unidade	1.200,00	Descarpack	R$ 0,15	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
20	Álcool Etílico em Gel 70 GL	Frasco	60,00	Asfer	R$ 32,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
21	Álcool Etílico em Gel 70 GL	Frasco	2500,00	UEBA / NACIONAL	R$ 37,53	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
22	Álcool Etílico Hidratado 70 GL	Frasco	12.700,00	PROLINK / NACIONAL	R$ 12,21	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
23	Alfinete entonológico tamanho 0 - 40x0.35mm fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina.	Caixa	24,00	PAPILLON / NACIONAL	R$ 13,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
24	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80 brancura.	Rolo	2988,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 24,69	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
25	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão,uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	Rolo	1140,00	NATHY / NACIONAL	R$ 0,21	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
26	Anticoagulante Fluoreto 500ml , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	Unidade	24,00	NEWPORV / NACIONAL	R$ 23,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
27	Aparelho de Barbear descartável com 02 Laminas (barbeador) lâmina de aço inoxidável, revestido de teflon, nitrogênio, chrome. Punho: plástico	Unidade	116,00	MAXICOR / NACIONAL	R$ 0,63	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
28	Atadura de crepe 15cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	18500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 1,59	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
29	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	19.200,00	LUDAN YORK	R$ 1,84	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
30	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	17.500,00	INA (NEVE)	R$ 3,09	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
31	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100 algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.Embalagem individual.	Caixa	60,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 4,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
32	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100 algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.Embalagem individual.	Caixa	60,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 7,11	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
33	Atadura de crepe 10cm x 4,5m; 13 fios/cm²; 18fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	Unidade	24.700,00	LUDAN YORK	R$ 1,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
34	Avental descartável, tamanho único, com gramatura mínima de 40 g/m2 e costuras com acabamento em overlock, confeccionado em não tecido amaciado. Modelo cirúrgico, mangaLonga.	Pacote	7600,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 30,28	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
35	Avental Cirúrgicos UNIVERSAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	Unidade	1200,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 7,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
36	Azul de Cresil brilhante para contagem de reticulócitos.Composição: Timerosal; Apresentação: Frasco com 1000mL; Amostra: Sangue; Fórmula:C17H20ClN3O. 0.5ZnCl2	Frasco	12,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 14,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
37	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	Frasco	48,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 16,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
38	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, Material borracha. tamanho:6cm X 6cm X 6cmPESO APROX:33g	Unidade	6,00	HIDROLIGH T / NACIONAL	R$ 12,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
39	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 8- 35mm acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento.	Caixa	100,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 90,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
40	Bolsa (Saco) para Coleta 100mL Estéril com Área para Escrita e Tiossulfato de Sódio Cx 100Und	Caixa	12,00	Whirl-Pak / NACIONAL	R$ 1,75	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
41	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 19- 64mm - Acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação,procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento.	Caixa	800,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 3,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
42	Bolsa de embalagem para produtos perigosos UN3373 de dimenções apreoximadas de 20x27cm Zip Lock	Unidade	480,00	KASVI / NACIONAL	R$ 0,69	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
43	Bolsa de embalagem para produtos perigosos UN3373 de dimenções aproximadas de 29x40cm com fechamento Zip Lock resistente	Unidade	480,00	AWB / NACIONAL	R$ 1,30	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
44	Bolsa de Tranferencia de sangue, uso hospitalar 150ml; com protetor; perfurador; em pcv, operculo, conector hímen, estéril e apirogenica	Unidade	144,00	JP / NACIONAL	R$ 9,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
45	Bota de Unna - Bandagem Para Tratamento de Úlceras Venosas. Tamanho: 10,2cm x 9,14m. Embalagem com 1 unidade, para Tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático, tromboflebites, eczema. Composta de uma bandagem de poliéster e algodão, impregnada por Álcool Cetoestearílico, Cloreto de Cetiltrimetil Amônio,Propilenoglicol, Óleo de Mamona, Óxido de Zinco, Óleo de Girassol, Óleo Mineral, Vitamina A, Vitamina E, Glicerina, Goma Acácia e Água Deionizada. É um produto não estéril, com val de 2 anos.	Unidade	500,00	CURATEC / NACIONAL	R$ 43,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA

46	Bowie Dick folha possui as medidas aproximadas de 297mmx210mm, contendo tinta termo-química sempresença de chumbo, atóxica, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134C mudauniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros em autoclaves que possuem bomba de vácuo: remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases nãocondensáveis.	Caixa	70,00	CLEAN UP / NACIONAL	R$ 0,21	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
47	Cabo de bisturi n 3. Tamanho: 13cm. Para Lâminas nº10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420.	Unidade	24,00	6B / NACIONAL	R$ 23,20	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
48	Cabo de bisturi n4. Tamanho: 13,5cm. Para Lâminas nº 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420.	Unidade	24,00	6B / NACIONAL	R$ 20,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
49	Calice de Hoffman. Descartável p/ Exame Parasitologico de Fezes	Unidade	1200,00	NEWTLAB / NACIONAL	R$ 23,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
50	Caneta de Bisturi Autoclavável Universal	Unidade	30,00	LOKTAL / NACIONAL	R$ 140,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
51	Caneta de Bisturi Descartável Universal	Unidade	30,00	LOKTAL / NACIONAL	R$ 144,20	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
52	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 0 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00. Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho. A Cânula CPAP (Pronga) NasalInfantil Nº 00 - recomendado para crianças de 700 a 1000 gramas	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 61,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
53	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00.Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho.A Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº00recomendado para crianças menores de 700 gramas.	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 34,30	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
54	Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 1 para o Sistema CPAP Nasal Infantil nº 00. Possui duas aberturas laterais para colocação de conectores, duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas e identificação numérica do tamanho. A Cânula CPAP (Pronga) Nasal Infantil Nº 00 - recomendado para crianças de 1000 a 1250 gramas	Unidade	100,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 32,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
55	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 4	Unidade	20,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,30	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
56	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 0	Unidade	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,74	CORREA HOSPITALAR LTDA
57	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 1	Unidade	50,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,30	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
58	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 2	Unidade	50,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,55	CORREA HOSPITALAR LTDA
59	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 3	Unidade	50,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,40	CORREA HOSPITALAR LTDA
60	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 6	Unidade	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 4,89	CORREA HOSPITALAR LTDA
61	CANULA DE GUEDEL ESTERIL TAM: 5	Unidade	50,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 4,35	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
62	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Médio, medindo 20X21CM.	Unidade	6,00	OLIDEF / NACIONAL	R$ 224,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
63	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Pequeno, medindo 15X17CM.	Unidade	6,00	Fanem/NACIONAL	R$ 191,79	CORREA HOSPITALAR LTDA
64	Cateter Intravenoso nº 14G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,35	CORREA HOSPITALAR LTDA
65	Cateter Intravenoso nº 16G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	20,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,39	CORREA HOSPITALAR LTDA
66	Cateter Intravenoso nº 18G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	111,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 104,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
67	Cateter Intravenoso nº 20G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	480,00	Descarpack/NACIONAL	R$ 105,39	CORREA HOSPITALAR LTDA
68	Cateter Intravenoso nº 22G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	500,00	Descarpack	R$ 105,46	CORREA HOSPITALAR LTDA
69	Cateter Intravenoso nº 24G. Intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanência de até 48 horas na veia). De polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter (cânula) em polímero FEP, siliconizada, conector Luer-Lok codificado por cores, câmara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Caixa	500,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 104,90	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
70	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico,flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	2.500,00	Descarpack	R$ 2,70	CORREA HOSPITALAR LTDA
71	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Infantil, c/ 02orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico,flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	600,00	Descarpack	R$ 3,13	CORREA HOSPITALAR LTDA
72	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n04,Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00mDiâmdoProng:04FRANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack	R$ 3,50	CORREA HOSPITALAR LTDA
73	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n06,Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00m Diâm do Prong: 06FR ANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack	R$ 4,33	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
74	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal n08,Tamanho: Neonatal Comp da Extensão: 2,00m Diâm do Prong: 08FR ANVISA.10150470500	Unidade	250,00	Descarpack	R$ 3,66	CORREA HOSPITALAR LTDA
75	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, Neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficarpróximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	Unidade	700,00	Descarpack	R$ 3,40	CORREA HOSPITALAR LTDA
76	Cateter Intravenoso Central 19G x 8 pediatrico (verde) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterialVialon, com conector Luer-look codificado por cores -unitário INTRACATH VERDE Catéter intravenoso central - sistema por dentro da agulha.Verde. Catéter: 19GA (1,1 mm) x 12in (30,5cm) Agulha: 17GA (1,5 mm) x 2in(5,1cm). Pacote c/20	Pacote	20,00	BD	R$ 0,30	CORREA HOSPITALAR LTDA
77	Cateter Intravenoso Central De Subclávia 22 G Pediatrico X 8 - 0,7 Mm X 20,3 Cm, Agulha Com Mandril, GuiaEstéril, Radiopaco, Com Dispositivo Que Permita Fixação	Pacote	20,00	BD	R$ 2,54	CORREA HOSPITALAR LTDA

	E Conector Luer Lock, Embalado Individualmente, Com Embalagem Resistente Que Não Permita A Dobra Do Catéter, Contendo Data De Fabricação, Validade Descrição Do Lote E Registro Na Anvisa. NTRACATHCATETER VENOSO CENTRAL PED NEONATAL 22G 8AZUL BD Agulha Siliconizada, Cateter radiopaco, Protetor de conjunto agulha/cateter, Conector Luer Lok Universal codificado por cores, Câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo. Pacote c/20					
78	Cateter para PICC 2 FR.30cm Agulha em aço inoxidável para inserção periférica com bisel trifacetado 20 GAU com cateter em polimero bipartido, descartável estéril.	Unidade	20,00	BD	R$ 64,90	CORREA HOSPITALAR LTDA
79	CATETER UMBILICAL 2.5FR X 30,5CM Cateter 100poliuretano; Mono lumen Radiopaco; Extremidade (distal) aberta; Posicionamento com marcações em centímetro por toda a sua extensão (4 a 24cm); Fácil manuseio e deslizamento ao introduzir; Conector luer lock na sua extremidade; Cateter estéril e de uso único. ANVISA: 81158510008	UNIDADE	20,00	BD	R$ 8,06	CORREA HOSPITALAR LTDA
80	CATETER UMBILICAL 3,5FR X 40CM Cateter 100poliuretano; Mono lumen Radiopaco; Extremidade (distal) aberta; Posicionamento com marcações em centímetro por toda a sua extensão (5 a 25cm); Fácil manuseio e deslizamento ao introduzir; Conector luerlock na sua extremidade; Cateter estéril e de uso único. ANVISA 10297020063	UNIDADE	20,00	BD	R$ 19,06	CORREA HOSPITALAR LTDA
81	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 3,0 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A.	R$ 43,73	CORREA HOSPITALAR LTDA
82	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 3,5 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A.	R$ 39,48	CORREA HOSPITALAR LTDA
83	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 4,0 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A.	R$ 56,32	CORREA HOSPITALAR LTDA
84	Cateter Umbilical Descartavel único Lúmen, Neonatal 4,5 French, arterias e veias umbilicais, de 30 a 40 cm, Radiopaco Estéril.	Unidade	20,00	Electroplast S.A.	R$ 43,68	CORREA HOSPITALAR LTDA
85	Cilindro Oxigenio Medicinal 07Lts 1m³ Dimensões: 5cmA x 17,5cmL x 12Kg Medidas aproximadas considerando a Válvula- Conexão Entrada Rosca: 3/4 14 NG - Conexão Saída Padrão: ABNT 218 Conexão Saída Rosca: W 28,1 x 1/14 DIN 477-1 DIR. EXT.	Unidade	4,00	RHOSSE / NACIONAL	R$ 107,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
86	Cilindro para Oxigênio Medicinal 3m³ (20 litros) Cor padrão ABNT: Verde Preço unitário Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	Unidade	4,00	MAT S.A	R$ 852,35	CORREA HOSPITALAR LTDA
87	Cinto tipo aranha adulto / polvo para fixação do paciente.	Unidade	3,00	SS Resgates	R$ 27,82	CORREA HOSPITALAR LTDA
88	Cinto tipo aranha infantil / polvo para fixação do paciente.	Unidade	3,00	SS Resgates	R$ 24,29	CORREA HOSPITALAR LTDA
89	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato denteado tipo pinça em apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	Unidade	1.500,00	Medsonda	R$ 0,28	CORREA HOSPITALAR LTDA
90	Clorexidina alcoolico 0,5	Frasco	100,00	Rioquímica	R$ 30,45	CORREA HOSPITALAR LTDA
91	Clorexidina alcoolico 1	Frasco	100,00	RIOQUIMIC A / NACIONAL	R$ 30,50	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
92	Clorexidina degermante 2	Frasco	1.100,00	VIC PHARMA	R$ 40,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
93	Cobertura de Gaze Não Aderente - 10x10cm	Unidade	5.000,00	Curatec	R$ 23,43	CORREA HOSPITALAR LTDA
94	Colar cervical de resgate tam G	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 24,49	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
95	Colar cervical de resgate tam GG	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 25,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
96	Colar cervical de resgate tam M	Unidade	100,00	Resgate SP	R$ 24,60	CORREA HOSPITALAR LTDA
97	Colar cervical de resgate tam Neo	Unidade	100,00	Resgate SP	R$ 25,13	CORREA HOSPITALAR LTDA
98	Colar cervical de resgate tam P	Unidade	100,00	VIDA / NACIONAL	R$ 24,87	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
99	Colar cervical de resgate tam PP	Unidade	100,00	Resgate SP	R$ 40,20	CORREA HOSPITALAR LTDA
100	Colchão uso hospitalar, espuma, D-33,190cm,7cm, 90 cm, tipo caixa de ovo, capa silicone, Ziper, costura 100 poliéster.	Unidade	500,00	Copespuma	R$ 86,05	CORREA HOSPITALAR LTDA
101	COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL -KED. Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / torácico / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon impermeável. Lavável. Radio- transparente comcapacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana.Almofada de ajuste cervical posterior e saco detransporte e armazenamento. Possui três tirantes em cores diferentes para imobilização do tronco e dois tirantes pretos para fixação dos membros inferiores. Todos os tirantes do colete ked possuem engate rápido em polifacetado, regulagem para fixação da testa equeixo, além de almofada para apoio da cabeça.	Unidade	30,00	Resgatex	R$ 134,60	CORREA HOSPITALAR LTDA
102	Coletor de urina feminino, COMADRE, em aço INOX, recipiente com capacidade de 3500 ml, tamanho adulto padrão mundial, sem alça.	Unidade	20,00	FAMI-ITA / NACIONAL	R$ 95,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
103	Coletor de urina masculino, PAPAGAIO, em aço INOX, recipiente com capacidade de 1000 ml.	Unidade	20,00	FAMI-ITA / NACIONAL	R$ 65,80	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
104	Coletor de material perfuro-cortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. Caixa com 20 unidades	Caixa	150,00	DESCARBOX	R$ 64,30	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
105	Coletor de material perfuro-cortante, papelão, 20 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. Caixa com 20 unidades	Caixa	150,00	DESCARBOX	R$ 81,40	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
106	Coletor de Sistema Fechado de coleta de urina com válvula de drenagem, válvula anti-refluxo. (Cap. 2000ml)	Unidade	7.000,00	BC MED	R$ 8,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
107	Coletor de Urina Infantil Feminino 100ml confeccionado com abertura no formato elíptico (3,8cm de comprimento x 2,3cm de largura superior x 1,2cm de largura inferior) e possui uma fita adesiva antialérgica garantindo segurança para o usuário. Contém campo para preenchimento de identificação de pacientes. Produto não estéril, atóxico e apirogênico. Possui capacidade de 100ml. O coletor possui tamanho único (17x10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100 ml. Atóxico; Adesivo duplaface antialérgico; Capacidade de 100ml; Tamanho único. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	749,00	Medic-plast	R$ 11,60	CORREA HOSPITALAR LTDA
108	Coletor de Urina Infantil Masculino 100ml Coletor Infantil masculino com furo redondo, com fita adesiva duplaface, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. AÇÃO/ATIVOS: Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente edestacável. A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagemde alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	749,00	Medic-plast	R$ 10,73	CORREA HOSPITALAR LTDA
109	Coletor universal 80ml não estéril cor azul, com espátula em plástico caixa com 300	Unidade	42.000,00	CRALPLAST	R$ 1,29	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
110	COLILERT - Substrato definido enzimático ONPG-EMUG para análise de coliformes totais e E. Coli em água.	Caixa	12,00	IDEXX	R$ 1.883,07	CORREA HOSPITALAR LTDA
111	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantosarredondados.	Pacote	1.900,00	Cremer	R$ 76,58	CORREA HOSPITALAR LTDA

112	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cmx50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados	Pacote	6.800,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 116,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
113	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100 algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquidos.Pacote contendo 500 unidades.	Pacote	3.302,00	Cremer	R$ 53,67	CORREA HOSPITALAR LTDA
114	Conjunto de Anestesia Baraka Adolescente. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado emsilicone com capacidade 02 litros, conector empolicarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 93,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
115	Conjunto de Anestesia Baraka Adulto. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 03 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecion com capacidade 03 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adulto autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 151,80	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
116	Conjunto de Anestesia Baraka infantil. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 01 litro, 02 conectores empolicarbonato para entrada de gases (T de Ayres), traqueia de silicone c/ 30 cm, válvula unidirecional em policarbonato, cotovelo para máscara em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho infantil. autoclavável com Traquéia	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 118,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
117	Conjunto de Anestesia Baraka Neonatal. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone com capacidade 0,5 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente autoclavável com Traquéia.	Conjunto	20,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 93,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
118	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone comcapacidade 01 litro, 02 conectores em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), traqueia de silicone c/ 30 cm, válvula unidirecional em policarbonato, cotovelo para máscara em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho infantil.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 111,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
119	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone comcapacidade 02 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecion com capacidade 05 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adulto.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 164,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
120	Conjunto de Anestesia Baraka. Conjunto para anestesia c/ balão de reinalação fabricado em silicone comcapacidade 02 litros, conector em policarbonato para entrada de gases (T de Ayres), válvula unidirecional em policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho adolescente.	Conjunto	12,00	UNITEC / NACIONAL	R$ 155,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
121	Conjunto de Talas para imobilização Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória noresgate e transporte de acidentados; Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; Pode ser lavada e reutilizada;PP: (30 x 8 cm) ROXA P: (53 x 8 cm) AZUL M: (63 x 9 cm) LARANJA G: (86,5 x 10 cm) VERDE ANVISA Nº80574180010	Conjunto	20,00	Resgate SP	R$ 26,66	CORREA HOSPITALAR LTDA
122	CORANTE GIEMSA, Aplicação: Análise laboratorial, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro	Frasco	36,00	Laborclin	R$ 27,85	CORREA HOSPITALAR LTDA
123	CORANTE MAY GRUNWALD,APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	36,00	Laborclin	R$ 26,24	CORREA HOSPITALAR LTDA
124	CORANTE PANÓTICO , Aplicação: Hematologia; Composto por: - Panótico rápido nº 1 (Ciclohexadienos 0,1); - Panótico rápido nº 2 (Azobenzenosulfônicos 0,1); Panótico rápido nº 3 (Fenotiazinas 0,1); Unidade de Fornecimento: Kit com 3 x 500ml cada	Kit	48,00	NEWPROV / NACIONAL	R$ 35,63	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
125	Creme protetor cutâneo (creme Barreira) frasco 60 ml	Frasco	500,00	Coloplast	R$ 77,40	CORREA HOSPITALAR LTDA
126	Cuba para Assepsia 240 ml; em aço inoxidavel; 9,0x4,5	Unidade	12,00	Fortinox	R$ 36,73	CORREA HOSPITALAR LTDA
127	Cuba Rim 750 ml; em aço inoxidavel, Dimenções 26x12x6 cm	Unidade	12,00	ABC	R$ 61,27	CORREA HOSPITALAR LTDA
128	Curativo de Algimato de Calcio e Sódio 10x10cm estéril.	Caixa	600,00	Curatec	R$ 127,76	CORREA HOSPITALAR LTDA
129	Curativo de Algimato de Cálcio e Sódio 20x20cm estéril	Caixa	600,00	Curatec	R$ 166,89	CORREA HOSPITALAR LTDA
130	Curativo higrogel em placa 10x10 estéril.	Caixa	450,00	Hartmann	R$ 138,55	CORREA HOSPITALAR LTDA
131	Curativo higrogel em placa 20x20 estéril.	Caixa	450,00	Hartmann	R$ 168,32	CORREA HOSPITALAR LTDA
132	Curativo Membrana Regeneradora 10 x 7,5 estéril.	Caixa	450,00	Membracel	R$ 22,29	CORREA HOSPITALAR LTDA
133	Curativo Compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6 x 7,6 estéril.	Caixa	450,00	Curatec	R$ 3,96	CORREA HOSPITALAR LTDA
134	Curativo de carvão ativado com prata 10,5X10,5 cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec	R$ 9,48	CORREA HOSPITALAR LTDA
135	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec	R$ 9,95	CORREA HOSPITALAR LTDA
136	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 10 x 10 cm estéril.	Caixa	450,00	Vita Medical	R$ 17,56	CORREA HOSPITALAR LTDA
137	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO 10 x 10 vm estéril.	Caixa	450,00	CONVATEC / NACIONAL	R$ 21,80	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
138	Curativo de hidrocoloide 10x10cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec	R$ 141,03	CORREA HOSPITALAR LTDA
139	Curativo de hidrocoloide 20x20cm estéril.	Caixa	450,00	Curatec	R$ 173,92	CORREA HOSPITALAR LTDA
140	Curativo de hidrofibra com prata 10,5X10,5 cm estéril.	Caixa	450,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 33,16	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
141	Curativo Espuma de Poliuretano com Íons de Prata 15cm x 15cm Registro ANVISA: 80691910040	Unidade	500,00	VITAMEDICA L / NACIONAL	R$ 14,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
142	Curativo Filme Para Banho Protetor Pele Hospitalar 10cmx10m estéril.	Caixa	450,00	MISSNER/ NACIONAL	R$ 17,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
143	Curativo matriz cicatrizante 10x10cm estéril.	Caixa	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 40,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
144	Curativo matriz cicatrizante com prata 10x10cm estéril.	Caixa	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 74,70	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
145	CurativoEspuma Adesiva Estéril Antimicrobiano Flexível - 15cm x 15cmCaixa c/10 Unidades Registro ANVISA:80523020053	Caixa	450,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 13,34	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
146	Detergente enzimático	Frasco	100,00	Rioquímica	R$ 91,14	CORREA HOSPITALAR LTDA
147	Detergente enzimático: contento 5 enzimas; Altamente eficaz contra matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas,amidos, lipidéos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automátizada. Caixa com 12 frascos de 1 litro. Registro na ANVISA e VALIDADE.	Frasco	150,00	Rioquímica	R$ 37,88	CORREA HOSPITALAR LTDA
148	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo borboleta,estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico efilme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	648,00	Descarpack	R$ 51,20	CORREA HOSPITALAR LTDA
149	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo borboleta,estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico efilme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	648,00	Descarpack	R$ 51,00	CORREA HOSPITALAR LTDA
150	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo borboleta,estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor	Caixa	18,00	Descarpack	R$ 51,00	CORREA HOSPITALAR LTDA

	padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,					
151	Dispositivo p/ Infusão IV nº 19, asa tipo borboleta,estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico efilme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	29,00	Descarpack	R$ 50,84	CORREA HOSPITALAR LTDA
152	Dispositivo p/ Infusão IV nº 21, asa tipo borboleta,estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico efilme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	Caixa	41,00	Descarpack	R$ 50,63	CORREA HOSPITALAR LTDA
153	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 6.4mm (1/4), conector do dreno em Y e troca	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 10,60	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
154	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 6.4mm (1/4), conector do dreno em Y e trocater em aço inoxidável.	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 11,60	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
155	Dreno de Sucção Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado nos tamanhos 4,8mm (3/16), conector do dreno em Y e trocater em aço inoxidável.	Unidade	53,00	WILTEX / NACIONAL	R$ 11,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
156	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	Waltex	R$ 3,30	CORREA HOSPITALAR LTDA
157	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	CIRURGICA FERNANDES / NACIONAL	R$ 2,80	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
158	Dreno de Penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	24,00	Waltex	R$ 3,97	CORREA HOSPITALAR LTDA
159	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	150,00	Waltex	R$ 4,49	CORREA HOSPITALAR LTDA
160	Dreno de Kerr nº 12 em látex 30cm	Unidade	105,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 15,05	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
161	Dreno de Kerr nº 14 em látex 30cm	Unidade	70,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
162	Dreno de Kerr nº 16 em látex 30cm	Unidade	70,00	Foyomed	R$ 19,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
163	Dreno de Kerr nº 18 em látex 30cm	Unidade	70,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
164	Dreno de Tórax N32	Unidade	50,00	Portex	R$ 16,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
165	Dreno de Tórax N34	Unidade	50,00	Portex	R$ 2,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
166	Dreno de Tórax N36	Unidade	50,00	Portex	R$ 2,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
167	Dreno de Walterman	Unidade	20,00	Drenozamm	R$ 0,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
168	Eletrodo descartável (ECG) adulto/infantil, fabricado em espuma/ gel sólido maior condutividade consistente, tamanho: 44 x 32mm. Embalagem com 50 unidades. Caixa com 500 unidades	Caixa	30,00	Medix	R$ 5,35	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
169	ELETRODO / PÁS ADESIVAS PARA DEA ADULTO E PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR (DEA)	Par	120,00	MEDTRONIC	R$ 228,76	CORREA HOSPITALAR LTDA
170	Equipo c/ bureta 150ml microgotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetorsiliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	Unidade	1.400,00	EMBRAMED	R$ 2,94	CORREA HOSPITALAR LTDA
171	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo PVC com/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	60.000,00	EMBRAMED	R$ 5,15	CORREA HOSPITALAR LTDA
172	Equipo c/ bureta 150ml macrogotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	Unidade	1.400,00	EMBRAMED	R$ 8,05	CORREA HOSPITALAR LTDA
173	Equipo Macro Nutrição Enteral - conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral; perfurador para conexão ao recipiente de solução; controle de gotejamento através de pinça rolete; conexão luer slip; extensão na cor azul(especifica para produtos de nutrição enteral).	Unidade	1.200,00	DESCARPAC K	R$ 0,49	CORREA HOSPITALAR LTDA
174	Equipo multivias Adulto com clamp 2 vias, Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível; Tubo de 18 cm; Conector tipo Luer Slipuniversal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Registro ANVISA: 80245210221 Embalagem com 20 unidades	Unidade	15.000,00	DESCARPAC K	R$ 2,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
175	Equipo multivias Infantil com clamp 2 vias, Estéril-Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVCflexível; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Embalagem com 20 unidades ANVISA.80245210221	Unidade	20.000,00	DESCARPAC K	R$ 0,28	CORREA HOSPITALAR LTDA
176	Equipo multivias Neonatal com clamp 2 vias, Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; Fabricado em PVC flexível; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico.Embalagem com 20 unidades ANVISA.80245210221	Unidade	2.000,00	DESCARPAC K	R$ 1,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
177	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo PVC com/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno. caixa com 500 unidades	Caixa	120,00	DESCARPAC K	R$ 1,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
178	Equipo para bomba de infusão Fotossensível O equipo é fabricado em PVC na cor laranja, estéril, atóxico e apirogênico, Universal para infusão de nutrição e líquidos por via enteral, possui regulador de fluxo do tipo rolete, descartável e de uso único. Câmara gotejadora flexível	Unidade	1.000,00	B. Braun	R$ 12,15	CORREA HOSPITALAR LTDA
179	Equipo para bomba de infusão O equipo é fabricado em PVC na cor lilás, estéril, atóxico e apirogênico, Universal; para infusão de nutrição e líquidos por via enteral,possui regulador de fluxo do tipo rolete, descartável e de uso único. Câmara gotejadora flexível	Unidade	1.000,00	DESCARPAC K	R$ 10,50	CORREA HOSPITALAR LTDA
180	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra em conformidade com a norma NBR ISO 1135-4.	Unidade	120,00	ForteCare	R$ 1,59	CORREA HOSPITALAR LTDA

	Lanceta perfurante para conexão à olsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para emoderivados com 180 micra de acordo com a NormaNBR ISO 1135-4; Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível , cristal atóxico.					
181	Equipo simples, de uso único, estéril (esterilizado em óxido de etileno), atóxico, apirogênico, comprimento de 2,15m, para medicação Fotossensível.	Unidade	10.000,00	CREMER	R$ 0,55	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
182	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - ADULTO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica(alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM	R$ 143,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
183	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - OBESO Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera emPVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM	R$ 155,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
184	Esfigmomanômetro com Estetoscópio PEDIATRICO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito epera emPVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica(alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	Unidade	36,00	PREMIUM	R$ 142,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
185	Espaçador para medicamento em aerosol neonatal 0-2 anos	Unidade	20,00	G-Tech	R$ 13,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
186	Espaçador para medicamento em aerosol Pediadrico	Unidade	20,00	G-Tech	R$ 12,18	CORREA HOSPITALAR LTDA
187	Esparadrapo Microporosa antialérgico 100cmx10mt.	Rolo	5.500,00	Cremer	R$ 8,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
188	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	Rolo	9.500,00	WILTEX	R$ 15,38	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
189	Espatatula de Ayres, Madeira; com pontas arredondadas; descartavel	Pacote	1.152,00	ESTILO / NACIONAL	R$ 22,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
190	Espéculo vaginal , GRANDE, Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	Kolplast	R$ 2,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
191	Espéculo vaginal , MÉDIO , Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,69	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
192	Espéculo vaginal ,PEQUENO, Polietileno, estéril, descartavel, sem lubrificação	Unidade	600,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,69	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
193	Esponja Hemostática absorvível, gelatina purificada, 8 cm, 12,5 cm, estéril, 1 cm, dobrável, absorvível, porosa	Unidade	200,00	TIDESPON / NACIONAL	R$ 79,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
194	Estojo Para Esterelização em aço inoxidavel Medindo 28x14x6cm Perfurado com trava	Unidade	12,00	Golgran	R$ 68,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
195	Extensor de Equipo Luer Lock 120cm, é utilizado para alongar as vias de infusão, auxiliando na mobilização de pacientes, os aproximando do ponto de origem dainfusão evitando assim riscos de tração nas linhas. É um acessório de uso na terapia infusional. Uso único; Pacote com 50; Conexão Luer Lock; 01 via; Tubo flexível que miniza o efeito memória; Isento de látex; Estéril por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico;	Pacote	20,00	Embramed	R$ 0,99	CORREA HOSPITALAR LTDA
196	Filme para raio x digital 35x43 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	Caixa	100,00	CASALAB / NACIONAL	R$ 341,97	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
197	Filme para raio x digital 25.4 x 30. 5 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	Caixa	100,00	CASALAB / NACIONAL	R$ 259,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
198	Filtro Bacteriano Adulto Volume corrente: 20 - 70 ml; Espaço morto 49 ml;Peso 29g; Eficiencia de filtracao bacteriana > 99,9999; Eficiencia de filtracao viral >99,9999; Encaixe 15 femea 22 macho (mm);conexão do tubo flexível 15 femea 22 macho (mm);Registro ANVISA 81045420001	Unidade	50,00	Becare	R$ 7,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
199	Filtro Bacteriano Infantill Volume corrente: 70 - 250 ml	Unidade	50,00	Becare	R$ 156,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
200	Filtro Bacteriano Neonatal Volume corrente: 20 - 70 ml; Espaço morto 8 ml;Peso 9g; Eficiencia de filtracao bacteriana > 99,9999;Eficiencia de filtracao viral >99,9999; Encaixe 15 femea 22 macho (mm);conexão do tubo flexível 15 femea 22 macho (mm);Registro ANVISA 81045420001	Unidade	50,00	Becare	R$ 8,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
201	Fio cirúrgico Algodão nº 0, Sem Agulha 15x45cm ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 89,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
202	Fio cirúrgico Algodão com Poliester nº 0, Circular cilindrica; 70cm; Agulha 3,1cm; 3/8 ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 72,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
203	Fio cirúrgico Algodão com Poliester nº 0, Sem Agulha 15x45cm ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	70,00	SHALON / NACIONAL	R$ 72,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
204	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 1/2 circular triangular tamanho da agulha 3 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid.	Caixa	40,00	Bioline	R$ 88,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
205	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 19-20mm Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid.	Caixa	40,00	Bioline	R$ 74,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
206	Fio cirúrgico nylon nº 1, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 3,5 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	Caixa	40,00	Bioline	R$ 82,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
207	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 3 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	80,00	Bioline	R$ 140,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
208	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 137,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
209	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
210	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
211	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2 trançado, 70cm, agulha 3/8, circular cilíndrica 3,1 cm. Embalagem em envelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo devalidade,Aparelho digestivo registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 138,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
212	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados	Caixa	60,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 138,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA

	de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid					
213	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3 trançado, 70cm, agulha 3/8, circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	80,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
214	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4 trançado, 70cm, agulha 1/2, circular cilíndrica 4 cm. Embalagem emenvelope aluminizados. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	90,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
215	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 132,12	CORREA HOSPITALAR LTDA
216	Fio cirúrgico catgut simples nº 1, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
217	Fio cirúrgico catgut simples nº 2, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
218	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, trançado, 75cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,1cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
219	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
220	Fio cirúrgico catgut simples nº 4, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 130,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
221	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 1,9 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	Caixa	80,00	Bioline	R$ 119,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
222	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3 cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	Caixa	90,00	Bioline	R$ 65,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
223	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 1/2 circular triangular 2,6cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 64,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
224	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 67,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
225	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	60,00	Bioline	R$ 67,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
226	Fio cirúrgico seda nº 0, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,1 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados deidentificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	Bioline	R$ 79,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
227	Fio cirúrgico seda nº 1, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados deidentificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 71,79	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
228	Fio cirúrgico seda nº 2, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados deidentificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 79,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
229	Fio cirúrgico seda nº 3, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5 cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 84,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
230	Fio cirúrgico seda nº 3, trançado, 70 cm, agulha 3/8 circular espatuladada; 3 cm. Gastro; Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização,procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	40,00	SHALON / NACIONAL	R$ 84,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
231	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 3/8 30mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo deesterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	348,00	SHALON / NACIONAL	R$ 131,98	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
232	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 1/2 20mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo deesterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	348,00	SHALON / NACIONAL	R$ 133,11	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
233	Fio cirúrgico catgut simples nº 3, fio absovível, sintético, 75cm. agulha 3/8 30mm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Cx 24 unid	Caixa	100,00	TECHNOFIO / NACIONAL	R$ 131,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
234	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma;esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO INFANTIL 10F	Caixa	10,00	Well Lead	R$ 114,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
235	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO NEONATAL 6FR	Unidade	10,00	Well Lead	R$ 114,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
236	Fio Guia para Intubação - de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; esterilizado a óxido de etileno. Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco. TAMANHO ADULTO 14F	Unidade	10,00	Well Lead	R$ 34,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
237	Fio Sutura Poliglactina N2 ; Fechamento geral; tamnaho 70 cm; Agulha 40mm 1/2 Circular cilidrinca; ponta Romba.	Caixa	40,00	Shalon Medical	R$ 377,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
238	Fio Sutura Vicril absorvível N 3 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico	Caixa	40,00	Shalon Medical	R$ 370,60	V E DISTRIBUIDORA DE

	(PGA) 70cm, com agulha de 4,0cmcurvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.					MEDICAMENTOS
239	Fio Sutura Vicril absorvível N0 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamentorobusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	Shalon Medical	R$ 370,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
240	Fio Sutura Vicril absorvível N1 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	Shalon Medical	R$ 376,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
241	Fio Sutura Vicril absorvível N2 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico (PGA) 70cm, com agulha de 4,0cm curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamentorobusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	Caixa	40,00	BIOLINE / NACIONAL	R$ 255,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
242	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. Confeccionado com dorso de papel crepado a base celulose, recebe em uma de suas faces, massaadesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e na outra face, uma fina camada impermeábilizante de resina acrílica. Caixa fechada com 48 unidades.	Unidade	4.000,00	Cremer	R$ 13,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
243	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade.	Unidade	60,00	VONDER / NACIONAL	R$ 8,60	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
244	Fixador Celular para preventivo, Frasco de 100 ml	Frasco	250,00	KOLPLAST / NACIONAL	R$ 7,09	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
245	Fixador de Tubos, Sondas e Cateteres Endotraqueal Neonatal PCT, Isento de Latex de borracha natural;produto não estéril; facil Adaptação, a pronto uso; uso ùnico com 10 unidades Registro Anvisa 8003400137	Pacote	30,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 2,19	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
246	Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Oxigênio	Unidade	29,00	PORTEC / NACIONAL	R$ 115,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
247	Formaldeído solução aquosa 10	Frasco	500,00	ACS CIENTIFICA / NACIONAL	R$ 19,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
248	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	Pacote	9.400,00	COMFORT PLUS	R$ 29,90	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
249	Fralda descartável geriátrica tam. Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendoabsorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	Pacote	9.200,00	BIG LIFE	R$ 31,00	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
250	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	Pacote	9.200,00	BIG LIFE	R$ 29,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
251	Fralda descartável p/ crianças 2 - 5kg(P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos abre/fecha, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote	600,00	Pampers	R$ 38,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
252	Fralda descartável p/ crianças 5 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos abre/fecha, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote	600,00	PANDA / NACIONAL	R$ 32,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
253	Fralda descartável geriátrica tam. Pequena, material impermeável, c/ camadas de papel contendoabsorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável. (pacote com 10 unidades)	Pacote	9.000,00	COMFORT PLUS	R$ 26,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
254	Fralda Descartável Infantil Recém-Nascido RN até 4kg Pacote 36 Unidades proteção mais suave para sua pele , com indicador de umidade que lhe ajuda a saber hora certa de trocar. Corte para umbigo: Canais de Ar: para uma pele arejada e sequinha.	Pacote	500,00	PANDA / NACIONAL	R$ 27,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
255	Frasco de plástico com boca larga, tampa para transporte de larvas, com capacidade de 500ml	Frasco	200,00	NALGON / NACIONAL	R$ 41,50	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
256	Frasco (pote) coletor universal graduado 80ml estéril sem pá embal. Individual pacote c/ 100 unidades esteril radiação ionizante, transparente, Frascos com abertura larga, destinados ao armazenamento, preservação etransporte de amostras biológicas para o processamento e análise em laboratórios de análises clínicas. polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Tampa vermelha; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente	Pacote	10,00	Firstlab	R$ 0,24	CORREA HOSPITALAR LTDA
257	Frasco para alimentação/ dieta enteral com 300ml	Frasco	500,00	Nutrimed	R$ 0,54	CORREA HOSPITALAR LTDA
258	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcoolácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 1000ml.	Frasco	24,00	Newprov	R$ 20,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
259	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 11 fios/cm2, material macio, neutro,altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	Rolo	1.800,00	SP Marcas	R$ 107,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
260	Gel para Ultrassonografia	Galão	350,00	Kolplast	R$ 52,00	CORREA HOSPITALAR LTDA
261	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	Pacote	4.000,00	ABL	R$ 26,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
262	Hemoglobina aplicação manual e automatizado	Unidade	36,00	LABVITAL / NACIONAL	R$ 23,39	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
263	Hidrogel Com PHMB E Pectina 0,1 100g Anvisa: 80225200011	Bisnaga	500,00	DBS / NACIONAL	R$ 23,39	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
264	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block INFANTIL. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	7,00	Resgate SP	R$ 59,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
265	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block Adulto.Modelo: Lateral de cabeça,confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Tamanho:29x25cm.Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	7,00	Resgate SP	R$ 85,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
266	Integrador Químico TST (Classe 5)	Embalagem	180,00	2I	R$ 23,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
267	Integrador Químico TST (Classe 6)	Embalagem	180,00	CREMER / NACIONAL	R$ 37,35	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
268	Iodopovidona 2,5 (colirio)	Frasco 2,5 ml	200,00	TEUTO / NACIONAL	R$ 23,45	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
269	Iodopovidona solução aquosa 10	Frasco	1.100,00	RIOQUIMIC A	R$ 60,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
270	Iodopovidona solução degermante 1	Frasco	1.100,00	RIOQUIMIC A	R$ 61,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
271	Jogo de pás (eletrodos para desfibrilação) para uso externo em pacientes Adultos	Unidade	3,00	BluePad	R$ 202,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
272	Jogo de pás (eletrodos para desfibrilação) para uso externo em pacientes infantís	Unidade	3,00	BluePad	R$ 202,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
273	Kit p/ Nebulização adulto com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que nãomachuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar (em água corrente). Recomendado para uso comcilindros de oxigênio medicinal.	Kit	1.000,00	PROTEC	R$ 5,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

274	Kit p/ Nebulização infantil com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio aopaciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente).Recomendado para uso comcilindros de oxigênio medicinal	Kit	1.000,00	PROTEC	R$ 4,89	CORREA HOSPITALAR LTDA
275	Kit p/ Nebulização Neonatal com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio aopaciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente).Recomendado para uso comcilindros de oxigênio medicinal	Kit	47,00	PROTEC	R$ 4,49	CORREA HOSPITALAR LTDA
276	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. G, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 2,09	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
277	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. M, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 1,89	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
278	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. p, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	Kit	10.000,00	Kolplast	R$ 1,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
279	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso adulto;	Kit	70,00	PROTEC	R$ 13,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
280	Kit Cirúrgico Geral Estéril Uso: Universal 4 campos com 8 componentes, Cobertura de Mesa de Instrumentos1,30mx 200: . 2 Aventais Cirúrgicos manga longagrande: . Cobertura de Mesa de Mayo 60cmx1,40 m: P Campo Inferior: 1,50m x2,00m Campo Superior: 2,50m x 1,50m 2 Campos Laterais 1,50m x 1,00m :2 Passa Tubos; 1 bolsa de Instrumntos 30cm x 35 cm Os componentes dos Kits são embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente.	Kit	600,00	Polar Fix	R$ 63,79	CORREA HOSPITALAR LTDA
281	Kit Máscara Laríngea; 7 Tamanhos: Material: PVC grau médico de alta qualidade Corpo da máscara com descrição do tamanho, volume do manguito e peso sugerido do paciente Formato elíptico e punho de vedação flexível para controle seguro da respiração Conector universal transparente de 15 mm paracompatibilidade com diversos equipamentos médicos Proteção da válvula com código de cores para fácilidentificação do tamanho Isento de látex para evitar reações alérgicas Estéril para garantir a segurança e higiene Registro na Anvisa para tranquilidade e confiança na procedência do produto N.º 1: RN alactentes até 5 kg N.º 1,5: Lactentes de 5 a 10 kg N.º 2: Lactentes de 10 kg até pré-escolares de 20 kg N.º 2,5: Crianças de 20 a 30 kg N.º 3: Crianças/adolescentes de 30 a 50 kg N.º 4: Adultos de 50 a 70 kg N.º 5: Adultos acima de 70 kg	Kit	5,00	Well Lead	R$ 109,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
282	Kit para CPAP nasal Neonatal 0, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare	R$ 110,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
283	Kit para CPAP nasal Neonatal 00, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare	R$ 110,19	CORREA HOSPITALAR LTDA
284	Kit para CPAP nasal Neonatal 01, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	8,00	Ventcare	R$ 113,00	CORREA HOSPITALAR LTDA
285	Kit para CPAP nasal Neonatal 02, completo para administração de fluxo continuo de ar atravéis de ventilação mecanica não invasiva,pronga 100 silicone livre de latex, com conexões universais. Deverá conter 01-canula (pronga) nasal em silicone; 01 conector em cotovelo para conexão da traqueia do ramo inspiratório; 01conector com cotovelo duplo, para conexão da traqueia do ramo expiatório e da linha de preção; 01 touca em malha; 01 fixador em tecido com espuma de poliuretano e malha em poliester/algodão com fixador em velcro; 02 blocos de espuma o posicionamento das traqueiaas e/ou linha de pressão. 02 Traquéias corrugadas (ramo inpiratório/expiatório) medindo cerca de 120 cm cada	Kit	12,00	VENTCARE / NACIONAL	R$ 110,17	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
286	Kit parto normal Esteril 01 Lençol TNT com elástico branco gramatura 20 tamanho 2x0,90 m;01 Avental manga longa TNT gramatura 20 tamanho único na cor branca;01 Bisturi descartável de segurança N22 3432G estéril;02 Pares de luva cirúrgica estéril com pó N7,5;02 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades7,5x7,5 cm 13 fios;01 Saco de lixo hospitalar brancocapacidade de 15 litros 4,5 kg;01 Absorvente pós parto; 02 Clamps umbilical descartável estéril branco;01 Pulseira de identificação de paciente adulto;01 Pulseira de identificação de paciente infantil.	Kit	250,00	DEJAMARO / NACIONAL	R$ 71,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
287	Kit de Corantes contendo 3 Frascos de 500mL (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO), Sistema paracoloração de bactérias álcool-ácido resistentes emesfregaços de material colhido nas diversas áreas do organismo e esfregaços de meio de cultura. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação Nº Registro Anvisa 80002670066	Kit	60,00	Renylab	R$ 25,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
288	Lâmina de Bisturi N.11 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor.	Caixa	300,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 32,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
289	Lâmina de Bisturi N.15 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que nãopermite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 37,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
290	Lâmina de Bisturi N.21 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que nãopermite a perfuração da embalagem, garantindo aesterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa	Caixa	200,00	DESCARPAC K	R$ 37,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

	com 100 unidades.					
291	Lâmina de Bisturi N.24 confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que nãopermite a perfuração da embalagem, garantindo aesterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 41,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
292	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, Material: vidro; Dimensões: 26mm x 76mm, Espessura: 1,0mm a1,2mm; Modelo: com extremidade Fosca, não lapidada	Caixa	72,00	Kasvi	R$ 1,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
293	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, Material: vidro; Dimensões: 26mm x 76mm, Espessura: 1,2mm a 1,4mm; Modelo: Lisa, não lapidada; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	Caixa	72,00	Kasvi	R$ 2,49	CORREA HOSPITALAR LTDA
294	Laminula de vidro , para microscopia, medindo 24 x 24mm	Unidade	3.600,00	PRECISION / NACIONAL	R$ 1,87	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
295	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, caixa com 10 unidades, embaladas aos pares.	Unidade	480,00	PRECISION / NACIONAL	R$ 3,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
296	Lanceta Automatica 28G dispositivo perfurocortante, em aço inoxidável e bisel trifacetado. mecanismo de segurança de ação tipo mola que mantêm a agulha alojada completamente no interior do invólucro, sendo acionada apenas após a pressão sobre a pele após a punção a agulha é retraída Fabricado em aço inoxidável e ABS; Estéril; Atóxico e apirogênico; Atende aoscritérios de segurança da NR 32; Descartável e de uso único.	Caixa	930,00	DESCARPAC K	R$ 0,19	CORREA HOSPITALAR LTDA
297	LANCETA, Aplicação: punção capilar em microcoleta de sangue; Descrição: estéril, descartável, em açoinoxidável e ponta afiada; Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades	Caixa	30,00	DESCARPAC K	R$ 8,59	CORREA HOSPITALAR LTDA
298	Lanterna de mão 3 Leds Tri Led vida útil do LED em 100 mil horas com intensidade da luz em 90 Lux. interruptor corrediço	Unidade	20,00	MD	R$ 66,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
299	Lençol descartável em papel, 100 celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 70m x 50 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	Caixa	4.500,00	PÉTALAS	R$ 28,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
300	Lençol Descartável para maca TNT com Elástico	Unidade	9.000,00	FLEXPELL	R$ 13,99	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES
301	LÍQUIDO DE TURK, Aplicação: Diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos;Apresentação: Acondicionado em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança; Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml.	Frasco	24,00	Renylab	R$ 14,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
302	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	Frasco	24,00	Renylab	R$ 23,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
303	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K	R$ 2,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
304	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K	R$ 2,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
305	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K	R$ 23,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
306	Luva cirúrgica estéril nº 8,5, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo a sensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. Cx c/ 200 pares.	Caixa	60,00	DESCARPAC K	R$ 31,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
307	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	DESCARPAC K	R$ 28,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
308	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	DESCARPAC K	R$ 24,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
309	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formatoanatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	12.000,00	TALGE / NACIONAL	R$ 24,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
310	Luva p/ procedimento tam. PP, em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, ambidestra, s/ aspereza, resistente à tração, lubrificada c/ produto atóxico, embalagem c/ 100 unid.	Caixa	5.000,00	DESCARPAC K	R$ 23,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
311	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 , em látex natural, uniforme, s/ grumos, furos ou imperfeições, formato anatômico, punho longo, resistente à tração, mantendo asensibilidade tátil, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares, embalagem interna. cx c/ 200 pares.	Caixa	24,00	DESCARPAC K	R$ 36,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
312	Luva de Vinil Sem Pó Tamanho M Caixa C/100 Unidades Fabricada em PVC Não estéril Livre de látex Sem póbioabsorvível Ambidestra Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) Descartável e de uso único	Caixa	230,00	DESCARPAC K	R$ 29,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
313	Luva Plástica Cano Longo 65cm com 3 Elasticos Impermeável Cor Azul Tamanho Único polietileno. Não contêm pó.amanho: Único, Unidades por embalagem: 100	Pacote	24,00	Americanvek	R$ 4,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
314	MA S SA SELANTE, Aplicação: para vedar tubo capilar	Unidade	24,00	Inlab	R$ 17,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
315	Maleta Caixa Primeiros Socorros e Medicamentos com 2 Bandejas: maleta dispõe de duas bandejas comdivisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: plástico, possui duas bandejas com divisórias Dispõe de trava de segurança Alça para transporte Maleta prática e resistente Medidas aproximadas: Comprimento: 34 cm Largura: 19,5 cmAltura: 17 cm.	Unidade	24,00	Arqplast	R$ 65,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
316	Manta térmica aluminizado: utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. TAMANHO 2,10 m x 1,40 m	Unidade	100,00	Resgate SP	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
317	Máscara cirúrgica retangular descartável com elástico, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo paraajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30g. caixa com 50 unidades	Caixa	8.000,00	DESCARPAC K	R$ 20,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
318	Máscara para RCP com válvula e filtro pocket reutilizável.Para pacientes adultos e pediátricos; Válvulaunidirecional; Almofada macia para evitar fuga de ar; transparente para melhor visualização; Estojo paraarmazenamento; não estéril.	Unidade	24,00	MD	R$ 34,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
319	Máscara profissional KN95 de proteção respiratória PFF2 branca é um respirador purificador de ar, semifacial efiltrante de partículas. Considerado um dos melhores respiradores do mercado atualmente. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros.Possui clip nasal; Formato anatômico; contém 02 tiras de elástico para fixação; fácil manuseio ecolocação; confortável; inerte e antisséptico;hipoalergênico e atóxico;	Unidade	20.000,00	ALLIANCE / NACIONAL	R$ 2,17	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
320	Mascara Com Reservatório De O2 De Não Reinalação Adulto - Máscara de não	Unidade	100,00	Wellead	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE

	Reinalação; - Possui umreservatório; - Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;					MEDICAMENTOS
321	Mascara Com Reservatório De O2 De Não Reinalação Pediatrico - Máscara de não Reinalação; - Possui um reservatório; - Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	Unidade	100,00	Wellead	R$ 79,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
322	Medidor de pressão arterial de pulso digital e automático. Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Inflagem automática. Possui 120 memórias para 3 usuários. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 135mm e máxima de 195mm. Inclui braçadeira. Fácil de mover e manusear. Design prático para medições instantâneas.	Unidade	150,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 43,48	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
323	Medidor de glicose Display: LCD - Memória: 500 resultados - Funções: Alerta de hipoglicemia 60 80mg/dL (3,3 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL - Marcações: Pré-refeição, pós-refeição e solução controle - Alarmes: Pós-refeição - Configuração do alarme: Até 4 (quatro) vezes - Média: 7, 14 e 30 dias em três tipos (normal, pré-refeição e pós-refeição) - Desligamento: Automático - Controle: 3 (três) botões - Tamanho: 90 x 53 x 18 (mm) - Peso: 52g (com bateria) - Fonte de energia: Bateria 3V tipo 2032 - Temperatura (uso): 10C 40C - Temperatura (transporte e armazenagem): 10C 50C -Umidade (uso): 10 90 - Umidade (transporte e armazenagem): 10 93 - Hematócrito: 10 65. Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013.Conteúdo da embalagem: - 01 Medidor de Glicose G- TECH Vita; - 01 Caneta Lancetadora; - 10 Tiras de Teste; - 10 Lancetas; - 02 Bateria de lítio de 3v(CR2032); - 01 Estojo para transporte; - 01 Guia rápido;- 01 Manual de Instruções.	Unidade	100,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 28,47	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
324	Mochila de Resgate Azul fabricada em nylon 600 resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate	R$ 118,49	CORREA HOSPITALAR LTDA
325	Mochila de Resgate Verde fabricada em nylon 600resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate	R$ 102,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
326	Mochila de Resgate Vermelha fabricada em nylon 600 resistente e altamente impermeável, 40 x 32 x 18 cm	Unidade	7,00	SS Resgate	R$ 86,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
327	Monitor Multiparamétrico, para cuidados clínicos intensivos, clínicos, de transporte para cuidados deneonatal. Parametros de medição de ECG, TEMP, RESP,O2, PNI, de SpO2 e Metemoglobina, Touch screen, ecrã em LCD, com função despertar da Apneia	Unidade	3,00	CONTEC / NACIONAL	R$ 2.627,00	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
328	Óculos de proteção, lente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9 dos raios violeta.	Unidade	150,00	SSPlus	R$ 9,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
329	Oftalmoscópio de Diagnóstico Compacto e leve de Alto rendimento; Iluminação halogena 2,5 v; Sistema óptico vedado; Disco de abertura com 6 posições; Lenteconvergente de vidro; Filtros azul cobalto; livre de vermelho polarizador; Abertura com Fixador para localizar lesões; com 48 lentes para ajuste de dopitria; em cabo métalico acabamento liso cor preta; alimentaçã Duas pilhas AA; Peso 129,5 g com pilhas; Altura 16,02 cm Registro anvisa: 80011689005	Unidade	2,00	WELCH ALLYN	R$ 319,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
330	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscopia; Unidade de Fornecimento: Frasco com 100ml	Frasco	12,00	Renylab	R$ 7,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
331	Oxímetro de Pulso de Dedo é um dispositivo não invasivo destinado a verificação pontual da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e da frequência de pulso de pacientes adultos em instalaçõeshospitalares e atendimento domiciliar, 01-Oxímetro de dedo MD300C1; 01-Cordãodepescoço;Estojoparaacondicionamento;funciona com 2 pilhas AAA; Manual de instruções.	Unidade	250,00	DELLAMED / NACIONAL	R$ 39,28	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
332	Oxímetro de Pulso Portátil Recarregável Sensor Neonatal Tipo Y, acessórios inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portáil MD modelo UT100. 01 Sensor de SpO2 de dedo adulto (padrão/conexão Nellcor). 01 Sensor de SpO2 Multi-Site Tipo Y 04 baterias Ni-MH recarregáveis AA 1.5Vdc 1300mAh.01 capa de proteção com suporte.01 Alça de mão. 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC). 01 manual de operação em português.	Unidade	30,00	MD / NACIONAL	R$ 485,45	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
333	Papel grau cirúrgico rolo tam. 200cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	Rolo	800,00	ZERMATT / NACIONAL	R$ 64,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
334	Papel ECG 80x30: 80mm x 30m. Formato: Rolo de Papel para ECG. Cada rolo de papel para ECG contém 30 (trinta) metros. Cada pacote contém 01 rolo de papel termos sensível para ECG. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO Emai EX03	Pacote	12,00	Tecnoprint	R$ 11,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
335	Papel grau cirúrgico rolo tam. 450 cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	Rolo	800,00	ZERMATT / NACIONAL	R$ 81,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
336	Papel para ECG SHILLERA T2 - 210mmx280mmx200 folhas	Caixa	12,00	Tecnoprint	R$ 33,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
337	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, par autilização em exame parasitológico de fezes EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm.	Unidade	6.000,00	Deskarplás	R$ 0,18	CORREA HOSPITALAR LTDA
338	PASTILHA DE CLORO DPD Embalagem selada, anti umidade, resultados mais precisos; presenta dissolução ultrarrápida (em geral menos de 20 segundos) sem gerar turbidez residual na amostra, sendo próprio para uso em instrumentos eletrônicos e digitais (fotômetros ou espectrofotômetros);cartela com 10 unidades	Cartela	60,00	Lamotte	R$ 77,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
339	Pêra de Borracha	Unidade	22,00	PERFECTA	R$ 10,34	CORREA HOSPITALAR LTDA
340	Perfurador de membrana amniótica estéril tamanho 27 cm. Acabamento arredondado na extremidade distal, oferecendo segurança à mãe e ao bebê.Aproximadamente 1 mm de ponta fina; Uso único; Descartável, Esterilizado em óxido de etileno	Unidade	700,00	MEDSONDA	R$ 0,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
341	Pielsana Polihexanida PHMB 0,1 Solução Aquosa - DBS frasco de 350 ml Registro anvisa: 80175820010.	Frasco	500,00	DBS / NACIONAL	R$ 37,95	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
342	Pinça Backhaus 13cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade. ANVISA: 10401310111.	Unidade	7,00	Golgran	R$ 15,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
343	Pinça Collin curva (Coração) 18cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran	R$ 25,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
344	Pinça Collin Reta (Coração) 18cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade. .	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 30,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
345	Pinça Allys 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 66,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
346	Pinça anatômica 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	ABC / NACIONAL	R$ 28,19	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
347	Pinça anatômica 25 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	Golgran	R$ 34,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
348	Pinça Cheron 24 Cm Produto autoclavável.	Unidade	10,00	Golgran	R$ 34,50	V E DISTRIBUIDORA DE

	Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.					MEDICAMENTOS
349	Pinça Dente De Rato 14 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	32,00	Golgran	R$ 38,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
350	Pinça dente de rato 18 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran	R$ 37,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
351	Pinça Dente De Rato 25 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	Golgran	R$ 44,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
352	Pinça faure curva 22 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anoscontra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	Golgran	R$ 46,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
353	Pinça faure reta 22 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC / NACIONAL	R$ 55,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
354	Pinça Halstead Mosquito Curva 15 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran	R$ 16,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
355	Pinça Halstead Mosquito reta 15 cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	Golgran	R$ 12,99	CORREA HOSPITALAR LTDA
356	Pinça Kelly curva 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	5,00	Golgran	R$ 58,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
357	Pinça Kelly reta 18 cm Produto não estéril.Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	36,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 56,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
358	Pinça Kocher curva 20 cm produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC / NACIONAL	R$ 73,29	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
359	Pinça Kocher reta 20 cm.p roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC	R$ 32,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
360	Pinça Mixter 20 cm roduto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	24,00	ABC	R$ 85,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
361	Pinça Museux Reta 20CM produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	12,00	ABC	R$ 58,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
362	Pinça Pean 16 Cm Produto autoclavável. Confeccionada em aço inoxidávelGarantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10,00	ABC	R$ 15,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
363	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, Aplicação: Para uso em micropipeta automática; Descartável; Não estéril;Volume variável entre 10 a 200µl; Cor: amarela; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	Pacote	12,00	OLEN	R$ 0,02	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
364	Porta agulha de Mayo 15cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 15 cm;	Unidade	30,00	ABC	R$ 51,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
365	Porta agulha de Mayo 18cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 18 cm;	Unidade	12,00	ABC	R$ 50,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
366	Prancha Chave (curta) em Polietileno com Kit cinto	Unidade	2,00	HG Medical	R$ 214,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
367	Pranchão de resgate Adulto	Unidade	5,00	Centercor	R$ 450,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
368	Pranchão de resgate Infantil	Unidade	4,00	Centercor	R$ 182,99	CORREA HOSPITALAR LTDA
369	Preservativo Sem Lubrificante 52mm caixa c/ 144 unidades.	Caixa	100,00	MADEITEX / NACIONAL	R$ 160,49	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
370	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Pacote com 100 unidades	Pacote	500,00	MEDIX	R$ 16,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
371	PROTEÍNA TOTAL, Reagente par a determinação Proteínas Totais em amostra biológica humana; Metodologia: Colorimétrico; Unidade de Fornecimento: Kit para 250 determinações.	Unidade	48,00	BIOCLIN	R$ 26,99	CORREA HOSPITALAR LTDA
372	Protetor ocular para fototerapia tamanho - G: Até 44cm	Unidade	60,00	Kors	R$ 0,06	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
373	Protetor ocular para fototerapia tamanho - M: Até 36cm	Unidade	60,00	Kors	R$ 5,39	CORREA HOSPITALAR LTDA
374	Protetor ocular para fototerapia tamanho - P: Até 30cm	Unidade	60,00	Kors	R$ 6,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
375	Protetor ocular para fototerapia tamanho - PP: Até 26cm	Unidade	60,00	Kors	R$ 3,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
376	Pulseira de identificação hospitalar para recem-nascido cor azul	Unidade	1.360,00	Wiltex	R$ 0,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
377	Pulseira de identificação hospitalar para recem-nascido cor Rosa	Unidade	1.360,00	Wiltex	R$ 0,48	CORREA HOSPITALAR LTDA
378	Reagente para coloração GRAM- Em quatro frascos de 500ml;Corante par a Microbiologia	Kit	24,00	Renylab	R$ 33,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
379	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Reanimadormanual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido,- Peso: Mais de 40kg; - Volume Sistólico: 800ml; - Volume Ressucitador: 1650ml; - Dimensões: 212x131mm; - Peso do Ressuscitador: 600g; - Válvula imitadora de Pressão: 60cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	35,00	FOYOMED	R$ 101,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
380	REANIMADOR MANUAL - AMBU NEONATAL- -Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido Peso: Menor que 10kg; - Volume Sistólico: 150ml; - Volume Ressucitador: 280ml; - Dimensões: 135x75mm; - Peso do Ressuscitador: 350g;Válvula Limitadora de Pressão: 40cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	24,00	FOYOMED	R$ 97,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
381	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIATRICO-Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido,Peso: 10kg - 40kg; - VolumeSistólico: 400ml; - Volume Ressucitador: 600ml; - Dimensões: 146x100mm; - Peso do Ressuscitador: 410g; - Válvula Limitadora de Pressão: 40cmH20; - Espaço Morto: 7ml; - Resistência Respiratória:	Kit	35,00	PROTEC / NACIONAL	R$ 105,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
382	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	Unidade	30,00	HAOXI / NACIONAL	R$ 132,59	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
383	Ressuscitador Neoanatal - proporciona ótimos resultados em procedimentos de reanimação, operando com uma fonte de gás externo. Possui 2 sistemas de válvulas defácil regulagem, as quais parametrizam e controlam todas as funções do ressuscitador. São elas: Válvula de Ajuste da Pressão Máxima de Alívio ou Segurança; Válvula de Ajuste da Pressão de Pico Inspiratória - PIP (Peak Inspiratory Pressure); Válvula de Ajuste da Pressão Positiva xpiratória Final - PEEP (Positive End Expiratory Pressure). Dimensões: 20 x 9 x 26 cmAcompanha 3 mascaras 1 pulmão de teste, 1 mangueira de conexão de gás, 1 tubo corrugado com válvula T. Produto registrado na ANVISA: 10224620065	Unidade	2,00	FANEM	R$ 88,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
384	Rolo Fita De Identificação De Instrumentais Cirúrgicos	Rolo	24,00	KEY SURGICAL / NACIONAL	R$ 33,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

385	Saco para cadaver ExtraGrande 90 cm x 220 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 6,19	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
386	Saco para cadaver Extrapequeno 30 cm x 60 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	87,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 7,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
387	Saco para cadaver Grande 90 cm x 210 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA / NACIONAL	R$ 7,79	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
388	Saco para cadaver Médio 60 cm x 150 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA	R$ 13,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
389	Saco para cadaver Pequeno 50 cm x 100 cm Com Zíper Cor: Cinza Claro Com Tag de Identificação Embalagem com 25 Unidades	Unidade	70,00	JUREMA	R$ 7,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
390	Sensor De Oximetria Neonatal Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	MINDRAY / NACIONAL	R$ 120,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
391	Sensor De Oximetria Pediatrico Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	3M	R$ 125,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
392	Sensor De Oximetria Adulto Compátivel com o oximetro	Unidade	4,00	3M	R$ 149,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
393	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	150.000,00	SR / NACIONAL	R$ 0,55	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
394	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	150.000,00	SR	R$ 0,84	CORREA HOSPITALAR LTDA
395	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 0,55	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
396	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	DESCARPAC K / NACIONAL	R$ 0,54	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
397	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	Unidade	120.000,00	SR / NACIONAL	R$ 0,55	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
398	Sistema de Drenagem de Torax 1000ml n 32. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	Lac-Medical	R$ 37,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
399	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n 22. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 15,59	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
400	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n14. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 14,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
401	Sistema de Drenagem de Torax 500ml n18. dreno tubular flexivel e radiopaco; c/ frascocestéril em PVC rígido e transparente em relevo a cada 50 ml; extensao em PVC Translucdo	Kit	20,00	TAYLOR / NACIONAL	R$ 16,49	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
402	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 1000ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
403	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 1500ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,98	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
404	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 2000ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
405	Sistema Para Drenagem Torácica Mediastinal 500ml	Unidade	45,00	3P MEDICAL / NACIONAL	R$ 19,98	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
406	SMS Invólucro Sms Esterilização; 30 x 30 cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	Polar Fix	R$ 1,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
407	SMS Invólucro Sms Esterilização;100 x100cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção do agente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
408	SMS Invólucro Sms Esterilização;50 x50 cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção do agente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,62	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
409	SMS Invólucro Sms Esterilização;60 x 60cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção do agente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,73	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
410	SMS Invólucro Sms Esterilização;80 x 80cm 40g Confeccionado em trilaminado de não tecido 100 polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto não estéril. Produto de uso único, proibido reprocessar. Compatível e resistente as condições físicas de esterilização. Permite penetração e remoção doagente esterilizante. Não gera partículas. Seguro e atóxico. Repelência a líquidos.validade 5 anos	Unidade	500,00	POLAR FIX / NACIONAL	R$ 0,72	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
411	SOLUÇÃO DE ED TA, Solução anticoagulante universal (ED TA), par a uso em hematologia, frasco conta gotas com tampa rosqueável; Unidade de Fornecimento: frasco com 20ml.	Frasco	24,00	BIOCLIN / NACIONAL	R$ 4,29	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
412	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 04 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.500,00	MEDSONDA	R$ 2,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
413	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 06 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.500,00	MEDSONDA	R$ 2,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
414	Sonda p/ aspiração traqueal, nº 08 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC	Unidade	1.500,00	MEDSONDA	R$ 2,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

	até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS					
415	Sonda p/aspiração traqueal, nº 10 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.000,00	MEDSONDA	R$ 2,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
416	Sonda p/aspiração traqueal, nº 12 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	1.000,00	MEDSONDA	R$ 2,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
417	Sonda p/aspiração traqueal, nº 14 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA	R$ 2,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
418	Sonda p/aspiração traqueal, nº 16 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA	R$ 2,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
419	Sonda p/aspiração traqueal, nº 18 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	450,00	MEDSONDA	R$ 2,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
420	Sonda p/aspiração traqueal, nº 20 descartável com conexão universal, flexível, maleável, com pontaatraumática, incolor, orifício central e lateral, tamanho do PVC até 40 cm, embalado individualmente conforme Normas do MS	Unidade	400,00	MEDSONDA	R$ 2,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
421	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 10, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, pesometálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	SOLUMED / NACIONAL	R$ 4,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
422	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, pesometálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE	R$ 5,20	CORREA HOSPITALAR LTDA
423	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 14, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE	R$ 4,37	CORREA HOSPITALAR LTDA
424	Sonda trato digestivo, Nasoenteral, poliuretano, Nº 8, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, pesometálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	400,00	MEDICONE	R$ 4,92	CORREA HOSPITALAR LTDA
425	Sonda Foley 2 vias, nº 12, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	40,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 6,89	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
426	Sonda Foley 2 vias, nº 14, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	WELL LEAD	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
427	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	WELL LEAD	R$ 8,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
428	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 8,99	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
429	Sonda Foley 2 vias, nº 20, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	100,00	WELL LEAD	R$ 8,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
430	Sonda Foley 2 vias, nº 22, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	100,00	WELL LEAD	R$ 8,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
431	Sonda Foley 2 vias, nº 24, c/balão de 5 - 15ml, 100 silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	100,00	WELL LEAD	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
432	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 04, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na ProximidadeDistal E Nas Laterais; Conector Universal, Com TampaFixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite Abertura Asséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade DeEsterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo Com Legislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
433	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 06, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na ProximidadeDistal E Nas Laterais; Conector Universal, Com TampaFixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite Abertura Asséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade De Esterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo Com Legislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA	R$ 3,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
434	Sonda Gastrica (Nasogástrica) Curta Nº 08, Em Pvc Siliconizado, Transparente, Flexível, Extremidade Arredondada, Atraumática, Orifício Na Proximidade Distal E Nas Laterais; Conector Universal, Com Tampa Fixa. Descartável, Atóxica, Estéril. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Que Possibilite Abertura Asséptica, Com Dados De Identificação, Procedência; Data De Fabricação, Data, Tipo E Validade De Esterilização; Número Do Lote; Registro No Ministério Da Saúde E De Acordo Com Legislações Vigentes Da Anvisa.	UNIDADE	500,00	MEDSONDA	R$ 3,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
435	Sonda nasogástrica tamanho nº 04, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 5,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
436	Sonda nasogástrica tamanho nº 04, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
437	Sonda nasogástrica tamanho nº 06, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

	atóxica,atraumática,estéril e descartável					
438	Sonda nasogástrica tamanho nº 06, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
439	Sonda nasogástrica tamanho nº 08, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA	R$ 2,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
440	Sonda nasogástrica tamanho nº 08, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
441	Sonda nasogástrica tamanho nº 10, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
442	Sonda nasogástrica tamanho nº 10, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
443	Sonda nasogástrica tamanho nº 12, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA	R$ 2,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
444	Sonda nasogástrica tamanho nº 12, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,08	CORREA HOSPITALAR LTDA
445	Sonda nasogástrica tamanho nº 14, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	202,00	MEDSONDA	R$ 2,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
446	Sonda nasogástrica tamanho nº 14, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,05	CORREA HOSPITALAR LTDA
447	Sonda nasogástrica tamanho nº 16, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
448	Sonda nasogástrica tamanho nº 16, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,09	CORREA HOSPITALAR LTDA
449	Sonda nasogástrica tamanho nº 18, tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
450	Sonda nasogástrica tamanho nº 18, tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
451	Sonda nasogástrica tamanho nº 20 tipo curta material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
452	Sonda nasogástrica tamanho nº 20 tipo longa material pvc flexível, tipo curta, quantidade vias c/ orifício na extremidade distal, características adicionais atóxica,atraumática,estéril e descartável	Unidade	116,00	MEDSONDA	R$ 3,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
453	Sonda orogástrica nº 04, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA	R$ 0,34	CORREA HOSPITALAR LTDA
454	Sonda orogástrica nº 06, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA	R$ 0,41	CORREA HOSPITALAR LTDA
455	Sonda orogástrica nº 08, em PVC, ponta fechada com dois olhos laterais, Radiopaca estéril.	Unidade	50,00	MEDSONDA	R$ 0,38	CORREA HOSPITALAR LTDA
456	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 04 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	200,00	MEDSONDA	R$ 3,69	CORREA HOSPITALAR LTDA
457	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 06 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	480,00	MEDSONDA	R$ 3,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
458	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 08 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	300,00	MEDSONDA	R$ 2,40	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
459	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 10 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	200,00	MEDSONDA	R$ 3,69	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E LTDA
460	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 12 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA	R$ 3,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
461	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 14 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA	R$ 3,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
462	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 16 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	231,00	MEDSONDA	R$ 3,50	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
463	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 18 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA	R$ 3,78	CORREA HOSPITALAR LTDA
464	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 20 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA	R$ 3,78	CORREA HOSPITALAR LTDA
465	Sonda Uretral (vesical) de Alivio Nº 22 ,pvc Atoxico, siliconizado Estéril.	Unidade	170,00	MEDSONDA	R$ 3,60	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
466	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 30ml , Latex Siliconadoe, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 13,79	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
467	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 30mj, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 13,99	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
468	Sonda Foley 2 vias, nº 20, c/balão de 30ml, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,78	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
469	Sonda Foley 2 vias, nº 22, c/balão de 30ml, Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,54	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
470	Sonda Foley 2 vias, nº 24, c/balão de 30ml , Latex Siliconado, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas quepermitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embaladoindividualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades.	Caixa	150,00	MEDIX / NACIONAL	R$ 11,69	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
471	Soro Fisiológico 0,9 de Cloreto de Sódio, não possuiconservantes. embalagem feita com bico dosador, para facilitar o uso. indicado para limpeza de lentes de O2, PNI, de SpO2 e Metemoglobina, Touch screen, ecrã em LCD, com função despertar da A	Caixa	150,00	ADV FARMA / NACIONAL	R$ 4,48	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

472	Swab em Tubo Com Meio Stuart - Pacote com 50 un.polipropileno Tampa em polietileno;Haste polipropileno; Meio de transporte: CARY BLAIR; Ponta arredondada tipo Rayon em algodão natural e fibra de poliéster; Uso Em Diagnóstico In Vitro; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Esterilizado por Óxido de Etileno; embalagem Primária: Embalados individualmente tipo blister de papel grau cirúrgico; Embalagem Secundária: Polybag contendo 50 unidades embaladas ndividualmente; Notificação do produto ANVISA: Nº 80495510171	Frasco	200,00	MEDIX	R$ 0,81	CORREA HOSPITALAR LTDA
473	Swab em Tubo Com Meio Stuart - Pacote com 50 un.polipropileno Tampa em polietileno;Haste polipropileno; Meio de transporte: CARY BLAIR; Ponta arredondada tipo Rayon em algodão natural e fibra de poliéster; Uso Em Diagnóstico In Vitro; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Esterilizado por Óxido de Etileno; embalagem Primária: Embalados individualmente tipo blister de papel grau cirúrgico; Embalagem Secundária: Polybag contendo 50 unidades embaladas ndividualmente; Notificação do produto ANVISA: Nº 80495510171	Caixa	20,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 1,98	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
474	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 34,88	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
475	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 34,80	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
476	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	240,00	WALTEX / NACIONAL	R$ 44,13	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
477	Termômetro Clínico Digital para medição de temperatura de 32,0C 43,9C, com Sensor de Medição, Visor de Cristal Líquido, Botão Liga/Desliga, Tampa do Compartimento de Bateria.	Unidade	750,00	G-Tech	R$ 13,99	CORREA HOSPITALAR LTDA
478	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	Unidade	3,00	Minipa	R$ 43,89	CORREA HOSPITALAR LTDA
479	Termômetro Clínico Digital De Testa Sem Contato - Medição Da Temperatura Corpórea Ambientes ESuperfícies, Fonte de alimentação: 02 (duas) pilhas de 1. 5V Tamanho AAA ,pilhas inclusas.	UNIDADE	150,00	G-TECH / NACIONAL	R$ 31,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
480	Tesoura Cirurgica Fina/Fina reta 15cm	Unidade	20,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 17,98	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
481	Tesoura Iris Curva 12cm; em aço inoxidavel Registro Anvisa: 10401310091	Unidade	12,00	GOLGRAN / NACIONAL	R$ 13,28	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
482	Tesoura Metzembal curva 25 cm, Material: Aço Inox, Autoclavável	Unidade	12,00	COLGRAN	R$ 73,79	CORREA HOSPITALAR LTDA
483	Tesoura Metzembal Reta 25cm, Material: Aço Inox, Autoclavável	Unidade	12,00	COLGRAN	R$ 20,10	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
484	Teste de gravidez - Conjunto de diagnóstico in vitro para diagnóstico da gravidez, pela determinação qualitativa e semi Quantitativa, da fração Beta da Gonadotrofina Coriônica Humana (B - HCG), no soro e na urinahumana, por reação direta, Fita para determinação de beta HCG: caixa com 50 unidades	Tiras	30.000,00	Ebram	R$ 0,19	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
485	TIRA PARA UROANÁLISE, Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 11 parâmetros, incluindo frasco com 100 tiras	Tiras	6.000,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 18,75	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
486	Tiras Para Medir Glicemia - As Tiras reagentes são para uso exclusivo no medidor de glicose. -Sistema AutoCode: o aparelho reconhece automaticamente a codificação das tiras. -Pode ser utilizada com sangue capilar, arterial, venoso e neonatal. caixa com 50 tiras - Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013. (Compativel com aparelho Gtech Vita)	CAIXA	5.500	G-Tech	R$ 14,90	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
487	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plásticocristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	22.000,00	DESCARPAC K	R$ 1,80	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
488	Tubo a vácuo tampa amarela rosqueável de 5-6ml.	Unidade	4.800,00	Greiner	R$ 0,34	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
489	Tubo a vácuo tampa azul (CITRATO) c/ 4,5 a 5 mL rosqueável C/100 unid	Unidade	4.800,00	VACUPLAST	R$ 0,35	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
490	Tubo a vácuo tampa cinza c/ 4ml rosqueável com fluoreto.	Unidade	2.400,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 0,34	A W DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
491	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 4 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso adulto, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna	Unidade	7.200,00	VACUPLAST	R$ 0,33	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
492	TUBO A VÁCUO, Uso laboratorial, 16x100mm, aspiração de 9 a 10 ml, Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA, incolor, estéril, sem ativador de coágulo, Tubo não siliconizado, rolha	Unidade	7.200,00	VACUPLAST	R$ 0,47	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
493	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75mm de comprimento, 1,40 a 1,60mm de diâmetro, com identificação em uma das extremidades na cor vermelha. Frasco com 500 unidades	Frasco.	24,00	CRAL	R$ 14,15	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
494	Tubo capilar s/ heparina - Tubo capilar para microhematócrito, sem heparina, com 75mm de comprimento, 1,10 a 1,50mm de diâmetro, frasco com 500 unidades.	Frasco.	24,00	CRALPLAST / NACIONAL	R$ 17,84	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
495	Tubo de Silicone Autoclavável com 15 metros	Unidade	20,00	KINNER / NACIONAL	R$ 64,00	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
496	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 2,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 9,09	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
497	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 3,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registrodoM.S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
498	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 3,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade eregistrodoM.S	Unidade	250,00	Solidor	R$ 8,68	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
499	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 4.0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendodados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA

500	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 4.5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,81	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
501	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 7,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 9,10	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
502	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 8,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	SOLIDOR / NACIONAL	R$ 7,88	RR COMERCIO HOSPITALARES LTDA
503	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 2,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora depressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, datade fabricação, validade e registro do M.S.	Unidade	200,00	Solidor	R$ 8,69	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
504	Tubo em P.V.C p/ intubação traqueal c/ balão calibre 7,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart.,estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M. S	Unidade	250,00	Solidor	R$ 10,04	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.
Órgão Gestor do Registro de Preços

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:80646053

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2618/2025 - SEMISP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042//2025/SRP –CC
No dia 28 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025,** visando o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: **WSV CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº** 27.631.135/0001-01**, CONTINENTAL SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº** 09.164.271/0001-57, **WCS LTDA** - 15.725.017/0001-83, **TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no **CNPJ N°** 10.296.571/0001-79 conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	MARCA/PROCEDÊNCIA	V.UNT	EMPRESAS VENCEDORAS
1	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG	KG	100,00	VONDER	R$ 22,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
2	AREIA MEDIA USO GERAL	MT³	6.700,00	REGIONAL	R$ 100,80	CONTINENTAL SERVICO LTDA
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE	PCT	2.000,00	CIMENTO MAUÁ	R$ 40,24	WCS LTDA

	LAJOTA AC II					
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA AC III	PCT	2.000,00	CIMENTO MAUÁ	R$ 44,63	WCS LTDA
5	CALÇO PARA TELHA TRAPÉZIO	UND	500,00	LLEV	R$ 2,05	WSV CONSTRUCAO LTDA
6	CIMENTO 50 KG	SACO	8.000,00	VOTORAN	R$ 55,00	WCS LTDA
7	COTOVELO 90 EM AÇO CARBONO 1/2	UND	60,00	MECH	R$ 6,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
8	COTOVELO 90 EM AÇO CARBONO 1	UND	60,00	MECH	R$ 12,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
9	EMENDA PVC 6MM	UND	100,00	PLASBIL	R$ 33,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
10	ENCERADO AZUL 4M	MT	200,00	SPEEDMAX	R$ 7,60	WSV CONSTRUCAO LTDA
11	ENCERADO PRETO 4M	MT	500,00	PLASÚTIL	R$ 5,58	WCS LTDA
12	ENCERADO PRETO 6M	MT	600,00	PLASÚTIL	R$ 6,47	WCS LTDA
13	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UND	16,00	ALUBRAS	R$ 270,00	WCS LTDA
14	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UND	16,00	REAL ESCADAS	R$ 268,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
15	ESMALTE SINTÉTICO	GL	100,00	CORAL	R$ 209,57	WCS LTDA
16	FITA CREPE 18X50	UND	200,00	ADELBRAS	R$ 12,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
17	FITA CREPE 24X50	UND	200,00	ADELBRAS	R$ 14,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
18	FITA CREPE 48X50	UND	150,00	ADELBRAS	R$ 16,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
19	FORRO TIPO PVC	M²	1.000,00	DECA	R$ 31,35	WCS LTDA
20	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M	UND	30,00	JC	R$ 455,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
21	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	30,00	JC	R$ 354,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
22	LAJOTA CERÂMICA TIPO A	M²	1.200,00	ELIANE	R$ 55,00	WCS LTDA
23	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2	UND	100,00	MECH	R$ 3,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
24	LUVA EM AÇO CARBONO 1	UND	100,00	MECH	R$ 11,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
25	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45	UND	60,00	TIGRE	R$ 450,00	WCS LTDA
26	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45	UND	60,00	ARCELORMI TTAL	R$ 332,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
27	MASSA PVA	LATÃO	300,00	CORAL	R$ 120,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
28	CAL DE PINTURA BÁSICA 5 KG	KG	6.000,00	QUARTZOLI T	R$ 7,85	WCS LTDA
29	MASSA ACRÍLICA	LATÃO	200,00	CORAL	R$ 186,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
30	METALON 20x20 GALVANIZADO (0,95) GROSSO	UND	100,00	METALON	R$ 90,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
31	METALON 30x20 GALVANIZADO	UND	100,00	METALON	R$ 112,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
32	METALON 30x30 GALVANIZADO	UND	100,00	FERGAUSS	R$ 130,00	WCS LTDA
33	METALON 50x30 GALVANIZADO	UND	100,00	FERGAUSS	R$ 183,57	WCS LTDA
34	PERFIL PVC 6M	MT	300,00	PLASMEG	R$ 40,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
35	PIÇARRA PARA CONCRETO	MT³	500,00	REGIONAL	R$ 79,60	CONTINENTAL SERVICO LTDA
36	PINCEL DE 1	UND	120,00	KALUNGA	R$ 18,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
37	PINCEL DE 3	UND	100,00	KALUNGA	R$ 20,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
38	PINCEL DE 4	UND	140,00	KALUNGA	R$ 17,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
39	PINCEL DE 5	UND	140,00	KALUNGA	R$ 14,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
40	PREGO COM CABEÇA 1	KG	140,00	TRAMONTIN A	R$ 31,22	WCS LTDA
41	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	200,00	TRAMONTIN A	R$ 25,69	WCS LTDA
42	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11	KG	300,00	TRAMONTIN A	R$ 20,34	WCS LTDA
43	PREGO COM CABEÇA 2X11	KG	300,00	GERDAU	R$ 37,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
44	PREGO COM CABEÇA 3X9	KG	300,00	GERDAU	R$ 36,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
45	PREGO COM CABEÇA 4X6	KG	150,00	TRAMONTIN A	R$ 23,81	WCS LTDA
46	PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	200,00	GERDAU	R$ 44,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
47	QUIMICAL OU SIMILAR 1 LITRO	LT	2.000,00	SUVINIL	R$ 8,43	WCS LTDA
48	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	400,00	QUARTZOLI T	R$ 18,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
49	ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO	KG	100,00	TIGRE	R$ 45,00	WCS LTDA
50	Brita 1	MT³	2.850,00	REGIONAL	R$ 280,00	CONTINENTAL SERVICO LTDA
51	Brita 0	MT³	7.000,00	REGIONAL	R$ 316,80	CONTINENTAL SERVICO LTDA
52	PÓ DE BRITA	MT³	7.000,00	REGIONAL	R$ 257,40	CONTINENTAL SERVICO LTDA
53	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43 MM	UND	100,00	RAMA COSTA	R$ 61,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
54	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	8.000,00	ETERNIT	R$ 42,78	WCS LTDA
55	TIJOLO 6 FUROS 9X16X19CM NORMALIZADO (33 P/M²)	MILHEIRO	150,00	CERAMICA MANAUARA	R$ 1.257,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
56	THINNER 900ML	UND	500,00	EUCATEX	R$ 41,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
57	TINTA ACRÍLICA 18LT	LATÃO	500,00	CORAL	R$ 650,00	WCS LTDA
58	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	400,00	CORAL	R$ 125,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
59	TINTA ASFALTICA AMARELA	LATÃO	400,00	VEDACIT	R$ 880,00	WCS LTDA
60	TINTA ASFALTICA PRETA	LATÃO	80,00	CORAL	R$ 959,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
61	TINTA PVA 18L	LATÃO	500,00	CORAL	R$ 325,00	WCS LTDA
62	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	200,00	SUVINIL	R$ 98,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
63	TRELIÇA 12M	UND	500,00	GERDAU	R$ 120,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
64	TUBO DE CONCRETO 1000MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1000MM DIÂMETRO	UND	1.000,00	PRECON	R$ 925,00	WCS LTDA
65	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	500,00	GUARANI	R$ 1.159,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
66	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	1.000,00	GUARANI	R$ 374,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
67	MEIO FIO EM CONCRETO 1,00X0,30X0,12X0,10	UND	7.000,00	GUARANI	R$ 48,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
68	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	400,00	PRECON	R$ 460,00	WCS LTDA
69	VERGALHÃO 1/2	UND	500,00	AMAZON AÇO	R$ 110,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
70	VERGALHÃO 1/4	UND	1.000,00	AMAZON AÇO	R$ 40,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
71	VERGALHÃO 3/8	UND	600,00	GERDAU	R$ 65,00	WCS LTDA
72	VERGALHÃO 4.2	UND	1.000,00	GERDAU	R$ 21,22	WCS LTDA
73	VERGALHÃO 5/16	UND	600,00	AMAZON AÇO	R$ 52,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
74	VERNIZ	GALÃO	120,00	CORAL	R$ 139,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
75	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) COM FECHOS 3M	PÇ	100,00	SUPRENS	R$ 213,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
76	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5mm	UND	500,00	HELLERMAN NTYTON	R$ 18,00	WCS LTDA
77	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	PÇ	240,00	STEEL FORT	R$ 4,28	WCS LTDA
78	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4	PÇ	240,00	STEEL FORT	R$ 4,93	WCS LTDA
79	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1	PÇ	240,00	GENERICO	R$ 4,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
80	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2	PÇ	240,00	GENERICO	R$ 2,60	WSV CONSTRUCAO LTDA
81	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2	PÇ	120,00	GENERICO	R$ 9,50	WSV CONSTRUCAO LTDA

82	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2	PÇ	120,00	STEEL FORT	R$ 6,50	WCS LTDA
83	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3	PÇ	120,00	STEEL FORT	R$ 11,57	WCS LTDA
84	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4	PÇ	240,00	GENERICO	R$ 3,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
85	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4	PÇ	120,00	GENERICO	R$ 19,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
86	ALÇA REFORÇADA CABO AWG	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 11,73	WCS LTDA
87	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1	UND	140,00	GENERICA	R$ 28,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
88	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 2X2	UND	140,00	STEEL FORT	R$ 38,00	WCS LTDA
89	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	UND	200,00	DAISA	R$ 4,99	WSV CONSTRUCAO LTDA
90	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4	UND	200,00	DAISA	R$ 1,30	WSV CONSTRUCAO LTDA
91	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1	UND	200,00	DAISA	R$ 2,45	WSV CONSTRUCAO LTDA
92	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2	UND	200,00	DAISA	R$ 2,53	WSV CONSTRUCAO LTDA
93	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 10,50	WCS LTDA
94	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2	UND	200,00	DAISA	R$ 11,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
95	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 10,50	WCS LTDA
96	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4	UND	200,00	DAISA	R$ 1,53	WSV CONSTRUCAO LTDA
97	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4	UND	200,00	DAISA	R$ 9,22	WSV CONSTRUCAO LTDA
98	BATERIA AUTOMOTIVA 60Ah/Hora 12Volts	UND	12,00	MOURA	R$ 796,80	WCS LTDA
99	BATERIA NÁUTICA 105Ah/Hora 12Volts	UND	16,00	MOURA	R$ 1.810,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
100	BATERIA NÁUTICA 150Ah/Hora 12 Volts	UND	16,00	MOURA	R$ 1.880,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
101	BATERIA NÁUTICA 220Ah/Hora 12Volts	UND	10,00	MOURA	R$ 1.880,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
102	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 6,50	WCS LTDA
103	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 2,72	WCS LTDA
104	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3 1/4	UND	200,00	STEEL FORT	R$ 14,50	WCS LTDA
105	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3	UND	200,00	WETZEL	R$ 8,03	WSV CONSTRUCAO LTDA
106	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4	UND	200,00	WETZEL	R$ 11,05	WSV CONSTRUCAO LTDA
107	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4	UND	100,00	CONIMEL	R$ 6,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
108	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1	UND	200,00	CONIMEL	R$ 5,65	WSV CONSTRUCAO LTDA
109	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/4	UND	100,00	STEEL FORT	R$ 49,00	WCS LTDA
110	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2	UND	100,00	CONIMEL	R$ 10,60	WSV CONSTRUCAO LTDA
111	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3	UND	100,00	CONIMEL	R$ 22,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
112	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4	UND	200,00	CONIMEL	R$ 5,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4	UND	100,00	STEEL FORT	R$ 35,00	WCS LTDA
114	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA DE 3/4	UND	500,00	STEEL FORT	R$ 4,50	WCS LTDA
115	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG	MT	600,00	PHELPS	R$ 30,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
116	CABO DUPLEX 1KV 2X1OMM	MT	600,00	FICAP	R$ 4,15	WCS LTDA
117	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM	MT	600,00	FLEXCABOS	R$ 14,80	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
118	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	MT	1.600,00	FICAP	R$ 12,00	WCS LTDA
119	CABO FLEXIVEL 1KV 2,5MM	MT	2.000,00	NEOCABLE	R$ 5,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
120	CABO FLEXIVEL 1KV 4,0MM	MT	2.000,00	NEOCABLE	R$ 5,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
121	CABO FLEXIVEL 1KV 6,0MM	MT	1.600,00	NEOCABLE	R$ 11,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
122	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES	MT	1.200,00	FICAP	R$ 7,20	WCS LTDA
123	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES	MT	1.200,00	FICAP	R$ 18,50	WCS LTDA
124	CABO FLEXIVEL PP 1KV TRÊS CONDUTORES	MT	1.200,00	GENERICA	R$ 14,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
125	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X1OMM MST	MT	600,00	NEOCABLE	R$ 43,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
126	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A	UND	100,00	JMF	R$ 26,50	WCS LTDA
127	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4X2	UND	300,00	ROMAZI	R$ 2,70	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
128	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UND	200,00	KRONA	R$ 170,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
129	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X1OMMX2MT	UND	300,00	AMANCO	R$ 7,43	WCS LTDA
130	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM	MT	1.600,00	COBRECOM	R$ 3,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
131	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM	MT	1.600,00	FICAP	R$ 6,50	WCS LTDA
132	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM	MT	1.600,00	COBRECOM	R$ 3,47	WSV CONSTRUCAO LTDA
133	CURVA CURTA DE 90 ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200,00	KRONA	R$ 10,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
134	CURVA CURVA DE 180 ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	100,00	AMANCO	R$ 11,40	WCS LTDA
135	CURVA LONGA DE 90º ROSCAVEL 3/4 PRETO	UND	200,00	AMANCO	R$ 11,00	WCS LTDA
136	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN	UND	200,00	SOPRANO	R$ 36,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
137	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN	UND	200,00	ELGIN	R$ 299,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
138	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	100,00	LUKMA	R$ 259,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
139	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	50,00	WEG	R$ 301,00	WCS LTDA
140	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3x350V TIPO FXD/ICC-35KA	UND	50,00	ELGIN	R$ 678,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
141	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200,00	WEG	R$ 51,10	WCS LTDA
142	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A	UND	200,00	SIEMENS	R$ 66,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
143	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 40A ATÉ 50A	UND	200,00	WEG	R$ 24,50	WCS LTDA
144	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A	UND	200,00	WEG	R$ 25,10	WCS LTDA
145	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A	UND	200,00	WEG	R$ 64,00	WCS LTDA
146	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM	MT	300,00	AMANCO	R$ 3,20	WCS LTDA
147	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1	MT	240,00	AMANCO	R$ 23,50	WCS LTDA
148	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2	MT	240,00	AMANCO	R$ 49,00	WCS LTDA
149	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	MT	300,00	AMANCO	R$ 18,50	WCS LTDA
150	FITA ALTA FUSÃO	UND	400,00	3M	R$ 29,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
151	FITA ISOLANTE 19MMx20CM	UND	600,00	3M	R$ 34,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
152	HASTE D AÇO COBREADA 3/4 POR 3MM COM CONECTOR	UND	300,00	INTELLI	R$ 197,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
153	INTERRUPTOR 1 TECLA TOMADA (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 16,50	WCS LTDA
154	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	ROMAZI	R$ 16,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
155	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 11,50	WCS LTDA
156	INTERRUPTOR 2 TECLAS TOMADA 2P T (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 18,00	WCS LTDA
157	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS	UND	300,00	STECK	R$ 19,00	WCS LTDA

	(S/FIAÇÃO)					
158	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 16,53	WCS LTDA
159	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PARALELA (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 20,00	WCS LTDA
160	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)	UND	300,00	STECK	R$ 20,00	WCS LTDA
161	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2, COR BRANCA, REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300,00	STECK	R$ 14,30	WCS LTDA
162	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 TECLAS 4X2, COR BRANCA, REF.PIALFORBELLA OU SIMILAR	UND	300,00	STECK	R$ 23,00	WCS LTDA
163	LAMPADA BULBO LED A60 12W	UND	300,00	LUZITA	R$ 18,00	WCS LTDA
164	LAMPADA BULBO LED A60 20W	UND	300,00	ELGIN	R$ 31,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
165	LAMPADA BULBO LED A60 30W	UND	300,00	ELGIN	R$ 50,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
166	LAMPADA LED TUBOLAR BIVOLT 20W	UND	400,00	ELGIN	R$ 32,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
167	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx15W	UND	400,00	LUZITA	R$ 18,20	WCS LTDA
168	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx20W	UND	400,00	ELGIN	R$ 27,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
169	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx37W	UND	400,00	ELGIN	R$ 28,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
170	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx45W	UND	400,00	ELGIN	R$ 61,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
171	LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx85W	UND	300,00	ARTEK	R$ 65,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
172	LAMPADA PL ELETRONICA 220Vx45W	UND	400,00	ARTEK	R$ 48,70	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
173	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	120,00	LUZITA	R$ 75,00	WCS LTDA
174	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UND	400,00	ARTEK	R$ 193,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
175	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCA DIAMENTRO 30CM, PARA 2 LÂMPADAS	UND	400,00	LUZITA	R$ 45,00	WCS LTDA
176	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALERTA PLÁSTICA P/ 02 LÂMPADAS	UND	400,00	ARTEK	R$ 190,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
177	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA	UND	400,00	TASCHIBRA	R$ 31,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
178	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/2	UND	150,00	TIGRE	R$ 19,90	WCS LTDA
179	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 1 1/4	UND	150,00	TIGRE	R$ 13,30	WCS LTDA
180	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2 1/2	UND	150,00	TUPY	R$ 43,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
181	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 2	UND	150,00	TUPY	R$ 31,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
182	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 3	UND	100,00	TIGRE	R$ 51,00	WCS LTDA
183	LUVA GALVANIZADA A FOGO DE 4	UND	100,00	TUPY	R$ 96,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
184	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/2	UND	200,00	AMANCO	R$ 19,10	WCS LTDA
185	LUVA PVC RÍGIDA 1 1/4	UND	200,00	DURO	R$ 14,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
186	LUVA PVC RÍGIDA 1	UND	200,00	AMANCO	R$ 6,30	WCS LTDA
187	LUVA PVC RÍGIDA 1/2	UND	200,00	AMANCO	R$ 2,45	WCS LTDA
188	LUVA PVC RÍGIDA 2 1/2	UND	200,00	AMANCO	R$ 19,13	WCS LTDA
189	LUVA PVC RÍGIDA 2	UND	200,00	DURO	R$ 28,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
190	LUVA PVC RÍGIDA 3	UND	200,00	DURO	R$ 55,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
191	LUVA PVC RÍGIDA 3/4	UND	300,00	AMANCO	R$ 3,80	WCS LTDA
192	LUVA PVC RÍGIDA 4	UND	150,00	DURO	R$ 74,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
193	LUVA ROSCÁVEL 3/4 PRETA	UND	240,00	AMANCO	R$ 1,88	WCS LTDA
194	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	UND	26,00	JAGUAR	R$ 283,00	WCS LTDA
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100,00	TIGRE	R$ 446,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	100,00	TIGRE	R$ 417,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
197	TOMADA 2PT10A, 250V 4.2, COR BRANCA	UND	400,00	ROMAZI	R$ 12,40	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
198	TOMADA 2PT20A, 250V 4.2, COR BRANCA	UND	400,00	STECK	R$ 22,00	WCS LTDA
199	TOMADA 3PTT63A/220V	UND	400,00	TRAMONTIN A	R$ 293,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
200	TOMADA DE SOBREPOR 2PT, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA	UND	400,00	STECK	R$ 23,50	WCS LTDA
201	TOMADA DUPLA 2PT, 10A, 250V 4X2, COR BRANCA	UND	400,00	TRAMONTIN A	R$ 29,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
202	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100	UND	60,00	TIGRE	R$ 13,50	WCS LTDA
203	ADAPTADOR PARA SIFÃO	UND	200,00	TIGRE	R$ 6,30	WCS LTDA
204	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 20MM	UND	240,00	TIGRE	R$ 10,50	WCS LTDA
205	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 25MM	UND	240,00	TIGRE	R$ 14,50	WCS LTDA
206	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 40MM	UND	160,00	TIGRE	R$ 30,00	WCS LTDA
207	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 50MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 26,80	WCS LTDA
208	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA DE 60MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 45,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
209	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM	UND	300,00	TIGRE	R$ 3,00	WCS LTDA
210	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM	UND	300,00	TIGRE	R$ 5,40	WCS LTDA
211	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM	UND	300,00	TIGRE	R$ 5,95	WCS LTDA
212	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM	UND	300,00	TIGRE	R$ 9,00	WCS LTDA
213	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM	UND	300,00	TIGRE	R$ 14,30	WSV CONSTRUCAO LTDA
214	ADESIVO PLÁSTICO PVC	UND	1.000,00	TIGRE	R$ 7,44	WSV CONSTRUCAO LTDA
215	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200,00	DECA	R$ 15,40	WCS LTDA
216	APLICADOR DE SILICONE	UND	20,00	TIGRE	R$ 34,90	WCS LTDA
217	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	120,00	ZEIN	R$ 88,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
218	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	240,00	ZEIN	R$ 53,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
219	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	200,00	TIGRE	R$ 3,51	WCS LTDA
220	BOMBA DÁGUA CENTRÍFUGA 2,0 CV 127/220V MONOFÁSICA	UND	24,00	DANCOR	R$ 1.063,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
221	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 110V	UND	36,00	SCHNEIDER	R$ 401,90	WCS LTDA
222	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 110V (BOMBA SAPO)	UND	30,00	DANCOR	R$ 1.849,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
223	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20MM	UND	360,00	KRONA	R$ 2,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
224	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 4,30	WCS LTDA

225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 8,90	WCS LTDA
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 20MM	UND	360,00	KRONA	R$ 3,30	WSV CONSTRUCAO LTDA
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	UND	360,00	KRONA	R$ 3,95	WSV CONSTRUCAO LTDA
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 20MM	UND	360,00	KRONA	R$ 4,25	WSV CONSTRUCAO LTDA
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 6,60	WCS LTDA
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 40MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 10,90	WCS LTDA
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM	UND	360,00	KRONA	R$ 13,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 40MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 9,00	WCS LTDA
233	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60MM X 50MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 12,60	WCS LTDA
234	CAIXA DAGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100,00	GREEN	R$ 655,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
235	CAIXA DAGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA	UND	100,00	GREEN	R$ 2.237,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
236	CAIXA DAGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	UND	150,00	FORTLEV	R$ 340,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
237	CAIXA DAGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	UND	200,00	FORTLEV	R$ 475,00	WCS LTDA
238	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA	UND	200,00	TIGRE	R$ 62,00	WCS LTDA
239	CAIXA DE GORDURA DN100	UND	160,00	KRONA	R$ 306,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
240	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 100MM X 50MM	UND	120,00	KRONA	R$ 54,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
241	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 100MM X 50MM	UND	120,00	KRONA	R$ 73,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
242	CAP PARA ESGOTO DN100	UND	80,00	TIGRE	R$ 17,00	WCS LTDA
243	CAP PARA ESGOTO DN40	UND	80,00	TIGRE	R$ 3,55	WCS LTDA
244	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	120,00	AMANCO	R$ 1,94	WSV CONSTRUCAO LTDA
245	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	120,00	TIGRE	R$ 2,65	WCS LTDA
246	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	120,00	TIGRE	R$ 5,80	WCS LTDA
247	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	120,00	AMANCO	R$ 10,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
248	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	120,00	TIGRE	R$ 17,15	WCS LTDA
249	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4 20MM	UND	300,00	DOCOL	R$ 26,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
250	CHUVEIRO SEM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4 20MM	UND	300,00	LORENZETTI	R$ 19,60	WCS LTDA
251	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1	UND	360,00	TIGRE	R$ 43,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
252	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 3/4	UND	360,00	TIGRE	R$ 21,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
253	CRUZETA SOLDAVEL 20MM	UND	80,00	TIGRE	R$ 14,70	WCS LTDA
254	CRUZETA SOLDAVEL 25MM	UND	80,00	TIGRE	R$ 20,70	WCS LTDA
255	CRUZETA SOLDAVEL 40MM	UND	80,00	TIGRE	R$ 47,50	WCS LTDA
256	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UND	80,00	TIGRE	R$ 37,50	WCS LTDA
257	CRUZETA SOLDAVEL 60MM	UND	80,00	TIGRE	R$ 103,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
258	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	UND	360,00	ASTRA	R$ 3,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
259	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	360,00	TIGRE	R$ 6,70	WCS LTDA
260	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UND	360,00	TIGRE	R$ 7,64	WCS LTDA
261	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM	UND	1.000,00	TIGRE	R$ 8,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
262	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN100	UND	300,00	TIGRE	R$ 12,60	WCS LTDA
263	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN150	UND	150,00	TIGRE	R$ 48,00	WCS LTDA
264	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	AMANCO	R$ 138,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
265	JOELHO 45 PARA ESGOTO DN40	UND	400,00	TIGRE	R$ 4,20	WCS LTDA
266	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UND	500,00	TIGRE	R$ 2,80	WCS LTDA
267	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UND	500,00	TIGRE	R$ 5,10	WCS LTDA
268	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM	UND	300,00	KRONA	R$ 14,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
269	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 15,00	WCS LTDA
270	JOELHO 45 SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	KRONA	R$ 35,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
271	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN100	UND	600,00	PLASTILIT	R$ 11,10	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
272	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN150	UND	100,00	TIGRE	R$ 50,80	WCS LTDA
273	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	TIGRE	R$ 163,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
274	JOELHO 90 PARA ESGOTO DN40	UND	360,00	TIGRE	R$ 11,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
275	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 3,50	WCS LTDA
276	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 4,40	WCS LTDA
277	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 10,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
278	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 13,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
279	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 32,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
280	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 5,70	WCS LTDA
281	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 5,54	WCS LTDA
282	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 25MM x 20MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 6,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
283	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 50MM x 40MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 12,50	WCS LTDA
284	JOELHO REDUÇÃO 90 SOLDAVEL 60MM x 50MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 13,50	WCS LTDA
285	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	100,00	TIGRE	R$ 202,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
286	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA	UND	100,00	ICASA	R$ 167,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
287	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO	UND	100,00	TIGRE	R$ 60,10	WCS LTDA
288	LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA	UND	100,00	CELITE	R$ 194,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
289	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN100	UND	100,00	TIGRE	R$ 25,00	WCS LTDA
290	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN150	UND	100,00	TIGRE	R$ 145,50	WCS LTDA
291	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN200	UND	60,00	AMANCO	R$ 82,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
292	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN300	UND	60,00	TIGRE	R$ 99,80	WCS LTDA
293	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DN40	UND	100,00	TIGRE	R$ 12,00	WCS LTDA
294	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	500,00	TIGRE	R$ 15,00	WCS LTDA
295	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	500,00	AMANCO	R$ 21,30	WSV CONSTRUCAO LTDA
296	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL	UND	300,00	AMANCO	R$ 37,50	WSV CONSTRUCAO LTDA

	40MM					
297	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	300,00	AMANCO	R$ 45,35	WSV CONSTRUCAO LTDA
298	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	AMANCO	R$ 58,30	WSV CONSTRUCAO LTDA
299	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM x 20MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 4,10	WCS LTDA
300	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM x 40MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 6,10	WCS LTDA
301	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM x 50MM	UND	360,00	TIGRE	R$ 10,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
302	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN100	UND	400,00	TIGRE	R$ 10,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
303	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150	UND	151,00	TIGRE	R$ 30,40	WCS LTDA
304	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200	UND	100,00	TIGRE	R$ 71,45	WSV CONSTRUCAO LTDA
305	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN300	UND	50,00	TIGRE	R$ 283,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
306	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40	UND	400,00	TIGRE	R$ 5,09	WCS LTDA
307	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 2,70	WCS LTDA
308	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 3,00	WCS LTDA
309	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	400,00	FORTLEV	R$ 4,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
310	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 7,00	WCS LTDA
311	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	300,00	FORTLEV	R$ 23,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
312	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	UND	600,00	FORTLEV	R$ 4,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
313	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	600,00	FORTLEV	R$ 5,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
314	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 9,90	WCS LTDA
315	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 10,70	WCS LTDA
316	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM	UND	400,00	FORTLEV	R$ 23,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
317	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 3/8	MT	600,00	MENCO	R$ 9,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
318	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4	MT	600,00	TIGRE	R$ 4,84	WCS LTDA
319	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8	MT	600,00	TIGRE	R$ 6,20	WCS LTDA
320	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8	MT	600,00	TIGRE	R$ 10,47	WCS LTDA
321	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM	UND	24,00	DOCOL	R$ 1.044,25	WSV CONSTRUCAO LTDA
322	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM	UND	24,00	DOCOL	R$ 1.790,15	WSV CONSTRUCAO LTDA
323	NÍPEL ROSCÁVEL 20MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 3,33	WCS LTDA
324	NÍPEL ROSCÁVEL 25MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 3,31	WCS LTDA
325	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM	UND	51,00	TRAMONTIN A	R$ 960,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
326	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM	UND	50,00	TRAMONTIN A	R$ 460,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
327	PLUG ROSCÁVEL 20MM	UND	500,00	TIGRE	R$ 2,67	WCS LTDA
328	PLUG ROSCÁVEL 25MM	UND	500,00	TIGRE	R$ 3,00	WCS LTDA
329	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	100,00	ASTRA	R$ 150,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
330	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA	UND	200,00	ASTRA	R$ 50,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
331	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 14,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
332	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 15,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
333	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	UND	240,00	KRONA	R$ 28,80	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
334	SIFÃO AJUSTÁVEL SIMPLES PARA PIA AMERICANA	UND	240,00	KRONA	R$ 24,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
335	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA	UND	120,00	PULVITEC	R$ 23,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
336	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA	UND	240,00	PULVITEC	R$ 9,40	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
337	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	600,00	KRONA	R$ 4,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
338	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 5,30	WCS LTDA
339	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 16,20	WCS LTDA
340	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 14,40	WCS LTDA
341	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	100,00	KRONA	R$ 43,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
342	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM	UND	300,00	KRONA	R$ 8,05	WSV CONSTRUCAO LTDA
343	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM	UND	300,00	KRONA	R$ 7,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
344	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 15,50	WCS LTDA
345	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 8,41	WCS LTDA
346	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM	UND	300,00	KRONA	R$ 48,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
347	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 47,00	WCS LTDA
348	TORNEIRA BOIA CLICK 20MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 108,89	WSV CONSTRUCAO LTDA
349	TORNEIRA BOIA CLICK 25MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 108,50	WCS LTDA
350	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 20MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 60,20	WCS LTDA
351	TORNEIRA BOIA COM HASTE DE METAL 25MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 64,00	WCS LTDA
352	TORNEIRA METAL DE BANCADA	UND	250,00	LORENZETTI	R$ 243,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
353	TORNEIRA METAL DE PAREDE	UND	250,00	LORENZETTI	R$ 274,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
354	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA	UND	250,00	LORENZETTI	R$ 130,00	WCS LTDA
355	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM FILTRO	UND	250,00	LORENZETTI	R$ 304,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
356	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE	UND	250,00	TIGRE	R$ 18,00	WCS LTDA
357	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE	UND	250,00	TIGRE	R$ 20,80	WCS LTDA
358	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	300,00	ASTRA	R$ 9,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
359	TUBO DE DESCARGA	UND	120,00	TIGRE	R$ 32,80	WCS LTDA
360	TUBO SOLDAVEL 6M 20MM	UND	400,00	TIGRE	R$ 30,10	WCS LTDA
361	TUBO SOLDAVEL 6M 25MM	UND	600,00	TIGRE	R$ 34,90	WCS LTDA
362	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	UND	360,00	NORTPLAST	R$ 99,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
363	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM	UND	360,00	NORTPLAST	R$ 150,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
364	TUBO SOLDAVEL 6M 60MM	UND	360,00	NORTPLAST	R$ 210,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
365	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN100	UND	400,00	NORTPLAST	R$ 95,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
366	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN150	UND	200,00	NORTPLAST	R$ 363,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
367	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN200	UND	150,00	NORTPLAST	R$ 520,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
368	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN300	UND	100,00	NORTPLAST	R$ 1.280,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
369	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO 6M DN40	UND	400,00	NORTPLAST	R$ 56,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
370	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 13,00	WCS LTDA
371	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UND	300,00	TIGRE	R$ 15,80	WCS LTDA
372	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 39,90	WCS LTDA
373	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UND	200,00	TIGRE	R$ 48,99	WSV CONSTRUCAO LTDA
374	UNIÃO SOLDAVEL 60mm	UND	200,00	TIGRE	R$ 120,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
375	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM	UND	360,00	ASTRA	R$ 42,00	WSV CONSTRUCAO LTDA

	LADRÃO					
376	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3,1/2	UND	360,00	DECA	R$ 62,00	WCS LTDA
377	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 4,1/2	UND	240,00	ASTRA	R$ 87,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
378	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	400,00	TIGRE	R$ 15,05	WCS LTDA
379	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	150,00	LUZART	R$ 570,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
380	VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT	UND	40,00	INCEPA	R$ 646,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
381	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	120,00	DECA	R$ 250,00	WCS LTDA
382	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA	UND	26,00	TRAMONTIN A	R$ 105,00	WCS LTDA
383	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL	UND	26,00	TRAMONTIN A	R$ 55,90	WCS LTDA
384	ALICATE DE PRESSÃO 10	UND	26,00	TRAMONTIN A	R$ 61,00	WCS LTDA
385	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL	UND	26,00	TRAMONTIN A	R$ 45,80	WSV CONSTRUCAO LTDA
386	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 77,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
387	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	UND	60,00	TRAMONTIN A	R$ 46,50	WCS LTDA
388	ARRUELAS 1/2	UND	1.000,00	LUTEC	R$ 0,49	WSV CONSTRUCAO LTDA
389	BARRA ROSCA GROSSA 55, 1/4 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	TRAMONTIN A	R$ 8,00	WCS LTDA
390	BARRA ROSCA GROSSA 55, 3/8 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	MTX	R$ 16,00	WSV CONSTRUCAO LTDA
391	BARRA ROSCA GROSSA 55, 5/16 X 1M, GALVANIZADA	UND	200,00	WURTH	R$ 12,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
392	BETONEIRA 400L MOTOR ELETRICO 2C BIVOLT	UND	12,00	MENEGOTI	R$ 7.500,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
393	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 3,80	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
394	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 5,30	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
395	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 6,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
396	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 9,40	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
397	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 9,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
398	BROCA METAL DURO, VÍDEA 10 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 17,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
399	BROCA METAL DURO, VÍDEA 12 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 17,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
400	BROCA METAL DURO, VÍDEA 6 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 10,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
401	BROCA METAL DURO, VÍDEA 8 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	120,00	DISFLEX	R$ 11,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
402	CADEADO 35MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 32,00	WCS LTDA
403	CADEADO 50MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADO ATRAVÉS DE MATERIAIS COMO AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UND	120,00	PADO	R$ 60,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
404	CAMARA DE AR 3,5 x 8	UND	48,00	AJAX	R$ 36,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
405	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L	UND	180,00	TRAMONTIN A	R$ 470,00	WCS LTDA
406	CHAVE COMBINADA (BOCA E ESTRELA), DE 6MM A 32MM, C/ 12 PECAS, COM ESTOJO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	13,00	TRAMONTIN A	R$ 487,00	WCS LTDA
407	CHAVE DE FENDA 6 X 5/16, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	40,00	TRAMONTIN A	R$ 20,30	WCS LTDA
408	CHAVE PARA TUBO 10	UND	10,00	TRAMONTIN A	R$ 54,70	WSV CONSTRUCAO LTDA
409	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	UND	20,00	TRAMONTIN A	R$ 12,90	WCS LTDA
410	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA	UND	140,00	STAM	R$ 30,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
411	COLHER DE PEDREIRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 8	UND	60,00	TRAMONTIN A	R$ 35,00	WCS LTDA
412	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM	MT	300,00	NOLL	R$ 65,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
413	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM	MT	600,00	TRAMONTIN A	R$ 10,00	WCS LTDA
414	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	MT	300,00	NOLL	R$ 44,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
415	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM	UND	60,00	ROMA	R$ 35,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
416	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA	UND	120,00	BOSCH	R$ 27,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
417	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO	UND	46,00	BOSCH	R$ 30,20	WCS LTDA
418	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UND	46,00	BOSCH	R$ 34,20	WCS LTDA
419	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS	UND	46,00	BOSCH	R$ 33,20	WCS LTDA
420	DOBRADIÇA 2, ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360,00	ROCHA	R$ 11,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
421	DOBRADIÇA 3, ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO	UND	360,00	ROCHA	R$ 14,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
422	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX	UND	200,00	GERDAU	R$ 271,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
423	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO	UND	200,00	GERDAU	R$ 279,15	WSV CONSTRUCAO LTDA
424	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO	UND	400,00	ARAXÁ	R$ 141,00	WCS LTDA
425	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS	UND	160,00	TRAMONTIN A	R$ 93,30	WCS LTDA
426	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M	UND	160,00	TRAMONTIN A	R$ 91,60	WSV CONSTRUCAO LTDA
427	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 2.200 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 6.500 MIN-1, DISCO DE DESBASTE / CORTE: 9 POLEGADAS (230 MM), EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM VIBRATION CONTROL PARA REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 50144), CAPA DE PROTEÇAO BULLET PROOF, QUE NAO SE DESLOCA EM CASO DE QUEBRA DO DISCO, CONTENDO EMPUNHADEIRA AUXILIAR VC, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE DE PINO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO. BIVOLT OU 110V. NA COR AZUL C/ CINZA. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6,00	BOSCH	R$ 1.230,00	WCS LTDA
428	ESQUADRO METALICO 40CM	UND	46,00	TRAMONTIN A	R$ 43,50	WCS LTDA
429	FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS	UND	160,00	TRAMONTIN A	R$ 122,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA

	70CM CABO EM MADEIRA					
430	FECHADURA EXTERNA, COM CILINDRO	UND	160,00	ALIANÇA	R$ 110,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
431	FECHADURA EXTERNA, P/ PORTA METÁLICA, COM CILINDRO.	UND	160,00	ALIANÇA	R$ 161,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
432	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO	UND	160,00	ALIANÇA	R$ 171,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
433	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V	UND	10,00	BOSCH	R$ 610,00	WCS LTDA
434	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2 (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIAVEIS E REVERSIVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSIVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	6,00	BOSCH	R$ 976,00	WCS LTDA
435	GUILHOTINA MANUAL, COMPACTA QUE PODE EM AÇO, COM ABERTURA DE 30 CM,COM PRENSA RETRATIL, REGUA MILIMETRADA,	UND	6,00	LORBEN	R$ 512,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
436	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS	UND	10,00	USD	R$ 68,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
437	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M JATO REGULÁVEL 1900 PSI 127 V	UND	6,00	TRAMONTIN A	R$ 825,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
438	LIMA CHATA COM CABO 6	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 20,18	WCS LTDA
439	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 COM CABO	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 34,00	WCS LTDA
440	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 5 DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA. COM CABO	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 25,00	WCS LTDA
441	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT	UND	4,00	TORK	R$ 1.408,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
442	MARRETA COM CABO 2KG	UND	24,00	TRAMONTIN A	R$ 102,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
443	MARRETA COM CABO 5KG	UND	34,00	TRAMONTIN A	R$ 178,40	WSV CONSTRUCAO LTDA
444	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO	UND	80,00	TRAMONTIN A	R$ 69,50	WCS LTDA
445	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM	UND	40,00	TRAMONTIN A	R$ 44,50	WCS LTDA
446	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 77,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
447	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	160,00	TRAMONTIN A	R$ 94,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
448	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT	UND	10,00	BOSCH	R$ 525,80	WCS LTDA
449	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55, 5/16 X 1, COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA.	UND	12.000,00	TOURO	R$ 2,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
450	PICARETA COM CABO	UND	120,00	TRAMONTIN A	R$ 137,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
451	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5 X 8	UND	24,00	ROMA	R$ 99,90	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
452	PORCA ROSCA GROSSA 55,1/4	UND	800,00	TRAMONTIN A	R$ 1,60	WCS LTDA
453	PORCA ROSCA GROSSA 55, 3/8	UND	800,00	TRAMONTIN A	R$ 0,82	WCS LTDA
454	PORCA ROSCA GROSSA 55, 5/16	UND	800,00	TRAMONTIN A	R$ 0,98	WCS LTDA
455	PORCAS 1/2	UND	1.000,00	METALLO	R$ 1,48	WSV CONSTRUCAO LTDA
456	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM, COM 500 UNIDADES	CAIXA	500,00	TRAMONTIN A	R$ 199,00	WCS LTDA
457	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM, COM 500 UNIDADES.	CAIXA	500,00	TRAMONTIN A	R$ 202,00	WCS LTDA
458	REGUA PARA PEDREIRO 3M	UND	50,00	TRAMONTIN A	R$ 70,00	WCS LTDA
459	REGUA PARA PEDREIRO 5M	UND	20,00	TRAMONTIN A	R$ 92,00	WCS LTDA
460	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE, CORTE RETO DE 90 OU EM ANGULO DE 45.	UND	10,00	STANLEY	R$ 745,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
461	SERRA TICO-TICO DE BANCADA 120W PROFISSIONAL	UND	10,00	BOSCH	R$ 917,50	WCS LTDA
462	SERROTE CARPINTEIRO 24	UND	100,00	TRAMONTIN A	R$ 113,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
463	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS	UND	10,00	KINGNOTE	R$ 1.175,50	WSV CONSTRUCAO LTDA
464	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM	UND	30,00	TRAMONTIN A	R$ 53,00	WCS LTDA
465	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM	UND	30,00	TRAMONTIN A	R$ 79,50	WCS LTDA
466	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	46,00	TRAMONTIN A	R$ 35,40	WCS LTDA
467	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	46,00	TRAMONTIN A	R$ 84,40	WCS LTDA
468	VARA ROSQUEADA 1/2	UND	300,00	WURTH	R$ 39,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
469	BOTA DE PVC (CANO LONGO) E SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL	PAR	500,00	MARLUVAS	R$ 260,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
470	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHADURA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS	PAR	950,00	MARLUVAS	R$ 300,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
471	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL	UND	148,00	EQPRADA	R$ 52,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
472	CAPACETE CASCO INJETADO EM ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	100,00	3M	R$ 34,20	WSV CONSTRUCAO LTDA
473	CARTUCHO PARA RESPIRADOR DE VAPOR ORGÂNICO	UND	240,00	3M	R$ 44,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
474	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE. DESCRIÇÃO: CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45MM COM FIVELA DE AÇO PARA AJUSTE	UND	36,00	3M	R$ 511,00	WCS LTDA
475	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO	UND	60,00	3M	R$ 38,10	WSV CONSTRUCAO LTDA
476	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV	PAR	24,00	PENRUX	R$ 959,90	WSV CONSTRUCAO LTDA
477	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO	PAR	800,00	WORK	R$ 45,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
478	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL	PAR	400,00	3M	R$ 45,50	WCS LTDA
479	LUVA DE VAQUETE PARA COBERTURA DE LUVA DE BORRACHA	UND	34,00	WORK	R$ 82,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
480	LUVA PIGMENTADA, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA	PAR	600,00	WORK	R$ 15,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA

481	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO, MODELO ERGONÔMICO E SEGURO PARA GARANTIR SEGURANÇA RESPIRATÓRIA	3M	100,00	3M	R$ 170,00	WCS LTDA
482	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	240,00	3M	R$ 23,50	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
483	PROTETOR OURICULAR DE INSERÇÃO	UND	300,00	3M	R$ 7,00	TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
484	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PATÍCULAS	UND	200,00	EXMEDI	R$ 147,40	WSV CONSTRUCAO LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de novembro.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gestor do Registro de Preços

WSV CONSTRUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Fornecedor

CONTINENTAL SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA
Fornecedor

TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA
Fornecedor

WCS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:CE64D2D5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3959/2025 SEMPLAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/SRP –CC
No dia 03 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP/CC**, visando o**REGISTRODE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: E DOS SANTOS MAIA inscrita no CNPJ sob o nº.17.489.617/0001-15.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT	EMPRESA VENCEDORA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO A, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Unid	R$ 79.444,35	E DOS SANTOS MAIA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO B, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 78.544,98	E DOS SANTOS MAIA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO C, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	Und	R$ 77.945,40	E DOS SANTOS MAIA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER TIPO D, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças esuprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 36.994,09	E DOS SANTOS MAIA
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DEIMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Plotter TIPO E, compatível com os formatos A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E), incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1,00	Und	R$ 80.505,78	E DOS SANTOS MAIA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.
Órgão Gestor do Registro de Preços

E DOS SANTOS MAIA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:45C44764

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 170/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá – Am (mandato 2025/2028).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0171 de 26 de março de 2007, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, A função de membro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizado em 27 de novembro de 2025, lavrada sob a ata de no 05/2025;

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Içá – Am, (mandato 2025/2028);

Art. 2o - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

Representantes Governamentais			
Nº Ordem	**Representação**	**Membro Titular/CPF**	**Membro Suplente/CPF**
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	FABRÍCIO JÚNIOR FLORES FELIPE CPF: 928.404.772-20	ELIDA CASTELO GARCIA CPF: 983.577.352-15
02	Secretaria Municipal de Saúde	LUÍSA MAGALHÃES RUBEM CPF: 038.381.732-36	ALCICLEI DA SILVA SOUZA CPF: 025.917.912-44
03	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	HELLEN POLIANA LEITE DA SILVEIRA CPF: 869.293.132-20	VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA CPF: 918.946.202-59
04	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	MARIA SÔNIA QUEIROZ DE SOUZA CPF: 938.535.802-20	PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA CPF: 407.832.942-04
05	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	ROSILENE COELHO ASSIPAL CPF: 002.868.172-09	RIDREY DOS SANTOS RAMOS CPF: 027.442.352-96
06	Secretaria Municipal de Administração	CLARICE CAMARGO DE MORAES CPF: 313.108.342-53	MARCELO DA CRUZ ALVES CPF: 023.651.852-66
07	Secretaria Municipal de Cultura	RELISANDRA CARNEIRO RUBIM CPF: 819.383.492-	53VALERI VASCONCELOS ACRIZ CPF: 628.469.732-53
Representantes da Sociedade Civil			
Nº Ordem	**Representação**	**Membro Titular/CPF**	**Membro Suplente/CPF**
01	Representante PASTORAL da criança	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 633.091.812-00	SAMIA CATIQUE AZEVEDO CPF: 718.305.702-00
02	Representante de associações de bairros	JOSÉ PACÍFICO DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 027.434.812-85	DELFINA DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 909.668.992-53
03	Sindicato mototaxistas	MARCOS GOUVÊA DOS SANTOS CPF: 455.944.742-04	FÁBIO FABA ARAÚJO CPF: 032.260.052-94
04	Representante da associação dos agricultores	NEUZA SOARES DOS SANTOS CPF: 857.768.402-44	FABIANA MARTINS TURIBE CPF: 027.423.422-06
05	Representantes de comunidades indígenas	ESTER COUTO SEABRA CPF: 051.878.802-41	RANNIELLA OLIMPICO DA SILVA CPF: 000.626.392-50
06	Representantes das igrejas	BRUNA DE LIMA ACRIZ CPF: 017.414.522-52	CINTIA DA ROCHA RUBENS CPF: 058.662.572-03
07	Representante da juventude	DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS CPF: 000.630.892-97	ELEM DOS REIS CPF: 032.961.892-03

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2025 – 2028, terá vigência até 27/12/2028.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, em 27 de novembro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BAA3270C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 - PREGÃOELETRÔNICO - Nº. 90011/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de material esportivo, visando atender o Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: E. G. ROCHA - COMERCIO - CNPJ: 07.544.773/0001-88 (Itens 1, 2, 3, 4,6, 7, 10, 13, 14, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 32, 34, 35, 36,37, 40, 41, 48, 50, 53, 27, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73,74); Valor do Contrato: R$ R$ 595.257,80; Data de assinatura: 24/11/2025.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**V.UNIT**
1	BOLA DE FUTSAL COSTURADA SIMPLES	UND	300	R$ 59,00
2	BOLA DE CAMPO COSTURADA SIMPLES	UND	300	R$ 49,00
3	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	UND	300	R$ 47,00
4	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL 500	UND	300	R$ 50,00
6	BOLA DE QUEIMADA	UND	300	R$ 80,00
7	BOLA DE HANDBOL ADULTO E INFANTIL	UND	300	R$ 45,00
10	BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL	UND	200	R$ 52,00
13	REDE DE VÔLEI ALGODÃO 4 PALAS	UND	200	R$ 249,95
14	REDE DE VÔLEI SINTÉTICA 4 PALAS	UND	220	R$ 69,99
18	TROFÉUS 30 CM	UND	210	R$ 60,00
22	MEDALHAS DE OURO PRATA H.MÉRITO	UND	5000	R$ 6,99
24	APITO PROFISSIONAL 40	UND	200	R$ 9,99
25	APITO SIMPLES	UND	200	R$ 8,99
26	BOMBA DE AR	UND	200	R$ 17,00
27	CRONÔMETRO	UND	200	R$ 25,00
28	CARTÃO ARBITRO	PARES	200	R$ 8,00
29	BANDEIRA DE ARBITRO	PARES	200	R$ 60,00
30	KIMONO SIMPLES INFANTIL M3 C/FAIXA	UND	600	R$ 135,00
32	TATAME COM ESPESSURA 30 MM 1X1	UND	200	R$ 68,00
33	LUVA DE BOXE 12 14 16 ÔS	PARES	200	R$ 180,00
34	CANELEIRA ARTES MARCIAIS	PARES	200	R$ 37,99
35	PROTETOR GENITAL	UND	200	R$ 62,00
36	ALTERES DE 1 KG EMBORRACHADO	UND	200	R$ 18,00
37	COLCHONETES SIMPLES	UND	500	R$ 38,00
40	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	UND	200	R$ 18,00
41	COLETE INFANTIL	UND	200	R$ 9,90
48	CONES 23 CM	UND	220	R$ 6,20
50	CONES 47 CM	UND	200	R$ 14,00
53	CHUTEIRAS SIMPLES	PARES	400	R$ 54,00
57	COTOVELEIRA /P VÔLEI	PARES	200	R$ 33,00
58	COTOVELEIRA /P FUTSAL	PARES	200	R$ 33,00
59	BAMBOLÊ SIMPLES	UND	1500	R$ 3,49
61	JOGO 3x1 - XADREZ / DAMA & GAMAO	UND	200	R$ 38,00
62	QUEBRA CABEÇA	UND	200	R$ 15,50
64	BOLAS DE TENIS	UND	200	R$ 9,00
65	BOLA DE FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL 1000	UND	200	R$ 100,00
66	BOLA DE VOLEY ADULTO PROFISSIONAL 7.0	UND	200	R$ 64,00
67	BOLA DE BASQUETE	UND	200	R$ 44,00
70	BOLA DE CAMPO INFANTIL COSTURADA	UND	300	R$ 24,00
71	TRX	UND	150	R$ 82,00
72	PLACAR DE MESA	UND	150	R$ 100,00
73	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO VAGALUME DULPA FACE FUTEBOL	UND	200	R$ 110,00
74	BALANÇA	UND	230	R$ 58,90

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:15D2D954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 037/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020601.2025.11.037-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 037/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de brinquedos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 033/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 037/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 37.457.200/0001-88, localizada na AV JOAQUIM NABUCO, 153, 1 PISO, Bairro: Centro – CEP 69.005-080, Manaus/AM, com os grupos 01 e 02 no valor de R$ 221.150,00 (Duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais); **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na Rua Santiago Dantas, N° 91, Sala 02, Quadra 26, Novo Israel– CEP 69039-090, Manaus/AM, com o grupo 03 no valor de R$ 206.845,00 (Duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 037/2025 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de brinquedos, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 04 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020601.2025.11.037-10/PM-SILVES

No dia 04 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 037/2025** a Aquisição de brinquedos, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.457.200/0001-88, localizada na AV JOAQUIM NABUCO, 153, 1 PISO, Bairro: Centro – CEP 69.005-080, Manaus/AM; **JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na Rua Santiago Dantas, N° 91, Sala 02, Quadra 26, Novo Israel– CEP 69039-090, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							**PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
1	BRINQUEDO INFANTIL TIPO: COZINHA	Unidade	Magic Toys	300	R$ 41,00	R$ 12.300,00	
2	JOGO BOLICHE	Unidade	Pica Pau Brinquedos	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00	
3	BRINQUEDO INFANTIL TIPO: BANDINHA	Unidade	Yestoys	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	
4	KIT PING PING 2 RAQUETES + 3 BOLAS	Unidade	Vollo	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00	
5	QUEBRA-CABEÇA	Unidade	Carlu Brinquedos	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00	
6	PETECA TIPO: INFANTIL	Unidade	Badminton Brinquedo	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	
7	BRINQUEDO INFANTIL: TIPO: JOGO DE MEMORIA	Unidade	Simque	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00	
G2							**PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
8	KIT DE MAQUIAGEM INFANTIL ANTIALÉRGICA	Unidade	Little Beaulty	500	R$ 19,70	R$ 9.850,00	
9	BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: BONECA BEBÊ	Unidade	Cotiplás	1000	R$ 44,50	R$ 44.500,00	
10	BONECA TIPO BEBÊ	Unidade	Bambola	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	
11	BONECA FEMININA	Unidade	Mattel	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00	
12	KIT BOLSA E TIARA	Unidade	Mimo Show	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00	
13	GARRAFA COM BOLSINHA	Unidade	Weeze	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00	
G3							**JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**
14	BOLA DENTE DE LEITE	Unidade	MF	1000	R$ 13,35	R$ 13.350,00	
15	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	Unidade	Capotão	500	R$ 31,67	R$ 15.835,00	
16	BOLA FUTEBOL QUADRA	Unidade	Toys	500	R$ 39,90	R$ 19.950,00	
17	BOLA DE VOLEI	Unidade	Lifestyle	500	R$ 38,95	R$ 19.475,00	
18	BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: CARRINHO	Unidade	Silmar	1000	R$ 28,50	R$ 28.500,00	
19	BRINQUEDO INFANTIL, TIPO: CAMINHÃO	Unidade	Silmar	1000	R$ 24,70	R$ 24.700,00	
20	BRINQUEDO INFANTIL, TIPO CAMINHÃO COM ANIMAIS	Unidade	Silmar	1000	R$ 36,50	R$ 36.500,00	
21	BONECO TIPO SUPER HEROI	Unidade	Semaan	500	R$ 38,17	R$ 19.085,00	
22	GARRAFA COM BOLSINHA	Unidade	BRW	500	R$ 22,80	R$ 11.400,00	

23	KIT ESPADA COM MASCARA	Unidade	Le Plastic	1000	R$ 18,05	R$ 18.050,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 04 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

JW SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:D4878C95



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA DESPESA OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS										
MUNICÍPIO DE COARI									Exercício de 2025	
Período de: Outubro a Outubro										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): CAESC COARI										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 10; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;										
Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 10 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO	218.636,47	1.092.236,93	109.976,80	1.092.236,93	109.976,80	1.092.236,93	109.227,92	1.091.488,05	0,00	748,88
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	976.318,37	571.966,67	54.000,00	571.966,67	54.000,00	571.966,67	54.000,00	571.966,67	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	23.772,00	23.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	19.770,00	336.620,00	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	44.772,00	44.772,00	2.400,00	9.600,00	2.400,00	9.600,00	2.400,00	9.600,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.959.768,87	1.773.323,42	710.540,57	1.651.737,03	91.577,57	701.780,01	69.228,10	673.972,44	949.957,02	27.807,57
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	106.772,00	91.707,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	306.000,00	901.033,25	348.010,00	868.019,96	50.420,46	385.950,79	45.050,20	366.980,53	482.069,17	18.970,26
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	6.000,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000,00	42.113,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	327.000,00	147.247,40	0,00	1.020,00	0,00	971,04	0,00	971,04	48,96	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**5.711.809,71**	**5.711.809,71**	**1.224.927,37**	**4.957.203,84**	**308.374,83**	**3.525.128,69**	**279.906,22**	**3.477.601,98**	**1.432.075,15**	**47.526,71**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EFB8491B

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA DESPESA SETEMBRO/2025

ESTADO DO AMAZONAS										
MUNICÍPIO DE COARI									Exercício de 2025	
Período de: Setembro a Setembro										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): CAESC COARI										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 9; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;										
Assinatura: {"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 9 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO	218.636,47	982.260,13	115.775,40	982.260,13	115.775,40	982.260,13	115.775,40	982.260,13	0,00	0,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	976.318,37	517.966,67	57.000,00	517.966,67	57.000,00	517.966,67	57.000,00	517.966,67	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	23.772,00	23.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	19.770,00	336.620,00	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	44.772,00	44.772,00	2.400,00	7.200,00	2.400,00	7.200,00	2.400,00	7.200,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.959.768,87	1.902.310,22	171.067,40	941.196,46	84.228,10	610.202,44	83.804,76	604.744,34	330.994,02	5.458,10
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	106.772,00	106.707,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	306.000,00	563.023,25	14.283,50	520.009,96	31.415,48	335.530,33	28.215,48	321.930,33	184.479,63	13.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	6.000,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000,00	107.113,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	327.000,00	272.247,40	0,00	1.020,00	0,00	971,04	0,00	971,04	48,96	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**5.711.809,71**	**5.711.809,71**	**360.526,30**	**3.732.276,47**	**290.818,98**	**3.216.753,86**	**287.195,64**	**3.197.695,76**	**515.522,61**	**19.058,10**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D0214347

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE DIÁRIAS OUTUBRO 2025

Estado do Amazonas															
CAESC COARI															
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/10/2025 até 31/10/2025															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: CAESC COARI															
119	O	0/0	10/10	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	EDINELSON MORIZ GOMES
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAESC , NO PERÍODO DE 13 À 17/10/2025, CONF. PORTARIA Nº 195/2025 - GP/CAESC															
		Total do Dia:		1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00							
124	O	0/0	23/10	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	CLAYTON DA SILVA DANTAS
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAESC , NO PERÍODO DE 27 À 31/10/2025, CONF. PORTARIA Nº 203/2025 - GP/CAESC															
Total do Dia:				900,00	0,00	900,00	900,00	0,00							
Total da Entidade:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							
Total do Período:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EF5B380E

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE DIÁRIAS SETEMBRO 2025

Estado do Amazonas															
CAESC COARI															
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/09/2025 até 30/09/2025															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: CAESC COARI															
111	O	0/0	12/09	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	GUILHERME DE SOUZA MOREIRA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAESC , NO PERÍODO DE 16 À 19/09/2025, CONF. PORTARIA Nº188/2025 - GP/CAESC															
Total do Dia:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							
Total da Entidade:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							
Total do Período:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D43D5498

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE EMPENHOS OUTUBRO 2025

CAESC COARI															
Usuário: JOAOAMAZON															
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/10/2025 até 31/10/2025															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: CAESC COARI															
22	E	0/0	31/01	68.300,00	0,00	61.239,61	61.239,61	7.060,39	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.60.00.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA
Especificação: PELA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. CONTA CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.															
		Total do Dia:		68.300,00	0,00	61.239,61	61.239,61	7.060,39							
27	G	0/0	03/02	44.400,00	0,00	37.000,00	29.600,00	14.800,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL (FATURAMENTO E COBRANÇA) E LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022															
28	G	0/0	03/02	38.400,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
Especificação: PELA DESPESA ENPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA , ESGOTO E SANEAMENTO DE COARÍ - CAESC - CONTRATO Nº005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023															
		Total do Dia:		82.800,00	0,00	56.200,00	48.800,00	34.00	0,00						
49	G	0/0	02/04	18.000,00	0,00	12.000,00	9.000,00	9.000,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE LEITURA															

E IMPRESSÃO DE
SIMULTÂNEA DE
FATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - PELA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS POR 12(DOZE) MESES CONF TERMO DE CONTRATO Nº03/2025 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

		Total do Dia:		18.000,00	0,00	12.000,00	9.000,00	9.000,00							
55	E	0/0	16/04	27.000,00	0,00	4.380,08	4.380,08	22.619,92	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAESC, O PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES.

		Total do Dia:		27.000,00	0,00	4.380,08	4.380,08	22.619,92							
88	O	0/0	24/07	170.002,80	0,00	165.000,00	165.000,00	5.002,80	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.11.00.	JULYO COMERCIAL LTDA

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SULFATO
DE ALUMÍNIO -
CONF NF Nº2186, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025.

		Total do Dia:		170.002,80	0,00	165.000,00	165.000,00	5.002,80							
101	O	0/0	26/08	102.843,12	0,00	8.570,26	0,00	102.843,12	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL, DE ACORDO COM CONTRATO Nº 21/2022, ATRAVÉS DO
3º TERMO
ADITIVO POR 12 (DOZE) MESES.

		Total do Dia:		102.843,12	0,00	8.570,26	0,00	102.843,12							
106	O	0/0	01/09	154.367,40	0,00	5.458,10	5.458,10	148.909,30	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.21.00.	F B DA CRUZ LTDA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FDO CAESC, DE ACORDO COM A
CONTRATO Nº 012/2025.

108	O	0/0	01/09	7.450,00	0,00	7.450,00	7.450,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO MÊS DE JULHO/2025 - NF Nº 2193.

		Total do Dia:		161.817,40	0,00	12.908,10	12.908,10	148.909,30							
110	O	0/0	04/09	13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	QUIMICA CREDIE LTDA

Especificação:
PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC.
CONF. NF. 034975.

		Total do Dia:		13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00							
116	O	0/0	03/10	11.275,00	0,00	11.275,00	11.275,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PELA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇO, TROCA DE PEÇAS DE BOMBEADOR SUBMERSO E LIMPEZA
E DESOBSTRUÇÃO DE
LENÇOIS DO POÇO ARTESIANO - Nº NF 87633-
SET/2025.

117	G	0/0	03/10	324.985,00	0,00	0,00	0,00	324.985,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022, DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS COM
FORNECIMENTO
DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC.

		Total do Dia:		336.260,00	0,00	11.275,00	11.275,00	324.985,00							
118	O	0/0	06/10	13.770,00	0,00	13.770,00	0,00	13.770,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.11.00.	QUIMICA CREDIE LTDA

Especificação:
PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC.
CONF. NF. 35210.

		Total do Dia:		13.770,00	0,00	13.770,00	0,00 13.77	0,00							
119	O	0/0	10/10	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	EDINELSON MORIZ GOMES

Especificação:
PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR
DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO
CAESC , NO PERÍODO DE 13 À 17/10/2025, CONF. PORTARIA Nº 195/2025 -
GP/CAESC

		Total do Dia:		1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00							

120	G	0/0	14/10	388.493,50	0,00	0,00	0,00	388.493,50	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONF O TERMO DO CONTRATO Nº 014/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC.															
121	G	0/0	14/10	294.239,50	0,00	0,00	0,00	294.239,50	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.11.00.	JULYO COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO - CONF NF Nº2186, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025.															
		Total do Dia:		682.733,00	0,00	0,00	0,00	682.733,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
122	O	0/0	17/10	11.750,00	0,00	11.750,00	11.750,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PELA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇO, TROCA DE PEÇAS DE BOMBEADOR SUBMERSO E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LENÇOIS DO POÇO ARTESIANO - Nº NF 87768- OUT/2025.															
		Total do Dia:		11.750,00	0,00	11.750,00	11.750,00	0,00							
123	O	0/0	21/10	14.037,57	0,00	14.037,57	0,00	14.037,57	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.01.00.	EVANDY SATURNINO DE LIMA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A GASOLINA, DIESEL E LUBRIFICANTE PARA MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAESC, Nº NF 16121764 - COMPETÊNCIA OUT/2025.															
		Total do Dia:		14.037,57	0,00	14.037,57	0,00	14.037,57							
124	O	0/0	23/10	900,00	0,00	900,00	900,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	CLAYTON DA SILVA DANTAS
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAESC , NO PERÍODO DE 27 À 31/10/2025, CONF. PORTARIA Nº 203/2025 - GP/CAESC															
		Total do Dia:		900,00	0,00	900,00	900,00	0,00							
125	O	0/0	30/10	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA (COMISSIONADOS) DO CAESC - OUT/2025															
126	O	0/0	30/10	109.976,80	0,00	109.976,80	109.227,92	748,88	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	255	3.1.90.04.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTODA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATADOS DO CAESC - OUT/2025															
127	O	0/0	30/10	29.000,00	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS COMISSIONADOS DO CAESC - OUT/2025															
		Total do Dia:		163.976,80	0,00	163.976,80	163.227,92	748,88							
	Total da Entidade:			1.869.460,69	0,00	551.277,42	503.750,71	1.365.709,98							
	Total do Período:			1.869.460,69	0,00	551.277,42	503.750,71	1.365.709,98							
Empenho Tipo		Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO						***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***									
..982-**						***.***.292-**									
Diretor Do Caesc Coari						Contadora CRC RO 004407T/ AM									

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FEF8E5A6

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE EMPENHOS SETEMBRO 2025

Estado do Amazonas

CAESC COARI

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/09/2025 até 30/09/2025

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: CAESC COARI															
22	E	0/0	31/01	68.300,00	0,00	56.460,99	56.460,99	11.839,01	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.60.00.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA
Especificação: PELA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. CONTA CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.															
Total do Dia:				68.300,00	0,00	56.460,99	56.460,99	11.839,01							
27	G	0/0	03/02	44.400,00	0,00	33.300,00	25.900,00	18.500,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL (FATURAMENTO E COBRANÇA) E LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022															
28	G	0/0	03/02	38.400,00	0,00	19.200,00	16.000,00	22.400,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
Especificação: PELA DESPESA ENPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA , ESGOTO E SANEAMENTO DE COARÍ - CAESC - CONTRATO Nº005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023															
Total do Dia:				82.800,00	0,00	52.500,00	41.900,00	40.900,00							
38	O	0/0	28/02	23.716,80	0,00	10.000,00	10.000,00	13.716,80	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.21.00.	HIDROCENTER COM. DE PISCINAS LTDA-EPP
Especificação: PELA EMPENHADA DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR PELA VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS - HIPOCLORITO DE CALCIO - Nº NF 3.697 COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2025															
Total do Dia:				23.716,80	0,00	10.000,00	10.000,00	13.716,80							
49	G	0/0	02/04	18.000,00	0,00	10.500,00	7.500,00	10.500,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO DE SIMULTÂNEA DE FATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 12(DOZE) MESES CONF TERMO DE CONTRATO Nº03/2025 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025															
Total do Dia:				18.000,00	0,00	10.500,00	7.500,00	10.500,00							
55	E	0/0	16/04	27.000,00	0,00	2.983,50	2.983,50	24.016,50	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAESC, O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.															
Total do Dia:				27.000,00	0,00	2.983,50	2.983,50	24.016,50							
88	O	0/0	24/07	170.002,80	0,00	115.000,00	115.000,00	55.002,80	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.11.00.	JULYO COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO - CONF NF Nº2186, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2025.															
Total do Dia:				170.002,80	0,00	115.000,00	115.000,00	55.002,80							
92	O	0/0	01/08	7.450,00	0,00	7.450,00	7.450,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS

Estado do Amazonas

CAESC COARI

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/09/2025 até 30/09/2025

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO MÊS DE JULHO/2025 - NF Nº 2168.															
Total do Dia:				7.450,00	0,00	7.450,00	7.450,00	0,00							
96	O	0/0	04/08	13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	QUIMICA CREDIE LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC. CONF. NF. 034252.															
Total do Dia:				13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00							
99	G	0/0	11/08	101.699,88	0,00	5.034,76	5.034,76	96.665,12	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.16.00.	A.I.G. COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FDO CAESC, DE ACORDO COM A CONTRATO Nº 010/2025.															
Total do Dia:				101.699,88	0,00	5.034,76	5.034,76	96.665,12							
106	O	0/0	01/09	154.367,40	0,00	5.458,10	0,00	154.367,40	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.21.00.	F B DA CRUZ LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FDO CAESC, DE ACORDO COM A CONTRATO Nº 012/2025.															
107	G	0/0	01/09	531,00	0,00	0,00	0,00	531,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF E E-CNPJ PARA ATENDER A DEMANDAS DO CAESC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.															
108	O	0/0	01/09	7.450,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO MÊS DE JULHO/2025 - NF Nº 2193.															
Total do Dia:				162.348,40	0,00	5.458,10	0,00	162.348,40							
109	G	0/0	02/09	2.930,00	0,00	0,00	0,00	2.930,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.16.00.	A.I.G. COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FDO CAESC, DE ACORDO COM A CONTRATO Nº 011/2025.															
Total do Dia:				2.930,00	0,00	0,00	0,00	2.930,00							
110	O	0/0	04/09	13.770,00	0,00	0,00	0,00	13.770,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	QUIMICA CREDIE LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC. CONF. NF. 034975.															
Total do Dia:				13.770,00	0,00	0,00	0,00	13.770,00							
111	O	0/0	12/09	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	262	3.3.90.14.00.00.	GUILHERME DE SOUZA MOREIRA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA VIAJAR À CIDADE DE MANAUS/AM, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAESC , NO PERÍODO DE 16 À 19/09/2025, CONF. PORTARIA Nº188/2025 - GP/CAESC															

CAESC COARI

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/09/2025 até 30/09/2025

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Total do Dia:				2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00							
112	O	0/0	19/09	6.302,50	0,00	6.302,50	6.302,50	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PELA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇO, TROCA DE PEÇAS DE BOMBEADOR SUBMERSO E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LENÇOIS DO POÇO ARTESIANO - Nº NF 87539- AGOSTO/2025.															
Total do Dia:				6.302,50	0,00	6.302,50	6.302,50	0,00							
113	O	0/0	29/09	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA (COMISSIONADOS) DO CAESC - SETEMBRO/2025															
114	O	0/0	29/09	115.775,40	0,00	115.775,40	115.775,40	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	255	3.1.90.04.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTODA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATADOS DO CAESC - SETEMBRO/2025															
115	O	0/0	29/09	32.000,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	-	17. 512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS COMISSIONADOS DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARÍ - CAESCC - SETEMBRO/2025															
Total do Dia:				172.775,40	0,00	172.775,40	172.775,40	0,00							
Total da Entidade:				873.265,78	0,00	460.635,25	441.577,15	431.688,63							
Total do Período:				873.265,78	0,00	460.635,25	441.577,15	431.688,63							
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO				***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***											
..982-**				***.***.292-**											
Diretor Do Caesc Coari				Contadora CRC RO 004407 T/ AM											

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:2D0CF6A0

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS
CAESC COARI
Relação de Liquidações Emitidas
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/10/2025 a 31/10/2025

Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: CAESC COARI													
341	01/10/2025	190,94	0,00	0,00	190,94	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
373	01/10/2025	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	108	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS	05.001
378	01/10/2025	8.570,26	0,00	0,00	8.570,26	101	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS	05.001
Total	**por Dia:**	**16.211,20**	**0,00**	**0,00**	**16.211,20**								
342	02/10/2025	293,32	0,00	0,00	293,32	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**293,32**	**0,00**	**0,00**	**293,32**								
343	03/10/2025	247,84	0,00	0,00	247,84	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
365	03/10/2025	11.275,00	0,00	0,00	11.275,00	116	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.03.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**11.522,84**	**0,00**	**0,00**	**11.522,84**								
344	06/10/2025	54,68	0,00	0,00	54,68	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
364	06/10/2025	229,89	0,00	0,00	229,89	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
366	06/10/2025	13.770,00	0,00	0,00	13.770,00	110	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.99.00.00.00	QUIMICA CREDIE LTDA	05.001
367	06/10/2025	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
371	06/10/2025	1.396,58	0,00	0,00	1.396,58	55	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.01.00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	05.001
382	06/10/2025	13.770,00	0,00	0,00	13.770,00	118	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	QUIMICA CREDIE LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**44.221,15**	**0,00**	**0,00**	**44.221,15**								
345	07/10/2025	426,24	0,00	0,00	426,24	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**426,24**	**0,00**	**0,00**	**426,24**								
346	08/10/2025	301,73	0,00	0,00	301,73	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**301,73**	**0,00**	**0,00**	**301,73**								
347	09/10/2025	238,43	0,00	0,00	238,43	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**238,43**	**0,00**	**0,00**	**238,43**								
348	10/10/2025	207,67	0,00	0,00	207,67	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
374	10/10/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	119	1.501.0000	17.512.0001	2.059	262	3.3.90.14.00.00.00.00	EDINELSON MORIZ GOMES	05.001
Total	**por Dia:**	**1.707,67**	**0,00**	**0,00**	**1.707,67**								
349	13/10/2025	141,87	0,00	0,00	141,87	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**141,87**	**0,00**	**0,00**	**141,87**								

350	14/10/2025	452,83	0,00	0,00	452,83	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**452,83**	**0,00**	**0,00**	**452,83**								
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
351	15/10/2025	264,56	0,00	0,00	264,56	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
368	15/10/2025	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
380	15/10/2025	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	27	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**23.964,56**	**0,00**	**0,00**	**23.964,56**								
352	16/10/2025	208,07	0,00	0,00	208,07	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**208,07**	**0,00**	**0,00**	**208,07**								
353	17/10/2025	112,72	0,00	0,00	112,72	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
369	17/10/2025	11.750,00	0,00	0,00	11.750,00	122	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.03.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**11.862,72**	**0,00**	**0,00**	**11.862,72**								
354	20/10/2025	155,79	0,00	0,00	155,79	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
381	20/10/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	49	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**1.655,79**	**0,00**	**0,00**	**1.655,79**								
355	21/10/2025	94,06	0,00	0,00	94,06	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
379	21/10/2025	14.037,57	0,00	0,00	14.037,57	123	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.01.00.00.00	EVANDY SATURNINO DE LIMA	05.001
Total	**por Dia:**	**14.131,63**	**0,00**	**0,00**	**14.131,63**								
356	22/10/2025	141,82	0,00	0,00	141,82	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
370	22/10/2025	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total	**por Dia:**	**15.141,82**	**0,00**	**0,00**	**15.141,82**								
357	23/10/2025	142,39	0,00	0,00	142,39	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
372	23/10/2025	900,00	0,00	0,00	900,00	124	1.501.0000	17.512.0001	2.059	262	3.3.90.14.00.00.00.00	CLAYTON DA SILVA DANTAS	05.001
Total	**por Dia:**	**1.042,39**	**0,00**	**0,00**	**1.042,39**								
358	24/10/2025	139,48	0,00	0,00	139,48	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**139,48**	**0,00**	**0,00**	**139,48**								
359	27/10/2025	226,04	0,00	0,00	226,04	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**226,04**	**0,00**	**0,00**	**226,04**								
360	28/10/2025	140,73	0,00	0,00	140,73	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**140,73**	**0,00**	**0,00**	**140,73**								
361	29/10/2025	87,62	0,00	0,00	87,62	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**87,62**	**0,00**	**0,00**	**87,62**								
362	30/10/2025	202,46	0,00	0,00	202,46	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total	**por Dia:**	**202,46**	**0,00**	**0,00**	**202,46**								
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
363	31/10/2025	77,44	0,00	0,00	77,44	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
375	31/10/2025	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	125	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
376	31/10/2025	109.976,80	0,00	0,00	109.976,80	126	1.501.0000	17.512.0001	2.059	255	3.1.90.04.01.00.00.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
377	31/10/2025	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	127	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Total	**por Dia:**	**164.054,24**	**0,00**	**0,00**	**164.054,24**								
Total	**por Entidade:**	**308.374,83**	**0,00**	**0,00**	**308.374,83**								
Total	**Geral:**	**308.374,83**	**0,00**	**0,00**	**308.374,83**								

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EE0D80A1

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO SETEMBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS
CAESC COARI
Relação de Liquidações Emitidas

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: CAESC COARI													
302	01/09/2025	247,37	0,00	0,00	247,37	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
335	01/09/2025	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	92	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS	05.001
336	01/09/2025	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	28	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	05.001
Total por Dia:		**10.897,37**	**0,00**	**0,00**	**10.897,37**								
303	02/09/2025	229,23	0,00	0,00	229,23	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
324	02/09/2025	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
327	02/09/2025	1.318,50	0,00	0,00	1.318,50	55	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.01.00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	05.001
Total por Dia:		**21.547,73**	**0,00**	**0,00**	**21.547,73**								
304	03/09/2025	270,14	0,00	0,00	270,14	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**270,14**	**0,00**	**0,00**	**270,14**								
305	04/09/2025	412,46	0,00	0,00	412,46	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
325	04/09/2025	13.770,00	0,00	0,00	13.770,00	96	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.99.00.00.00	QUIMICA CREDIE LTDA	05.001
Total por Dia:		**14.182,46**	**0,00**	**0,00**	**14.182,46**								
306	05/09/2025	318,35	0,00	0,00	318,35	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**318,35**	**0,00**	**0,00**	**318,35**								
307	08/09/2025	269,92	0,00	0,00	269,92	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**269,92**	**0,00**	**0,00**	**269,92**								
308	09/09/2025	249,90	0,00	0,00	249,90	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
326	09/09/2025	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	38	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.21.00.00.00	HIDROCENTER COM. DE PISCINAS LTDA-EPP	05.001
Total por Dia:		**10.249,90**	**0,00**	**0,00**	**10.249,90**								
309	10/09/2025	179,31	0,00	0,00	179,31	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**179,31**	**0,00**	**0,00**	**179,31**								
310	11/09/2025	463,43	0,00	0,00	463,43	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**463,43**	**0,00**	**0,00**	**463,43**								
311	12/09/2025	321,78	0,00	0,00	321,78	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**321,78**	**0,00**	**0,00**	**321,78**								
312	15/09/2025	219,66	0,00	0,00	219,66	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
328	15/09/2025	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
333	15/09/2025	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	27	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
337	15/09/2025	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	111	1.501.0000	17.512.0001	2.059	262	3.3.90.14.00.00.00.00	GUILHERME DE SOUZA MOREIRA	05.001
Total por Dia:		**26.319,66**	**0,00**	**0,00**	**26.319,66**								
313	16/09/2025	204,95	0,00	0,00	204,95	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**204,95**	**0,00**	**0,00**	**204,95**								
314	17/09/2025	140,31	0,00	0,00	140,31	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**140,31**	**0,00**	**0,00**	**140,31**								
315	18/09/2025	204,33	0,00	0,00	204,33	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**204,33**	**0,00**	**0,00**	**204,33**								
316	19/09/2025	119,68	0,00	0,00	119,68	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
334	19/09/2025	6.302,50	0,00	0,00	6.302,50	112	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.03.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001

Total por Dia:		**6.422,18**	**0,00**	**0,00**	**6.422,18**								
317	22/09/2025	120,46	0,00	0,00	120,46	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
331	22/09/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	49	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		**1.620,46**	**0,00**	**0,00**	**1.620,46**								
318	23/09/2025	134,39	0,00	0,00	134,39	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**134,39**	**0,00**	**0,00**	**134,39**								
319	24/09/2025	112,50	0,00	0,00	112,50	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
329	24/09/2025	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	88	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**15.112,50**	**0,00**	**0,00**	**15.112,50**								
320	25/09/2025	207,96	0,00	0,00	207,96	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**207,96**	**0,00**	**0,00**	**207,96**								
321	26/09/2025	89,80	0,00	0,00	89,80	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**89,80**	**0,00**	**0,00**	**89,80**								
322	29/09/2025	106,12	0,00	0,00	106,12	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
332	29/09/2025	5.458,10	0,00	0,00	5.458,10	106	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.21.00.00.00	F B DA CRUZ LTDA	05.001
Total por Dia:		**5.564,22**	**0,00**	**0,00**	**5.564,22**								
323	30/09/2025	122,43	0,00	0,00	122,43	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
330	30/09/2025	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	28	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	05.001
338	30/09/2025	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	113	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
339	30/09/2025	115.775,40	0,00	0,00	115.775,40	114	1.501.0000	17.512.0001	2.059	255	3.1.90.04.01.00.00.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
340	30/09/2025	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	115	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Total por Dia:		**176.097,83**	**0,00**	**0,00**	**176.097,83**								
Total por Entidade: 290.818,98 0,00 0,00					**290.818,98**								
Total Geral:		**290.818,98**	**0,00**	**0,00**	**290.818,98**								
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO								***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***					
..982-**								***.***.292-**					
Diretor Do CAESC COARI								Contadora CRC RO 004407 T/ AM					

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:17F5BC60

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE PAGAMENTO OUTUBRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS												
MUNICÍPIO DE COARI												
Relação de Pagamentos Efetuados											Data inicial: 01/10/2025	
											Data de final: 31/10/2025	
ENTIDADE(S): CAESC COARI												
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CAESC COARI										**279.906,22**	**22.891,55**	**257.014,67**
01/10	EMP.	380	106/25	3.3.90.30.21.00.00.00	011222	575268518-0		F B DA CRUZ LTDA (31.871.871/0001-04)	1.501.0000	5.458,10	0,00	5.458,10
01/10	EMP.	387	28/25	3.3.90.39.05.00.00.00	127	18308-3		AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.501.0000	3.200,00	0,00	3.200,00

								LTDA (10.404.749/0001-58)				
01/10	EMP.	390	27/25	3.3.90.39.05.00.00.00	127	18308-3		CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (07.420.899 /0001-40)	1.501.0000	3.700,00	0,00	3.700,00
01/10	EMP.	391	49/25	3.3.90.39.99.00.00.00	128	18308-3		GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (14.393.106/0001-07)	1.501.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
01/10	EMP.	392	108/25	3.3.90.39.99.00.00.00	199917	18308-3		BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS (08.983.700/0001-55)	1.501.0000	7.450,00	0,00	7.450,00
01/10	EMP.	356	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	190,94	0,00	190,94
02/10	EMP.	357	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	293,32	0,00	293,32
03/10	EMP.	381	116/25	3.3.90.39.99.00.03.00	103758	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	11.275,00	0,00	11.275,00
03/10	EMP.	358	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	247,84	0,00	247,84
06/10	EMP.	388	55/25	3.3.90.39.99.00.01.00	129	18308-3		INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	1.396,58	0,00	1.396,58
06/10	EMP.	382	110/25	3.3.90.30.99.00.00.00	579788	575268518-0		QUIMICA CREDIE LTDA (04.653.459/0001-45)	1.501.0000	13.770,00	0,00	13.770,00
06/10	EMP.	383	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	891543	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
06/10	EMP.	359	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	54,68	0,00	54,68
06/10	EMP.	379	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	229,89	0,00	229,89
07/10	EMP.	360	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	426,24	0,00	426,24
08/10	EMP.	361	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	301,73	0,00	301,73
09/10	EMP.	362	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	238,43	0,00	238,43
10/10	EMP.	363	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	207,67	0,00	207,67
13/10	EMP.	393	119/25	3.3.90.14.00.00.00.00	371059	18308-3		EDINELSON MORIZ GOMES ( )	1.501.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
13/10	EMP.	364	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	141,87	0,00	141,87
14/10	EMP.	365	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	452,83	0,00	452,83
15/10	EMP.	384	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	425269	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
15/10	EMP.	366	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	264,56	0,00	264,56
16/10	EMP.	367	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	208,07	0,00	208,07
17/10	EMP.	385	122/25	3.3.90.39.99.00.03.00	317499	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	11.750,00	0,00	11.750,00
17/10	EMP.	368	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	112,72	0,00	112,72

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
20/10	EMP.	369	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	155,79	0,00	155,79
21/10	EMP.	370	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	94,06	0,00	94,06
22/10	EMP.	386	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	364079	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
22/10	EMP.	371	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	141,82	0,00	141,82
23/10	EMP.	389	124/25	3.3.90.14.00.00.00.00	371031	18308-3		CLAYTON DA SILVA DANTAS ( )	1.501.0000	900,00	0,00	900,00
23/10	EMP.	372	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	142,39	0,00	142,39
24/10	EMP.	373	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	139,48	0,00	139,48
27/10	EMP.	374	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	226,04	0,00	226,04
28/10	EMP.	375	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	140,73	0,00	140,73
29/10	EMP.	376	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	87,62	0,00	87,62
30/10	EMP.	377	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	202,46	0,00	202,46
31/10	EMP.	394	125/25	3.1.90.11.01.00.02.00	FOLHA	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.501.0000	25.000,00	6.462,84	18.537,16

								DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)				
31/10	EMP.	395	126/25	3.1.90.04.01.00.00.00	FOLHA	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	109.227,92	11.173,77	98.054,15
31/10	EMP.	396	127/25	3.1.90.11.01.00.02.00	FOLHA	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	29.000,00	5.254,94	23.745,06
31/10	EMP.	378	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	77,44	0,00	77,44
									Total Geral :	**279.906,22**	**22.891,55**	**257.014,67**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:0BEF2465

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE PAGAMENTO SETEMBRO 2025

MUNICÍPIO DE COARI										Data de emissão: 02/12/2025		
Relação de Pagamentos Efetuados										Data inicial: 01/09/2025		
										Data de final: 30/09/2025		
ENTIDADE(S): CAESC COARI												
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CAESC COARI										**287.195,64**	**23.764,42**	**263.431,22**
01/09	EMP.	346	27/25	3.3.90.39.05.00.00.00	125	18308-3		CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (07.420.899 /0001-40)	1.501.0000	3.700,00	0,00	3.700,00
01/09	EMP.	347	49/25	3.3.90.39.99.00.00.00	126	18308-3		GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (14.393.106/0001-07)	1.501.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
01/09	EMP.	348	92/25	3.3.90.39.99.00.00.00	199914	18308-3		BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS (08.983.700/0001-55)	1.501.0000	7.450,00	0,00	7.450,00
01/09	EMP.	349	28/25	3.3.90.39.05.00.00.00	239616	18308-3		AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (10.404.749/0001-58)	1.501.0000	3.200,00	0,00	3.200,00
01/09	EMP.	316	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	247,37	0,00	247,37
02/09	EMP.	345	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	229,23	0,00	229,23
02/09	EMP.	338	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	930526	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
03/09	EMP.	318	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	270,14	0,00	270,14
04/09	EMP.	350	99/25	3.3.90.30.16.00.00.00	320579	18308-3		A.I.G. COMERCIAL LTDA (02.532.283/0001-48)	1.501.0000	5.034,76	0,00	5.034,76
04/09	EMP.	339	96/25	3.3.90.30.99.00.00.00	385784	575268518-0		QUIMICA CREDIE LTDA (04.653.459/0001-45)	1.501.0000	13.770,00	0,00	13.770,00
04/09	EMP.	319	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	412,46	0,00	412,46
05/09	EMP.	320	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	318,35	0,00	318,35
08/09	EMP.	321	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	269,92	0,00	269,92
09/09	EMP.	340	38/25	3.3.90.30.21.00.00.00	494379	575268518-0		HIDROCENTER COM. DE PISCINAS LTDA-EPP (34.484.741/0001-07)	1.501.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
09/09	EMP.	322	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	249,90	0,00	249,90
10/09	EMP.	323	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	179,31	0,00	179,31
11/09	EMP.	324	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	463,43	0,00	463,43
12/09	EMP.	355	55/25	3.3.90.39.99.00.01.00	121147	575268518-0		INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	1.318,50	63,29	1.255,21
12/09	EMP.	325	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	321,78	0,00	321,78
15/09	EMP.	342	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	123766	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
15/09	EMP.	351	111/25	3.3.90.14.00.00.00.00	371009	18308-3		GUILHERME DE SOUZA MOREIRA ( )	1.501.0000	2.400,00	0,00	2.400,00
15/09	EMP.	326	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	1.501.0000	219,66	0,00	219,66

								(00.360.305/3578-78)				
16/09	EMP.	327	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	204,95	0,00	204,95
17/09	EMP.	328	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	140,31	0,00	140,31
18/09	EMP.	329	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	204,33	0,00	204,33
19/09	EMP.	344	112/25	3.3.90.39.99.00.03.00	761571	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	6.302,50	0,00	6.302,50
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
19/09	EMP.	330	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	119,68	0,00	119,68
22/09	EMP.	331	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	120,46	0,00	120,46
23/09	EMP.	332	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	134,39	0,00	134,39
24/09	EMP.	343	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	965473	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
24/09	EMP.	333	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	112,50	0,00	112,50
25/09	EMP.	334	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	207,96	0,00	207,96
26/09	EMP.	335	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	89,80	0,00	89,80
29/09	EMP.	336	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	106,12	0,00	106,12
30/09	EMP.	352	113/25	3.1.90.11.01.00.02.00	403	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	25.000,00	6.462,84	18.537,16
30/09	EMP.	353	114/25	3.1.90.04.01.00.00.00	403	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	115.775,40	11.693,39	104.082,01
30/09	EMP.	354	115/25	3.1.90.11.01.00.02.00	403	18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	32.000,00	5.544,90	26.455,10
30/09	EMP.	337	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	TARIFA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	122,43	0,00	122,43
Total Geral :										**287.195,64**	**23.764,42**	**263.431,22**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOAOAMAZON. Emissão: 02/12/2025, às 09:48:45. Protocolo: 120bc1dc-e495-41f9-8d20-8d33cfda22db

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:6B140132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046.008,34	1.711.972,63	398.036,00	0,00	2.359.944,97	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	81,00	2.684.426,82	5.044.371,79

02 PODER EXECUTIVO	904.523,20	1.192.607,35	0,00	0,00	2.097.130,55	287.866,67	2.358.683,04	55.692,98	55.692,98	0,00	2.590.856,73	4.687.987,28
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.086,75	9.090,26	0,00	0,00	24.177,01	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	41.427,01
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	38,90	27.265,70	0,00	0,00	27.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	25.414,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	17.104,00	0,00	0,00	17.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	101.647,67	0,00	0,00	101.767,67	10.907,06	59.333,40	0,00	0,00	0,00	70.240,46	172.008,13
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	213.023,90	368.982,46	0,00	0,00	582.006,36	138.942,04	2.223.390,10	0,00	0,00	0,00	2.362.332,14	2.944.338,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	285.555,63	0,00	0,00	285.555,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.555,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	20.266,56	0,00	0,00	0,00	20.266,56	24.115,34
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	672.404,87	357.761,63	0,00	0,00	1.030.166,50	120.553,57	55.692,98	55.692,98	55.692,98	0,00	120.553,57	1.150.720,07
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	346.148,80
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	346.148,80
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE1.	236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT1E.	236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.802,40	1.711.972,63	398.036,00	0,00	2.373.739,03	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	81,00	2.684.426,82	5.058.165,85

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C4ED1D9